



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Diário da Sessão

VII Legislatura

Número: 60

III Sessão Legislativa

Horta, Segunda-feira, 11 de Novembro de 2002

Presidente: *Deputado Fernando Menezes*

Secretários: *Deputados António Loura e Raúl Rego*

Sumário

(Os trabalhos tiveram início às 15 horas e 10 minutos)

No **Período de Antes da Ordem do Dia** e após a apresentação da correspondência, proferiu um Voto de Pesar, o Sr. Deputado José Decq Mota (*PCP*), pelo falecimento do Professor José Martins Garcia.

Proferiram intervenções os Srs. Deputados Fernando Lopes (*PS*), Paulo Gusmão (*PP*) e Manuel Azevedo (*PSD*), tendo o mesmo merecido a unanimidade da Câmara.

No **Período da Ordem do Dia**, após a apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes ao abrigo do artigo 125º do Regimento, onde foram oradores os Srs. Deputados José Nascimento Ávila (*PS*), pela Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, Clélio Meneses (*PSD*), pela Comissão de Política Geral, José Rego (*PS*) pela Comissão de Assuntos Sociais e Andreia Cardoso (*PS*), pela Comissão de Economia, iniciou-se o debate relativo às **Propostas de Decreto Legislativo Regional relativas à**

reprogramação financeira do Plano a Médio Prazo 2001/2004 e Plano e Orçamento da RAA para 2003.

O debate iniciou-se com a intervenção do Secretário Regional das Finanças e Planeamento (*Roberto Amaral*), tendo usado de seguida da palavra os Srs. Deputados Duarte Freitas (*PSD*), Paulo Gusmão (*PP*), Cabral Vieira (*PS*), Andreia Cardoso (*PS*), Luís Paulo Alves (*PS*), José Decq Mota (*PCP*), Joaquim Machado (*PSD*), José Manuel Bolieiro (*PSD*), Alvarino Pinheiro (*PP*), bem como o Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência (*Francisco Coelho*), o Sr. Subsecretário Regional do Planeamento e Assuntos Europeus (*Carlos Corvelo*) e o Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores (*Carlos César*).

(Os trabalhos terminaram às 20 horas)

Presidente: Boa tarde, Srs. Deputados e Srs. Membros do Governo.

Vamos dar início aos nossos trabalhos com a chamada dos Srs. Deputados.

(Eram 15 horas e 10 minutos)

Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados:

Partido Socialista (PS)

Andreia Martins **Cardoso** da Costa

António das Neves Lopes **Gomes**

António José Tavares de **Loura**

Cláudia Alexandra Coelho **Cardoso** Meneses da Costa

Dionísio Mendes de **Sousa**

Fernando Manuel Machado **Menezes**

Fernando Rosa Rodrigues **Lopes**

Francisco Cardoso Pereira **Oliveira**

Francisco Couto de **Sousa**

Francisco Sérgio Frade Frota Tavares **Barros**

Henrique Correia **Ventura**

Hernâni Hélio Jorge

José António **Cabral Vieira**

José Carlos Gomes **San-Bento** de Sousa

José de Sousa **Rego**

José **Humberto** Medeiros **Chaves**

José do **Nascimento** de **Ávila**

Lizuarte Manuel **Machado**

Luís Paulo de Serpa **Alves**

Manuel Avelar da Cunha Santos

Manuel Fernando Soares de Oliveira **Campos**

Manuel **Herberto** Santos da **Rosa**

Manuel Soares da **Silveira**

Maria da **Natividade** da **Luz**

Nélia Maria Pacheco **Amaral**

Nuno Alexandre da Costa Cabral **Amaral**

Óscar Manuel Valentim da **Rocha**

Paulo Manuel **Ávila** **Messias**

Renato Luís Pereira **Leal**

Vasco Ilídio Alves **Cordeiro**

Partido Social Democrata (PSD)

Aires António Fagundes **Reis**

António **Bento** Fraga **Barcelos**

Clélio Ribeiro Parreira Toste **Meneses**

Duarte Nuno D'Ávila Martins de **Freitas**

Humberto Trindade Borges de **Melo**

João Manuel Bettencourt **Cunha**

Jorge Alberto da **Costa** **Pereira**

José **Francisco** Salvador **Fernandes**

José **Joaquim** Ferreira **Machado**

José **Manuel** Cabral **Bolieiro** Dias

José Manuel Avelar Nunes

Luís Henrique de Aguiar Sequeira de Medeiros

Manuel Ribeiro Arruda

Manuel da Silva Azevedo

Mark Silveira Marques

Raúl Aguiar Rego

Sérgio Manuel Bettencourt Ferreira

Victor do Couto Cruz

Partido Popular (PP)

Paulo Domingos Alves de Gusmão

Partido Comunista Português (PCP)

José Eduardo Bicudo Decq Mota

Paulo António de Freitas Valadão

Presidente: Estão presentes 51 Srs. Deputados.

Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Tem a palavra os Srs. Secretários da Mesa para proceder à leitura da correspondência.

Secretário (António Loura): Do Tribunal de Contas, Sessão Regional dos Açores, ofício remetendo cópia dos relatórios aprovados em sessão de 3/10/2002, relativos à Escola Básica Integrada das Velas, Escola Básica Integrada da Maia e Câmara Municipal de Vila do Porto.

Secretário (Raúl Rego): Do Tribunal Constitucional pedido de pronúncia da ALRA, relativo à adaptação à Região que autoriza a prática da sorte de varas, na sequência do requerimento do Ministro da República, para apreciação preventiva da constitucionalidade.

Secretário (António Loura): Do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, comunicado do Conselho de Ministros de 21 de Outubro de 2002.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, comunicado do Conselho de Ministros de 16 de Outubro de 2002.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, comunicado do Conselho de Ministros de 31 de Outubro de 2002.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Presidência do Governo, proposta de diploma que aplica à Região Autónoma dos Açores o regime especial de execução de dívidas ao Sistema de Solidariedade e Segurança Social.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, ofício contendo resposta à carta enviada ao Primeiro-Ministro pelo Presidente da ALRA, sobre o financiamento do processo da reconstrução.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Ministro da República ofício dando conhecimento do envio para publicação em Diário da República do Decreto Legislativo Regional nº 28/2002, que “prorroga do prazo de vigência das medidas cautelares para a preservação e salvaguarda do património das Fajãs da Ilha de São Jorge”.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República ofício dando conhecimento do envio para publicação em Diário da República do Decreto Legislativo Regional nº 30/2002 – “Aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 385/99, de 28 de Setembro – define o regime da responsabilidade técnica pelas instalações desportivas abertas ao público e actividades aí desenvolvidas”.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Tribunal de Contas, Secção Regional dos Açores, ofício contendo o relatório aprovado em Sessão de 3 de Outubro de 2002, relativo à Auditoria “Despesas associadas a deslocações suportadas pela ALRA”.

Secretário (*António Loura*): Da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, ofício contendo os pareceres sobre a Proposta de

Decreto Legislativo Regional que “aprova o novo Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre na Região Autónoma dos Açores”.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, remessa de estudo relativo ao “Crescimento somático, aptidão física, actividade física e capacidade de coordenação corporal em crianças do 1º Ciclo do Ensino Básico da Região Autónoma dos Açores”.

Secretário (*António Loura*): Da União dos Sindicatos de Aveiro ofício em que manifestam o seu protesto pelos atentados aos direitos sindicais na Região Autónoma dos Açores.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Sr. Paulo Jorge Martins Ávila, como primeiro subscritor, envio de abaixo-assinado dos cidadãos das Tronqueiras, Álamos Bravos e Rua dos Pastos, de Santa Cruz da Praia da Vitória, manifestando-se contrários à integração na futura freguesia da Casa da Ribeira.

Secretário (*António Loura*): Da European Monitoring Centre for Drugs and Drug Addiction, envio do relatório anual sobre a evolução do fenómeno da droga na União Europeia e Noruega.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Sindicato dos Professores, envio de Moção, elaborada pelos docentes da Ilha de Santa Maria, repudiando o Despacho Normativo 44/2002, de 6 de Junho, que regulamenta a Formação Contínua de Professores e Educadores.

Secretário (*António Loura*): Do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, ofício solicitando o cancelamento do Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão do debate e votação da Anteproposta de Lei que “visa a alteração ao artigo 58º do Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo”.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Presidente da Direcção da Associação de Pais da Escola Básica 2/3 Roberto Ivens, petição subscrita por mais que 300 pessoas relativa a obras naquela escola.

Secretário (*António Loura*): Do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento ofício remetendo as alterações orçamentais efectuadas pelo Governo Regional, no período relativo ao terceiro trimestre do corrente ano.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Presidente da Assembleia da República, solicitação de parecer da ALRA sobre as normas pertinentes do Projecto de Lei nº 148/IX (PS) – “Lei da responsabilidade civil extracontratual do Estado”.

Baixou à Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*António Loura*): Dos Srs. Deputados Joaquim Machado, Humberto Melo, Manuel Arruda e Luís Medeiros, do Grupo Parlamentar do PSD, requerimento do seguinte teor:

“Considerando que o Governo Regional se diz impossibilitado de assumir todos os compromissos de investimento na área da saúde;

Considerando que entre os investimentos que perderam prioridade até 2004 constam as obras de construção do novo Centro de Saúde de Ponta Delgada, há muito prometidas e sempre adiadas;

Considerando que os serviços médicos daquele Centro funcionam em instalações exíguas e pouco funcionais, com naturais prejuízos para a qualidade da prestação dos cuidados de saúde que ali são ministrados;

Considerando também que o Governo Regional decidiu arrendar um imóvel para nele instalar os serviços administrativos do Centro de Saúde de Ponta Delgada;

Considerando ainda que o Governo Regional, há muitos meses, procedeu à venda do Palácio Marquês da Praia, sede daqueles serviços administrativos, ao Ministério da Justiça;

Considerando finalmente que o arrendamento do imóvel contraria as propaladas intenções de ganhos de “funcionalidade, produtividade e economia de meios”.

Assim, ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata requerem ao Governo Regional as seguintes informações:

1 – Cópia do documento de avaliação do imóvel;

2 – Valor das propostas obtidas em processo de consulta para aluguer de outros imóveis, com a mesma finalidade, e que se tenham revelado menos favoráveis para o Orçamento Regional;

3 – Valor da renda mensal, com IVA incluído;

4 – Demonstração da adequação dos espaços ora a alugar com o acesso e circulação de pessoas portadoras de deficiência;

7 – Montante recebido pelo Orçamento Regional com a alienação do Palácio Marquês da Praia e data do respectivo pagamento.

Ponta Delgada, 08 de Novembro de 2002

Os Deputados Regionais: Joaquim Machado, Humberto Melo, Manuel Arruda e Luís Medeiros”

Secretário (Raúl Rego): Do Sr. Deputado Costa Pereira, do Grupo Parlamentar do PSD, requerimento do seguinte teor:

“Considerando que é um dado assente que os passageiros da Horta com destino a Lisboa têm o direito de, nos dias em que não há voos a partir da Horta, se deslocarem a Lisboa via Terceira sem qualquer penalização, sendo o custo da passagem o mesmo.

Considerando que este princípio se tornou impossível de cumprir, na prática, com a entrada em vigor do horário de Inverno das transportadores SATA e TAP.

Considerando que o motivo dessa impossibilidade resulta de:

- a) na 5.º feira, o voo da TAP partir da Terceira para Lisboa às 10:30 e o primeiro voo da SATA Horta - Terceira chegar às 10:20, o que não permite ligação;**
- b) no Sábado, o voo da TAP partir da Terceira para Lisboa às 10:30 horas e o primeiro voo da SATA Horta Terceira chegar às 18:20 horas.**

Considerando que esta é uma discriminação prática e injusta para os passageiros da Horta, que importa ultrapassar.

Considerando que a capacidade de influência do Governo Regional será superior e mais decisiva junto da SATA, empresa que tutela.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicito ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

- 1) Pretende ou não o Governo intervir rapidamente nesta situação?
- 2) Serão ou não dadas instruções à SATA para a revisão dos seus horários, em acordo com a TAP, para permitir a rápida solução da presente situação?
- 3) Enquanto decorre este processo pensa o Governo Regional adoptar alguma medida excepcional para proteger os passageiros da Horta nos dias referidos?

Horta, 7 de Novembro de 2002

Deputado Regional: Jorge Costa Pereira”.

Secretário (*António Loura*): Dos Srs. Deputados José Manuel Bolieiro, Humberto Melo, Joaquim Machado e Manuel Arruda, requerimento do seguinte teor:

“Recuperação do vencimento de exercício

Pela Orientação n.º 26/2002, do Presidente do Governo, foram estabelecidas “medidas” reguladoras do poder discricionário referente à recuperação do vencimento de exercício, previsto no n.º 6 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, com a redacção constante da Lei nº 117/99, de 11 de Agosto.

Do articulado da referida orientação conclui-se que só pode ser autorizada a recuperação do vencimento de exercício, desde que estejam reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- “a) Tratar-se da primeira falta ou do primeiro conjunto de faltas seguidas, dadas pelo funcionário ou agente no respectivo ano civil;
- b) Não ter havido, no ano civil anterior, qualquer ausência do requerente, por motivo de doença; e
- c) A última classificação de serviço do interessado ser de Muito Bom.”

As condições estabelecidas são tecnicamente erradas, incongruentes e ponderam de modo igual situações diversas.

Em primeiro lugar, tratam de igual forma uma falta por doença e uma sucessão de faltas por doença, por exemplo 30 dias, ocorridas no ano civil em que se requer a recuperação.

Com efeito, um funcionário que dê uma falta, no ano em que requer a recuperação, não pode pedir mais nenhuma recuperação, ao passo que um funcionário que dê 30 faltas seguidas, por doença, pode requerer a recuperação referente à totalidade desses dias.

Por outro lado, limita a ponderação da assiduidade do ano anterior dos funcionários a uma única falta e do mesmo tipo.

Tal facto anula qualquer juízo sobre a assiduidade dos funcionários, porquanto ela é constituída por diversos outros tipos de faltas e, por outro lado, não distingue nem gradua a assiduidade, pois, limita-se a estabelecer o quantitativo de uma única falta.

Ou seja, um funcionário que dê uma falta por doença tem a mesma assiduidade, para esse efeito, que um funcionário que dê 60 faltas.

Como se verifica, esta orientação não só é um absurdo instrumento de gestão dos recursos humanos, pois, nada diferencia, como é claramente ilegal, porquanto, não pondera a assiduidade, pelas razões já referidas, exigida pelo n.º 6 do artigo 29º do Decreto - Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

Na prática, a presente orientação, ao exigir que um funcionário só dê 1 falta por doença no ano anterior, está a suspender a aplicação na Administração Regional dos Açores do instituto de recuperação do vencimento de exercício.

Tendo em conta o exposto, os Deputados do Partido Social Democrata na Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos termos regimentais aplicáveis, requerem o seguinte:

1- Balanço caracterizador da assiduidade na Administração Regional, nomeadamente da evolução do absentismo, que tenha incitado o Governo Regional a adoptar esta restritiva orientação reguladora do poder discricionário para autorizar a recuperação do vencimento de exercício?

2- Levantamento sobre a diversidade de actuações dos serviços da Administração Regional, em matéria de autorização de recuperação do

vencimento de exercício, que alicerce o anunciado estabelecimento de critérios uniformes?

3- Considerando que a presente orientação erradamente limita a aplicação, na Administração Regional dos Açores, do instituto de recuperação do vencimento de exercício, pergunta-se se o Governo Regional reformulará a orientação em causa, no sentido de a transformar num adequado instrumento de gestão uniformizador da actuação dos serviços, que tenha em conta, de forma graduada e diferenciada, o conjunto de faltas que integram o conceito de assiduidade, combatendo correcta e adequadamente, por essa via, o absentismo?

4 de Novembro de 2002.

Os Deputados Regionais, *José Bolieiro, Humberto Melo, Joaquim Machado e Manuel Arruda*”.

Secretário (*Raúl Rego*): Dos Srs. Deputados José Manuel Bolieiro e Humberto Melo, do Grupo Parlamentar do PSD, requerimento do seguinte teor:

“ Em 6 de Dezembro de 2000, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores aprovou o Programa do VIII Governo Regional que, como estratégia para o sector público, defendia que a “Região ficará a deter 15% do capital social do Banco, que lhe permitirá não acompanhar futuros aumentos do capital até ao limite da golden-share, que é apenas 5%”.

Contrariando aquela aprovação expressa do Parlamento Açoriano, o Governo Regional anuncia a intenção de vender a totalidade da participação que detém no Banco Comercial dos Açores (BCA), desencadeando para o efeito o respectivo processo.

No plano democrático, não é aceitável que o Governo Regional não tenha levado o assunto ao Parlamento, preferindo antes, sem apresentar qualquer razão, adoptar uma posição contrária à tomada pela Assembleia Legislativa onde o PS dispõe de uma maioria absoluta. O Governo Regional põe, assim, em causa a validade do seu próprio Programa de Governo.

O Partido Social Democrata ainda não obteve resposta ao requerimento em que solicitava ao Governo Regional a justificação para, numa conjuntura restritiva

dos mercados financeiros, proceder à alienação do capital que ainda detém no BCA.

Tratando-se de uma opção do Governo contrária à própria decisão da Assembleia Legislativa, interessa que a opinião pública e, em especial, os agentes económicos conheçam, com toda a transparência e rigor, as motivações e a fundamentação da opção governamental, por forma a que, acima de tudo, esteja assegurado o interesse regional e a defesa e reforço do tecido empresarial e da economia da nossa Região.

Considerando que o Conselho do Governo Regional já aprovou, em 7 de Outubro de 2002, a Resolução que submete ao Governo da República os diplomas consequentes para a quinta e última fase de reprivatização do BCA;

Assim, ao abrigo dos preceitos aplicáveis do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do Regimento, os Deputados do PSD na Assembleia Legislativa requerem o seguinte:

1. Cópia dos projectos de decreto-lei e de resolução a submeter a Conselho de Ministros que autorizam e fixam as condições de realização da 5ª fase de privatização do BCA.
2. Cópia do parecer da Comissão de Acompanhamento das Privatizações, caso o Governo Regional o tenha solicitado.
3. Que razões levam o Governo Regional a adoptar uma estratégia contrária ao consignado no Programa do Governo, aprovado pela Assembleia Legislativa, nomeadamente qual o parecer técnico da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento que fundamentou a decisão do Governo?

Ponta Delgada, 30 de Outubro de 2002

Os Deputados Regionais, ***José Bolieiro e Humberto Melo***”

Secretário (*António Loura*): Do Sr. Deputado José Decq Mota, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista, requerimento do seguinte teor:

“Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

A Subestação do Parque Eólico da “Electricidade dos Açores, SA”, sito na Lomba dos Frades, freguesia da Praia do Almocharife, ilha do Faial, entrou em funcionamento no mês de Setembro de 2002.

A Lei, no caso o artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto Lei nº 26 852 de 30.07.36, alterado pela Portaria nº 344/89 de 13 de maio, obriga a que o projecto seja patenteado ao público nos competentes serviços durante o prazo de quinze dias.

Assim manda a Lei para que aquele público, nomeadamente os particulares potencialmente lesados, possam apresentar as suas reclamações.

Acontece, porém, que o Édito relativo à supra citada Subestação foi publicado no jornal “O Telégrafo” na sua edição de 21 de Outubro de 2002 – **isto é, mais de um mês após o início do funcionamento daquele equipamento.**

Com a agravante de que, informa o mesmo Édito, o “projecto” (como já mencionado, obra realizada e em funcionamento) estará patente na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, sita em Ponta Delgada.

Independentemente das reclamações que poderão ser apresentadas pelos particulares afectados (pelas mais variadas razões, das quais sobressaem o ruído produzido e o desenquadramento paisagístico) e das posições já assumidas por tais particulares, pela autarquia local e pelos órgãos de comunicação social, importa esclarecer três matérias concretas.

Pelo exposto, requeiro ao Governo Regional, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, resposta para as questões seguintes:

1 – Qual a razão pela qual o artigo 19º do Decreto Lei nº 26852 de 30.07.36, alterado pela Portaria nº 344/89 de 13 de Maio **não foi cumprido nos seus termos**, sendo que a Estação entrou em funcionamento antes de publicado o Édito relativo ao seu projecto?

2 – Qual a eficácia que o Governo Regional pensa atribuir às potenciais reclamações apresentadas pelos particulares afectados?

3 – Possuindo a Secretaria Regional da Economia uma Delegação no Faial, ilha onde se localiza a Subestação em causa, por que razão objectiva o “projecto” relativo à mesma está patente ao público em Ponta Delgada, sabendo-se, como

se sabe, que o primeiro fundamento da Autonomia é aproximar o poder das pessoas numa verdadeira e eficaz descentralização?

Assembleia Legislativa Regional, 05 de Novembro de 2002

O Deputado Regional do PCP, **José Decq Mota**”.

Secretário (Raúl Rego): Do Sr. Deputado Costa Pereira, do Grupo Parlamentar do PSD, requerimento do seguinte teor:

Considerando a recente publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º29/2002/A, de 2 de Outubro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Economia.

“Considerando que na nova orgânica se enquadram alterações na Direcção Regional de Turismo.

Considerando que a publicação da nova Lei Orgânica era uma oportunidade de corrigir deficiências detectadas no funcionamento dos serviços.

Considerando que as novas condições existentes na Aerogare do Aeroporto da Horta exigem o funcionamento, pelo menos na época alta, de um Posto de Turismo, que garanta profissionalismo, dignidade e competência no acolhimento e recepção no Aeroporto.

Considerando que as vantagens que tal Posto traria no importante momento da recepção inicial dos turistas são óbvias.

Considerando que os custos da instalação de um posto no Aeroporto seriam muito baixos e de grande benefício.

Considerando que o Aeroporto da Horta é o único Aeroporto Internacional dos Açores sem Posto de Turismo.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicito ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

1- Quais as razões que fundamentaram a opção em não criar um Posto de Turismo no Aeroporto da Horta?

Horta, 5 de Novembro de 2002

O Deputado Regional: Jorge Costa Pereira”.

Secretário (*António Loura*): Do Sr. Deputado Paulo Gusmão, do Grupo Parlamentar do PP, requerimento do seguinte teor:

“Considerando os novos apoios ao Desporto que estão a ser atribuídos pela Região através do sistema de publicidade da palavra “Açores”;

Considerando a discrepância de valores atribuídos às diferentes modalidades e entre estas às de sexo diferente;

Considerando a discrepância de valores atribuídos a clubes que praticam modalidades igualmente não profissionais;

Considerando que tais apoios têm repercussões não só nas receitas que directamente resultam para os diferentes clubes, mas de forma indirecta na própria publicidade que os privados passam a atribuir;

Considerando que tal matéria deve reger-se por critérios objectivos;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, venho requerer a Vossa Excelência que seja solicitado ao Governo Regional informação urgente sobre o seguinte:

1. Qual o critério utilizado para a atribuição dos diferentes montantes às diferentes modalidades em resultado deste tipo de apoio?
2. Se existe algum estudo ou projecção sobre o retorno dessa publicidade na economia regional de cada uma das modalidades?
3. Em caso afirmativo, qual o impacto directo e indirecto que cada uma delas tem tido na economia regional?
4. Pensa ou não o Governo Regional rever os injustos critérios que estão subjacentes à actual distribuição de verbas?

Ponta Delgada, 30 de Outubro de 2002

O Deputado Regional, Paulo Gusmão”.

Secretário (*Raúl Rego*): Dos Srs. Deputados Bento Barcelos, Clélio Meneses e Raúl Rego, do Grupo Parlamentar do PSD, requerimento do seguinte teor:

“No período do Inverno passado e até na Primavera e Verão foram consideráveis as interrupções no fornecimento de energia eléctrica por avarias no sistema de transporte e distribuição de energia, ao ponto da Câmara de Comércio e Indústria da Ilha Terceira, em nome dos empresários desta ilha, ter

exigido da EDA-Empresa Pública Regional e do Governo Regional explicações sobre a matéria e feito o apelo na normalização da situação.

De igual modo, as Assembleias Municipais de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória, por solicitação dos cidadãos e iniciativa dos deputados municipais, tomaram posições sobre este grave problema, que teve também uma expressão evidente e continuada nos órgãos de comunicação social e na opinião pública.

A problemática teve de tal ordem incidência na maioria das freguesias da Ilha Terceira e foram tão repetidas as situações de cortes de energia, que por iniciativa de um Partido da Oposição, a matéria subiu ao Parlamento, em forma de Proposta de Resolução, que o Partido Socialista e a sua maioria absoluta rejeitou, que tinha o objectivo de recomendar ao Governo Regional a pressão política e institucional sobre a EDA-EP com vista a fazer rapidamente os investimentos na rede de transporte e distribuição de energia eléctrica nesta ilha, por forma a minimizar os efeitos negativos, logo prejudiciais, para a qualidade de vida das populações, no funcionamento dos serviços públicos e privadas, na actividade das empresas, quaisquer que sejam, nos danos e consequentes prejuízos nos aparelhos e equipamentos produtivos, comerciais, industriais e domésticos, que dependem totalmente do fornecimento de energia eléctrica.

Nos últimos dias, desde o passado dia 28 do corrente, tem-se verificado vários cortes de energia, alguns com uma duração prolongada, abarcando vários pontos da ilha, nomeadamente parte das freguesias citadinas de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória, que nada tem a ver com os cortes verificados no fim de semana, especialmente ao Domingo, anunciados previamente, para a realização de obras de manutenção da rede.

Nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, os Deputados do PSD, eleitos pelo círculo eleitoral da Ilha Terceira, vem requerer as seguintes informações ao Governo Regional:

1º Considerando que a Ilha Terceira é a antepenúltima ilha, em termos de qualidade no transporte e distribuição de energia eléctrica, ou seja, apenas as ilhas das Flores e São Jorge estariam em piores condições nestes níveis, e que estavam previstos vários investimentos para retirar desta situação esta ilha, que

é a segunda maior em termos de população, actividades económicas e serviços, quais foram efectivamente os investimentos concretizados durante o presente ano?

2º Considerando os prejuízos sociais e económicos que recaem sobre as populações da Ilha Terceira, o sector empresarial em geral e os serviços públicos e privados e dado que mal se verificaram condições atmosféricas adversas tivemos cortes de energia, as tão faladas “faltas de luz”, que medidas conjunturais, mais urgentes, estão previstas para reduzir o impacto negativo desta situação, enquanto as soluções estruturais através de necessários investimentos, não forem conseguidas?

3º Considerando que os cortes de energia inesperados e as sucessivas reposições de energia, com variações ou oscilações de tensão, provocam muitas vezes avarias graves, nalguns casos irreparáveis, em equipamentos e máquinas, quer sejam na utilização empresarial, doméstica e nos serviços, que atitude tem tido a EDA, que tem a obrigação, em regime de monopólio, de fornecer a energia aos seus clientes em parâmetros de qualidade, com as reclamações dos utentes em termos de indemnizações e a assunção de outras responsabilidades por esses prejuízos, já que nos chegam críticas nesse sentido?

4º Para além disso, não seria de bom tom, nas circunstâncias descritas, que a EDA esclarecesse bem os consumidores dos cortes inesperados havidos, através dos órgãos de comunicação social, apresentando as suas razões e até pedindo desculpas aos mesmos pelos incómodos, inconvenientes e prejuízos de várias ordem, apelando para a sua compreensão, comportamento que nos parece essencial, para a criação de um clima de confiança e respeito mútuo entre a empresa e os seus clientes?

Com os melhores cumprimentos.

Angra do Heroísmo, 31 de Outubro de 2002.

Os Deputados Regionais, Bento Barcelos, Clélio Meneses e Raúl Rego”

Secretário (*António Loura*): Do Sr. Deputado Mark Marques, do Grupo Parlamentar do PSD, requerimento do seguinte teor:

“A qualificação dos recursos humanos é uma condição fundamental para o desenvolvimento e expansão económicos, bem como para a afirmação de uma identidade.

Considerando que é muito importante promover a melhoria da qualidade do ambiente educativo, de forma a que o estudante se sinta motivado.

Considerando que nos últimos anos tem havido uma redução da população escolar na Região em geral, e na Ilha de São Jorge em particular.

Considerando que nesta data a Secretaria Regional da Educação entende que a regra deve ser “*Em cada freguesia funciona apenas um estabelecimento de educação e ensino, oferecendo conjuntamente a educação pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico*”.

Considerando que a freguesia de Manadas tem nesta data dois pequenos edifícios escolares, sem condições ideais de funcionamento.

Considerando que será da mais elementar justiça a construção de uma escola nova de raiz nesta freguesia, proporcionando assim todas as condições de segurança e físicas que garantam um bom funcionamento, permitindo às crianças boas condições de aprendizagem.

Considerando que os pais e encarregados de educação dos alunos destas duas escolas, não se opõem à concentração de todos os alunos num só edifício escolar, mas reivindicam uma escola nova para se fazer tal concentração.

Considerando que tive conhecimento da disponibilidade da Câmara Municipal das Velas em fazer um contrato (ARAAL) de colaboração para a construção da nova escola das Manadas, já no próximo ano de 2003.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requeiro a V.Ex.^a que seja solicitada informação ao Governo Regional, através da Secretaria Regional da Educação, sobre o seguinte:

Pretende ou não a Secretaria Regional da Educação construir uma nova escola nesta freguesia de Manadas?

Em caso afirmativo, para quando o início da obra?

Velas de São Jorge, 04 de Novembro de 2002.

O Deputado Regional, Mark Marques”

Secretário (Raúl Rego): Do Sr. Deputado Costa Pereira, do Grupo Parlamentar do PSD, requerimento do seguinte teor:

“Considerando que é um dado assente que os passageiros da Horta com destino a Lisboa têm o direito de, nos dias em que não há voos a partir da Horta, se deslocarem a Lisboa via Terceira sem qualquer penalização, sendo o custo da passagem o mesmo.

Considerando que este princípio se tornou impossível de cumprir, na prática, com a entrada em vigor do horário de Inverno das transportadores SATA e TAP.

Considerando que o motivo dessa impossibilidade resulta de:

- a) **na 5.º feira, o voo da TAP partir da Terceira para Lisboa às 10:30 e o primeiro voo da SATA Horta - Terceira chegar às 10:20, o que não permite ligação;**
- b) **no Sábado, o voo da TAP partir da Terceira para Lisboa às 10:30 horas e o primeiro voo da SATA Horta Terceira chegar às 18:20 horas.**

Considerando que esta é uma discriminação prática e injusta para os passageiros da Horta, que importa ultrapassar.

Considerando que a capacidade de influência do Governo Regional será superior e mais decisiva junto da SATA, empresa que tutela.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicito ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

- 1) Pretende ou não o Governo intervir rapidamente nesta situação?
- 2) Serão ou não dadas instruções à SATA para a revisão dos seus horários, em acordo com a TAP, para permitir a rápida solução da presente situação?
- 3) Enquanto decorre este processo pensa o Governo Regional adoptar alguma medida excepcional para proteger os passageiros da Horta nos dias referidos?

Horta, 7 de Novembro de 2002

Deputado Regional: Jorge Costa Pereira “

Secretário (António Loura): Do Sr. Deputado José Francisco Fernandes, do Grupo Parlamentar do PSD, requerimento do seguinte teor:

“O actual quadro, embora comportando, duas unidades, mostra-se insuficiente para fazer face às reais necessidades, em termos de auxiliares de acção educativa, de escola do primeiro ciclo das Lajes das Flores.

A situação agravou-se agora com a indisponibilidade de uma das auxiliares.

Na verdade a escola situa-se próximo de uma estrada movimentada e, por vezes, até já aconteceu que crianças do pré-escolar se tenham ausentado sem que ninguém tivesse dado conta disso.

Acresce que um vasto grupo de pais se manifestou contra essa falta de auxiliares da acção educativa e já pediram a intervenção da Direcção Regional da Educação.

Está em jogo o bom funcionamento de escola e até a segurança e o apoio aos alunos;

Assim sendo, ao abrigo das normas estatutárias e regimentais em vigor, requero os seguintes esclarecimentos:

1. Pretende o Governo Regional proceder, com carácter de urgência, à contratação de mais um elemento para suprir a ausência de um auxiliar de acção educativa.
2. A curto prazo, está previsto o reforço do quadro escolar com mais uma unidade de acção educativa? Em caso afirmativo, em que data?

Lajes das Flores, 30 de Outubro de 2002

O Deputado Regional, José Francisco Salvador Fernandes”.

Secretário (Raúl Rego): Dos Srs. Deputados José Manuel Bolieiro e Humberto Melo, do Grupo Parlamentar do PSD, requerimento do seguinte teor:

“Em 8 de Junho de 2000, a Assembleia Legislativa aprovou, por unanimidade, a Resolução n.º 17/2000/A, determinando ao Governo Regional que promovesse todas as diligências para que sejam instalados equipamentos e implementadas medidas que melhorem a operacionalidade no espaço aéreo e nos aeroportos e aeródromos dos Açores.

Com esse objectivo, foi estabelecido um conjunto mais significativo de tarefas e/ou medidas, depois de um trabalho aturado e profundo da Comissão Especializada de Economia que procedeu às audições do presidente e director

de operações de voo da SATA; do sindicato dos pilotos; dos presidentes do INAC e da NAV; do director dos Açores da ANA.EP; do delegado regional do Instituto de Meteorologia e do Secretário Regional da Economia.

Recentes notícias, tituladas como **“Voar nos Açores – Alto Risco”** e **“Aviões aterram nos Açores entregues à sorte e a Deus”**, dão conta de que “comparando a actual situação com a vivida em 1999, ano do acidente da SATA, as infra-estruturas aeronáuticas, nas quais se incluem as ajudas rádio à navegação, estão reduzidas a metade, ou estão num estado caótico ou não existem”.

São mesmo descritas situações concretas de que se realçam:

- No aeroporto João Paulo II, em Ponta Delgada, o ILS, depois de estar dois anos empacotado, foi instalado mas não está operacional.
- No aeroporto de Santa Maria, o ILS está inoperacional há meio ano e o VOR desligado há meses; o DME está instalado mas funcionou apenas um mês.
- Na Graciosa, existia um sistema obsoleto NDB que deixou de funcionar há 2 anos, sendo a aterragem à vista desarmada.
- Nas ilhas das Flores, São Jorge, Corvo e Pico a sorte é a mesma.

Perante esse estado de coisas não pode haver indiferença, interessando conhecer a acção desenvolvida pelas autoridades regionais, quer no âmbito da sua acção directa, quer no domínio da competência política e da articulação com as autoridades aeronáuticas nacionais.

Assim, ao abrigo dos preceitos aplicáveis do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do Regimento, os Deputados do PSD na Assembleia Legislativa requerem a seguinte informação:

1. Decorridos dois anos após a aprovação da Resolução n.º17/2000/A, quais as medidas que, no âmbito da esfera da sua competência directa, foram adoptadas pelo Governo Regional?
2. No domínio da competência política, quais as acções que o Governo Regional desenvolveu com o objectivo de dar cumprimento àquela Resolução?

Ponta Delgada, 29 de Outubro de 2002

Os Deputados Regionais, José Manuel Bolieiro e Humberto Melo”

Secretário (António Loura): Dos Srs. Deputados Duarte Freitas e Manuel Azevedo, do Grupo Parlamentar do PSD, requerimento do seguinte teor:

“Considerando a reclamação das populações e a sua tradução em reivindicações de representantes autárquicos em relação à instalação de guias de 10 toneladas nos principais portos da Ilha do Pico;

Considerando a necessidade que a este nível se faz sentir em termos de segurança e de operacionalidade;

Considerando a tendência crescente de aumento de tonelagem das embarcações de pesca e de recreio náutico e o forte incremento do seu número, particularmente no caso destas ultimas;

Considerando que, na sequência da ultima visita do Governo Regional à Ilha do Pico, vieram a publico decisões no sentido de serem adquiridas guias de 10 toneladas para apoio à actividade piscatória e de recreio náutico para os portos de S. Roque e Madalena;

Considerando que no Plano de 2003 estão definidas aquisições de guias para os portos de S. Roque e Lajes do Pico;

Considerando as incongruências entre as decisões recentemente anunciadas e a proposta de Plano de 2003;

Considerando a necessidade premente de serem instaladas guias de 10 toneladas nos principais portos da Ilha;

Considerando que a Ilha do Pico é a única em que não existem ainda equipamentos deste porte;

Considerando que é imprescindível que este equipamentos sejam instalados em S. Roque, Madalena e Lajes do Pico, mas também a necessidade de ser estudada a localização e instalação de uma grua deste tipo na zona da Ponta da Ilha;

Considerando que é agora, no Inverno, que se devem desenvolver as tarefas que permitam a operação destes equipamentos no próximo Verão.

Os Deputados abaixo-assinados, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, vem requerer as seguintes informações:

1 – Onde e quando serão instaladas as gruas?

2 – Qual a capacidade em tonelagem destas gruas?

3 – Foi considerada a necessidade de instalação destes equipamentos não só nos portos de S. Roque, Madalena e Lajes do Pico, mas também na zona da Ponta da Ilha?

Pico, 28 de Outubro de 2002

Os Deputados Regionais, **Duarte Freitas e Manuel Azevedo**”.

Secretário (Raúl Rego): Dos Srs. Deputados Bento Barcelos, Joaquim Machado e Costa Pereira, do Grupo Parlamentar do PSD, requerimento do seguinte teor:

“Considerando a importância da introdução de conteúdos regionais nas várias disciplinas do ensino básico, no âmbito do Decreto Legislativo

Regional n.º 15/2001/A, de 4 de Agosto;

Considerando que é reconhecida a complexidade dos trabalhos conducentes à elaboração dos conteúdos em causa;

Considerando que para além do necessário contributo de uma equipa de docentes de diferentes níveis de ensino, portadores de alargada experiência pedagógica e efectiva leccionação, que realize o trabalho que lhe é cometido, se impõe que o coordenador da equipa de trabalho seja “uma personalidade de reconhecida competência na área”;

Considerando que a nomeação do referido coordenador recaiu sobre um docente do Quadro de Zona Pedagógica que, por coincidência, foi também candidato do Partido Socialista em sucessivas eleições aos órgãos autárquicos do Concelho da Praia da Vitória;

Considerando que o Governo Regional dos Açores perspectivou para o horizonte temporal desta legislatura, isto é, até 2004, a implementação dos resultados do trabalho desta equipa;

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicita-se ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

1. **Quais os critérios seguidos para a nomeação do Coordenador da Equipa de Trabalho e em que medida a personalidade nomeada reúne “experiência” e “reconhecida competência na área”?**
2. **Quais os elementos que constituem a referida Equipa de Trabalho?**
3. **Qual o Plano de Actividades delineado e respectivo calendário?**
4. **Que documentos foram já produzidos, reuniões realizadas e entidades da comunidade educativa já consultadas nesse âmbito?**
5. **Que estudos, aquisições de bens e serviços foram já adjudicados ou propostos para adjudicação pelo Coordenador da Equipa de Trabalho, no âmbito do n.º 6 da Resolução n.º 160/2001, de 29 de Novembro?**
6. **Qual a verba inserida no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para efeitos do previsto no número anterior?**

Horta, 17 de Outubro de 2002

Os Deputados Regionais, Bento Barcelos, Joaquim Machado e Jorge Costa Pereira”

Secretário (*António Loura*): Dos Srs. Deputados Victor Cruz, José Manuel Bolieiro e Humberto Melo, do Grupo Parlamentar do PSD, requerimento do seguinte teor:

“O Governo Regional e a Associação dos Industriais de Conservas de Peixe dos Açores (AICPA) assinaram este Verão de 2001 um protocolo que visava reequilibrar a situação económica, do sector conserveiro regional, anunciada então como de pré-falência, visto que o sector vinha sendo penalizado por más safras sucessivas, vendo-se obrigado a recorrer à importação de matéria-prima.

Até hoje, os deputados na Assembleia Legislativa Regional receberam qualquer informação sobre a implementação daquele protocolo, sendo certo que os montantes financeiros na altura anunciados e o peso do sector na economia regional aconselham a que seja exercido o dever fiscalizador do Parlamento.

Ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata requerem ao Governo Regional a seguinte informação:

1. Dados estatísticos sobre o comportamento das safras do atum nos Açores nos últimos cinco anos, incluindo o ano em curso, uma vez que a safra está a terminar;
2. Cópia do protocolo celebrado no Verão de 2001 entre o Governo Regional e a Associação dos Industriais de Conservas de Peixe dos Açores;
3. Ponto da situação sobre a implementação do protocolo com dados pormenorizados sobre o empréstimo avalizado (empresas beneficiárias e respectivos montantes) e os apoios, por empresa, ao abrigo do Fundo de Garantia.

Ponta Delgada, 24 de Outubro de 2002

Os Deputados Regionais, Victor Cruz, José Manuel Bolieiro e Humberto Melo”.

Secretário (*Raúl Rego*): Dos Srs. Deputados José Manuel Bolieiro e Humberto Melo, do Grupo Parlamentar do PSD, requerimento do seguinte teor:

“O Governo Regional assegura, há 17 anos, as carreiras urbanas da Cidade de Ponta Delgada, através de contrato celebrado com as empresas de transportes colectivos de passageiros.

A prestação desse serviço de interesse público foi substancialmente reduzida, sem qualquer aviso prévio, a partir do dia 14 de Outubro.

As profundas alterações introduzidas, pelo Governo Regional, nos horários e percursos das referidas carreiras urbanas surpreenderam e revoltaram os cidadãos de Ponta Delgada residentes em importantes urbanizações das freguesias de Relva, S. José, Matriz e S. Pedro, nomeadamente, Nordela, Ramalho, Bairros Novos e Mãe de Deus.

Estas zonas residenciais ficaram assim desprovidas do serviço público de carreiras urbanas em horário compatível com as suas necessidades de transporte para os respectivos locais de trabalho e de estudo.

A implementação desta medida governamental, pela forma estranhamente secreta com que foi decidida e pelas consequências manifestamente nefastas

que evidencia, reveste-se de grave prejuízo para o quotidiano de inúmeras famílias.

As referidas alterações substanciais foram introduzidas, coincidentemente, no próprio dia em que começaram a funcionar os “Mini-Buses” da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

O novo sistema camarário de mini-autocarros apresenta objectivos distintos dos serviços prestados pelas carreiras urbanas, conforme amplamente anunciado pela Câmara Municipal, destinando-se sobretudo a facilitar o transporte de pessoas entre as zonas periféricas de estacionamento e o interior da cidade, por forma a reduzir a circulação de veículos no centro histórico de Ponta Delgada.

Por isso mesmo, os circuitos da referida rede de “Mini-Buses”, também oportuna e largamente apresentados, não abrangem – nem têm que abranger – a grande parte das zonas residenciais da cidade servidas pelas carreiras urbanas.

O carácter complementar dos “Mini-Buses” não pode nem deve substituir o serviço próprio desde sempre assegurado pelas carreiras urbanas.

1. Considerando que a Câmara Municipal de Ponta Delgada acrescentou oportunidades de transporte no interior da cidade, beneficiando assim os cidadãos, e que o Governo Regional reduziu as carreiras existentes na periferia, penalizando desta forma a população;

2. Considerando que o Governo Regional parece assim pretender prejudicar uma iniciativa meritória da Câmara Municipal de Ponta Delgada, tendo com isso apenas conseguido penalizar os utentes;

3. Considerado que ainda não estão devidamente esclarecidas as motivações da decisão do Governo, nem a forma de ultrapassar os problemas criados.

Assim, nos termos regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD requerem os seguintes esclarecimentos:

a) Que fundamento tem o Governo Regional para mandar cancelar diversas carreiras urbanas em zonas residenciais da Cidade de Ponta Delgada que não se encontram abrangidas pela rede de Mini-Buses da Câmara Municipal?

b) Porque razão a implementação desta medida governamental ocorreu, no dia 14 de Outubro, sem qualquer aviso prévio à população em geral e, em particular, junto dos cidadãos residentes nas zonas afectadas?

c) Como e quando tenciona o Governo restabelecer as carreiras urbanas ao serviço das inúmeras famílias de Ponta Delgada actualmente prejudicadas com esta decisão da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos?

Ponta Delgada, 22 de Outubro de 2002.

Os Deputados Regionais, *José Manuel Bolieiro e Humberto Melo*”

Secretário (*António Loura*): Do Sr. Deputado Joaquim Machado, do Grupo Parlamentar do PSD, requerimento do seguinte teor:

“O desporto constitui-se como elemento relevante no contexto de promoção da saúde e de valores éticos universais.

Ao mesmo tempo, a prática desportiva é um vector da promoção turística da Região Autónoma dos Açores no mercado nacional e, nalgumas circunstâncias, mesmo além fronteiras.

A participação de atletas e clubes dos Açores nos quadros competitivos nacionais implica custos acrescidos, parcialmente compensados através de ajudas públicas fixadas na lei.

Por outro lado, as agremiações desportivas açorianas experimentam regularmente dificuldades financeiras que comprometem o sucesso das suas actividades, tanto no plano organizativo como, principalmente, no campo competitivo.

Não é, portanto, compreensível que o Governo Regional efectue com muitos meses de atraso o pagamento de prémios de classificação e dois apoios aos praticantes de alta competição e jovem talento regional. Menos ainda se pode admitir tal situação, quando o Executivo nega a existência de qualquer crise financeira e realiza espectáculos de Gala e Congressos do Desporto, em vez de satisfazer prioritariamente os seus compromissos com os agentes desportivos, isto é, de disponibilizar as verbas que são devidas e necessárias à prática da diversas modalidades.

Assim, ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Deputado signatário requer ao Governo Regional as seguintes informações:

1 – Que razões motivam os frequentes atrasos no pagamento dos apoios aos Praticantes da Alta Competição e Jovem Talento Regional?

2 – Quais os factores de natureza técnica ou orçamental que continuam a impedir o pagamento dos prémios de classificação da época desportiva passada?

3 – Montante desagregado das verbas provenientes do Totoloto, em dívida pelo Instituto Nacional do Desporto à DREFD, referentes a 2001 e 1º trimestre de 2002, e 2º e 3º trimestres do corrente ano.

Ponta Delgada, 22 de Outubro de 2002

O Deputado Regional: *Joaquim Machado*”

Secretário (*Raúl Rego*): Dos Srs. Deputados Clélio Meneses, Bento Barcelos e Raúl Rego, do Grupo Parlamentar do PSD, requerimento do seguinte teor:

“Em 10 de Dezembro de 2001, os Deputados do PSD eleitos pelo círculo eleitoral da Ilha Terceira questionaram o Governo Regional sobre os atrasos na entrada em funcionamento do novo Centro de Saúde da Praia da Vitória e bem assim relativamente à promessa do PS em instalar nas actuais instalações da estrutura de saúde em causa um Centro de Cuidados Geriátricos.

Na altura fazia-se referência à visita oficial do Governo Regional à Ilha Terceira em Abril do ano transacto e no âmbito da qual a Senhora Secretária dos Assuntos Sociais afirmara que o edifício do novo Centro de Saúde da Praia da Vitória seria entregue em finais do mês de Maio seguinte, adiantando que o processo de transferência do actual para o novo espaço seria faseado, iniciando-se no primeiro semestre de 2001 e concluído no mesmo ano.

Na resposta a tal requerimento afirmava-se que os equipamentos estariam “devidamente instalados ainda no decurso do 1º semestre deste ano”.

Face aos atrasos no cumprimento das promessas públicas sobre a matéria, foi encetado um processo de transferência parcial e atribulado.

Com efeito, com o mobiliário das antigas instalações passou-se parte dos Serviços do Centro de Saúde da Praia da Vitória para as novas instalações, ficando a mesma estrutura de saúde a funcionar em dois edifícios em duas partes opostas da cidade com os naturais e complexos inconvenientes de tal situação para o bom funcionamento da mesma mas sobretudo para os seus utentes.

No que concerne ao prometido Centro de Cuidados Geriáticos o Governo Regional reafirmava que “o mesmo não deve ser construído”.

Passado todo este tempo, o Centro de Saúde ainda não se encontra instalado nas suas novas instalações.

Apesar das declarações da Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais, a entidade proprietária das actuais instalações do Centro de Saúde da Praia da Vitória mantém expectativas na utilização das mesmas como Centro de Cuidados Geriáticos conforme compromisso assumido entre o antigo titular da pasta em causa e a Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória.

Assim, perante o escandaloso atraso e sucessivos adiamentos no cumprimento da palavra da Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais e, do mesmo modo, para o pleno funcionamento do Centro de Saúde da Praia da Vitória, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

1- Para quando a transferência integral do Centro de Saúde da Praia da Vitória para as suas novas instalações?

2- Irá o Governo Regional dos Açores cumprir o compromisso celebrado com a Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória no sentido de instalar o Centro de Cuidados Geriáticos ou manter a posição recente de não o fazer?

Horta, 17 de Outubro de 2002.

Os Deputados Regionais, *Clélio Meneses, Bento Barcelos e Raúl Rego*”

Secretário (*António Loura*): Dos Srs. Deputados Bento Barcelos, Joaquim Machado e Jorge Costa Pereira, do Grupo Parlamentar do PSD, requerimento do seguinte teor:

“Considerando que a edição deste ano do Festival MusicAtlântico foi objecto de um contrato de cooperação financeira com a Casa dos Açores em Lisboa.

Considerando que a organização do evento foi atribuída a uma entidade que não tem sede nos Açores.

Considerando que a entidade organizadora o Governo Regional atribuiu um subsídio superior a 30.000 contos (160.000 euros).

Considerando que o Governo Regional se comprometeu a aceitar, sem qualquer ressalva ou reserva, o orçamento apresentado pela Directora Artística do Festival, bem como a Programação Musical proposta.

Considerando que a Directora Artística do festival integrou as listas do Partido Socialista as eleições legislativas nacionais do passado mês de Março.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicita-se ao Governo Regional as seguintes informações:

1. Qual o critério havido para a designação da Casa dos Açores de Lisboa com entidade organizadora do evento em causa?

2. Houve ou não alguma consulta prévia a outras entidades sediadas na Região, potenciais organizadoras de eventos desta natureza? Quais?

3. A entidade a quem foi consignada a organização do Festival em causa possuía ou não comprovada experiência na organização de eventos desta natureza e que recursos humanos e técnicos dispunha para o efeito?

4. Indicação da lista detalhada das despesas efectuadas no âmbito deste festival, previstas na alínea c) da clausula 2^a do contrato C/DRC/2002/29, nomeadamente:

- Honorários da directora artística;
- *Cachets* dos músicos;
- *Cachets* dos musicólogos, autores dos textos de apoio;
- *Cachets* dos assistentes de produção;

- Viagens, alojamento e alimentação da directora artística, assistentes de produção, musicólogos e outros que se relacionem directamente com o festival;
- Deslocação e seguros dos instrumentos;
- Transporte em terra dos músicos e dos instrumentos, da directora artística, musicólogos e assistentes de produção;
- Concepção, edição e divulgação do programa, cartazes e demais material de divulgação, deslocação para afinação dos pianos e honorários do afinador;
- Decoração e preparação das salas;
- Outras despesas indispensáveis à realização do festival.

5. Indicação por espectáculo:

- do número de espectadores pagantes;
- - do valor da receita arrecadada.

Horta, 16 de Outubro de 2002.

Os Deputados Regionais: *Bento Barcelos, Joaquim Machado e Jorge Costa Pereira*”

Os Deputados Regionais, *Bento Barcelos, Joaquim Machado e Jorge Costa Pereira*”

Secretário (*Raúl Rego*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência resposta ao requerimento 189/VII, apresentado pelos Srs. Deputados José Manuel Bolieiro, Luís Medeiros e Manuel Arruda, do Grupo Parlamentar do PSD.

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

1. Senhor Secretário Regional da Agricultura e Pescas, em audiência mantida com o Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, entregou o documento, que se anexa, relativo à reintegração das 73.000 toneladas da quota efectiva.
2. Apresentada a comunicação do Comissário Europeu Franz Fischer sobre a revisão intercalar, a Região manifestou, oportunamente, as suas preocupações no que diz respeito à não integração dos apoios do POSEIMA,

no cômputo das ajudas ao rendimento, tendo em vista as transferências de verbas do primeiro para o segundo pilar.

3. Face à apresentação da reivindicação de Portugal apresentada pelo Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que reclama um aumento da quantidade de referência para o país, os Açores ajustaram a sua posição em conformidade com tal reivindicação, apoiando o solicitado aumento de quota, sendo que, neste caso, deverá ser atribuída à Região uma quantidade de referência correspondente ao seu peso relativo no sector a nível nacional.

Cumulativamente, no âmbito de Região ultraperiférica deverá o conceito de autoconsumo ser revisto para uma perspectiva dinâmica e não estática, correspondente à consensualização entre indústria, produtores e Governo Regional, cifrada num crescimento anual de 4%, de acordo com o aumento anual da procura dos produtos lácteos.

4. Em anexo seguem os documentos referidos que foram remetidos a Sua Excelência o Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*”.

Secretário (*António Loura*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência resposta ao requerimento nº 213/VII, apresentado pelos Srs. Deputados Humberto Melo e Joaquim Machado do PSD e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me enviar a V. Ex^a. as cópias dos documentos solicitados no requerimento supracitado, bem como informar que, neste momento, se aguarda o relatório da vistoria realizada, no passado dia 03 de Outubro, para efeitos de recepção provisória da obra.

Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.”

(As cópias dos documentos acima referidos encontram-se arquivados no respectivo processo).

Secretário (Raúl Rego): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência resposta a requerimento do 220/VII, apresentado pelo Sr. Deputado Alvarino Pinheiro, do Grupo Parlamentar do PP, e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

1. A Inspeção Regional do Trabalho efectuou, nos dias 12 e 13 de Setembro p.p., uma visita inspectiva para averiguações das situações denunciadas a esses serviços pela Comissão de Trabalhadores da Pronicol.

2. A visita inspectiva entretanto realizada, dado envolver matéria de algum melindre e por se entender que se conviria agir com o máximo de discrição e no respeito pelos princípios da confidencialidade e sigilo, teve por objectivo proceder às averiguações necessárias, e caso assim se impusesse, tomar as medidas correctivas.

3. Aguarda-se, agora, que a equipa de três inspectores que se deslocaram àquela empresa concluam o relatório, do qual será oportunamente dada cópia ao senhor Deputado requerente.

Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral.”

Secretário (António Loura): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência resposta ao requerimento nº 230/VII, apresentado pelos Srs. Deputados Bento Barcelos, Clélio Meneses e Raúl Rego, do Grupo Parlamentar do PSD, e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

4. Na sequência de visita do Arqt^o. Pardal Monteiro à cidade de Angra para avaliação do local mais apropriado à instalação da Nova Biblioteca, concluiu-se por despacho de sua Excelência o Secretário Regional da Educação e Cultura de 30.08.1998 que o local escolhido seria o edifício da

Rua do Marquês, exigindo proceder-se à aquisição de terrenos anexos existentes no tardoz, tendo sido nessa data autorizado o início do processo de concurso limitado por prévia qualificação nos termos do Dec.-Lei nº. 55/95.

5. Em 27.10.1998 foi adjudicado o levantamento topográfico do edifício da Rua do Marquês e terrenos anexos, para efeitos de preparação dos documentos do concurso de concepção.

3. Em 12.11.1998 foi adjudicada a elaboração do caderno de encargos, programa de concurso e programa funcional a consultor do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, para preparação do concurso de concepção.

4. Em Janeiro de 1999 foi autorizado que se procedesse aos contactos necessários com os proprietários dos terrenos envolventes, para efeitos de aquisição dos mesmos, tendo-se de imediato nessa data oficiado os vários proprietários dos terrenos.

5. Em 19/08/1999 foi autorizado que se fica concluída a versão final do Programa Preliminar da Nova Biblioteca verificando-se que a mesma exigiria uma área construída de 3.000 m² mais 5. 000 m² para depósitos, numa perspectiva temporal de 50 anos de arquivo.

6. Paralelamente, e porque não foi possível chegar a um acordo no que respeita ao valor dos prédios que se pretendiam adquirir, foi designada uma Comissão de peritos avaliadores, tendo sido realizados relatórios de avaliação que foram remetidos a Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e Planeamento e à Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, para decisão sobre a aquisição.

7. Em 17.03.2000, foi autorizada a abertura de concurso limitado por prévia qualificação para elaboração do projecto da Nova Biblioteca, tendo em consideração a entrada em vigor do novo regime de aquisição de serviços, nos termos do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho.

8. Após contactos prévios com a Ordem dos Arquitectos para participar e acompanhar o processo de concurso, optou-se pelo procedimento de concurso público por forma a não limitar ou discriminar jovens arquitectos eventualmente interessados em participar no concurso, alargando-se assim o número de propostas a concurso, tendo esse procedimento sido autorizado por

despacho de 6.6.2000 de Sua Excelência o Secretário Regional da Educação e Cultura.

9. Em Setembro de 2000 é assinado contrato com a Ordem dos Arquitectos para assessoria do concurso.

10. As negociações para aquisição dos terrenos prosseguem tendo-se concluído as avaliações e comunicado aos proprietários a autorização da aquisição dos terrenos e fixado os valores em 12.10.2000.

11. Por despacho de 12.04.2001 de Sua Excelência o Secretário Regional da Educação e Cultura é nomeado o Júri definitivo do concurso para elaboração da Nova Biblioteca Pública de Angra.

12. Em 23.04.2001 é enviado para publicação o anúncio da abertura do concurso.

13. Em 19.07.2001, o Júri do concurso responde aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes de acordo com o previsto no calendário do programa de concurso.

14. É efectuado, a 24.09.2001, acto público do concurso de acordo com o calendário do mesmo.

15. É comunicado, a 08.11.2001, aos concorrentes a proposta de relatório final do Júri do concurso para efeitos de audiência prévia.

16. É reiterado, a 21.01.2002, junto dos proprietários dos terrenos o interesse da Região em proceder à aquisição dos terrenos pelo valor fixado na avaliação de 9 de Outubro de 2000, acrescido da actualização devida até à data da Escritura.

17. A 22.01.2002 é dada resposta aos recursos hierárquicos interpostos a Sua Excelência o Secretário Regional da Educação e Cultura.

18. A 24.04.2002 é comunicado a homologação do relatório final do Júri do concurso por despacho de Sua Excelência de 15.04.2002, sendo o concurso anulado em virtude do júri não ter reconhecido valor absoluto a qualquer proposta.

19. A 30.07.2002 procedeu-se às Escrituras Públicas de aquisição dos terrenos anexos ao edifício da Rua do Marquês destinados à Nova Biblioteca Pública

tendo-se efectuado a sua liquidação no acto da mesma. Aguarda-se agora o registo da propriedade junto da conservatória.

20. Estando a decorrer dois processos de recurso para anulação do resultado do concurso público, junto do Tribunal Central Administrativo, aguarda-se a conclusão dos mesmos para lançamento de novo concurso.

Quanto à sugestão exposta n.º 4.º ponto do requerimento para o modo de lançamento e execução do empreendimento, cabe à Administração a decisão última sobre essa matéria, que terá sempre em consideração os seus custos e prazos.

A data da inauguração de nova Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo, está, assim, dependente da elaboração do projecto, cujo lançamento a concurso está dependente do encerramento do primeiro, bem como da execução da obra cujo concurso de empreitada estará sujeito a verbas inscritas no Plano a Média Prazo.

Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral”.

Secretário (Raúl Rego): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência resposta ao requerimento n.º 192/VII, do Sr. Deputado José Decq Mota, Grupo Parlamentar do PCP, e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

1. O local para a construção do novo matadouro de S. Maria já está definitivamente escolhido.
2. O projecto encontra-se em fase de execução.
3. Está previsto um valor global de investimento de cerca de dois milhões de euros.
4. Prevê-se que a obra tenha início em 2003 e seja concluída em 2004.

Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral.”

Secretário (*António Loura*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência resposta ao requerimento nº 200/VII, apresentado pelos Srs. Deputados Raúl Rego e Bento Barcelos, do Grupo Parlamento do PSD, e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

1. A decisão tomada de se construir um novo edifício para o Hospital de Angra do Heroísmo é pública.
2. Pretende-se, para o efeito, dar continuidade aos estudos técnicos dos terrenos existentes, considerando a exclusão do terreno da Vinha Brava, e elaborar o Programa Funcional para a nova unidade. Este Programa será desenvolvido por uma equipa da Direcção Geral de Instalações e Equipamentos da Saúde - Ministério da Saúde, tendo em conta os estudos já efectuados, pela mesma entidade, sobre o actual hospital.

Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral.”

Secretário (*Raúl Rego*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência resposta a requerimento nº 202/VII, apresentado pelo Sr. Deputado José Decq Mota, do Grupo Parlamentar do PCP, e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

Encontra-se em fase de negociação com os sindicatos representativos dos docentes, dos pareceres por eles emitidos, de um novo Regulamento de Concurso de Pessoal Docente.

Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral.”

Secretário (*António Loura*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência resposta ao requerimento nº 225/VII, apresentado pelo Sr. Deputado José Decq Mota, do Grupo Parlamento do PCP, e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

1. A frequência da Escola da Volta era, no ano de 1999, de 28 alunos.
2. Em 2000/2001 a frequência foi de 24 alunos, em 2001/2002 de 26 alunos e em 2002/2003 de 18 alunos.
3. Em termos pedagógicos, os alunos beneficiam com a sua transferência para uma escola maior, já que deixa de haver um professor para os 4 anos de escolaridade, abrindo-se a possibilidade de os alunos serem distribuídos por turmas, de acordo com o ano de escolaridade que frequentam, com grandes vantagens para a qualidade do acto pedagógico e do processo ensino/aprendizagem.
4. O custo de funcionamento que deixará de existir, de imediato, é o seguinte:
 - Um professor titular e um de apoio educativo com vencimentos mensais de 2.795,04 euros cada um x 14 meses = 78.261,12 euros;
 - Um auxiliar de acção educativa com vencimento mensal de 698,24 euros x 14 meses = 9.775,36 euros;
 - Custos de água, luz e telefone;
 - Custos com a deslocação do professor e apoio à área de Educação Física;
 - O pessoal da Escola da volta seria rentabilizado na EB1/JI da Vista Alegre, já que nesta escola seria necessário colocar mais um professor de apoio e uma auxiliar de acção educativa.
5. O pessoal docente e não docente está agora colocado na EB1/JI da vista alegre.
6. Se os 18 alunos ficassem matriculados na Escola da Escola da Volta os transportes custariam 20 euros por dia e as refeições 18,90 euros/dia.

Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral.*”

Secretário (*Raúl Rego*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência resposta a requerimento nº 222/VII, apresentado pelos Srs. Deputados

Humberto Melo, Manuel Arruda e Joaquim Machado, do Grupo Parlamentar do PSD e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

De acordo com os elementos constantes do processo, o projecto em causa foi objecto de parecer favorável da Direcção Regional de Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, que em 1996 pertencia à Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações. Tendo aquela entidade, a 05 de Setembro de 1996, emitido a **licença provisória de uso privativo, para construção de um conjunto de apartamentos turísticos e um conjunto de alojamentos particulares, denominado empreendimento turístico da Caloura, em terreno a respeito do qual está em curso um processo de delimitação com o domínio público marítimo - Alvará nº. 2/LP/96** (cuja cópia se anexa).

Emitida a já referida licença, e que só foi possível, havendo parecer prévio favorável, conforme é demonstrado pelo conteúdo da própria licença, procedeu-se à delimitação do domínio público marítimo, conforme consta dos documentos que se anexam.

A área em causa dispõe, no entanto, de Plano de Urbanização e Salvaguarda cujas disposições deverão ser respeitadas, de acordo com o parecer transcrito em ofício à Câmara Municipal da Lagoa, cuja cópia também se junta.

Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral.”

(Os referidos anexos encontram-se arquivados no respectivo processo).

Secretário (António Loura): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência resposta ao requerimento nº 153/VII, apresentado pelo Sr. Deputado José Decq Mota, do Grupo Parlamento do PCP, e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

A Feira Açores 2002 não se realizou no presente ano, não por razões de natureza financeira, mas devido à necessidade manifestada, designadamente pelo Federação Agrícola dos Açores, deste evento ser repensado na sua concepção visando um reforço da componente agrícola e uma maior participação dos agentes intervenientes no sector.

Para esta decisão contribuiu, também, o facto da zona de exposições do Faial, onde habitualmente se realiza esta feira, estar a ser utilizada por famílias sinistradas pelo sismo de 9 de Julho de 98. Situação que foi em devido tempo, manifestada pelas Associações Agrícolas da ilha do Faial, aquando da reflexão desta matéria por parte da Federação Agrícola dos Açores (FAA).

Assim, após várias reuniões ocorridas com a FAA, foi tomada, durante o primeiro trimestre de 2002, a decisão da não realização da Feira Açores 2002.

No presente ano realizaram-se, na ilha do Faial, dois importantes eventos promovidos pelo Governo Regional: a XXI Semana das Pescas e a Expo-Pescas 2002, que têm contribuído para a articulação entre a sociedade e a produção e entre as actividades comerciais e as actividades produtivas.

É intenção do Governo Regional promover a Feira Açores 2003 na ilha do faial, de acordo com a sequência que habitualmente tem sido seguida e em moldes que estão a ser definidos, em conjunto, pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e pela Federação Agrícola dos Açores.

Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*”.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência resposta a requerimento nº 188/VII, apresentado pelos Srs. Deputados Bento Barcelos, Clélio Meneses e Raúl Rego, do Grupo Parlamentar do PSD, e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

A publicação de Decreto-Lei nº. 52/2000, de 7 de Abril, teve como objectivo promover a generalização do cartão de utente no Serviço Nacional de Saúde (SNS), pelo que veio associar algumas consequências à não apresentação dos mesmos pelos beneficiários do SNS.

Assim, este texto legislativo veio impor aos beneficiários do SNS a obrigatoriedade de apresentação do cartão do utente, quando interpelados para o efeito, sob pena de virem a suportar integralmente os custos dos cuidados recebidos caso não façam prova, junto da entidade prestadora de cuidados, da titularidade do cartão ou do pedido de emissão, nos 10 dias seguintes à referida interpelação.

A entrada em vigor do referido diploma gerou algumas disfunções, quer para os beneficiários do SNS, quer para os beneficiários do Serviço Regional de Saúde (SRS), designadamente quanto a este último no atendimento junto das farmácias.

Assim, ao ter conhecimento dessas situações anómalas, seguramente em resultado de uma compreensão errónea das directrizes emitidas pelo Ministério da Saúde, a Secretária Regional dos Assuntos Sociais logo em Novembro de 2000 estabeleceu os contactos ao nível do Ministério de Saúde para a resolução urgente dos mesmos.

Só em Junho de 2002, a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais (SRAS) vem a ter conhecimento de novas situações de atendimento anómalo dos utentes do SRS junto de farmácias no Continente. De imediato foram tomadas medidas efectuando-se, designadamente, um levantamento sobre as condições de atendimento dos utentes do SRS sobre uma amostra aleatória de farmácias no Continente, constatando-se que tais situações não resultam de défices de informação às farmácias, mas de mau atendimento pontual e de difícil controle sem uma actuação localizada sobre os estabelecimentos onde estes ocorrem.

Razão pela qual solicitou esta Secretaria que os utentes uma vez confrontados com situações semelhantes fizessem chegar tal informação junto das unidades de saúde das respectivas áreas de residência, uma vez que estas haviam sido alertadas para o encaminhamento das situações detectadas, para a SRAS,

devidamente documentas com cópia da receita médica, recibos dos pagamentos efectuados de medicamentos, actos médicos ou meio complementares de diagnóstico e terapêutica.

Pretendeu-se dessa forma criar mecanismos que permitissem o conhecimento oficial e documentado de atendimento anómalo dos beneficiários do SRS aos mais diversos níveis. Um aspecto fundamental para potenciar a eficácia das intervenções da Tutela junto das instituições com responsabilidades nessa matéria ao permitir a intervenção destas de forma localizada, na origem dos problemas, quer resultassem de erros no preenchimento dos campos obrigatórios no receituário, nos pedidos de meios complementares de diagnóstico e terapêutica ou da errónea compreensão por parte das farmácias das directrizes emanadas pelo Ministério da Saúde ou da Associação Nacional de Farmácias aos seus associados.

Recorde-se ainda que, tal como sucedia em todo o território Nacional a identificação da condição de beneficiário do SRS resulta da condição de beneficiário de segurança social, nos regime contributivo, pelo que, para os efeitos do referido acordo, são considerados utentes todas as pessoas singulares portadoras de cartão que os identifique como beneficiários SRS, bem como os descendentes de idade não superior a três meses, quando identificados com o cartão de beneficiário do ascendente até à entrada em vigor do cartão de utente.

A substituição desta forma de identificação do utente, cujos ganhos e urgência são especialmente reconhecidos, apenas terá lugar com a emissão do cartão de utente do SRS, facto que, refira-se, deverá ser comunicado à ANF, com trinta dias de antecedência para que esta faça a respectiva divulgação junto das suas associadas.

Assim, será através da acção continuada de cooperação entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais com as Unidades de Saúde, através destas com os respectivos utentes, com o Ministério da Saúde e a Associação Nacional das Farmácias que quaisquer situações anómalas no atendimento dos beneficiários do SRS, devidamente identificadas e documentadas poderão ser resolvidas

assegurando-se dessa forma a prossecução das legítimas expectativas e defesa dos direitos dos beneficiários do SRS.

Sobre a última questão colocada pelo Senhores Deputados, indagando para quando, com objectividade e pragmatismo se prevê a implementação da medida estrutural que é a emissão do cartão de utente do Serviço Regional de Saúde dotando os açorianos do respectivo cartão electrónico, não pode deixar de dizer-se que a objectividade e o pragmatismo contam-se entre os princípios orientadores da SRAS nessa matéria.

Não nos detendo nas questões de natureza legislativa que culminaram com a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional nº. 23/2002/A, publicado em 29 de Junho de 2002 que vem permitir a tramitação da respectiva regulamentação, deve ter-se como pressuposto da actuação da SRAS, em matéria de implementação do cartão do utente, a acuidade no acompanhamento e na avaliação do processo de implementação do cartão do utente no SNS, por forma a tornar o conhecimento e a experiência entretanto adquiridas numa mais valia para a implementação de uma identificação semelhante no SRS.

Com a Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*”.

Secretário (*António Loura*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência resposta ao requerimento nº 187/VII, apresentado pelo Sr. Deputado José Decq Mota, do Grupo Parlamento do PCP, e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

1. O concurso público para adjudicação da empreitada de construção do cais de atracação de ferries e gare de passageiros no porto de Vila do Porto, Ilha de Santa Maria, encontra-se na fase final, tendo já o relatório de Análise das Propostas sido elaborado e submetido à audiência prévia dos concorrentes, em meados de Julho passado.

A apreciação das propostas foi mais prolongada, uma vez que a Comissão de Análise das propostas entendeu solicitar a alguns dos concorrentes estudos de

modelação matemática relativamente às variantes apresentadas com vista a determinar se havia ou não agravamento da agitação marítima.

2. Esta obra estimada em 1.907.901,96 euros será financiada pela Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada, a qual previu as verbas necessárias para o efeito no seu orçamento, sendo sua intenção candidatar este investimento a financiamento do PRODESA – Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores.

1. A previsão actual para o arranque da obra, efectuada pela Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada, entidade responsável pelo procedimento concursal, é no sentido de o mesmo ser efectivado em finais do corrente mês de Outubro.

Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*”.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência resposta a requerimento nº 190/VII, apresentado pelo Sr. Deputado José Decq Mota, do Grupo Parlamento do PCP, e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

1. A Zona Franca de Santa Maria (ZFSM) foi criada pelo Decreto-Lei nº. 34/89, de 04 de Fevereiro;

2. A ZFSM reveste a natureza industrial, comercial ou financeira, podendo ser nela autorizadas todas as actividades de natureza industrial, comercial ou financeira (nos termos do nº. 1 do artigo 4º. do decreto Regulamentar nº. 54/82, de 23 de Agosto);

3. Embora na ZFSM nunca tenham funcionado as componentes industrial e comercial, está a funcionar na parte financeira (off-shore bancário);

4. Segundo informação obtida junto do Gabinete do Senhor Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, têm sido recusados, ao longo dos anos, pedidos de cedência das instalações da ZFSM, efectuados por diversas

entidades, pelo facto de se tratar de uma zona reservada ao desenvolvimento daquelas actividades.

Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*”.

Secretário (*António Loura*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência resposta ao requerimento nº 212/VII, apresentado pelo Sr. Deputado Mark Marques, do Grupo Parlamento do PSD, e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

O modelo a implementar em S. Jorge é o que deriva do Estatuto do Serviço Regional de Saúde e da Orgânica da Unidade de Saúde de Ilha de S. Jorge, a qual tem por base a existência e manutenção dos dois Centros de Saúde. Na sua essência visa uma melhor gestão dos recursos financeiros, materiais e humanos, com ganhos de saúde para toda a população da Ilha.

O intuito é, assim, fazer mais e melhor com os meios existentes.

Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*”.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência resposta ao requerimento nº 223/VII, do Sr. Deputado José Decq Mota, Grupo Parlamentar do PCP, e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

O Governo Regional considera importante as obras de beneficiação do Polivalente da Casa do Povo dos Cedros, tendo para o efeito sido enviada à referida Casa do Povo o ofício nº. 2689, de 22 de Outubro de 2002, da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social que se anexa.

Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*”.

(O ofício supramencionado encontra-se arquivado no respectivo processo).

Secretário (*António Loura*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência resposta ao requerimento 227/VII, apresentado pelos Srs. Deputados Clélio Meneses, Bento Barcelos e Raúl, do Grupo Parlamentar do PSD.

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

A cerimónia de abertura oficial do ano lectivo de 2002/2003, que teve lugar no dia 16 de Setembro p.p., na Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Francisco Ornelas da Câmara, na cidade da Praia da Vitória, foi organizada pelo Gabinete de s. Ex^a. o Secretário Regional da Educação e Cultura em coordenação com o Conselho Executivo do estabelecimento de ensino acima referido.

Conforme havia sido acordado, o Gabinete do Secretário Regional da Educação e Cultura convidou as seguintes entidades:

- Director Regional da Solidariedade e Segurança Social
- Directora Regional da Saúde
- Director Regional da Cultura
- Director Regional de Educação Física e Desporto
- Director Regional de Organização e Administração Pública
- Director Regional de Estudos e Planeamento
- Director Regional do Desenvolvimento Agrário
- Director do Serviço Regional de Estatística dos Açores
- Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores
- Câmara Municipal da Praia da Vitória
- Inspector Regional da Educação
- Comandante da Polícia de Segurança Pública
- Presidente da Direcção do Sindicato Democrático dos Professores
- Presidente da Direcção do Sindicato dos Professores da Região Açores
- Presidente da Direcção do Sindicato Nacional dos Professores Licenciados
- Executivo dos Açores da Associação os Professores Licenciados

O Conselho Executivo convidou as entidades locais que, directa ou indirectamente, estão ligadas ou colaboram com a Escola, a saber:

- Presidente do Conselho Executivo da EB 2,3 de Angra do Heroísmo
- Presidente do Conselho Executivo da EB 3/S Vitorino Nemésio
- Presidente do Conselho Executivo da EB 3/S. Pe. J. Emiliano de Andrade
- Presidente do Conselho Executivo da EBI dos Biscoitos
- Directora do Colégio de Santa Clara
- Presidente do Conselho Executivo da Área Escolar da Praia da Vitória
- Presidente do Conselho Executivo da Área Escolar de S. Carlos
- Presidente do Conselho Executivo da Área Escolar de Angra do Heroísmo
- Director da Escola Profissional da Praia da Vitória
- Presidente da Protecção de Menores
- Associação de Pais
- Directora do Centro de Formação
- Vereadora da Cultura da C.M. de Angra do Heroísmo
- Vereadora da Cultura da C.M. da Praia da Vitória
- Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz
- Presidente da Junta de Freguesia de Aqualva
- Presidente da Junta de Freguesia de Fontinhas
- Presidente da Junta de Freguesia de Lajes
- Presidente da Junta de Freguesia de Quatro Ribeiras
- Presidente da Junta de Freguesia de S. Brás
- Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova
- Presidente da Junta de Freguesia do Cabo da Praia
- Presidente da Junta de Freguesia do Porto Martins
- Director do Centro de Saúde da Praia da Vitória
- Comandante da PSP da Praia da Vitória
- Comandante dos Bombeiros da Praia da Vitória

Junto se anexa, a propósito, cópia do ofício 892, de 13 de Setembro p.p., da EB 2,3 Francisco Ornelas da Câmara.

Esclarecemos, ainda, em relação às questões constantes do requerimento supracitado, o seguinte:

1. Foi acordado que o Conselho Executivo da EB 2,3 Francisco Ornelas da Câmara convidaria todos os presidentes das Juntas de Freguesia servidas pela escola. A informação do Conselho Executivo é de que efectivamente todos os Presidentes das referidas Juntas de Freguesia foram convidados. Em alguns casos, o convite foi mesmo entregue em mão própria e, nos restantes, por o Presidente se encontrar ausente, foi deixado na Junta de Freguesia, a fim de oportunamente lhe ser entregue.

2. O Gabinete de S. Ex^a. o Secretário Regional da Educação e Cultura convidou a Comissão de Assuntos Sociais, através do ofício nº. 124. GAB, de 11 de Setembro p.p., que junto se anexa, dirigido ao seu Presidente.

Compareceram no evento os Senhores Deputados Francisco Sousa, Paulo Messias, José Carlos San Bento e Osório Silva

3. Não foi convidado, quer pelo Gabinete de S. EX^a. o Secretário Regional da Educação e Cultura, quer pelo Conselho Executivo da escola, nenhum dirigente partidário vem de nenhuma organização política de juventude.

4. Não se reconhece qualquer atitude discriminatória nos procedimentos e entende-se que foram respeitados os preceitos protocolares, dando exemplo de respeito pela democracia dum regime político constitucional.

Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral”.

(Os anexos referidos encontram-se arquivados no respectivo processo)

Secretário (Raúl Rego): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência resposta ao requerimento nº 217/VII, do Sr. Deputado Mark Marques, do Grupo Parlamentar do PSD, e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me enviar a V. Ex^a. o exemplar do protocolo solicitado.

Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral”.

(O referido exemplar encontra-se arquivado no respectivo processo).

Secretário (António Loura): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência resposta ao requerimento nº 221/VII, dos Srs. Deputados José Manuel Bolieiro, Joaquim Machado e Humberto Melo, do Grupo Parlamentar do PSD, e diz:

”Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex. a seguinte informação:

1 - Cópia do documento de avaliação do Imóvel

Os requerentes devem referir-se à fracção do imóvel, pois nunca esteve em causa adquirir o "imóvel", por isso não faz sentido avaliar o imóvel. Quanto à fracções a adquirir, existem, nomeadamente, não uma, mas sim duas avaliações dos locais a adquirir com o grau de qualidade e acabamentos concluídos, segundo distribuição indicada pela DRJEFP, de dois peritos reconhecidos, que enumeramos:

4 289 euros, Engº. Dionísio Leite

4 239 euros com os acabamentos concluídos, Engº. Faria e Maia.

2 - Valor das propostas obtidas em processo de consulta para aquisição de outros Imóveis, com a mesma finalidade, e que se tenha revelado menos favoráveis para o Orçamento Regional.

Foram procurados, e não encontrados, locais com as características tidas como necessárias para agrupar todos os serviços.

Os critérios que enquadraram esta pesquisa foram:

- espaço não inferior a 3 000m², tendo em conta o objectivo de juntar os serviços;
- locais centrais, situados em sítio acessível ao grande público, tendo em conta que frequentam os diferentes serviços mais de 26.000 utentes por ano;
- razoabilidade do preço;

- locais operacionais a fim de evitar obras de transformação;
- locais em bom estado de conservação a fim de a DRJEFP não ter que efectuar obras de reparação.

No entanto, foram contactadas outras entidades que nos podem dar uma ideia dos preços em curso:

- A Marconi que nos indicou um preço de 450.000 contos, mas que poderia apenas receber menos de 30 funcionários, o que nem daria resposta a um único. O preço era assim para menos de 1000 m², de mais de 450 contos/m²;
- A Argamaçor que apresentou uma proposta para venda de 927 m² num edifício perto do novo hospital de Ponta Delgada que aponta para 221 contos o metro quadrado sem acabamentos nem divisões internas que demonstram valores superiores aos do edifício Solmar;
- Chegou a ser equacionado a Pensão Central, mas a reduzida superfície útil e a necessidade de obras de reformulação dos espaços, acessos a portadores de deficiência e fortificação das estruturas tornaram impeditivas tal solução.

3 - Plano de amortização de despesa de 4.172.618 euros com aquisição de três fracções do bloco do edifício Solmar

Por desconhecimento dos senhores deputados, não há plano de amortização, pois não há endividamento. O financiamento de 4.172.618 euros não é do Plano de Investimentos da RAA, mas sim feito através do orçamento privativo do Gabinete de Gestão Financeira do Emprego. Este financiamento provém de verbas próprias do GGFE as quais não podem ser utilizadas para outros fins que não sejam aqueles do emprego e formação profissional, à imagem do Instituto de Emprego e Formação Profissional Nacional que assim modernizou as estruturas físicas dos Centros de Emprego de Bragança a Faro, assim como financia os dispositivos de formação profissional e emprego.

O plano de pagamento tem a ver com os prazos de entrega dos locais:

- 1º. pagamento (no horizonte Outubro/Novembro de 2002), com a assinatura do contrato de promessa de compra e venda e entrega de 1.000.000 euros;

- 2º. pagamento (no horizonte Dezembro de 2002/Janeiro de 2003), com a entrega do 3º. e 4º. andares e pagamento de 1.000.000 euros;
- 3ª e último pagamento, Março/Abril de 2003, com a entrega pelo BCA do 2º. Andar, assinatura de escritura e entrega de 2.176.618 euros.

4 - Número de funcionários e dirigentes que integram os serviços a instalar naquele espaço

a) O Gabinete de Gestão Financeira do Emprego (GGFE):

Um Presidente (equiparado a Director de Serviços)

2 vogais do Conselho de Administração

2 Técnicos Superiores

3 administrativos

1 auxiliar administrativo

1 empregado de limpeza (que esta junção permitirá a reconversão)

b) A Direcção dos Serviços do Emprego (DSE):

- Director de Serviços e director da Agência para a Qualificação e Emprego;

c) A Agência para a Qualificação e Emprego de Ponta Delgada:

4 Técnicos Superiores;

1 Euroconselheiro;

2 Conselheiros de Orientação Profissional

1 Técnico Especial Principal;

7 Técnicos de emprego;

4 Administrativos;

1 Telefonista (que será reconvertida após a mudança de locais)

1 Empregado de limpeza (que passará para a reforma após a mudança);

1 Auxiliar administrativo.

d) Centro de Recursos em Conhecimento:

(que a mudança de locais permitirá criar)

1 Responsável do Centro;

3 Bolseiros;

e) O secretariado dos programas Eurodisseia e Leonardo Da Vinci

3 Técnicos Superiores;

1 Administrativo;

f) A Direcção dos Serviços do Trabalho (DST):

- Director de Serviços

g) O Serviço Regional de Conciliação e Arbitragem do Trabalho (SERCAT):

1 Técnico Superior;

1 Administrativo;

Serviço de apoio logístico aos membros do SERCAT.

h) A Divisão de Relações de Trabalho de Ponta Delgada:

Chefe de Divisão

5 Técnicos Superiores.

i) A Secção Técnica de Relações Laborais:

1 Chefe de Secção;

4 administrativos;

1 auxiliar administrativo

j) Conselho Regional de Concertação Social (CRCS):

2 Secretários Coordenadores do Conselho;

1 administrativo;

serviço logístico do CRCS.

k) O Gabinete e secretariado do Director Regional (a):

Director Regional;

5 Técnicos Superiores;

2 administrativos.

l) A Direcção de Serviços da Promoção do Emprego e Formação Profissional:

Director de Serviços da Promoção do Emprego e Formação Profissional

m) A Divisão de Incentivos à Formação Profissional:

Chefe de Divisão.

n) O Fundo Social Europeu (FSE):

Serviços informáticos de ligação ao Sistema de Informação nacional de informação do FSE (que é uma obrigação comunitária e que não seria possível nos locais actuais);

8 Técnicos Superiores;

- 1 Técnico Profissional,
- 1 Técnico de informática;
- 1 Administrativo.
- o) O Fundo Autónomo da DRJEFP:
 - Conselho de Administração (b);
 - 1 Contabilista;
 - 1 Administrativo.
- p) Grupo de auditoria e controlo do PRODESA/FSE
 - 3 Técnicos Superiores;
- q) A Divisão de Programas de Emprego:
 - Chefe de Divisão;
 - 2 Técnicos Superiores;
 - 2 Administrativos.
- r) A Divisão da Certificação e Programas de Formação Profissional:
 - Chefe de divisão;
 - 4 Técnicos superiores;
 - 2 Administrativos.
- s) A Inspeção Regional de Trabalho:
 - Director de Serviços
 - 6 Inspectores Superiores
 - 5 Inspectores
 - 8 Administrativos
 - 1 Telefonista;
 - 1 Rececionista;
 - 1 Encarregado de pessoal administrativo;
 - 2 Auxiliares de limpeza;
 - 1 Auxiliar administrativo;
 - 1 Técnico de informática;
 - 1 Condutor.
- t) A Secção de Contra-Ordenações Laborais
 - 1 Chefe de Secção

3 Administrativos

u) A Divisão de Higiene e Segurança no Trabalho:

Chefe de Divisão

2 Técnicos Superiores;

2 Administrativos.

v) A Secção de Apoio Administrativo da DRJEFP.

1 Chefe de Secção;

9 Administrativos,

1 Auxiliar de contabilidade;

2 Auxiliares administrativos

1 Condutor;

2 Telefonistas;

1 Auxiliar técnico.

w) O Núcleo de Informática:

1 Técnico de informática.

5 - Serviço e número de funcionários da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional que não serão abrangidos põe seta concentração de serviços

a) A Direcção de Serviços da Juventude (que ocupa os locais na Rua Margarida de Chaves, património da Região Autónoma dos Açores):

Director de Serviços;

Chefe de Divisão;

3 Técnicos Superiores;

3 Administrativos;

4 Bolseiros de informação juvenil.

b) O Observatório de Emprego e Formação Profissional (que ocupa os locais na rua Margarida de Chaves, património da Região Autónoma dos Açores):

1 Director

2 Técnicos Superiores;

1 Administrativo;

3 Técnicos de informática;

1 auxiliar administrativo.

6 - Adequação dos espaços ora a adquirir ao acesso e circulação de pessoas portadoras de deficiência.

Os locais possuem três elevadores, além de quatro escadas internas e duas para o exterior. Em contrapartida nenhum dos locais actualmente utilizados pelo público são acessíveis a portadores de deficiência.

7 - Valor das rendas pagas pelo Governo Regional nos imóveis ocupados até agora pelos serviços da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional

Com a aquisição estará em causa não pagar mais renda em quatro edifícios:

Praça Gonçalo Velho, Rua Caetano de Andrade, Rua da Cruz e Campo S. Francisco (locais da DRCIE, que transitarão para a Rua do Mercado, em locais actualmente ocupados pelo gabinete de Gestão Financeira do Emprego, que são património da Região e que ficarão disponíveis com a mudança a efectuar agora).

As rendas representam para os próximos quarenta anos (prazo que o Governo da República considera razoável para quem deseja adquirir casa) 7.222.60 euros. Se juntarmos a este valor as despesas e comunicação entre serviços este valor ultrapassa os 7. 481.96 euros. Se juntarmos ainda a redução de pessoal auxiliar e de telefonistas que ao longo do tempo irá acontecer, ultrapassaremos os 9.975.95 euros. Se juntarmos ainda as obras absolutamente necessárias (electricidade, telhado, canalizações, nos locais da IRT e acesso a portadores de deficiência em todos os locais), o orçamento da Região Autónoma dos Açores deveria assumir mais de dois milhões e duzentos mil contos.

8 - Cópia de estudo de produtividade e economia de meios que fundamentou a decisão de adquirir aqueles imóveis.

Foram tidos em conta, para além do exposto acima, um factor importante - em caso de não aquisição de locais o orçamento da Região Autónoma dos Açores deveria assumir mais de dois milhões de contos nos próximos 40 anos.

No caso de aquisição de locais o Orçamento da Região despenderá ZERO cêntimos.

A escolha não parece ser difícil.

Mas, sobretudo, há mais:

A Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional encontra-se actualmente dispersa em vários edifícios em Ponta Delgada tendo, por isso, um aumento das despesas de funcionamento.

Esta dispersão não permite, por outro lado, uma maior sinergia entre serviços e uma maior rentabilização de equipamentos;

Também é absolutamente necessário dispor de novos locais, a fim de modernizar os Serviços Públicos de emprego, que numa lógica de melhoria de qualidade de atendimento aos desempregados inscritos nas Agências para a Qualificação e Emprego, necessitam de uma melhoria dos espaços de atendimento;

Aliás, é uma imposição das Orientações Comunitárias para o Emprego, e condição importante para uma boa apreciação de pertinência do financiamento comunitário das políticas de emprego, o acompanhamento de todos os desempregados o que, a fazer-se, exigirá, salas de testes, salas de atendimento personalizado, espaço para equipas multidisciplinares e sala de despiste vocacional.

Por outro lado, um aumento exponencial quer das competências quer do volume de trabalho, ou ainda a introdução de novas exigências e modos de funcionamento (acréscimo e utentes estrangeiros a depositar contratos de trabalho, nova gestão do Fundo Social Europeu, novas atribuições em formação profissional e aumento gigantesco na formação profissional, exigências crescentes do Plano Regional de Emprego e compromissos perante Bruxelas de um acompanhamento personalizado de desempregados,...) conforme atestam os últimos indicadores, leva a ser também imperioso um alargamento dos espaços.

E, sobretudo, o que nos parece fundamental: não poderemos continuar a receber mais de 26.000 utentes por ano em condições deploráveis, em instalações, como na Agência para a Qualificação e Emprego, que data dos anos 60, com escadas sem acesso a portadores de deficiência, e devemos proporcionar condições de trabalho a centena e meia de funcionários dos Serviços Públicos de Emprego,

sujeitos a uma grande tensão no exercício das suas funções. Condições de trabalho que são um factor fundamental - este sim - da produtividade.

- a) Devemos informar os senhores Deputados que o gabinete do Director Regional, que se encontrava num dos locais mais aprazíveis da cidade de Ponta Delgada, passará de uma superfície de 91 m² para 59m².
- b) Este Fundo Autónomo, que gere actualmente mais de 20 milhões de euros/ano, é administrado por um Conselho de Administração, cujos membros não auferem um único cêntimo a mais por esta responsabilidade acrescida.
- c) Considerando as rendas pagas actualmente com uma taxa média de actualização anual de 3,5%.

Com a Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*”.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência resposta ao requerimento nº 195/VII, dos Srs. Deputados Bento Barcelos, Clélio Meneses e Raúl Rego, do Grupo Parlamentar do PSD, e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

1. O levantamento sócio-económico dos doentes deslocados portadores de insuficiência renal crónica (IRC), da competência aos serviços sociais das unidades de saúde da Região, está efectuado e encontra-se actualizado.

Aos serviços sociais compete, precisamente, colaborar na resolução de problemas habitacionais, laborais e sociais, bem como organizar os processos com vista ao pagamento da comparticipação financeira a que estes doentes têm direito.

2. Não se tem verificado problemas relativamente ao alojamento destes utentes. Sempre que necessário - até ao momento de forma muito esporádica - os serviços sociais em colaboração com outras entidades, nomeadamente com o Instituto de Acção Social, a Direcção Regional da Habitação e Juntas de

Freguesia, prestam apoio à conservação e/ou pequenos melhoramentos nas suas habitações.

3. Já foi dada indicação às Unidades de Saúde no sentido de se tornar o processamento dos apoios financeiros mais célere, para de futuro se evitarem situações como a que ocorreu relativamente a um doente das Flores.

4. Os concursos destinados ao apetrechamento da Unidade de Hemodiálise do Hospital da Horta têm sofrido alguns atrasos face a reclamações dos concorrentes. Prevê-se, no entanto, que o processo esteja concluído em Novembro/Dezembro deste ano.

Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*”.

1 - Do Secretário Regional Adjunto da Presidência resposta ao requerimento nº 180/VII, apresentado pelo Sr. Deputado Paulo Valadão, e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Exa a seguinte informação:

Por autorização especial concedida à Junta Autónoma do Porto da Horta pelo Governo, através da resolução nº 73/2002, de 2 de Maio, foi aquele organismo autorizado a:

1. Contratar por ajuste directo os serviços do levantamento topo–hidrográfico da bacia do Porto das Lajes das Flores;
2. Contratar directamente os serviços de inspecção submarina;
3. Contratar por ajuste directo a elaboração do projecto de reparação definitiva do molhe;
4. Ajustar directamente, com a consulta a cinco empresas a execução da obra com dispensa de contrato escrito.

Os pontos 1 e 2 estão já executados respectivamente pelo Instituto Hidrográfico e pela Prosub Mergulhadores Profissionais, Lda.

O ponto 3 foi adjudicado ao consórcio Consulmar, Eng^o. Morim de Oliveira, e prevê-se que, no cumprimento do ponto 4, a adjudicação desta obra decorra ainda este ano.

Quanto à gare marítima que ficará integrada no armazém polivalente, aguarda-se disponibilidade financeira para a sua execução. Já quanto ao parque de contentores, unicamente falta riscar no pavimento os locais de armazenagem de contentores.

Relativamente, ao parque de retém de gado não está prevista a sua construção, uma vez que não se considera uma prioridade.

A rampa de varagem e a zona envolvente são obras a executar com financiamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Em fase de concurso está, por sua vez, a aquisição de uma máquina para contentores de 40 num investimento de cerca de 349.158,53 Euros (70.000 contos).

Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral.*”

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, envio do Projecto de Decreto-Lei que “estabelece as normas disciplinadoras do exercício da actividade industrial”.

Baixa à Comissão de Economia.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, envio do Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei nº 84/85, de 28 de Março, “estabelece normas relativas à organização e exploração dos concursos e apostas mútuas denominados «Totobola» e «Totoloto».”

Baixa à Comissão dos Assuntos Sociais.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, envio do Projecto de Decreto-Lei que “cria do Conselho Nacional dos Portos e dos Transportes Marítimos”.

Baixa à Comissão de Economia.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, envio do Projecto de Decreto-Lei que “reorganiza as estruturas de coordenação do combate à droga e toxicod dependência”.

Baixa à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Governo Regional, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 27/2002, que altera o Decreto Legislativo Regional nº 9/99/A, de 22 de Março, relativa à “Observação de Cetáceos”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Presidência do Governo Regional, envio da Proposta de Decreto Legislativo nº 24/2002 – alteração do Decreto Legislativo Regional nº 14/89/A, de 10 de Agosto, que “estabelece benefícios para os dadores benévolos de sangue”

Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Governo Regional, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 21/2002, que aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 42/2001, de 9 de Fevereiro, relativa ao “regime especial de execução de dívidas ao Sistema de Solidariedade e Segurança Social”.

Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Presidência do Governo Regional, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 18/2002, que aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 206/2001, de 27 de Julho, relativa ao “regime jurídico da actividade das agências funerárias”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Governo Regional, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 31/2002, que aplica à Região a Lei nº 116/99, de 4 de Agosto, relativa ao “Regime Geral das Contra-Ordenações Laborais”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (Raúl Rego): Da Presidência do Governo Regional, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 29/2002, relativa à “desafecção do regime florestal de parcela de terreno baldio no núcleo florestal da Serra de Santa Bárbara/Cantão das Doze Ribeiras, do perímetro florestal da Ilha Terceira”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (António Loura): Da Presidência do Governo Regional, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 26/2002, que aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-lei nº 521/99, de 10 de Dezembro, relativa ao “regime das instalações de gás combustível em imóveis”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (Raúl Rego): Da Presidência do Governo Regional, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 28/2002 relativa à “reserva natural dos ilhéus das Formigas”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (António Loura): Da Presidência do Governo Regional, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 20/2002, que altera o Decreto Legislativo Regional nº 11/87/A, de 26 de Junho, relativo à “organização da segurança social regional”.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretário (Raúl Rego): Da Presidência do Governo Regional, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 19/2002, que aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 8-B/2002, de 15 de Janeiro, relativo à “inscrição das entidades empregadoras no sistema de solidariedade e segurança social e gestão do processo de cobrança e pagamento das contribuições e quotizações devidas à segurança social”.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretário (António Loura): Da Presidência do Governo Regional, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 25/2002, sobre a “constituição e manutenção das reservas de segurança de produtos de petróleo”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Presidência do Governo Regional, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº17/2002 que aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 268/98, de 28 de Agosto, que “regula a localização dos parques de sucata e o licenciamento da instalação e ampliação de depósitos de sucata”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Governo Regional, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 30/2002 relativa ao “Plano Regional da Água”.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório a que se refere o artigo 125º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre a petição da Comissão de Moradores da Caloura, relativa ao projecto de remodelação e ampliação do Bar da Caloura.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer, no âmbito da audição dos órgãos de Governo próprio das Regiões Autónomas, sobre o Projecto de Decreto-Lei que “regula a libertação deliberada no ambiente de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e a colocação no mercado de produtos que contenham ou sejam constituídos por OGM, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2001/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de Março”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Política Geral relatório a que se refere o artigo 125º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Política Geral, parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 123/2002, de 4 de Maio (Revisão do regime jurídico dos quadros de pessoal)

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Política Geral, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “Regula a autorização municipal inerente à

instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, definidos no Decreto-Lei n° 151-A/2002, de 20 de Julho”.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Assuntos Sociais relatório a que se refere o artigo 125° do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Sociais relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o D.L. n° 84/85, de 28 de Março, que “estabelece normas relativas à organização e exploração dos concursos de apostas mútuas denominados «Totoloto e Totobola»”.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Assuntos Sociais relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n° 20/2002, que altera o Decreto Legislativo Regional n° 11/87/A, de 26 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n° 24/97/A, de 17 de Dezembro, relativo à “organização da segurança social regional”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Sociais relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o regime de acesso ao Ensino Superior.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Assuntos Sociais relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que reorganiza as estruturas de coordenação ao combate à droga e à toxicod dependência.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Sociais relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n° 19/2002, “aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n° 8/B-2002, de 15 de Janeiro (inscrição das entidades empregadoras no sistema de solidariedade e segurança social e gestão do processo de cobrança e pagamento das contribuições e quotizações devidas à segurança social).

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Economia relatório a que se refere o artigo 125° do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Economia parecer da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, à audição da Assembleia da República sobre a

Proposta de Lei nº 28/XI, “Orçamento de Estado para 2003” e à Proposta de Lei nº 27/XI, “Grandes Opções do Plano para 2003”.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Economia relatório e parecer final sobre as Propostas de Plano e Orçamento para 2003 e alterações ao PMP 2001/2004.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão Eventual para o Acompanhamento da Acção Governativa na Reconstrução dos Estragos do Sismo de 9 de Julho de 1998, relatório dos trabalhos desenvolvidos no Ante-Período Legislativo de Novembro de 2002.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Presidente da ALRA ofício informando que estão presentes nesta Sessão Plenária os Diários da Assembleia Legislativa Regional dos Açores nºs 44, 45, 46 e 47.

Consideram-se aprovados os Suplementos nºs 34, 37, 40, 41 e 42.

Presidente: Lida a correspondência chegada à Mesa, a mesma encontra-se a vossa disposição.

Passamos à leitura do **Voto de Pesar pelo “falecimento do Sr. Professor Martins Garcia”**.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (*PCP*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

“Voto de Pesar

Faleceu subitamente no passado dia 4 do mês corrente, aos 61 anos de idade, o Professor Doutor José Martins Garcia, professor jubilado da Universidade dos Açores, escritor e ensaísta de elevado mérito.

Natural da Freguesia da Criação Velha, Ilha do Pico, Martins Garcia dedicou a sua vida à docência, no ensino secundário e superior, à investigação e à literatura.

Escritor de grande mérito e projecção, Martins Garcia foi dos primeiros autores a tratar nos seus livros a guerra colonial portuguesa.

Biógrafo de Vitorino Nemésio e estudioso de Pessoa, Martins Garcia afirmou-se como um intelectual de primeira grandeza.

O seu prematuro desaparecimento deixa a nossa sociedade mais pobre, vazio apenas compensado pela perenidade da sua vasta obra editada.

É, pois, com a rigorosa noção da enorme perda para a nossa cultura que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores lavra, nos termos regimentais, um profundo Voto de Pesar pelo falecimento do Professor José Martins Garcia.

Sala das Sessões, 11 de Novembro de 2002

Os Deputados Regionais do PCP: *José Decq Mota e Paulo Valadão.*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Lopes.

Deputado Fernando Lopes (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, gostaria de me associar ao Voto de Pesar apresentado pelo bancada parlamentar do PCP.

Martins Garcia, cidadão do mundo, nascido no Pico, subiu ao Olimpo aos 61 anos de idade.

É este lugar mítico que sobem aqueles que da lei da morte se libertam pela forma como vivem e honram a sua condição de seres humanos planos.

Martins Garcia era um homem pleno de vida, que soube transpor para todas as suas acções como jornalista, crítico, escritor e professor, as suas inquietações, o seu espírito crítico e a sua fina ironia.

Os que com ele conviveram sabem que não era um homem fácil ou que facilmente se conformava aos cânones da vida partidária, literária ou universitária.

Como diz Mia Couto “homens com ele não morrem, florescem na obra que nos deixam e na imensa saudade que deles temos com o passar dos anos.”.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

Deputado Paulo Gusmão (PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Apenas para nos associarmos a este Voto de Pesar e marcar o trato recto que era próprio do Dr. José Martins Garcia.

Gostaríamos também de vincar o prestígio nacional de que era portador. Inclusivamente foi convidado para fazer uma obra de teoria da literatura, base da cadeira que leccionava, com a distinção e sapiência que lhe eram reconhecidas, enquanto professor universitário no verdadeiro sentido da palavra e na melhor tradição que se tem desse estatuto profissional.

Por todas essas razões é com pesar que todos nós nos associamos ao seu desaparecimento do mundo dos vivos.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Azevedo.

Deputado Manuel Azevedo (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Direi bem se disser que José Martins Garcia foi um homem do mundo. É um homem do mundo!

A sua obra fica, é perene.

Da África, onde fez a terrível experiência da guerra, o que lhe ditou o romance “Lugar de Massacre”, passou pela Faculdade de Letras de Lisboa, onde se licenciou em filologia românica e mais tarde veio a leccionar, depois de ter sido professor no Liceu da Horta e na Universidade Católica de Paris.

Na Brown Providence e na Universidade dos Açores foi professor jubilar.

Estudioso de Nemésio, José Martins Garcia foi um escritor (é um escritor!) polifacetado.

A sua obra abrange a poesia, a ficção em prosa, o teatro, o ensaio e a crónica.

Distinguindo-se – citando outro poeta açoriano, Eduíno de Jesus – “por um estilo fluente, ágil, rasando, coloquial e com uma visão amarga do mundo”, faz com que a sua obra seja caracterizada por uma ironia displicente e às vezes cáustica.

Não me esqueci que ele era aqui de frente, da Criação Velha do Pico. Na sua obra, ele também não se esqueceu que era do Pico, que era destas ilhas:

“porque se nasce numa ilha o mundo é todo ilhas
e a ilha sempre véspera de embarque
assim as coisas são na ilha derradeiras
e no mundo que é ilha as coisas sempre partem

os corpos e as palavras assentes numa ilha
são como despedidas nos degraus da escaleira
e no mundo que é ilha projectos de viagem
continuamente morrem na movediça areia”

Morreu, Martins Garcia!

A cultura portuguesa e a nossa cultura açoriana ficaram mais pobres.

O Grupo Parlamentar do PSD associa-se a este Voto e invoca-o mais uma vez
num extracto de um dos seus poemas:

“diz-me desde esse além onde (presumo) habitas
(e digo habitas que entre os vivos não te encontro)
se avistas os contornos da tua glória póstuma
e se a glória póstuma te oprime ou te liberta”

Disse.

Deputado Bento Barcelos (PSD): *Muito bem!*

Presidente: Não havendo mais intervenções, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este Voto de Pesar, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: O Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos iniciar o **Período da Ordem do Dia**, com a leitura dos relatórios ao abrigo do artigo 125º do Regimento da ALRA.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Nascimento Ávila para apresentar o relatório da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Deputado José Nascimento Ávila (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório a que se refere o artigo 125º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Ante-período legislativo de Novembro de 2002.

Capítulo I

Generalidades

1. Constituição da Comissão

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho é constituída pelos seguintes Deputados:

a) Partido Socialista (PS)

- António José Loura
- Herberto Rosa
- Hernâni Jorge
- José Nascimento Ávila
- Natividade Luz
- Renato Leal

b) Partido Social Democrata (PSD)

- José Manuel Bolieiro
- Mark Marques
- Sérgio Ferreira

c) Partido Popular (CDS/PP)

- Paulo Gusmão

d) Partido Comunista Português (PCP)

- José Decq Mota

2. Mesa da Comissão

A Mesa da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho tem a seguinte composição:

Presidente – Herberto Rosa (PS)

Relator – José Nascimento Ávila (PS)

Secretário – Sérgio Ferreira (PSD)

Capítulo II

Reuniões efectuadas

1. A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu nos dias 23 e 24 de Outubro de 2002, na Sede da Assembleia Legislativa Regional, na cidade da Horta, de acordo com o calendário estabelecido para apreciação das propostas de Reprogramação Financeira do Plano de Médio Prazo 2001-2004, Plano Regional Anual e Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2002 e audição dos Secretários Regionais. Na reunião do dia 23 de Outubro, o Deputado José Manuel Bolieiro (PSD) foi substituído pelo Deputado Costa Pereira e os Deputados António Loura (PS) e Sérgio Ferreira (PSD) faltaram justificadamente. Na reunião do dia 24 de Outubro, o Deputado António Loura (PS) voltou a faltar justificadamente.

2. A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho voltou a reunir no dia 30 de Outubro de 2002, na Delegação da Assembleia Legislativa

Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo. Os Deputados Hernâni Jorge e António Loura, ambos do PS, foram substituídos, respectivamente, pela Deputada Andreia Cardoso e pelo Deputado Paulo Messias. Os Deputados José Manuel Bolieiro, Mark Marques e Sérgio Ferreira, todos do PSD, foram substituídos pelos Deputados Raul Rego, Bento Barcelos e Clélio Menezes, respectivamente. O Deputado Paulo Gusmão (CDS/PP) faltou justificadamente.

Capítulo III

Trabalho realizado

1. Reuniões da Comissão de 23 e 24 de Outubro de 2002.

Estas reuniões tiveram como Ordem de Trabalhos a apreciação da Reprogramação Financeira do Plano de Médio Prazo 2001-2004, do Plano Regional Anual e do Orçamento para 2002.

A Comissão emitiu parecer favorável sobre o enquadramento legal dos documentos, que foi aprovado por unanimidade.

A Comissão também apreciou as referidas propostas nas áreas que são da sua competência, tendo procedido à audição dos respectivos Secretários Regionais. Relativamente a estes documentos a Comissão emitiu parecer favorável, que foi aprovado por maioria.

2. Reunião da Comissão de 30 de Outubro de 2002.

Nesta reunião a Comissão apreciou os seguinte documentos:

- **Petição da Comissão de Moradores da Caloura relativa ao “Projecto de Remodelação e ampliação do Bar da Caloura”**

A Comissão concluiu a apreciação desta petição, tendo aprovado por unanimidade o relatório e respectivo parecer.

- **Projecto de Decreto-Lei que “regula a libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados (OGM) e a colocação no mercado de produtos que contenham ou sejam constituídos por OGM, transpondo para a ordem jurídica interna o Directiva 2001/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Março”.**

A Comissão procedeu à apreciação deste projecto, tendo deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável na generalidade e propor a alteração do artigo 37.º, relativo à aplicação às Regiões Autónomas, em sede de especialidade.

- **Projecto de Lei n.º 148/IX (PS) “Lei da responsabilidade civil extracontratual do Estado (revoga o Decreto-Lei n.º 48051, de 21 de Novembro de 1967”.**

A Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável na generalidade e adiar a análise na especialidade, a fim de recolher mais informação sobre a matéria objecto da iniciativa legislativa.

- **Proposta de Decreto Legislativo Regional que “aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto (regula a localização dos parques de sucata e o licenciamento da instalação e ampliação de depósitos de sucata)”.**

A Comissão deliberou solicitar a audição do membro do Governo responsável pela área do Ambiente, adiando a emissão de parecer sobre o diploma.

- **Parecer sobre o pedido de autorização, proveniente do Tribunal Judicial de Ponta Delgada, para tomada de declarações do Senhor Deputado José Manuel Bolieiro.**

Foi emitido parecer negativo relativamente à autorização solicitada, que foi aprovado por unanimidade.

Ainda nesta reunião, a Comissão também apreciou e votou o presente relatório.

Capítulo IV

Trabalho Pendente

Na Comissão encontram-se pendentes os seguintes documentos:

1. Projecto de Lei n.º 148/IX (PS) “Lei da responsabilidade civil extracontratual do Estado (revoga o Decreto-Lei n.º 48051, de 21 de Novembro de 1967”.
2. Proposta de Decreto Legislativo Regional que “aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto (regula a localização dos parques de sucata e o licenciamento da instalação e ampliação de depósitos de sucata)”.
3. Proposta de Decreto Legislativo Regional que cria a “Reserva Natural dos Ilhéus das Formigas”.

Horta, 11 de Novembro de 2002

O Relator, *José Nascimento Ávila.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel Herberto Rosa.*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses para apresentar o relatório da Comissão de Política Geral.

Deputado Clélio Meneses (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório a que se refere o artigo 125º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Capítulo I

1- A Comissão reuniu no dia 16 de Outubro de 2002, na Sede da Assembleia Legislativa Regional, na cidade da Horta, a fim de:

- a) apreciar e emitir parecer sobre o projecto de decreto-lei que regula a autorização municipal inerente à instalação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios definidos no Decreto-Lei nº151-A/2000, de 20 de Julho, manifestando nada ter a opor, desde que sejam respeitadas as competências próprias dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- b) aprovar o programa provisório de debates sobre a Europa, cujo primeiro ocorrerá a 28 de Março de 2003 em Ponta Delgada.

2- A Comissão reuniu, ainda, nos dias 23 e 24 de Outubro de 2002, na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, a fim de emitir parecer e proceder às audições relativas às Propostas de Reprogramação Financeira do Plano a Médio Prazo 2001-2004 e Plano e Orçamento para 2003 com:

- a) Secretário Regional Adjunto da Presidência, sobre Administração Pública Regional e Local;
- b) Secretário Regional da Habitação e Equipamentos sobre Protecção Civil, Habitação, Equipamentos e Sistema Rodoviário Regional;
- c) Secretário Regional para as Finanças e Planeamento sobre comunidades açorianas;
- d) Subsecretário Regional do Planeamento e Assuntos Europeus, sobre questões europeias.

Tudo conforme relatórios em anexo.

3- A Comissão reuniu no dia 11 de Novembro de 2002, na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores a fim de apreciar e emitir parecer sobre Proposta de Decreto Legislativo Regional que aplica à Região Autónoma dos

Açores o Decreto-Lei nº123/2002, de 4 de Maio – Revisão do regime jurídico dos quadros de pessoal – sobre a qual aprovou uma proposta de substituição e de aprovar o presente relatório.

II- Assuntos Pendentes

Continua pendente na Comissão o processo relativo à criação da freguesia da Lombinha da Maia, município da Ribeira Grande.

Estão ainda pendentes os processos relativos a:

- a) Proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece as normas de Polícia Administrativa para a RAA;
- b) Relatório da visita da Comissão à Ilha Graciosa;
- c) Projecto de promoção de debates sobre assuntos europeus.

Horta, 11 de Novembro de 2002

O Relator, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo*.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Rego para apresentar o relatório da Comissão de Assuntos Sociais.

Deputado José Rego (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório a que se refere o artigo 125º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Ante-período legislativo de Novembro de 2002.

Capítulo I

Generalidade

1 – Constituição da Comissão

A Comissão de Assuntos Sociais é constituída pelos seguintes senhores deputados:

a) Partido Socialista (PS)

Francisco Sousa

José do Rego

Nélia Amaral

Cláudia Cardoso

José San Bento

Manuel Avelar

b) Partido Social Democrata (PSD)

Bento Barcelos

Costa Pereira

Joaquim Machado

c) Partido Comunista Português (PCP)

Paulo Valadão

2 – Mesa da Comissão

A Mesa da Comissão de Assuntos Sociais é constituída pelos seguintes senhores deputados:

Presidente – Francisco Sousa

Relator – José do Rego

Secretário – Joaquim Machado

Capítulo II

Reuniões efectuadas

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu nos dias 23 e 24 de Outubro de 2002 na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta.

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu nos dias 4 e 7 Novembro de 2002, na delegação de Ponta de Delgada, da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Na reunião do dia 23 de Outubro a Deputada Nélia Amaral, do Partido Socialista, foi substituída pelo Deputado Nuno Amaral.

O Deputado Paulo Valadão, do Partido Comunista Português faltou justificadamente às reuniões dos dias 4 e 7 de Novembro de 2002.

Capítulo III

Trabalho realizado

- 1. Nas reuniões dos dias 23 e 24 de Outubro a Comissão ouviu em audição o Secretário Regional Adjunto da Presidência e os Secretários Regionais da Educação e Cultura e dos Assuntos Sociais, sobre a Proposta de alteração ao Plano de Médio Prazo da Região relativamente aos anos 2003 e 2004 e sobre as Propostas de Decreto Legislativo Regional relativas ao orçamento e plano da Região para 2003 sobre as áreas da Ciência e Tecnologia, Educação, Juventude, Emprego e Formação Profissional, Saúde, Solidariedade e Segurança Social, Cultura e Desporto, sectores que se encontram na sua competência.**
- 2. A Comissão e a Subcomissão dos Assuntos Sociais relatou e deu parecer aos seguintes diplomas:**

2.1. Proposta de alteração ao Plano de Médio Prazo da Região relativamente aos 2003 e 2004.

A Comissão deu parecer favorável à Proposta com os votos favoráveis dos deputados do Partido Socialista e a abstenção dos deputados do Partido Social Democrata e do Partido Comunista Português, que reservaram as suas posições finais para o plenário.

2.2. Propostas de Decreto Legislativo Regional relativas ao Orçamento e Plano da Região para 2003.

A Comissão deu parecer favorável às Propostas com os votos favoráveis dos deputados do Partido Socialista e a abstenção dos deputados do Partido Social Democrata e do Partido Comunista Português, que reservaram as suas posições finais para o plenário.

2.3. Projecto de Decreto-Lei que altera o regime de acesso ao ensino superior regulado pelo D. L. n.º 296-A/98, de 25 de Setembro.

Este Projecto visa introduzir um conjunto de modificações ao regime jurídico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março.

Das alterações, salienta-se:

- As regras de escolha das provas de ingresso para cada par estabelecimento/curso por parte dos estabelecimentos de ensino superior;
- A classificação mínima a obter nas provas de ingresso;
- O cálculo da classificação dos cursos de ensino secundário ou equivalentes para efeitos de acesso;
- As condições de aceitação de exames de cursos não portugueses em substituição das provas de ingresso.

A Comissão deliberou por unanimidade nada ter a opor ao Projecto.

2.4. Projecto de Decreto-Lei que reorganiza as estruturas de coordenação do combate à Droga e à Toxicoddependência.

O diploma proposto visa reorganizar as estruturas de combate à droga e à toxicoddependência, revogando os Decretos-lei n.º 88/2000 e 89/2000 ambos de 18 Maio.

A Comissão deliberou por unanimidade nada ter a opor ao Projecto na generalidade.

Para a Especialidade e considerando que a estratégia regional de luta contra as drogas e as toxicod dependências deve seguir os princípios orientadores da política nacional que por sua vez estão em coordenação com as definidas para a União Europeia, a Comissão entendeu propor uma alteração à alínea d) do artigo 9.º como forma de promover a articulação das administrações regionais autónomas com o Coordenador Nacional do Combate à Droga e à Toxicod dependência.

2.5. Projecto de Decreto-Lei que altera o D. L. n.º 84/85, de 28 de Março, que estabelece normas relativas à organização e exploração dos concursos de apostas mútuas denominados “Totoloto” e “Totobola”.

Com este Projecto as verbas destinadas às Regiões Autónomas passam a ser de 2,5% para cada uma das regiões e a ser processadas directamente para o IDRAM – Instituto do Desporto da Madeira e para o FRFD - Fundo Regional de Fomento do Desporto dos Açores, eliminado-se assim as incertezas e morosidades nestas transferências que muito têm prejudicado a organização e a realização da actividade desportiva programada pelos órgãos de poder regional.

Relativamente às percentagens dos montantes a transferir para o IDRAM e para o FRFD a Comissão manifestou, por maioria, a sua discordância quanto “à repartição equitativa” proposta, com os votos favoráveis do PS e a abstenção do PSD, contrapondo o montante de 3% para a Região Autónoma dos Açores e 2% para a Região Autónoma da Madeira.

2.6. Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 19/2002 – Aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei N.º 8-B/2002, de 15 de Janeiro (Inscrição das Entidades Empregadoras no Sistema de Solidariedade e Segurança Social e Gestão do Processo de Cobrança e Pagamento das Contribuições e Quotizações devidas à Segurança Social).

A Proposta foi aprovada por unanimidade na generalidade e na especialidade.

2.7. Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 20/2002 – que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/97/A, de 17 de Dezembro (Organização da Segurança Social Regional).

A proposta de diploma foi aprovada por unanimidade na generalidade.

Capítulo IV

Trabalhos pendentes

- 1. Relatório a realizar no prazo de um ano sobre a Problemática das Toxicodependências na Região Autónoma dos Açores;**
- 2. Proposta de Decreto Legislativo Regional – Aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de Fevereiro (Regime especial de execução de dívidas aos sistema de solidariedade social);**
- 3. Petição sobre a Escola Roberto Ivens;**
- 4. Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002 – alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/A, de 10 de Agosto, que estabelece benefícios para os dadores benévolos de sangue.**

Horta, 7 de Novembro de 2002

O Relator, *José de Sousa Rego.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Francisco Sousa.*

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Andreia Cardoso para apresentar o relatório da Comissão de Assuntos Sociais.

Deputada Andreia Cardoso (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório a que se refere o artigo 125º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Ante-período legislativo de Novembro de 2002.

Capítulo I

Generalidades

1 – Constituição da Comissão

A Comissão de Economia é constituída pelos seguintes deputados:

a) Partido Socialista (PS)

Dionísio de Sousa

Andreia Cardoso

Francisco Oliveira

Manuel Campos

Lizuarte Machado

Cabral Vieira

b) Partido Social Democrata (PSD)

Manuel Arruda

Luís Sequeira de Medeiros

Duarte Freitas

Partido Comunista Português (PCP)

José Decq Mota

2 – Mesa da Comissão

A mesa da Comissão de Economia é constituída pelos seguintes deputados:

Presidente: Dionísio de Sousa

Relatora: Andreia Cardoso

Secretário: Luís Sequeira de Medeiros

Capítulo II

Reuniões efectuadas

A Comissão Permanente de Economia reuniu a 24 de Outubro na Assembleia Legislativa Regional, na Horta, estando todos os seus membros presentes.

Da ordem de trabalhos da reunião constava a audição do senhor Secretário Regional da Agricultura e Pescas, do senhor Secretário da Presidência para as Finanças e Planeamento e do senhor Secretário da Economia, tendo por finalidade a apreciação das propostas de Plano e Orçamento para 2003 e da proposta de Alteração ao PMP 2001-2004.

Capítulo III

Trabalho Realizado

Durante o ante-período legislativo de Novembro a Comissão analisou e deu parecer sobre os seguintes documentos:

- Proposta de Plano Regional para 2003;**
- Proposta de Orçamento Regional para 2003;**
- Proposta de Alteração ao PMP 2001-2004.**

Capítulo IV

Trabalhos pendentes

Encontram-se para parecer na Comissão de Economia os seguintes documentos:

- Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime jurídico aplicável à construção, colocação em serviço e exploração das instalações por cabo para o transporte de pessoas, transpondo para a ordem jurídica portuguesa a Directiva n.º 2000/9/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de Março de 2000;
- **Projecto de Decreto-Lei que transpõe as directivas 2000/77/CE, e 2001/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, respectivamente de 14 de Dezembro e de 23 de Julho, que fixam os princípios relativos à organização dos controlos no domínio da alimentação animal, e altera o Decreto-Lei n.º 245/99, de 15 de Junho;**
- Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre o “Novo Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre na Região Autónoma dos Açores;
- Conta da Região de 2001 – encontra-se a aguardar parecer das restantes comissões permanentes.

Angra do Heroísmo, 11 de Novembro de 2002

A Relatora, *Andreia Cardoso.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Dionísio de Sousa.*

Presidente: Tem a palavra o senhor relator da Comissão Eventual para o Acompanhamento da Acção Governativa na Reconstrução do Estrados do Sismo de 9 de Julho de 1998.

Deputado Paulo Messias (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Eventual para o Acompanhamento da Acção Governativa na Reconstrução dos Estrados do Sismo de 9 de Julho de 1998, no Ante-Período Legislativo de Novembro de 2002.

CAPÍTULO I

GENERALIDADES

1 – Constituição da Comissão

A Comissão é constituída pelos seguintes Deputados:

a) Partido Socialista (PS)

António Gomes

Hernâni Jorge

Lizuarte Machado

Manuel Silveira

Paulo Messias

Renato Leal

b) Partido Social Democrata (PSD)

Costa Pereira

Duarte Freitas

Manuel Azevedo

c) Partido Comunista Português (PCP)

José Decq Mota

2 – Mesa da Comissão

A mesa da Comissão é constituída pelos seguintes Deputados:

Presidente – Renato Leal

Relator – Paulo Messias

Secretário – Costa Pereira

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Resolução da Assembleia Legislativa Regional dos Açores nº 2/2001/A, de 19 de Janeiro, aprovou a constituição de uma Comissão Eventual para o acompanhamento da acção governativa na reconstrução dos estragos do sismo

de 9 de Julho de 1998, composta por seis deputados do PS, três do PSD, um do PCP e um do PP.

De acordo com a supracitada Resolução, esta Comissão, em cada uma das sessões plenárias da Assembleia Legislativa Regional, nos termos do artigo 62º do actual Regimento, apresentará um relatório respeitante à sua actividade.

CAPÍTULO III

REUNIÕES EFECTUADAS

A Comissão reuniu pelas 15 horas do dia 28 de Outubro na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores com o Presidente da Comissão do Orçamento do Parlamento Europeu, Deputado Terence Wynn, e com o Deputado ao Parlamento Europeu Paulo Casaca, após o que se verificou uma visita a algumas zonas das freguesias de Pedro Miguel, Ribeirinha e Flamengos.

CAPÍTULO IV

TRABALHOS REALIZADOS

Reunião com o Presidente da Comissão do Orçamento do Parlamento Europeu, Deputado Terence Wynn, e com o Deputado ao Parlamento Europeu Paulo Casaca.

O Presidente da Comissão, Deputado Renato Leal, fez o ponto da situação da reconstrução nas ilhas de S. Jorge, Pico e Faial, tendo focado as dificuldades actuais, devido a não ter sido transferida nenhuma verba este ano no âmbito da solidariedade nacional, e salientado o adiamento do final deste processo de 2004 para 2006.

Manifestou também estranheza pelo facto de a União Europeia ter deliberado apoiar os países da Europa Central, que foram vítimas de calamidades há pouco

tempo, e não ter apoiado os Açores, uma vez que, à nossa escala, o terramoto de 1998, que destruiu 70% do parque habitacional do Faial e 20% do do Pico, veio obrigar os Governos da República e da Região a despenderem avultadas verbas. O Presidente da Comissão do Orçamento colocou algumas questões relativamente à origem dos fundos comunitários utilizados no início do processo de reconstrução e destacou o papel importante que o Deputado Paulo Casaca tem vindo a fazer com vista à sensibilização dos seus pares para esta problemática.

A Comissão e os Deputados ao Parlamento Europeu efectuaram uma visita a algumas zonas sinistradas das freguesias de Pedro Miguel, Ribeirinha e Flamengos.

Horta, 11 de Novembro de 2002

O Relator, Paulo Messias.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente da Comissão, Renato Leal.

Presidente: Vamos iniciar o debate das **Propostas de Decreto Legislativo Regional relativas à reprogramação financeira do Plano a Médio Prazo 2001-2004 e Plano e Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2003.**

Nos termos regimentais e estatutários e de acordo com a Conferência de Líderes foi estabelecido que os tempos globais para a discussão seriam os seguintes:

O Partido Socialista dispõe de 3 horas e 45 minutos;

O Partido Social Democrata dispõe de 2 horas e 37 minutos;

O Partido Popular dispõe de 45 minutos;

O Partido Comunista Português dispõe de 45 minutos;

O Governo dispõe de 3 horas e 45 minutos.

Além disso, ficou estabelecido que para as declarações finais o PS dispõe de 20 minutos, o PSD de 15 minutos, o PP de 10 minutos, o PCP de 10 minutos e o Governo de 20 minutos.

Vamos iniciar o debate destes documentos com a intervenção do Sr. Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento (*Roberto Amaral*): Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A Autonomia político-administrativa dos Açores é um projecto que tem já uma longa história, alicerçada nas seculares aspirações do nosso povo, um projecto político que tem de ser afirmado e consolidado no presente e que necessita de ser aperfeiçoado e adaptado às circunstâncias de cada momento no futuro.

Como todos os projectos políticos, porém, a sua evolução não é linear; há fases de maior dinamismo, em que se avança e progride mais aceleradamente e outras de estagnação e mesmo de retrocesso.

Após uma fase recente e, infelizmente, de curta duração, em que muito se avançou em matéria de aperfeiçoamento conceptual da autonomia política e em que muitos progressos foram conseguidos nos domínios económico, financeiro e fiscal, chegou-se ao momento presente em que todo este processo ameaça ser interrompido. A lei de Estabilidade Orçamental recentemente aprovada pela maioria política que, momentaneamente, suporta o Governo da República, ao suspender, contra os legítimos interesses da Região constitucionalmente consagrados, a aplicação dos principais comandos da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, está a impor-nos como que uma suspensão, um adiamento deste processo autonómico.

Talvez seja por isso que, quer no Continente, quer aqui nos Açores, os que apoiam politicamente o Governo da República, conscientes de que em matéria autonómica a sua política não é muito favorável aos interesses dos Açores, sintam a necessidade de afirmar que a autonomia é um projecto de futuro.

Talvez seja esta deficiente percepção da realidade que explica a obsessiva fixação de alguns numa argumentação centrada em temas virtuais e secundários, como sejam, por exemplo, o da afirmação de que existe uma grave crise nas

Finanças Públicas Regionais, ou a persistente referência aos montantes de investimento que foi necessário reduzir no P.M.P. esquecendo, deliberadamente, as razões que estão na sua origem.

Quanto à crise nas Finanças Públicas Regionais, é evidente que ela não existe e, pela nossa parte, tudo faremos para a evitar, adoptando todas as medidas indispensáveis ao nosso alcance. Os indicadores económicos e financeiros disponíveis não revelam qualquer crise e as expectativas dos diferentes agentes económicos evidenciam confiança quanto ao futuro da economia dos Açores.

Quanto às causas que determinaram a revisão em baixa do P.M.P., elas são também evidentes para todos quantos se preocupam em aprofundar a verdadeira razão das coisas e em perceber o mundo que os rodeia. São elas, fundamentalmente, os novos condicionalismos que nos foram impostos pelo Governo da República e o diferente enquadramento macro-económico que todo o Mundo Ocidental vive a partir de meados de 2001 e a que a Região, infelizmente, não se pode eximir, totalmente.

É objectivo prioritário do Governo Regional, nestes dois anos que faltam de execução do P.M.P 2001/2004, assegurar uma consolidação orçamental dentro dos estritos limites das condicionantes financeiras actualmente existentes e que seja compatível com o novo enquadramento macro-económico regional, nacional e comunitário.

A prossecução deste objectivo permitirá à Região ter as suas contas sempre equilibradas, muito embora em patamares de desenvolvimento e de níveis de execução financeira ligeiramente inferiores aos por nós desejados, mas conseguindo-se desta forma afastar o espectro de crises financeiras e de perturbações na actividade económica regional.

Apesar de todas estas reservas e cautelas, mesmo com estas alterações orçamentais, deliberada e conscientemente assumidas pelo Governo Regional, o esforço de investimento nos próximos dois anos é, ainda, significativamente elevado quando comparado, por exemplo, com o do Continente.

Para o próximo ano de 2003, o investimento previsto no plano da Região (cap. 40) representa, mesmo assim, 9% da estimativa do PIB da Região de 2002,

valor este que é 4,3 vezes superior ao correspondente investimento previsto no Orçamento de Estado para 2003, cuja percentagem em relação à estimativa do PIB do Continente para aquele mesmo ano é de apenas 2,1%.

Se o total do investimento já realizado e a realizar no âmbito do PMP para 2001/2004, agora revisto em baixa, for comparado com o investimento realizado nos quatro anos imediatamente anteriores, constata-se que ele é ainda superior em 1,2%. Se a comparação for feita com o investimento realizado no âmbito do P.M.P do período 1993/1996, então o diferencial de acréscimo é já de 52%. Mas, se esta comparação for ainda feita, não com o investimento que foi realizado mas com a programação prevista no P.M.P. para 1993/1996, que foi então aprovada por esta Assembleia, o diferencial de acréscimo passa para 99%, isto é, o dobro do investimento que se pretendia realizar naquele período.

Realmente, naquela altura, o futuro apresentava-se deveras sombrio!!!

Significa isto que, mesmo em situações externas adversas, como é aquela que se vive no presente momento, mas graças à política financeira prudente que tem vindo a ser prosseguida pelo Governo Regional no quadro do modelo da “Nova Autonomia”, modelo este ainda não completamente desvirtuado pelo actual Governo da República, é possível à Região efectuar níveis de investimento que, sendo, todavia, menores do que os por nós desejados, são, porém, ainda compatíveis com o objectivo de convergência com os níveis médios de desenvolvimento nacional e comunitário.

O ritmo de convergência passará, no entanto, a ser menor do que o desejado e o possível em outras circunstâncias de maior compreensão e abertura por parte do Governo da República para connosco.

Não deixa de ser estranha a forma como o Governo da República encara as suas Regiões Autónomas, nomeadamente a dos Açores que é aquela que, no nosso país, ainda apresenta o mais baixo índice de desenvolvimento e que, dentro da União Europeia, está entre as menos desenvolvidas, com um PIB per capita de apenas 52% da média da União.

É-nos, de facto, muito penoso constatar o excesso de ortodoxia monetarista do Governo da República, e o extremo rigor orçamental que nos é por ele imposto,

quando se sabe já que estas posições estão a ser cada vez mais contestadas e postas em causa no seio da própria União Europeia.

Lamentamos, também, que o Governo da República esqueça que o **Pacto** estabelecido com a União Europeia, sendo de **Estabilidade** financeira é, também, de **Crescimento** económico.

Os Açores sempre cumpriram com os objectivos orçamentais com que se comprometeram e em nada contribuíram para os défices excessivos que se verificaram no Continente. Por isso, não percebemos e não aceitamos que nos seja imposto um défice zero e proibida qualquer forma de endividamento em 2003 quando o Estado reserva para si, exclusivamente, a possibilidade de contrair novos empréstimos até ao limite de 5.957,4 M _ isto é, de 1.194 M c.

O endividamento que pretendíamos inscrever no nosso orçamento para 2003 – 30 M _ – representa apenas 0,5% daquele montante e somente viria agravar o défice do Orçamento de Estado em 0,02%.

São valores ridículos no contexto nacional, mas que penalizam fortemente o nosso desenvolvimento e que inviabilizam, por exemplo, a conclusão do processo de reconstrução em 2004, como havíamos planeado a contar com a solidariedade do Governo da República, solidariedade esta agora substituída por uma ortodoxia orçamental levada ao extremo para as Regiões Autónomas.

Por que razão é que o Governo da República não define, em conjunto com o Governo Regional, um programa de redução gradual dos défices orçamentais da Região até 2006, que é a data em que, nos termos do Programa de Estabilidade e Crescimento, o défice do país terá de ser zero, se entretanto as regras não mudarem?

Por que razão é que somente a nós, Regiões Autónomas, nos é imposto um défice zero, quando até mesmo para as Autarquias Locais, que em 2001 contribuíram para um agravamento de 0,4% do défice do Orçamento de Estado, lhes são permitidas excepções para o financiamento de estádios de futebol?

Por que razão é que para nós, Região Autónoma dos Açores, não se permite excepcionar desta proibição de endividamento, pelo menos os montantes

necessários à reconstrução do parque habitacional das ilhas do Faial e Pico danificadas com o sismo de 1998?

O país mais facilmente compreenderia este gesto de solidariedade para connosco, que em termos de sacrifício nacional é muitíssimo reduzido, do que aceita a assunção de compromissos do Governo da República para com apenas uma Região Autónoma, por sinal aquela que é mais desenvolvida.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A proposta de orçamento para o próximo ano de 2003, agora aqui em apreciação, atinge o valor de 742,2 milhões de euros, sem as contas de ordem, observando um ligeiro decréscimo relativamente ao valor do corrente ano, que reflecte a necessária e possível contenção orçamental ao nível da despesa a par de uma prudente previsão das respectivas fontes de financiamento.

Esta proposta de orçamento deve, porém, como já referido, ser analisada tendo como referência as fortes restrições que, no âmbito das respectivas fontes de financiamento se fazem sentir no plano da actividade financeira das administrações públicas. Igualmente, não se pode ignorar que em 2003, ao contrário dos últimos anos e do que sucede a nível do Orçamento do Estado, o Orçamento Regional não disporá de qualquer receita proveniente do recurso ao endividamento.

No que respeita às receitas, verifica-se que as receitas efectivas constantes desta proposta de orçamento atingem o valor de 742,2 milhões de euros, valor igual ao da receita total já que não existem passivos financeiros. Estas receitas são constituídas por três grandes grupos sendo o mais importante o das receitas próprias que representam 62,1% do respectivo total, seguido pelo das Transferências do Orçamento do Estado (29,6%) e pelo das Transferências da União Europeia (8,3%).

As Transferências do Orçamento do Estado atingem, na nossa proposta de Orçamento, o valor de 219,9 M _ e foram determinadas nos termos previstos na cláusula de salvaguarda do artº 30º da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, considerando que a taxa de 3,8% prevista no Orçamento de Estado para o

crescimento da despesa pública corrente incidia sobre o valor da transferência de 2002, não corrigida pelo Orçamento de Estado Rectificativo.

Aquele valor inclui 17,5 M €, que irão ser transferidos para o Orçamento da Região Autónoma dos Açores no 1º Trimestre do ano destinados ao pagamento de despesas relativas ao processo de reconstrução que não puderam ser satisfeitas em 2002 com a verba de 20 M € do Instituto Nacional de Habitação, cuja transferência para a Região foi considerada ilegal pelo actual Governo da República.

Como é do conhecimento público, o Governo Regional está a desenvolver diligências junto do Governo da República – Primeiro-Ministro e Ministra das Finanças – no sentido de, relativamente às Transferências do Orçamento de Estado, serem integralmente cumpridos os preceitos contidos na Lei de Finanças das Regiões Autónomas, o que implicará um acréscimo nas transferências no corrente ano de 2002 de 14,6 M € e de 15, 1 M € nas transferências que estão previstas para o próximo ano de 2003.

O Governo Regional não deixará de prosseguir com estas diligências, estando fortemente empenhado no cumprimento do quadro legal vigente, o qual se constitui como condição essencial para o normal funcionamento do nosso modelo autonómico e para o bom relacionamento institucional entre o Estado e as Regiões Autónomas.

O Governo Regional está consciente das dificuldades orçamentais do Governo da República, mas sabe também, que neste caso, o cumprimento da Lei de Finanças das Regiões Autónomas não põe em causa o equilíbrio do Orçamento de Estado nem os compromissos assumidos no quadro do Pacto de Estabilidade e Crescimento que, como é do conhecimento público, está a ser interpretado e aplicado com alguma flexibilidade aos países que já têm e aos que ameaçam vir a ter défices excessivos nos seus orçamentos.

É, nomeadamente, o caso de Portugal, em que a correcção do défice excessivo de 2001, (que com os critérios utilizados pelo Governo da República foi quantificado em 4,1% do PIB) poderá ser concretizado apenas no próximo ano, ou seja, em 2003. Este facto vem aliviar, sobremaneira, a pressão sobre o

Orçamento de Estado do corrente ano e dos próximos até 2006, dando assim margem para uma maior flexibilidade relativamente às Regiões Autónomas. Não se poderá aceitar que tal não venha a acontecer.

No âmbito das receitas próprias, destacam-se, essencialmente, as receitas fiscais, as quais com uma previsão de 433,4 milhões de euros, revelam uma taxa de crescimento de 8,2% relativamente aos valores orçamentados para o corrente ano, mas apenas de 5% se tivermos em conta as respectivas estimativas de realização em final do corrente ano, isto é, uma taxa perfeitamente compatível com a prevista na proposta de Orçamento de Estado para 2003 (5,1%).

A receita prevista para o IVA atinge os 248,7 milhões de euros, tendo a sua estimativa sido efectuada com base na capitação do valor orçamentado pelo Governo da República para este imposto. A concretização desta previsão está, assim, dependente da efectiva cobrança deste imposto a nível nacional.

Para o IRS e para o IRC estimam-se valores de 94 M _ e de 28,7 M _ respectivamente. Relativamente às estimativas de execução em 2002 prevêem-se acréscimos de pequena monta 3,2% e 1%, respectivamente. Estas taxas traduzem a atitude prudente que entendemos necessário assumir perante as perspectivas pouco animadoras que actualmente pairam sobre as principais economias ocidentais e previnem a eventualidade de virem a ser efectuados novos acertos, sempre imprevisíveis, pela Administração Fiscal Nacional.

De referir, ainda, que as previsões de cobrança para estes dois impostos constantes do Orçamento de Estado para 2003 são de mais 4,3% para o I.R.S. e de menos 2% para o I.R.C., relativamente às estimativas de execução de 2002.

As transferências da União Europeia estão previstas em 61,5 milhões de euros.

Tal como já referido em outras ocasiões, o fluxo destas transferências depende do ritmo de execução dos diversos projectos comparticipados pelos respectivos fundos estruturais, estando o seu montante também influenciado pelo facto de alguns projectos de investimento terem passado para a responsabilidade de outras entidades públicas (Juntas Autónomas, SATA, Fundo Regional de

Actividades Económicas), desviando as respectivas participações comunitárias para essas entidades, através de contas de ordem.

No que respeita à despesa, prevê-se uma dotação de 742,2 milhões de euros, menos 0,8% do que o valor orçamentado no corrente ano.

As despesas correntes atingem o montante global de 526,7 milhões de euros, ou seja, mais 6,1% do que o valor orçamentado para o corrente ano, estando incluída naquele montante a dotação provisional, no valor de 10 milhões de euros. Se excluirmos o valor da dotação provisional, que somente será utilizada se ocorrerem situações não previstas ou inadiáveis, as despesas correntes para 2003 apenas registam uma taxa de crescimento de 4,1%.

As dotações mais expressivas no âmbito das despesas correntes são as das despesas com pessoal (263,4 milhões de euros) e as das transferências correntes (213,9 milhões de euros).

As despesas com pessoal registam um acréscimo de 5,2% sobre a dotação revista para o corrente ano e de apenas 4,5% relativamente à estimativa de execução no final de 2002. Esta taxa de crescimento parece-nos ser adequada tendo em linha de conta as perspectivas que se têm relativamente aos acréscimos dos índices salariais da função pública, bem como os efeitos que resultam das diversas progressões automáticas nas carreiras profissionais que se verificam ao longo de um ano económico.

As transferências correntes apresentam um acréscimo de 7,7% relativamente ao orçamento revisto do corrente ano, e de 6,2% sobre a estimativa de execução no final de 2002. Salienta-se que esta taxa de crescimento está quase exclusivamente ligada ao esforço que o Governo Regional está a fazer no sentido de dotar o Serviço Regional de Saúde (SRS) de verbas o mais próximo possível das necessidades anuais do mesmo, tendo-se incrementado as transferências para aquele Serviço em 7%, enquanto que para os restantes organismos dotados de autonomia financeira esse acréscimo é de apenas 2,5%.

No que respeita às rubricas de “aquisição de bens e serviços correntes” e “aquisição de bens de capital” registam-se taxas de crescimento de apenas 1,1% e de - 0,3%, respectivamente. Evoluções estas que reflectem claramente a

política de contenção de gastos de funcionamento que o Governo Regional tem vindo a desenvolver e que continuará a prosseguir na condução das finanças públicas regionais.

Tendo em conta os constrangimentos actuais relativos às receitas orçamentais, nomeadamente a proibição de qualquer forma de endividamento para financiamento do Plano de Investimento da Região, o Governo Regional está a elaborar um plano de alienação de património cujas finalidades não se compatibilizam com os objectivos a prosseguir pela Administração Pública Regional, ou que se mostrem desnecessários às funções a que estavam afectos. Nesse sentido, fez inscrever na Proposta de Decreto Legislativo Regional que aprovará o Orçamento para 2003 uma norma enquadradora deste objectivo.

Com este mesmo objectivo de atenuar os efeitos negativos destes constrangimentos e de aumentar a eficiência da Administração Pública, o Governo Regional fez também inscrever no Decreto Legislativo que aprovará o Orçamento para 2003 um artigo relativo ao Serviço Regional de Saúde visando o estabelecimento de normas conducentes ao seu melhor funcionamento e respectivo financiamento.

Nos tempos conturbados e incertos que estamos a viver, os planos e orçamento que aqui vos estamos a apresentar são os que, a nosso ver, melhor respondem aos constrangimentos políticos e financeiros do presente, melhor salvaguardam a economia da Região face a choques e influências externas desfavoráveis e melhor asseguram as condições essenciais para podermos prosseguir o nosso caminho no sentido da consolidação da autonomia e do desenvolvimento económico e social dos Açores.

Muito obrigado.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Srs. Deputados, apesar deste debate ser efectuada em tempos globais, agradecia que se respeitassem os 3 minutos para os pedidos de esclarecimento.

Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

Em primeiro lugar, gostaria de referir que vou respeitar os 3 minutos, até porque com o corte que houve no tempo, se ele já era apertado para o nosso Grupo Parlamentar, muita mais dificuldades temos em poder explicar todas as nossas opiniões com o tempo que temos.

Na minha intervenção da tribuna condensarei algumas questões que vou aqui aflorar pela rama, mas é bom que todos os que nos ouvem percebam que há aqui um constrangimento pelo facto de não termos tempo e muitas das coisas não vão ser debatidas como eventualmente deveriam ser.

O primeiro registo que queria deixar prende-se com o tom e conteúdo do discurso do Sr. Secretário Regional naquela tribuna. Comparado com o de há um ano e pouco, notamos uma grande diferença.

Há um ano, tanto da parte do Governo, como do partido que o suporta, tudo eram loas aos maiores planos de sempre. Hoje, substituíram as loas pelas desculpas. Este era o primeiro registo que gostaríamos de deixar aqui.

É bom que fique claro, e registo já nesta primeira intervenção, que o problema não está no presente nem no futuro. O problema da trajectória deste Plano a Médio Prazo vem do passado.

Se analisarmos a execução do Plano de 2001, a baixa que houve no Plano de 2002, face ao que já estava programado no PMP e aquilo que se prevê que venha a ser executado, podemos observar claramente que, mesmo que em 2002 tenhamos uma execução melhor do que em 2001, a trajectória far-nos-ia ter uma execução do Plano a Médio Prazo que iria rondar muito próximo dos valores que os senhores agora programam.

Os vossos problemas vêm do passado. Do futuro, são as desculpas.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Em segundo lugar, se não existe crise nas finanças públicas regionais, por que é que cada vez mais temos pagamentos em atraso, temos

esquemas de factoring e semelhantes e temos pedidos de dilação de facturações a empresários?

De facto, há um problema nas finanças regionais.

Tendo em conta que o cumprimento que o Governo da República se propõe fazer da Lei de Finanças Regiões Autónomas é exactamente o mesmo que foi feito nos últimos anos, nomeadamente não tendo considerado o Orçamento rectificativo, em que é que o senhor se baseia para dizer que não estão a cumprir a Lei das Finanças Regionais?

Se o senhor conseguir provar que não estão a cumprir, por que é que no passado os senhores não disseram o mesmo?

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)

Presidente: Para prestar esclarecimentos tem a palavra o Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento.

Secretário Regional das Finanças e Planeamento (*Roberto Amaral*): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu não posso deixar de, em primeiro lugar, apreciar e louvar a perspicácia do Sr. Deputado quando constata que o mundo de hoje é diferente do que era há dois anos. Realmente é uma realidade que demonstra perspicácia de análise da sua parte.

O mundo é diferente, Sr. Deputado!

A conjuntura internacional, nacional e regional, também é diferente, sendo mais agravada na nacional. Basta ver, por exemplo, a diferença entre as duas propostas que foram apresentadas a Bruxelas do pacto de estabilidade e de crescimento no princípio e no final de 2001. As perspectivas eram totalmente diferentes.

Quanto à sua intervenção, eu aguardo com muito interesse e ansiedade as provas que o senhor vai apresentar aqui, não sei bem para quê, mas veremos.

Em relação aos cortes, Sr. Deputado, efectivamente ninguém gosta de fazer revisões em baixa e muito menos o Governo que até estava habituado e vai-se habituar novamente, uma vez superada esta crise que é conjuntural. Uma vez passada e atenuada a crise nacional os ventos, com certeza serão diferentes.

Aliás, a própria actividade económica é feita por ciclos. Há ciclos de baixa prosperidade e de depressão, mas se confrontar os cortes com os do período passado e com os do último período da vossa governação, vai ver que eles são...

Deputado Duarte Freitas (PSD): Foi o que o Sr. Secretário Jorge Coelho disse!

O Orador: Eu não estou a criticar a governação do PSD, estou apenas a fazer comparações com períodos.

O Sr. Deputado já reparou que o Plano a Médio Prazo que foi apresentado em 1993 foi apenas de 80 milhões de euros inferior àquilo que foi depois realizado?

Sabe o que é que isto quer dizer, Sr. Deputado?

Isto não é uma crítica ao passado, é apenas dizer que os planos de desenvolvimento a médio prazo que são indicativos, sofrem muito a influência do período em que são elaborados.

Em 1992/93, quando os senhores elaboraram o Plano a Médio Prazo, estava-se a viver na Região uma crise depressiva que influenciou as perspectivas e as projecções do futuro. Daí que tenham apresentado um plano ridiculamente baixo, mas na altura era o adequado às vossas projecções.

Os senhores entendiam que era aquele montante e foi aquilo que puseram. A realidade modificou-se e os planos anuais foram ligeiramente superiores aos programadas.

Quando fizemos o planeamento para 2001/2004 e fizemos o nosso Plano a Médio Prazo, a conjuntura era totalmente diferente, o enquadramento macro-económico internacional era diferente e tivemos outra catástrofe, ou seja, a mudança do Governo da República, o que nos afectou directamente.

Deputado Vasco Cordeiro (PSD): *Muito bem!*

O Orador: Proibiu-nos a substituição de 32,4 milhões de euros que estávamos a contar este ano, com o voto dos senhores na Assembleia da República.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

Deputado Vasco Cordeiro (PS): Uma vergonha!

O Orador: Foi entendimento de todos que era para ser substituído, mas não foi. Este ano estávamos a prever 6 milhões de contos de endividamento, ou seja, 30 milhões de euros. Também nos foi proibido. No próximo ano não contamos com essa quantia, porque nos foi vedada.

Com tudo isto admiram-se os senhores de termos feito uma revisão em baixa do Plano?

Sr. Deputado, se nós não fizéssemos isso, amanhã teríamos uma crise financeira gravíssima na Região.

Nós somos conscientes e não queremos que tal aconteça.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

Deputado Paulo Gusmão (PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário Regional das Finanças:

Apenas para concordar consigo no que toca à conjuntura nacional. Realmente é diferente, mas já falaremos nisso.

Gostaria de discordar apenas de que seja diferente a conjuntura internacional.

V. Exa. quando se fixa nas crises do Japão e dos Estados Unidos da América, naqueles que são os preâmbulos dos documentos analisados, repete aquilo que já tinha dito em 2000. É apenas um “copy page” tal e qual.

Vamos falar na diferença nacional.

A diferença nacional existe porque V. Exa. em 2000, ao prever qual seria a receita para 2003 e quais seriam as transferências do Orçamento do Estado, previa 41,4 milhões de contos.

V. Exa. saberá também que este ano as transferências do Governo da República são de 44 milhões de contos. Há diferença.

Foi graças ao Governo ter mudado, que V. Exa. vê orçamentos que possibilitam através da Lei das Finanças Regionais que haja uma transferência maior do montante.

Que fique bem claro que entre as suas previsões no ano em que planeou o Plano a Médio Prazo e agora, há uma diferença de 41,4 para 44 milhões de contos. Mesmo assim, em relação ao ano passado, há mais 30 milhões de contos. Se V. Exa. descontar um pequeno lapso que existe aí em que reflecte o Orçamento que não foi aquele nós aprovámos, no que toca às transferências previstas na receita, serão 30 milhões de contos.

Resta saber de onde é que vem a crise?

Dizia alguém que “se é verdade que se deve manter uma adequada dimensão do investimento público, é indispensável compreender que, para além da sua inadiável reorientação, o problema é que ele está cada vez mais comprometido com persistentes aumentos de despesas correntes e cada vez menos ao investimento reestruturador e reprodutivo” – dizia o Sr. Deputado Carlos César em 1994. Dizia bem, porque o problema está precisamente aqui.

Sr. Secretário, V. Exa. retira do Plano aquilo que passa para as despesas correntes. É tão somente isso. V. Exa. retira daquilo que seria o planeamento normal, daquilo que seria o investimento na Região, para aumentar as despesas correntes.

Talvez por isso não seja muito fácil haver um plano comum entre a República e o Governo Regional.

Quer ver a diferença?

V. Exa. saberá que no Orçamento de Estado há uma redução de 10% nas despesas. No Orçamento na Região há um aumento de 7,7% no aumento das despesas correntes.

Entre a redução de 10% e o aumento de 7,7% nas despesas correntes, há uma grande diferença que mostra bem que não é fácil haver um plano comum que tem filosofias tão distintas daquilo que quer para salvar as finanças e para pôr, quer a região, quer o país, noutra rumo.

Por tudo isso, não seria fácil dar-lhe essa possibilidade de fazer esse plano comum, porque V. Exa. não reorienta o investimento no mesmo sentido.

Concluiria também lembrando que a questão da Lei de Estabilidade Orçamental foi aprovada pela maioria na Assembleia da República, com a abstenção do Partido Socialista.

Ao contrário do que se julga, nem todos os socialistas se abstiveram por julgar que haviam deficiências como os senhores pregam aqui.

Eu dou-vos um exemplo: o Deputado Pina Moura entregou uma declaração de voto no final, onde manifestava uma discordância com a Lei de Finanças Regionais. Passo a dizer qual era essa discordância para sabermos ao certo se hoje, se o PS estivesse no Governo da República, este senhor que foi Ministro da Economia teria ou não outra posição.

Presidente: Agradecia que concluísse, Sr. Deputado.

O Orador: Concluirei com essa citação.

“Trata-se de manifestar a minha discordância pelo facto do articulado da Lei consagrar como transitórios os instrumentos aí descritos.

Abstive-me por considerar a Lei de Estabilidade Orçamental um passo importante e indispensável, embora insuficiente pela direcção correcta.”

Aqui está a diferença. Ele queria que ficasse para sempre.

O Governo da República actual quer que se recupere, que se vá em frente.

O que o Sr. Secretário devia fazer era aproveitar essa oportunidade, uma vez que não está lá o seu camarada Pina Moura, que é transitória para corrigir as nossas finanças.

Infelizmente, não o faz e vem dizer que não há solidariedade nacional.

É mentira!

É falso!

V. Exa. é que não consegue ultrapassar a deficiência orçamental a que nos tem habituado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Cabral Vieira.

Deputado Cabral Vieira (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Depois de ouvir atentamente a intervenção do Sr. Secretário Regional, gostava de felicitá-lo pela clareza da exposição.

Ouvi com muita atenção aquilo que foi dito pelo Sr. Deputado Duarte Freitas. Há uma observação que eu não podia deixar de fazer, um pequeno/grande reparo.

O Sr. Deputado acabou por dizer que os problemas já vinham do passado, já vinham do ano 2001.

Essa questão foi discutida aqui na altura certa e o senhor sabe perfeitamente o que é que se passou. No ano 2001 reflectiu-se o efeito da redução fiscal aprovada nesta Assembleia nos anos anteriores.

O Governo Regional teve a capacidade de fazer o ajustamento correcto nesse mesmo ano.

Obviamente, Sr. Deputado, um mal nunca vem só. Recentemente surgiram novos males que obrigam a novos reajustamentos e a um processo de reprogramação.

O Sr. Deputado percebe isso, mas finge não perceber.

É inevitável, Sr. Deputado, porque caso não fosse feito, nós voltaríamos exactamente àquilo que aconteceu não há muitos anos (de 90 a 96).

Relativamente a 91, Sr. Deputado, eu gostaria de lhe dizer que houve um reajustamento no Plano. Aqui já temos números, já não são previsões.

Eu vou falar a preços constantes para vermos exactamente a dimensão daquilo que aconteceu, em termos reais.

Se comparar o executado em 2001, mesmo o reajustamento, com o de 93, vê que a diferença é superior no montante de 17,2%.

Se comparar com o de 94, vê que é superior em 23,8%.

Se comparar com o de 95, vê que é superior em 21,9%.

E se comparar com o de 96, vê que é superior em 31,6%, Sr. Deputado.

Acha que foi um mau plano, depois do reajustamento?

Foi um reajustamento feito com convicção, necessário e apesar de tudo tem uma execução muito superior àquela que ocorreu entre 93 e 96.

Deputado Paulo Gusmão (PP): Fale do Orçamento que estamos a debater e não dos anteriores!

O Orador: Esta é uma avaliação feita em termos reais. Convido o Sr. Deputado a fazê-la e a contestá-la.

Muito obrigado.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Andreia Cardoso.

Deputada Andreia Cardoso (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Ouvi com alguma atenção a intervenção do Sr. Deputado Duarte Freitas e digo alguma, porque também não me vou exceder nessa atenção, porque sei que se vão suceder outras que merecerão certamente mais atenção.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

A Oradora: Como tal, reduzi o tempo de atenção, porque o trabalho vai ser longo.

Relativamente ao plano em debate e à sua intervenção, gostaria de dizer que reprogramar, como aliás foi feito em anteriores governos desta Região, é uma atitude prudente. Significa ter uma atitude consciente da realidade em que se vive e não é mais do que isso. É evitar uma crise financeira. Não significa querer caminhar para ela, mas caminhar em sentido oposto a ela.

É evitar aquilo que o senhor diz, que são pagamentos em atraso e uma série de situações que são fortemente penalizadoras para o sector privado.

Gostaria de lembrar que este plano foi feito com cuidado e teve como grande objectivo manter os grandes objectivos traçados no PMP 2001/2004, pese embora toda a alteração que a economia regional já sofreu desde então.

Apesar desta alteração, houve uma mudança das metas e não dos grandes objectivos. Penso que isto é que é fundamental.

Um plano é um documento indicativo e como tal o PMP foi um documento indicativo que teve que ser reavaliado e está a ser reavaliado em 2002 para surtir efeitos em 2003 e 2004.

Penso que é fundamental que assim se faça para que a nossa economia possa progredir saudável, que é o que se pretende, e para que possamos ter um desenvolvimento sustentado.

Obrigada.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Paulo Alves.

Deputado Luís Paulo Alves (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O acto de reprogramação que é necessário ser feito, é um acto de boa prudência, de boa gestão e um bom governo deve-o fazer nos Açores.

Não reprogramar significa incorrer nos erros do passado, incorrer em situações que amontoaram dívidas nas empresas, que levaram ao processo de falência, que levaram a que se previsse em 1989 a reabilitação de um plano de 53 milhões de contos para 90, do qual só se conseguiu executar 24 milhões.

O desemprego aumentou na Região e as empresas foram à falência.

Isto é que não foi governar bem!

Governar bem não é apenas gastar muito, é adequar aquilo que se pode gastar àquilo que a realidade assim comanda.

É por isso que cortes de 54% como de 89 para 92, não se pretende que venham a existir e é por isso que em altura oportuna este Governo está aqui prosseguindo os objectivos para o qual foi eleito, tentando manter o rumo que traçou para os Açores.

Muito obrigado.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Gostaria de pedir dois esclarecimentos muito breves ao Governo Regional, não sem antes registar esta novidade parlamentar que é a natureza aguerrida que o

Grupo Parlamentar da maioria está – talvez pela primeira vez nestes dois anos – a demonstrar na defesa destes documentos. Registo esta entrada de “leão”.

As questões que gostaria de colocar ao Sr. Secretário Regional das Finanças, na sequência da sua intervenção, são duas e são simples.

Se nós lermos os pareceres dos parceiros sociais, dos Conselhos de Ilha que os quiseram dar e de outras entidades consultadas sobre estes documentos, não tenho ideia de na história da autonomia haver uma recusa tão global e tão geral de todos os sectores da sociedade que contrastam fortemente com o apoio que agora surge dali.

Eu gostava de perguntar ao Sr. Secretário Regional que apresentou este Plano, se o Governo analisou ou se preocupou com esta situação objectiva.

Há uma situação objectiva de um grau nunca antes acontecido, através de uma recusa social das propostas que estão em discussão. Obviamente que eu tenho algumas opiniões sobre as razões disso e a seu tempo avançarei com elas.

Outra grande questão que gostaria de colocar ao Sr. Secretário Regional diz respeito às condicionantes que efectivamente estes documentos têm e que vêm do exterior.

É conhecida a posição do meu Grupo Parlamentar sobre isso. Nós consideramos profundamente incorrecta a posição do Governo da República que procura ter como efeito a redução do investimento e do ritmo dele na Região Autónoma dos Açores, nos próximos tempos. Refiro-me à questão do endividamento e nunca me cansarei de referir a brutalidade da não participação da reconstrução no ano de 2002.

O Sr. Secretário Regional referiu-se a essa questão, mas há um aspecto que penso que era bom ser clarificado e está ligado à primeira questão.

Há uma anteproposta destes documentos que foi submetida à consulta dos parceiros sociais.

Em seguida, há uma alteração em função destas condicionantes, mas esta alteração não foi feita num quadro mínimo social e político. Eu gostava de saber porquê?

Muito obrigado.

Presidente: Para prestar esclarecimentos tem a palavra o Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento. Espero que também tenha uma entrada de “leão”.

Secretário Regional das Finanças e Planeamento (*Roberto Amaral*): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Começando pela sua última observação, que é relativamente simples de resolver, embora a resposta não seja aquela que nós próprios também gostaríamos que ela tivesse tido, refiro que não foi feito diálogo com todos por imperativo do tempo.

Houve um calendário de aprovação do Plano que não se compadecia em reunir novamente o Conselho de Concertação Social para com ele discutirmos os cortes que foram feitos. Foi esta a única razão.

Quanto à recusa global e geral de todos os pareceres, gostaria de lhe dizer que não, de maneira nenhuma. Foram tidas as observações dos parceiros sociais naquilo que puderam ser atingidos e observados. Houve compromissos com a agricultura, e a seu tempo se verá, de não diminuir os caminhos florestais. Houve compromissos com outros parceiros sociais, nomeadamente a Câmara de Comércio e Indústria dos Açores, em não diminuir substancialmente os incentivos ao investimento.

Está exposto, na leitura dos números apresentados, uma preocupação com os funcionários públicos que têm, nas previsões que estão feitas, aquilo que nós consideramos que neste momento será a subida dos índices salariais, das progressões nas carreiras.

Nós temos previsto por precaução, por cautela, verbas que são superiores àquelas previstas no Orçamento de Estado. Nós sabemos perfeitamente que não podemos falhar no pagamento de salários. Isso para nós é sagrado. “Levem os anéis, com os dedos e tudo”, mas os salários dos funcionários públicos estão garantidos até ao final do ano. Se não tiverem, por alguma circunstância extraordinária, viremos a esta Casa pedir uma alteração orçamental para podermos cumprir com isto.

O Sr. Deputado Paulo Gusmão sabe por acaso qual a percentagem do Orçamento que vai para pagamento de salários?

Deputado Paulo Gusmão (PP): Já era assim em 93. A história é igual!

Mesmo assim, o Governo da República vai reduzir!

O Orador: É mais de 75%. Mais de 75% das despesas de funcionamento é para pagar salários. Daí a grande rigidez nos orçamentos que nós temos, porque a margem que temos para actuar é muito reduzida, Sr. Deputado.

Deputado Victor Cruz (PSD): Já era!

O Orador: Nós não temos outro remédio senão, para reduções e alterações maiores, termos que ir ao investimento, mas isso passa-se nos Açores e também no Continente.

Por exemplo, o Orçamento de Estado para 2003, prevê um corte relativamente a 2002 de 28%, com as cativações que estão feitas.

A Sra. Ministra Ferreira Leite também está com estes constrangimentos e viu-se obrigada a cortar no investimento.

Os cortes que o Sr. Deputado diz que foram feitos nos Ministérios, foram feitos em alguns Ministérios, porque a taxa de crescimento da despesa corrente é de 3,8%. Se não fosse assim, nós não tínhamos as transferências que temos previstas e que foram calculadas em função desta taxa.

Quanto ao mais, Sr. Deputado, eu não vou pedir a transcrição da sua intervenção para dar ao meu camarada Pina Moura, como disse, mas certamente o farei com muito gosto para dar ao seu camarada Paulo Portas.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

Devo dizer que agradeço toda a participação que os Deputados do Partido Socialista brindaram a minha intervenção. Obviamente que eu dou a melhor atenção às vossas intervenções, mas, com todo o respeito, não posso dar toda a atenção, porque ao fim e ao cabo os senhores dizem praticamente o mesmo.

Portanto, basta fixar mais ou menos o que um diz e daí “tira-se a raiz quadrada” do resto das intervenções.

Eu gostava de colocar uma pergunta ao Sr. Secretário das Finanças.

Pode-me dizer, por exemplo, das verbas do Orçamento de 2002, qual foi a quantia que serviu para pagar despesas de 2001?

Gostava que o Sr. Secretário também me explicasse, uma vez que diz que os cortes têm todos origem no Governo da República, qual a razão de ser desses cortes?

Como já sabemos, porque está nos documentos do Orçamento Estado, este ano vem mais dinheiro para a Região do que o ano passado. E não é só o dinheiro que vem através das transferências do Orçamento do Estado! Se analisar o que está no PIDDAC de investimento do Estado na Região, a diferença é muito maior e é mais do dobro do que irá, por exemplo, para a Madeira, aliás, numa postura 100% diferente (180^o graus), ao contrário do que os senhores faziam relativamente às autarquias que não eram do vosso partido.

As autarquias que não eram do vosso partido os senhores discriminaram-nas negativamente, como todos os açorianos sabem.

O Governo da República discriminou positivamente a Região Autónoma dos Açores.

É preciso ter sentido de Estado, coisa que os senhores não tiveram e provaram recentemente nessa discriminação negativa que fizeram das autarquias do PSD.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Gostaria ainda de referir que o problema que existe aqui, e nós já começámos a identificá-lo, existe essencialmente por causa do empolamento das receitas. De facto, como disseram na altura, “não se pode comparar o Plano de Médio Prazo com o que está agora em cima da Mesa. Isso foi há ano atrás”.

Mas querem comparar agora com o que aconteceu em 93?

Pelo amor de Deus!

Dizem que é diferente o de 2001 com o de agora. Não é assim tão diferente, como já referimos.

Se querem falar de 93 e nesses anos, vejam qual a percentagem do Orçamento que ia para o Plano e vão ter uma agradável surpresa. Apesar de haver menos dinheiro, ele era mais canalizado para o Plano do que é agora.

Agora, pela primeira vez, nomeadamente desde que o Partido Socialista é Governo, as despesas do Plano são a baixo dos 30%, ou seja, são 28 e pouco por cento.

É assim que os senhores dizem que vão investir?

Os senhores têm um orçamento com cerca de menos de 1 milhão de contos do que o ano passado. Com esse milhão de contos a menos que têm descem 7 milhões no Plano e sobem 6 milhões nas despesas correntes. O problema está aqui e não na origem das receitas, está na aplicação dessas receitas.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

Deputado Paulo Gusmão (PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário Regional das Finanças:

Relativamente aos parceiros, gostaria apenas de dizer que a principal crítica não tinha a ver com o diminuir menos ou o diminuir mais, por exemplo, no caso da Câmara do Comércio. Tinha a ver com o tomar medidas, passar para o investimento produtivo aquilo que eu acho agora, aquilo que nós achamos agora e aquilo que o Sr. Deputado Carlos César, hoje Presidente do Governo, já achava em 93. É isso que a Câmara de Comércio vem dizer agora e é isso que V. Exa. não mudou e que eram os principais objectivos dos parceiros quando fizeram as suas críticas.

Vamos falar da redução de despesa.

Tudo o que disse é verdade hoje como já era verdade em 1993. Só falhou apenas num aspecto, para além de não ter compreendido a sua graça final. Já lhe conhecia a falta de jeito para os orçamentos, mas para uma graça final não conhecia.

O senhor não explicou que a redução de 10% na despesa corrente, a nível nacional, com certeza é uma média. É isso que está em discussão, enquanto V. Exa. aumenta 7,7% e daí não saímos.

Bem bom que reconhece que é pelo aumento das despesas correntes que o investimento é menor. Era isso que faltava dizer e é isso que o Sr. Presidente do Governo não tem dito aos açorianos.

Era preciso dizer aqui, como V. Exa. disse, que independentemente da razão salarial ou de outra qualquer que queira aqui referir, o que tem que ficar bem claro é que aquilo que é feito de corte, é pelo aumento da despesa corrente.

V. Exa. concordou comigo que o Governo da República foi mais solidário do que aquilo que V. Exa. previa em 2000; que o Governo da República foi mais solidário este ano do que aquilo que foi o ano passado.

O que é preciso sair hoje desta Casa, é o terminar, como alguém disse no passado, com essa patetice de andar atrás do Governo da República. Como alguém disse “os açorianos andam mal refeitos do patetismo, apelando à sua unidade contra o tentáculo centralista de Mota Amaral contra o Banco de Portugal”, dizia o Deputado Carlos César, já não em 93, mas em 94.

Hoje aquilo que é preciso dizer é que os açorianos têm de deixar de estar mal refeitos do patetismo apelando à sua unidade contra o tentáculo centralista que Carlos César apontava até hoje para a Ministra das Finanças, mas a partir de hoje com a sua intervenção já percebemos que afinal as contas estão mesmo erradas e mal a nível Regional.

Hoje, o tentáculo contra o qual está Carlos César, é com certeza contra V. Exa..

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Cabral Vieira.

Deputado Cabral Vieira (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Duarte Freitas:

Levantar números é fácil. Prová-los é bocadinho mais difícil.

Segundo me parece, na execução do último do Plano do PSD, a despesa total situava-se mais ou menos nos 17%, em termos de execução.

Tenho pena de não trazer aqui a avaliação em termos reais, porque ela cai continuamente desde o ano 1990 a 1996. Só depois da entrada do Partido

Socialista e com a vinda de alguma solidariedade nacional, é que o Plano volta a crescer na Região Autónoma dos Açores. Desde o início da década de 90 que ele vinha sempre a decrescer.

Em segundo lugar, Sr. Deputado, não vale a pena confundir a população.

O Sr. Deputado usa uma estratégia e traz aqui as questões do PIDDAC. Como o Sr. Deputado sabe, grande parte dos investimentos do PIDDAC são empregues em tribunais e esquadras de política. São investimentos realizados pela administração central e muitos deles são investimentos de continuidade já iniciados pelo anterior Governo. Não podia ser de outra forma, teria que ser assim.

Se quer comparar em termos de quantidade os Açores com a Madeira, estes são investimentos de continuidade, até porque se for a contar quantas esquadras de polícia e tribunais há nos Açores, é evidente que temos muitos mais que a Madeira e é normal que assim seja.

O Sr. Deputado devia ver aqueles investimentos que aparecem actualmente no mapa de transferências e que se retirar a verba dos 17,5 milhões de euros para a reconstrução, vai ver que nas transferências, os Açores são discriminados relativamente à Madeira. De facto, vem menos dinheiro para os Açores comparado com o que vai para a Madeira.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência.

Secretário Regional Adjunto da Presidência (*Francisco Coelho*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Colegas de Governo, Sr. Deputado Paulo Gusmão:

Eu gostaria de fazer algumas considerações.

Em primeiro lugar, se pegarmos nas intervenções do CDS de há 10 anos, para não dizer de há 20 anos a esta parte, sobre Planos e Orçamentos, vemos sempre que em teoria é fácil falar-se em redução da despesa. O pior é explicar ou aceitar as consequências de tudo isso.

Também falou numa declaração de voto do Sr. Deputado Pina Moura, tentando encontrar uma opinião pessoal divergente, porque pode ser um ataque interessante.

Deputado Paulo Gusmão (PP): Era Ministro das Finanças!

O Orador: Se eu, por exemplo, quisesse lembrar-lhe o que disse o Euro Deputado do PSD, Dr. Pacheco Pereira, acerca do que é o Sr. Ministro do Estado, a última coisa que lhe chamou foi ouvir os da coligação. É preciso ter cuidado ao tentar pegar apenas em algumas opiniões divergentes.

A verdade, Sr. Deputado, é que a despesa pública apresenta uma grande rigidez na parte das despesa com o pessoal.

Temos que ser claros, Sr. Deputado Paulo Gusmão. Teoricamente, se calhar é possível reduzir a despesa pública em 10 ou 20%. Se, por exemplo, se quiser despedir funcionários públicos, é possível reduzir a despesa com o pessoal. Se se quiser retirar remunerações complementares, é possível reduzir a despesa com o pessoal. Se quiser criar disponíveis, é possível reduzir a despesa com o pessoal. Se quiser congelar direitos e progressões dos funcionários públicos, é possível reduzir despesas com o pessoal. É preciso que se assuma tudo e se diga também isso.

Talvez a despesa com o pessoal fosse menor se o Governo Regional, em 1999, não tivesse proposto a esta Casa, por achar de justiça, que fossem integrados na função pública 1500 falsos tarefeiros.

Lembro-me que nessa altura o seu partido votou a favor.

Não podemos querer o bom das coisas em todos os sentidos. As políticas têm consequências. Aquilo que o Sr. Deputado defendeu tem uma consequência. É preciso que a assuma.

Não se pode vir falar em redução das despesas correntes não querendo assumir que o que se pretende fazer com isso é coisas feias nas costas dos trabalhadores da Administração Pública.

Diga tudo. Diga o que é que acha que deve ser feito ao nível da redução e das suas consequências práticas ao nível da Administração Pública Regional.

Muito obrigado.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Paulo Alves.

Deputado Luís Paulo Alves (PS): Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Continua-se, insistentemente, a falar aqui nas despesas correntes.

Gostava de lembrar a muitos que demonstram tamanha preocupação que, no passado, essas despesas correntes chegaram a pesar mais de 82% do Orçamento da Região.

Que eu saiba, em 1996, só restavam para o Plano 17 e tal por cento.

Deputado Duarte Freitas (PSD): No Orçamento. Faça bem as contas!

O Orador: Isto significa que não se viram tomar nenhuma medida de ataque ao despesismo da função pública durante tantos e tantos anos.

Agora não se entende porquê tamanha agonia neste momento.

Muito obrigado.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

Dispõe de 3 minutos.

Deputado Paulo Gusmão (PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Voltarei a citar o meu inspirador:

“Assim é neste Plano e Orçamento em que ainda inalamos a proposta fraudulenta de chamar o passado pelo nome de futuro” – Deputado Carlos César, ano de 1994.

(Risos dos Deputados da bancada do PSD)

Sr. Secretário, a questão é precisamente essa.

V. Exa. está a aumentar a despesa corrente também para pagar muitas coisas que foram ficando pelo caminho nestes anos.

V. Exas. não tiveram coragem de as prever a seu tempo e de as colocar aqui. Andaram a dizer publicamente que as reduziam, quando na prática iam transferindo-as para o endividamento.

Quanto a esta matéria estamos entendidos. Tanto eu como o Deputado Carlos César já as explicámos.

Porque o tempo é muito pouco, gostaria apenas de dizer que aquilo que era fundamental saber aqui, não é se a dívida vai ser desta ou daquela forma, mas aquilo que V. Exa. voltou a escrever no Plano: há menos obra porque o Governo anda a gastar mais nas suas despesas correntes.

Os açorianos precisam de saber que havendo mais dinheiro da República transferido, há menos dinheiro na Região, por defeitos de orçamento.

Aquilo que os açorianos também deviam saber é que nós sempre defendemos – nós, CDS/PP – a questão da privatização, de concessionar aos serviços, de estabelecer contratos programas e ceder património mediante contrapartidas. Aliás, o parque de máquinas, o tomar medidas no investimento produtivo e como dizia o relatório do vosso Governo Regional em 97, a privatização da EDA, devia concretizar-se logo, tal como a da SATA, a TRANSMAÇOR, a LOTAÇOR. Já não vos falo do Deputado Carlos César, mas do Presidente do Governo Regional Carlos César, de um relatório do seu Governo.

Eram todas estas medidas, todas as que trouxessem investimento reprodutivo e não aumento da despesa.

Como foquei e foco, continuaremos a concordar com elas. Não temos outra obrigação de concretizar como é que as faríamos que não seja dizer para olharem para o Governo da República que as diminui em 10%, e tem tido essa coragem ao nível dos vários Ministérios. Não olhem apenas para aquilo que dizemos, olhem também para o que fazemos e talvez com isso aprendam algo.

Volto a referir: V. Exas. vão deixar de fazer obra, porque andam a aumentar a despesa corrente.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Mas não é só. Sobretudo na justiça foram 40%!

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Andreia Cardoso.

Deputada Andreia Cardoso (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Duarte Freitas:

Desde quando é que o PIDDAC é uma transferência do Governo República?

Nunca!

Na verdade, transferências ou verbas vindas do Governo da República só são possíveis por via das transferências previstas na Lei das Finanças das Regiões Autónomas. Não existe outra via.

Para além dessa, existe também a possibilidade do empréstimo.

Foi exactamente nessas duas vias que se registaram decréscimo significativos. Uma delas, porque foi perfeitamente inviabilizada, foram os empréstimos e, a segunda, porque as transferências previstas na Lei de Finanças das Regiões Autónomas não foram as que deviam ter sido.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Não foram porquê? Explique-se!

A Oradora: Relativamente ao PIDDAC, quem nos está a ouvir pode ficar a pensar que esse misterioso PIDDAC significa mais verbas disponíveis para o Governo Regional gerir na Região. Na verdade, não é assim.

Como muito bem disse o meu colega, Deputado Cabral Vieira, o que interessa é que este PIDDAC é empregue em tribunais importantes e eles não estão aqui em causa. Não significa verbas disponíveis para o Governo Regional fazer investimento no sector produtivo como está sendo falado pelo Sr. Deputado Paulo Gusmão.

Penso que é importante que nos centremos naquilo que é essencial.

De facto, a redução do investimento no Plano não tem a ver com o aumento da despesa corrente. Isso é óbvio para qualquer açoriano e penso que para todos os que estão aqui presentes.

Se o senhor está a tentar enganar, pode ser que convença alguém. A mim não me convence e penso que não convence muitos dos que estão aqui presentes.

O investimento é reduzido. Houve necessidade de reprogramar numa atitude e numa acção consciente deste Governo, porque houve uma redução das transferências, houve a inviabilização de empréstimos e, para além disso, houve toda uma série de constrangimentos que têm a ver com a economia mundial.

Nós não estamos noutra planeta. Estamos na terra e somos afectados por tudo o que se passa nela.

Obrigada.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Srs. Deputados, a Mesa agradecia que houvesse alguma contenção nos pedidos de esclarecimento, para não se prejudicarem as intervenções.

Tem a palavra o Sr. Deputado Cabral Vieira.

Deputado Cabral Vieira (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Paulo Gusmão:

Uma palavrinha para si.

Quando fazemos uma intervenção é preciso pensar mais um bocadinho na profundidade daquilo que se vai dizer.

Cada vez que o Sr. Deputado faz um investimento para uma determinada obra física (uma escola, um hospital ou outra coisa qualquer desse género), normalmente daí a dois ou três anos tem que aumentar a despesa corrente para satisfazer a despesa de funcionamento desse tipo de instituição, sobretudo quando se trata de novas construções.

Em segundo lugar, é preciso distinguir dois tipos de capital: o capital físico (a infra-estrutura física) e o capital humano (o mais produtivo de todos).

Se for a ver as despesas correntes, elas são absorvidas por dois grandes sectores: o de formação e o de manutenção de capital humano (a saúde e a educação).

Se se reduzir, Sr. Deputado, nessas despesas, muito mal estará este sector e a sociedade açoriana dentro de muitos poucos anos.

Vozes dos Deputados da bancada PS: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência.

Secretário Regional Adjunto da Presidência (*Francisco Coelho*): Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Colegas de Governo, Sr. Deputado Paulo Gusmão:

Quero agradecer-lhe o seu esclarecimento, porque devo reconhecer, desde logo, que respondeu às minhas principais angústias.

No seu apelo final, quando diz, ao nível das despesas correntes e com pessoal, para seguirmos o exemplo da República, ficamos a saber, sobretudo os funcionários públicos, o que é que o CDS/PP faria nesta matéria se estivesse no Governo.

Vozes dos Deputados da bancada PS: *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: É isso que nós precisamos saber, tanto ao nível do direito à carreira, como ao nível da segurança no emprego.

Deputado Paulo Gusmão (PP): O Sr. Ministro do Emprego é nosso?

O Orador: Devo-lhe dizer, Sr. Deputado, que nessa matéria pode ficar descansado e podem ficar descansados sobretudo os funcionários públicos, porque nós não vamos seguir o vosso exemplo.

Nós queremos ter nesta matéria uma postura coerente.

Sabemos que o PSD quando está na oposição cria remunerações complementares. Quando passa para o Governo, termina com elas.

Nesse aspecto, V. Exas. estão óptimos para se “casarem”.

Nós não somos nem seremos assim e podem os funcionários públicos da Região Autónoma dos Açores ficarem descansados.

Vozes dos Deputados da bancada PS: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

Dispõe de 3 minutos.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Rapidamente para dizer à Sra. Deputada Andreia Cardoso que posso arranjar-lhe cópia dos mapas do Orçamento de Estado, nomeadamente na área do PIDDAC, para poder observar, com os seus próprios olhos, que está previsto no PIDDAC regionalizado para os Açores a verba de 68,6 milhões de euros, enquanto que para a Madeira estão 28,7.

Deputada Andreia Cardoso (PS): Isso a mim não me aquece nem me arrefece, nem a mim nem a este Governo!

O Orador: A senhora pode ver pelo mapa XVIII, cujo título é Transferências para as Regiões Autónomas do Orçamento de Estado.

Sr. Secretário, estão aqui os mapas. O senhor consulte o Orçamento do Estado e terá oportunidade para confirmá-lo. Pode até contactar com os seus homólogos na República que eles certamente lhe poderão explicar isso também.

Os senhores ainda não me explicaram, e provavelmente não conseguem explicar,...

Deputada Andreia Cardoso (PS): Conseguimos. O senhor pode é não perceber!

O Orador: ... em que é que a Lei de Finanças das Regiões Autónomas não foi cumprida este ano e foi cumprida nos anos anteriores.

Se nos explicarem isso ficamos todos mais esclarecidos.

Para terminar, o Sr. Secretário disse que 75% das despesas correntes eram para despesas com pessoal.

Temos como despesas correntes cerca de 105 milhões de contos. Logo, sobrar aqui uma margem de 26,3 milhões de contos. Desses 26,3 milhões de contos, o senhor não tem 10%, 15% ou 20% que possa aplicar nas despesas no Plano, no investimento, em vez de aumentar a “gordura” que cada vez é maior neste Governo Regional?

Pelo amor de Deus, Sr. Secretário!

Vozes dos Deputados da bancada PSD: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento.

Secretário Regional das Finanças e Planeamento (*Roberto Amaral*): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em primeiro lugar, para dizer ao Sr. Deputado Paulo Gusmão que, para além das leituras que está a fazer do discurso do Presidente do Governo Regional, Carlos César, quando Deputado, e que certamente lhe farão muito bem, leia também os documentos sobre os quais vem aqui tecer considerações e leia a página 43 do relatório do Orçamento de Estado. Está lá expressamente referido que a taxa de despesa corrente do Orçamento de Estado de 2003 é 3,8%, independentemente de haver um ou outro Ministério que tem cortes de 10%.

O Orçamento do Ministério da Defesa não sei se teve cortes ou se teve aumentos. Devia ter tido aumentos pelas declarações feitas antes do orçamento.

Sr. Deputado Duarte Freitas, se acrescentar ao valor do investimento que está previsto para 2003 o empréstimo que nós estávamos a contar contrair para financiamento do nosso Orçamento, vai chegar à conclusão que o Plano de Investimentos com este montante representaria 32,5% das despesas totais, um crescimento superior ao do passado.

Por outro lado, Sr. Deputado, “gordura” nos orçamentos era o que havia antes.

Deputado Vasco Cordeiro (*PS*): *Muito bem!*

O Orador: Nós temos aqui despesas correntes de 90 a 96 e temos uma taxa de crescimento médio de 13,6%. De 97 a 2003, já com estas que aqui estão, temos um crescimento de 7,8%.

Nós temos aqui despesas com aquisições de bens correntes e de capital: entre 90 e 96 nós tínhamos taxas de crescimento anuais de 9,6% e de 97 a 2003 passa-se para 3,6%.

Os senhores também têm aqui, por exemplo, despesas com pessoal: 16,1% em taxas de crescimento de 90 a 96 e de 97 a 2003 temos 8,2%.

Isto demonstra, Sr. Deputado, que este Governo, desde que tomou posse em 1997, está a fazer todos os possíveis para introduzir factores de racionalidade na Administração Pública Regional sem despedir pessoal, mas antes promovendo a

sua formação por forma a que, com o mesmo número de postos de trabalho, se consiga mais produtividade e mais trabalho no Governo Regional.

Vozes dos Deputados da bancada PS e dos Membros do Governo: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Cabral Vieira.

Deputado Cabral Vieira (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Duarte Freitas:

O senhor continua a tentar confundir no que se refere ao PIDDAC. Cismou com isso e continua a tentar iludir a opinião pública relativamente a isso.

Relativamente aos investimentos da Administração Central na Região, há um conjunto bastante volumoso que vem do passado, como tribunais e esquadras de polícia.

Relativamente ao Mapa 18, eu não sei como é que o Sr. Deputado tem coragem de vir falar nessa pequena rubrica, comparando-a com a Madeira.

Então um partido que em 2002 transferiu zero para o sismo...

Deputado Victor Cruz (PSD): Isso foi o PS?!

O Orador: O PS não. O PS tinha lá os quadros.

(Apartes inaudíveis entre os Deputados das bancadas do PS e do PSD)

O Orador: ... que recusou a transferência, em 2002, de 20 milhões de euros e coloca 17 milhões de euros para 2003, ainda tem coragem de vir dizer que os Açores são positivamente discriminados em relação à Madeira?

É muito fácil. Eu não digo para retirar os 4 milhões que não foram transferidos. Digo apenas para retirar os 17,5 que servem para atender a um caso muito específico (uma calamidade) e vai ver que os Açores nesse pequeno montante do quadro 18 são discriminados relativamente à Madeira, ainda que marginalmente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Tenho pena de gastar do meu tempo para repetir algo que é evidente. Eu vou fazer chegar uma cópia de alguns mapas do Orçamento de Estado ao Sr. Deputado Cabral Vieira.

O senhor sabe muito bem que no que se refere ao Mapa 18, que tem inscrito uma verba de 41 mas que vai passar para 44 porque vai haver uma proposta de alteração para incluir todas as verbas, essas verbas saem do PIDDAC, mas vêm para a Região Autónoma dos Açores por transferência. Elas entram na rubrica de transferências do Orçamento de Estado.

É pena que nos anos anteriores do Governo Socialista nunca houve essa transferência. Vamos comparar e para chegarmos a conclusões relativamente a anos anteriores temos que procurar numa série de documentos. Era tudo feito com base em compadrios e não saiam para a rua.

Este Orçamento de 2003 põe em evidência uma questão: se os senhores colocam do lado das receitas, neste ano de 2003, a verba que vem do Orçamento de Estado para a reconstrução e colocam a verba que vão obter pela receita ao lado da despesa, no Plano, para a reconstrução, se houvesse mesmo verba para vir o ano passado, por que é que os senhores não colocaram-na lá? Podem-me dizer porquê?

Vão me dizer que estava combinado. Estava combinado como?

Secretário Regional da Habitação e Equipamentos (José Contente) Estava no Orçamento rectificativo!

O Orador: Tem que estar nos documentos.

O Governo da República disse claramente que para 2003 vem “x” para a reconstrução.

Deputado Hernâni Jorge (PS): E para 2002?

O Orador: Os senhores colocam do lado das receitas e colocam do lado da despesa.

O ano passado o vosso Governo não assumiu este compromisso por isso mesmo os senhores não puseram nem do lado da receita nem do lado da despesa e isto fica claramente provado aqui.

Vozes dos Deputados da bancada PSD: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)

O Orador: Devo dizer, Sr. Presidente, que ainda há muitas coisas por esclarecer acerca das suas afirmações e das suas informações no que se refere à solidariedade nacional, se veio “x”, “y” ou “z”.

Além de números desencontrados nos vossos documentos, quer do CPR, quer dos folhetos de campanha, há outros valores desencontrados que vão ter que ser claramente encontrados.

Para terminar, Sr. Secretário das Finanças, os 25% das despesas correntes que não são com o pessoal. Se desses 25% usasse apenas um quarto para aplicar no Plano de Investimentos, o senhor teria nesse Plano mais 6,5 milhões de contos do que tem actualmente.

Repito: o problema não está do lado das receitas até porque elas são sensivelmente o mesmo que o ano passado.

O problema está do lado da despesa e da tendência de engorda que este Governo tem para sustentar a máquina administrativa, mas pior do que isso, para sustentar alguma máquina política. Esse é o problema e está a penalizar o investimento da Região Autónoma dos Açores e dos açorianos.

Vozes dos Deputados da bancada PSD: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Andreia Cardoso.

Deputada Andreia Cardoso (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Sr. Deputado Duarte Freitas veio aqui falar do sismo. É uma problemática interessante e certamente será analisada mais à frente aquando da intervenção do Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

Já que se falou neste assunto, na minha opinião, parece-me complicado virem aqui dizer, como se fosse uma grande coisa, que têm incluída uma verba para transferir em 2003 e que há transparência na atribuição dessa verba.

É óptimo que seja transparente, porque assim todos nós ficamos a saber que apenas vão transferir os 17,5 milhões de euros sem terem transferido nada em 2002 como deviam ter feito.

Deputado Duarte Freitas (PSD): A senhora é que aprovou o Orçamento do ano passado!

A Oradora: O senhor sabe muito bem que o Orçamento do ano passado pode ser alterado. Se há um aumento da receita prevista, vem-se aqui e altera-se o Orçamento. O assunto fica resolvido.

Qual o problema em relação a essa questão?

Ela não traz nenhum problema em relação a esta Assembleia nem ao Governo fazer uma proposta desse tipo. Interessava é que tivesse vindo essa verba. Se ela tivesse vindo nós teríamos procedido devidamente para sua entrada.

Obrigada.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Ainda vamos ter mais surpresas!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Cabral Vieira.

Deputado Cabral Vieira (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Duarte Freitas:

Relativamente à verba dos 41,6 milhões de euros, de facto ela está incluída nesse quadro, mas serve um pouco para confundir as pessoas.

O que pode constituir alguma novidade – se olharmos para o passado, nem constitui nenhuma novidade – e que pode ter algum efeito no Orçamento da Região, é a verba dos 17,5 milhões de euros para o sismo, porque o resto penso que serão transferências no âmbito do Instituto Nacional de Desporto, do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça e outras mais. Penso que aí também se inclui as verbas que são consideradas como transferências mas

que resultam do mérito de projectos regionais (dinheiro da Região) apoiados no âmbito do POE. Penso que é um bocado abusivo dizer que há mais essas transferências.

De facto, um conjunto delas já eram transferidas normalmente no passado e essas do POE são dinheiro da região e resultam do mérito dos projectos que foram apresentados pela mesma.

De facto, a única rubrica, desses 41,6 milhões, que tem alguma influência no Orçamento Regional, vai ser efectivamente os 17,5 milhões de euros para a reconstrução.

Não se esqueça em que 2002 veio zero e 17,5 milhões é inferior àquilo que vinha a ser transferido pelo Governo anterior e que se situava nos 20 milhões de euros.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento.

Secretário Regional das Finanças e Planeamento (*Roberto Amaral*): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Um esclarecimento muito breve.

Sr. Deputado Duarte Freitas, a solidariedade do Governo da República manifestada em 1998 e 1999 também não foi orçamentada.

Nós não tínhamos inscrito no Orçamento em 1998 a verba de 3 milhões e meio de contos; nós não tínhamos inscrito no Orçamento de 1999 a verba de 5 milhões de contos, ou seja, 30 milhões de euros que recebemos do Governo da República.

Se se tivesse verificado a transferência dos 20 milhões de contos, nós teríamos também cabimento para a receber e com certeza também teríamos uma aplicação para lhe dar no fim a que ela tinha sido destinada.

Respondendo directamente a uma pergunta do Sr. Deputado Duarte Freitas sobre os 25%, que não pessoal (mais de 75% é para pessoal) se se poderia tirar alguma parcela para aumentar em investimento, eu digo que sim.

Deputado Duarte Freitas (*PSD*): Nós achamos que se podia!

O Orador: Pergunto-lhe: desses 25% sabe o que é que está lá incluído?

Deputado Duarte Freitas (PSD): Assessores, adjuntos, fotógrafos, chefes de gabinete...

O Orador: Eu vou começar por lhe indicar:

1º - Juros da dívida.

O Sr. Deputado quer deixar de pagar os juros da dívida da Região?

Neste momento estamos a pagar poucos juros, comparativamente com o passado.

Entre 97 e 2003, os juros desceram 0,2%.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Desceram para todos!

O Orador: Antes subiam 33,3%, por causa da dívida que passou para a responsabilidade do Governo da República. Nós ainda temos juros para pagar e não podemos cortá-los.

2º - Transferências para Fundos e Serviços Autónomos.

O Sr. Deputado quer cortar nas Transferências para Fundos e Serviços Autónomos de verbas que têm, necessariamente, que passar para o Orçamento?

3º - Complementos de Pensão

Será que Sr. Deputado quer cortar nos complementos de pensão?

Duvido, Sr. Deputado.

Isto para que todos tenhamos a consciência que não vale a pena fazer demagogia com números.

O Orçamento que nos foi presente já contém um esforço muito grande de contenção de despesas e pouco mais poderá ser feito ou mesmo nada poderá ser feito.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Só para vincar de novo que são 26,3 milhões de contos para além daquilo que há de despesas com pessoal que completam as despesas correntes.

Continuamos a achar que nessa verba, tal tem sido o crescimento do ano passado para este ano das despesas correntes, que certamente poderia haver um esforço maior de contenção, alguma “dieta”, para que se pudesse aplicar essas verbas no investimento.

Não temos qualquer dúvida em relação a esta questão e vamos continuar a vincá-la e a prová-la.

Em segundo lugar, gostaria de lhe dizer, Sr. Secretário, que não é verdade que nos orçamentos anteriores não tivesse do lado das receitas as verbas que vieram do Orçamento de Estado para a reconstrução.

O senhor pegue nos Orçamentos Regionais de 99 e de 2001 e encontrará lá essas verbas.

Pegue na Conta de 99 e no Parecer do Tribunal de Contas e encontrará também.

Por aí os senhores não têm razão.

Os senhores colocaram quando entenderam que deviam colocar e quando entenderam que iam receber.

Em 2002 não colocaram nem nas receitas nem nas despesas, porque não estavam a contar certamente que viesse, porque nos anos em que estavam, nomeadamente nos Orçamentos de 99 e de 2001, encontramos as verbas.

Muito obrigado.

Vozes dos Deputados da bancada PSD: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Presidente do Governo Regional dos Açores.

Presidente do Governo Regional dos Açores (*Carlos César*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Apenas para salientar aquilo que o Sr. Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento já muito bem evidenciou nesta Assembleia.

O Governo Regional dos Açores contava, honestamente, com a contribuição do Governo da República neste ano de 2002 para reforçar, em termos de solidariedade nacional, as verbas destinadas à reconstrução.

Tanto contava que manteve essa negociação, intensificou-a, particularmente quando o Governo da República já se encontrava nos seus últimos dias de mandato. Foi nesses últimos dias que o Governo da República elaborou o despacho, que os senhores conhecem, de transferência de 4 milhões de contos e que foi considerado ilegal pelo Governo da República que se sucedeu.

Esse dinheiro era algo com que contávamos, era algo que pensávamos que o Governo da República nos ia prestar em termos de solidariedade este ano, que precisávamos e era necessário para o andamento adequado da reconstrução na perspectiva que tínhamos e que ainda gostamos de acalantar de ser possível concluir o essencial da reconstrução até ao final do ano de 2004. Não existam dúvidas sobre essa matéria.

As contribuições que já vieram a diverso título do Governo da República para nos ajudar em processos de calamidades, já tiveram origem em inúmeras fontes de financiamento, desde fundos comunitários, a fundos provenientes de encargos gerais da nação, a fundos provenientes da dotação provisional, a fundos provenientes do Instituto Nacional de Habitação, ora uma vez, ora outra, consoante as disponibilidades que o Governo da República, em cada ano, melhor encontrou.

Assim, continuávamos à espera, sinceramente, dessa perspectiva, tão sinceramente que o Governo não hesitou em fazer despacho, embora nos últimos dias do seu mandato.

A questão que se colocou foi manifestamente esta: o actual Governo da República considerou essa forma de transferência, tendo em consideração a entidade originária de onde viriam esses fundos, ilegal, por falta de cobertura orçamental – alegou – do Instituto Nacional de Habitação.

Aquilo que competiria ao Governo da República era achar outra forma que entendesse legal e adequada para a prestação dessa solidariedade.

Esses 4 milhões de contos – e dizemos 1000 vezes – não era nada que afectasse com gravidade as contas do Estado relativas ao ano em curso, porque representavam um agravamento do défice na ordem dos décimos percentuais. É isto que está em causa.

É escusado iludir nessa matéria. Todos sabemos que o Governo da República não quis dar este ano esses 4 milhões de contos e estabeleceu um programa que é, efectivamente, um programa de solidariedade que permitirá, segundo diz, ocorrer a 60% dos gastos de hoje em diante para a conclusão desse processo, mas que tem como consequência evidente os atrasos que se estão a verificar, em relação à execução que já estava prevista e que não foi possível travar no ano de 2002, originando atrasos de pagamentos, cancelamentos de empreitadas e um prolongamento dessa obra de reconstrução de 2004, pelo menos, para 2006.

Eu penso que esta matéria, do meu ponto de vista, está esgotada em relação ao Governo da República nos dar ou não uma transferência directa.

O que hoje estamos a procurar discutir com o Governo da República sobre a reconstrução, é se vale a pena ou não o nosso País, o Estado-Membro, Portugal, apresentar junto da Comissão Europeia uma proposta de endividamento extraordinário da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo de disposições do Tratado, que já fizemos saber quer junto do Comissário Peter Solbes quer junto da Sra. Ministra das Finanças, que não contribua para o agravamento do défice do nosso país.

Se o Governo da República não tomar essa iniciativa perante a Comissão Europeia, não está a ter connosco uma relação leal, porque não está apenas a basear a sua omissão numa suposta impossibilidade de nos dar dinheiro, numa suposta impossibilidade de contrair um empréstimo por via do défice, está apenas a assentar essa falta de solidariedade numa omissão intencional que visa não municiar o orçamento regional com os recursos necessários a uma conclusão mais rápida do processo da reconstrução.

Presidente: Sr. Presidente, agradecia que terminasse.

O Orador: É isso que há hoje a dizer sobre o processo da reconstrução.

Eu, pela minha parte, não vou passar o resto da vida a me ocupar do Governo da República, porque felizmente temos que fazer e temos feito muito, e bem, e faremos melhor, no futuro, para uns Açores melhor, para uma Região onde se viva melhor e para ter mais prestígio dentro do nosso país e dentro do Continente Europeu onde nos inserimos.

Muito obrigado.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

Deputado Paulo Gusmão (PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo:

Congratulamo-nos com essa sua nova postura.

De facto, V. Exa. finalmente olhou para a programação do Plano a Médio Prazo, onde se dizia:

“Financiamento Nacional:

2003 – 0

2004 – 0.”

Hoje, vendo que em vez do zero existem uns milhões de transferência por parte do Governo República para a reconstrução, V. Exa. já percebeu que em vez de zero ter uns milhões, é bem melhor do que aquilo que estava.

Sobre a questão do endividamento para 2002, dir-lhe-ei que o Grupo Parlamentar do CDS/PP, a seu tempo, também dirá qualquer coisa sobre isso, aliás, para surpresa de V. Exa..

Gostaria de lhe dizer que não é o endividamento zero que é o único responsável por isso.

Para não dizer que só faço citações daquilo que disse no passado, farei agora outras citações de alguém que alertava (Deputado Renato Leal), aquando da discussão do Plano a Médio Prazo 2001/2004, para o seguinte:

“Na semana passada teve-se conhecimento que o Orçamento inicialmente previsto para estas intervenções, tinha disparado para o dobro”.

Passo a ler a resposta que teve o Sr. Secretário José Contento para esta matéria:

“Já não há erros. Agora o Governo já fez o estudo do número e das condições sócio-económicas dos agregados.”

Portanto, as previsões que aqui estavam eram previsões já com estudos, eram previsões já feitas.

O que vem dizer é que tudo decorre do erro de V. Exa. e aquilo que vamos dizer aqui é que os sinistrados não têm culpa do erro de Vs. Exas..

Foi por compreender que os sinistrados não têm culpa desses erros, dessas más previsões, que o Governo da República, apesar de saber que aquando do vosso Governo a previsão era de zero em 2003 e em 2004, mesmo assim, vai transferir os milhões de euros que vai fazer.

Permitam-me também que diga, Sr. Presidente, ao Sr. Secretário das Finanças sobre aquilo que são as propostas demagógicas ou não, sobre aquilo que são as reduções da despesa. Nós já dissemos quais eram as nossas propostas, já falamos de privatizações, já falamos de investimento, já falamos de outras questões.

Vou-lhe dizer por exemplo o que era a redução da despesa numa proposta demagógica, por acaso pelo Sr. Presidente do Governo Regional, ou Deputado Carlos César, já citado:

“1- Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1995 – proposta de alteração:

Redução substancial dos gastos correntes com avenças, gratificações, horas extraordinárias, deslocações, ajudas de custo no país e no estrangeiro, publicidade e propaganda, aquisição de viaturas, mobiliário e objecto de decoração.”

Será isso demagógico?

Não. Vou concretizar para se ver:

“2- O Governo Regional deverá fazer cessar, progressivamente, durante 1995, todas as avenças de consultadoria técnica, económica, jurídica e outras.

3- Os titulares de cargos políticos, funcionários e agentes da Administração Regional que se desloquem a serviço oficial no País e no estrangeiro, devem, por regra, utilizar os esquemas tarifários mais baratos” – presumo, camioneta.

“ 4- As aquisições de mobiliário, objectos de decoração devem ser restringidas à satisfação de compromissos anteriormente assumidos.

5 – A publicidade através de anúncios deve ser reduzida às publicações obrigatórias”, etc., etc., etc..

Essas eram as propostas que o Partido Socialista fazia em 1995.

Essas são a prova de que Vs. Exas. não estão a fazer nada daquilo para que foram eleitos em 1996.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD e do PP)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Eu penso que foi importante este debate, em que abordámos as questões da reconstrução à “lupa” das novas propostas de Orçamento e de Plano para 2003 e também do Plano a Médio Prazo.

Para além do que eu trouxe a esta Casa relativamente ao que estava no Orçamento de 99, ao que estava no Orçamento de 2001 e ao que não estava no Orçamento de 2002, nem na receita, nem na despesa, o que comprova que os senhores não estavam a contar receber nada, vemos que no Plano para 2002 temos a verba que, antes de se saber ao nível da anteproposta de Plano, não estava. Depois somaram os 3,5 milhões de contos quando se soube o que é que vinha em 2002, provando que para se poder executar aquela verba ela tem que estar do lado da despesa e do lado da receita, nem sequer cheguei tão longe, como acrescentou o Sr. Deputado Paulo Gusmão, de ver as fontes de financiamento das despesas do Plano. Essa é a questão essencial.

Outra questão essencial é vermos que no Plano a Médio Prazo estava determinado um valor que nunca foi negado e quando apareceu o novo Governo da República apareceu de repente um valor completamente diferente e foi aproveitado muitas vezes para fazer chantagem com este Governo da República num percurso político que o Sr. Presidente do Governo agora está a tentar recuar.

Aquilo que já afirmou e a “guerra” que já fez ao Governo da República, mantém-se e está no ouvido dos açorianos.

Secretário Regional das Finanças e Planeamento (*Roberto Amaral*): Não foi guerra. Foi a defesa dos interesses dos açorianos!

O Orador: Os açorianos têm que começar a perceber que não estava no Plano. Os senhores não previram nem no Plano a Médio Prazo nem no Plano para 2002 qualquer verba a mais para a reconstrução do que aquela que lá estava. Agora com clareza, tanto o Governo Regional como o Governo da República sabem o que é que vai vir e inscrevem nos Orçamentos as verbas que vão ser utilizadas. É assim que tem que ser e que vai ser, só é pena é que até aqui tenha havido tanta “guerra” política desnecessária e que em nada beneficiou os nossos sinistrados.

Em relação aos endividamento da União Europeia, devo-lhe dizer, Sr. Presidente, que se houver uma manifestação clara, inequívoca e credível das instâncias responsáveis por essa matéria de que tal endividamento não conta para o défice, nós estamos aqui para apoiar essa manifestação clara e inequívoca das devidas instâncias comunitárias para que possamos contribuir com esse endividamento.

Presidente: Srs. Deputados, eu não tenho mais nenhuma inscrição sobre esta intervenção.

Vamos suspender os nossos trabalhos durante 15 minutos.

(Eram 17 horas e 40 minutos)

Presidente: Srs. Deputados, vamos retomar os nossos trabalhos.

(Eram 18 horas e 05 minutos)

Informo que os tempos disponíveis são os seguintes:

Governo – 178 minutos

PS – 207 minutos

PSD – 143 minutos

PP – 30 minutos

PCP – 42 minutos

Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Cabral Vieira.

Deputado Cabral Vieira (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

O Plano e o Orçamento constituem documentos de grande importância para a economia regional, uma vez que reflectem grandes linhas de orientação e de intervenção do Governo na economia e na sociedade.

Estamos uma vez mais reunidos neste hemiciclo para discutir estes dois documentos para o ano de 2003, assim como uma reprogramação financeira do Plano de Médio Prazo 2001-2004, que resulta da alteração dos cenários económicos e financeiros prevalecentes aquando da sua aprovação em Abril de 2001 e do comportamento do Governo da República.

Nessa altura, a evolução global da economia internacional era francamente positiva. As economias do sudoeste asiático...

Deputado Paulo Gusmão (PP): E do Japão!

O Orador: ... recuperavam e os cenários eram favoráveis quer para a economia americana quer para a europeia. No que respeita à economia nacional, a mesma verificava, durante cerca de meia dúzia de anos consecutivos, um processo de crescimento acelerado e funcionava ao nível do pleno emprego, ou seja, da plena utilização dos recursos disponíveis.

Como se sabe, estes cenários alteraram-se significativamente, levando algumas organizações como a OCDE, o Fundo Monetário Internacional e a Comissão Europeia a rever as respectivas previsões. O abrandamento do crescimento económico mundial é a nota dominante na maioria dos relatórios, havendo a acrescentar outros elementos como a estimativa do aumento do desemprego, particularmente na economia nacional.

Acresce a tudo isto, o facto de as relações financeiras entre a República e as Regiões Autónomas se terem alterado de forma significativa, com óbvios prejuízos para estas. Saliente-se, apenas a título de exemplo, a não transferência de qualquer montante para o processo de reconstrução ao longo do corrente ano – ao contrário que vinha a ser feito pelo anterior Governo – o impedimento da

contração de um empréstimo de 32,5 milhões de euros aprovados pela Assembleia da República, contrariando o que está estabelecido na lei e o que foi a intenção do legislador, assim como a fixação do endividamento zero às Regiões Autónomas, enquanto o Governo da República reserva para si um endividamento equivalente a 3.1% do Produto Interno Bruto estimado para esse ano.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

A Proposta de Reprogramação Financeira apresentada pelo Governo Regional dos Açores a esta Assembleia aparece assim num contexto de alteração da envolvente externa da economia nacional, mantendo as grandes linhas de orientação estratégica para o investimento público consagradas no Plano de Médio Prazo e procurando manter o rumo de desenvolvimento económico e social em curso e os níveis de confiança dos agentes económicos e sociais.

Como se sabe, os planos não podem ser rígidos, na medida em que representam um conjunto opções estratégicas condicionadas à verificação de determinados cenários, na maioria das vezes determinados por factores exteriores à vontade do Governo. Também não são estáticos mas dinâmicos e como tal passíveis de reprogramação, para fazer face a alterações nas condicionantes externas, como acontece no caso vertente.

A Proposta de Reprogramação agora apresentada, resulta em grande parte numa alteração de factores exteriores à Região, mas a que condicionam, e insere-se dentro da linha de orientação prosseguida pelo Governo Regional dos Açores de dar sinais correctos à sociedade e aos agentes económicos.

A promoção do crescimento económico e do bem-estar dos cidadãos deve estar presente em qualquer Plano. As propostas apresentadas pelo Governo Regional cumprem esta regra.

Como se sabe, o Produto Interno Bruto por habitante ascende na Região a cerca de 70% da média nacional. Tal diferença resulta essencialmente de dois factores: uma menor produtividade média do trabalho que se situa em cerca de 80% da média nacional e a uma menor taxa de participação no mercado de trabalho.

Assim sendo, o aumento da produtividade do trabalho, através da qualificação dos recursos humanos e da promoção da modernização dos processos produtivos, assim como a criação de novas oportunidades de trabalho com vista a aumentar a participação no mercado de trabalho, constituem factores decisivos para o processo de desenvolvimento dos Açores.

A importância destes elementos dinamizadores do crescimento foi entendida pelo Governo Regional dos Açores, desde o final de 1996, ou seja, desde a tomada de posse do primeiro Governo Socialista na Região. E a obra está à vista. De facto, a governação socialista já tem provas dadas e tem boas provas. Os socialistas já têm passado nos Açores e podem orgulhar-se dele. Podem hoje orgulhar-se de terem mudado e continuarem a mudar os Açores.

Deputado Vasco Cordeiro (PS): *Muito bem!*

O Orador: A população empregada estagnou entre 1993 e 1996, ou seja, durante o último quadriénio da governação do Partido Social Democrata na Região. Nesse mesmo período, a população desempregada aumentou passando de cerca de 4500 para cerca 6000 indivíduos. A criação líquida de emprego nesse período foi nula ou até negativa. Entre 1996 e 2000, ou seja, durante o primeiro quadriénio da governação Socialista, foram criados em termos líquidos cerca de 9500 postos de trabalho. A população desempregada diminuiu em cerca de 3000 indivíduos.

E tudo isto foi possível apesar das intempéries e das calamidades naturais que assolaram os Açores e que exigiram e continuam a exigir a utilização de um montante significativo de recursos para repor o que foi destruído. E tudo isto foi possível com baixos níveis de endividamento anual e no quadro de um processo de estabilização financeira da Região na sequência dos desequilíbrios encontrados em 1996. Importa lembrar que só entre 1993 e 1995 o endividamento regional aumentou no montante de 324 milhões de euros, sem qualquer efeito visível sobre a estrutura produtiva que se deteriorou significativamente e sobre o mercado de trabalho.

Mas os Açores continuam a mudar. Continuam a mudar durante o segundo mandato da governação socialista. Em 2001, foram criados 3300 postos de

trabalho. A actividade produtiva continua a expandir e diversificar-se e o turismo é um sector em franco crescimento na Região a avaliar quer pelos indicadores da oferta quer pelos indicadores da procura, o que sugere que o emprego continuará a crescer e, conseqüentemente, a Região a desenvolver-se. Nada disto é fruto do acaso, mas resulta, sem dúvida, duma diferença significativa entre as duas formas de governar. Resulta da existência duma estratégia de desenvolvimento implementada pelo Partido Socialista.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

A avaliação da governação não se mede pelos gastos, mas pelos resultados da mesma. E vive-se, hoje, nos Açores, uma situação muito diferente da encontrada em 1996. Nessa altura, como já tive oportunidade de referir, vivia-se uma verdadeira crise financeira, que resultou do facto do Governo Regional da responsabilidade do Partido Social Democrata ter gasto acima das suas possibilidades. Nessa altura vivia-se, nos Açores, muito pior do que se vive hoje.

Os Açores assistem actualmente, ao contrário do que se verifica no País, onde por razões sobejamente conhecidas, as expectativas dos agentes económicos foram escusadamente afrouxadas, um período de grande crescimento e de grande dinamismo e confiança dos investidores privados.

Somos, além disso, a Região com a menor taxa de desemprego, 2.2%, ou seja, funcionamos acima do pleno emprego. E muitos, muitos outros indicadores poderiam ser apresentados.

Deputado Manuel Arruda (PSD): A inflação, por exemplo!

O Orador: Os açorianos podem orgulhar-se daquilo que o Partido Socialista realizou desde 1996. Podem orgulhar-se também do que se pretende realizar até 2004 e posteriormente àquela data. Ao continuar a apostar em 2003 e em 2004 no aumento dos níveis de eficiência dos equipamentos e das infra-estruturas de desenvolvimento, na valorização e no aumento dos níveis de protecção da sociedade açoriana, na promoção da sustentabilidade do desenvolvimento e da qualidade de vida, no aumento da eficiência da gestão pública e institucional e

na recuperação dos efeitos das calamidades, este Governo prossegue com mérito a sua tarefa de desenvolvimento dos Açores.

Governar bem não é o mesmo que gastar muito. Governar bem é acima de tudo compreender as restrições, ainda que externas, e fazer uma utilização correcta e, portanto, eficiente dos recursos disponíveis. É saber fazer os ajustamentos necessários.

Estou certo que o Partido Socialista, a avaliar pela determinação, pelo rigor e pela transparência com que tem conduzido a governação dos Açores nos últimos anos, continuará a fazer com que esta Região progrida e continue a mudar. A avaliar pelo passado outra coisa não seria de esperar.

E espero que continue firme, como até agora, mantendo a posição de que não se pode gastar em cada momento mais do que o que está disponível.

Abdicar desta posição é regredir, é voltar a um passado que não deixou saudades aos açorianos, por mais que isto custe e cause nervosismo e inquietação a alguns partidos da oposição.

Disse!

Deputado Vasco Cordeiro (PS) e Secretário Regional das Finanças Planeamento (Roberto Amaral): Muito bem!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Para esclarecimentos tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Machado.

Deputado Joaquim Machado (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O meu esclarecimento é apenas para fazer uma lembrança ao Sr. Deputado Cabral Vieira que me parece, com todo o respeito, está a sofrer de algum amnésia política.

O Sr. Deputado diz que se orgulha do que o PS fez desde 1996.

Importa lembrar aqui que em Junho de 2000, dois meses antes da entrega das listas para as últimas eleições regionais, o Sr. Deputado Cabral Vieira, numa

conferência de imprensa dos TSD – e está aqui a fotografia – mostrava uma cartolina vermelha ao Governo Regional, exactamente porque na economia vislumbravam-se graves sinais de preocupação pela falta de medidas políticas estruturantes que o Governo Regional não soube implementar.

Era apenas para lhe lembrar este pequeno pormenor.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Cabral Vieira.

Deputado Cabral Vieira (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros, Sr. Deputado Joaquim Machado:

É mentira. Eu nunca disse isso. Essas palavras não são minhas.

Eu fui convidado pelos TSD, como académico, para fazer uma conferência sobre o futuro do emprego e o mercado de trabalho, em geral.

Por acaso, nessa mesma conferência, houve um aproveitamento político da parte do PSD. Aquilo que era para ser uma conferência académica, em geral, teve um fecho por alguém do PSD que aproveitou a minha presença na mesa e proferiu essas palavras.

Eu nunca proferi essas palavras.

Eu falei sobre a educação em geral e sua importância para o desenvolvimento dos Açores. Nessa conferência, eu não fui um académico como fui em muitas outras, até mesmo na Nova Autonomia. Eu fui convidado a ir a essa conferência e eu nunca recusei a ir a nenhuma organização.

Não esperava que nessa altura os TSD tivessem utilizado a oportunidade para tirar uma fotografia.

A minha conferência foi feita da parte da manhã e essa fotografia foi tirada do lado da tarde, quando pediram para eu estar na mesa. Não me foi dito que era feita qualquer isenção política.

Nessa altura, Sr. Deputado, eu não estava habituado a nada disso.

Foi uma trapalhada da vossa parte e foi um abuso da sua parte vir para aqui com isso.

Sr. Deputado, eu esperava muito mais de si. A partir de hoje não espero mais do que isso.

Muito obrigado.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Machado.

Deputado Joaquim Machado (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para prestar um esclarecimento.

Não ficava mal ao Sr. Deputado Cabral Vieira reconhecer que tinha mudado de opinião política ao longo do tempo.

Deputado Cabral Vieira (PS): Eu não disse nada disso!

O Orador: O que é um facto indesmentível, porque foi registado para a posteridade, é que o Sr. Deputado participou neste seminário, está aqui e a conclusão deste seminário foi exactamente “um cartão vermelho” quando, aliás, o senhor ainda era militante do Partido Social Democrata.

Se reconhecesse aqui que tinha mudado de opinião, não havia qualquer problema.

Deputado Francisco Barros (PS): Estalinismo militante!

Deputado Cabral Vieira (PS): Tenho direito a participar e na próxima semana vou participar em mais 3!

O Orador: Eu quando erro também reconheço.

O senhor, infelizmente, não é capaz de fazê-lo.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Cordeiro.

Deputado Vasco Cordeiro (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Apenas para, em nome do Grupo Parlamentar do PS, repudiar por completo e nos termos o mais veemente possível, esta tentativa de baixa política do Sr. Deputado do Grupo Parlamentar do PSD.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Baixa política?!

O Orador: Esta estratégica que o Sr. Deputado Joaquim Machado pretendeu armar aqui, dá bem nota do desespero com que o Partido Social Democrata se apresenta neste debate.

Em relação a isto é necessário clarificar as coisas, pelo menos na nossa perspectiva.

O Sr. Deputado Joaquim Machado levantou-se todo satisfeito como quem diz “agora é que eu te apanhei!”.

Sr. Deputado Joaquim Machado, se por acaso o Sr. Deputado Cabral Vieira não tivesse agido nos termos em que ele acabou de expor, o senhor devia ter tido a lucidez para nem sequer se levantar a falar nisso, porque devia ter pensado que se as coisas fossem ou tivessem sido como o senhor disse, isso só provava que, apesar de toda essa postura, houve muitos social democratas que viram no Governo do PS melhor alternativa para governar os Açores do que no seu próprio partido.

Se fosse verdade aquilo que o senhor disse, coisa que não é, conforme e muito bem foi explicado pelo Sr. Deputado Cabral Vieira, devia ter tido a lucidez suficiente para nem sequer levantar isso.

O Partido Socialista e o nosso Grupo Parlamentar está aberto a críticas, está aberto a todas as opiniões. Não verá certamente da nossa parte essa postura mesquinha, e conforme era dito aqui há bocadinho, estalinismo militante e serôdio, de querer acusar aquilo que outros disseram ou fizeram em tempos.

Se os senhores querem discutir o futuro dos Açores, se querem discutir este Plano e Orçamento, estamos aqui para isso.

Esta minha intervenção serve também para alertar o senhor, em particular, e o Grupo Parlamentar do PSD, em geral, que por aí não vamos.

Se querem discutir seriamente as propostas que estão em cima da mesa, muito bem.

Política mesquinha, não contem connosco.

Muito obrigado.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Srs. Deputados, eu recorro que estamos a discutir o Plano e o Orçamento.

A Mesa vai tomar alguma cautela para não se divergir para outras polémicas que não seja aquilo que nos traz aqui.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Se o Grupo Parlamentar do PS atendesse a esta recomendação que acabou de deixar o Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional, o Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista não tinha feito a intervenção que fez, essa sim, de todo descabida neste debate do Plano e Orçamento.

O que o Deputado Joaquim Machado se limitou a fazer, na sequência da intervenção do Deputado Cabral Vieira, foi demonstrar com uma notícia até hoje não desmentida, anteriores declarações do Sr. Deputado Cabral Vieira.

Deputado Cabral Vieira (PS): O senhor estava lá e sabe que eu não disse aquilo!

O Orador: O debate esteve sempre elevado, mesmo com a intervenção do Deputado Joaquim Machado.

A partir do momento em que com epítetos constantes, o Partido Socialista resolveu atacar o PSD, o debate baixou de nível, Sr. Deputado Vasco Cordeiro.

Pela nossa parte esta matéria está encerrada.

Quanto à intervenção do Deputado Joaquim Machado, apenas um esclarecimento:

A notícia do jornal desmentia parte das declarações que, numa eventual mudança de opinião, o Deputado Cabral Vieira emitiu neste Parlamento. A notícia do jornal até hoje não foi desmentida.

Penso que agora era conveniente retomar o debate do Plano e do Orçamento e fazer dispensar outro tipo de intervenção, como aquela que teve o Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Muito obrigado.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Srs. Deputados, vamos voltar ao essencial do nosso debate.

Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

O ano passado aprovámos o Plano de Médio Prazo e o Plano e o Orçamento para 2001.

Ainda em 2001 aprovámos o Plano e Orçamento para 2002.

Se é certo que vivemos um período conturbado na economia internacional, é também certo que tal não surgiu de repente e não foram apenas os acontecimentos do 11 de Setembro que precipitaram a economia mundial para um período de contracção.

Os que advogavam o fim dos ciclos económicos com o advento da nova economia, vêem agora a sua teorização posta em causa, tanto quanto à evolução cíclica da economia, como em relação à própria substância da apelidada nova economia.

Outros, que parecem querer provar que os Açores vivem num oásis intocável, sem qualquer interdependência com o ambiente externo, baseando as suas afirmações em estatísticas, muitas delas sem credibilidade ou, pelo menos, sem qualquer validação ou certificação, devem estar tão alheados da realidade como aqueles que recentemente levaram Portugal à crise orçamental que se conhece.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A primeira condição para curar uma doença ou impedir que ela se agrave é ter a consciência de que se está doente.

Depois é preciso lutar para parar a doença e promover a cura, mesmo que tal suscite no imediato algum sacrifício.

Os sintomas da doença estão à vista.

O Orçamento de 2001, aprovado em Abril do ano passado, sofreu uma cativação de 10% quatro meses depois.

Findo o ano de 2001, apurou-se que o Orçamento teve uma percentagem de não execução que ascendeu a mais de 14%, atingindo um valor recorde desde, pelo menos, 1991.

Também o Plano de 2001 teve um corte de quase 25% – o segundo maior corte da última década – representando uma quebra no investimento face ao previsto de cerca 14 milhões de contos.

Mas os problemas não vêm apenas de 2001.

Analisando os Orçamentos, os Planos e as suas respectivas execuções desde o início do consulado socialista, detecta-se 1999 como o ano da viragem.

De facto, até aí, constata-se que, tanto no valor do planeado como no executado, as prestações das finanças públicas regionais tinham indicadores mais saudáveis.

Até 1999, os valores, a preços correntes, dos Orçamentos e Planos foram subindo, mas em 99 para o Plano e em 2000 para o Orçamento, verifica-se a viragem. Viragem que é mais notória e grave na medida em que, para além de valores absolutos decrescentes quanto ao planeado, a curva descendente é ainda mais acentuada quanto ao executado.

Por exemplo, em relação aos investimentos do Plano, a sua execução atingiu, em 1999 - 49 milhões de contos, em 2000 - 45,8 milhões de contos e em 2001 - 40,9 milhões de contos, o que nos dá, mesmo a preços correntes, uma visão do preocupante trajecto do investimento público na Região.

Se, por outro lado, analisarmos a preços constantes de 1997, verificamos que a proposta de Plano para 2003 - 35,28 milhões de contos já é menor que o Plano de 1997 - 37,18 milhões de contos.

Outra evidência das dificuldades porque passam as finanças públicas regionais detecta-se pela expressão crescente da dívida administrativa a 31 de Dezembro de cada ano, passando de 12,3 milhões de contos em 99, para 16,6 milhões em 2000, tendo atingido, segundo as próprias informações do Governo, a quantia de 18 milhões de contos em 2001, mesmo depois de saneados os 12 milhões de contos da dívida saúde.

Mas poderíamos ainda falar do progressivo aparecimento de engenharias financeiras, desde o factoring aos seus congéneres, até aos pedidos de dilação de facturações, alguns para mais de 2 anos depois das obras feitas.

Ninguém conseguiu ainda saber – e seria bom conhecê-lo aqui – qual o montante do Orçamento de 2002 que foi utilizado para pagar dívidas de 2001 e qual a percentagem do orçamento de 2003 que se prevê vir a ser utilizada para sanear 2002.

Temos portanto identificados alguns sintomas da doença que afecta as finanças públicas regionais, mas falta conhecer a origem do mal que se agravou a partir de 1999.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

Uma das razões principais desta doença das finanças regionais tem a ver com a tendência, quase genética, para a obesidade desta governação.

Pode confirmar-se essa tendência pela análise da evolução do peso das Despesas Correntes e do Plano de Investimentos.

Enquanto as despesas de investimento do Plano têm vindo a decrescer percentualmente em relação ao Orçamento, as Despesas Correntes têm um trajecto inverso, com uma continuada subida.

Desde 1997, o peso do Plano de Investimentos face ao Orçamento (excluindo as Contas de Ordem) foi, segundo as Contas da Região, em 1997, 31,8%, em 1998, 33,8%, em 1999, 38,6%, em 2000, 34,5%.

Segundo os dados orçamentais, em 2001 e 2002, foram, respectivamente, de 33,62% (2001), 32,94% (2002)

Agora, as despesas de Investimento do Plano proposto para 2003 representam apenas 28,37% do Orçamento.

Quanto às Despesas Correntes, estas registam um aumento continuado face ao Orçamento, aumento mais notório a partir de 2001.

Em 1997, as Despesas Correntes representaram 64,1% do Orçamento, em 1998, representaram 64,6%, em 1999, 58,9%, em 2000, 64,8%, em 2001, 58,22%, em

2002, segundo o Orçamento, 66,35%, atingindo um peso recorde de 70,96% na actual proposta de Orçamento.

De realçar ainda a agravante de, face aos históricos, o Plano de Investimentos ser sempre prejudicado nas execuções em favor de melhores execuções das Despesas Correntes, o que poderá afectar os valores referidos a partir de 2001 que se referem somente ao orçamentado.

Em suma, pela primeira vez, desde o início do consulado socialista, as despesas do Plano de Investimentos estão abaixo dos 30% do Orçamento e, também pela primeira vez, as Despesas Correntes passam a fasquia histórica dos 70%.

Dito de outro modo, do Orçamento de 2002 para a proposta de Orçamento de 2003 temos um crescimento real a preços correntes de 6 milhões de contos nas Despesas Correntes, enquanto que as despesas do Plano de Investimentos decrescem quase 7 milhões de contos.

Para um Orçamento que praticamente se mantém, baixando apenas 0,8%, isto é, cerca de 1 milhão de contos, temos um Plano de Investimento que decresce 7 milhões e Despesas Correntes que crescem 6 milhões.

Certamente, à imagem do ano passado vai o Governo apelar aos números da globalidade do Investimento Público ou, como o seu Presidente gostava de apelidar em meados de 2002, de “Investimento de Temática Pública”.

Mas mesmo este mostra a evidência inquestionável da decrescente evolução da globalidade do investimento público na medida em que, a soma do Plano, com os investimentos dos Fundos e Organismos Autónomos, com investimentos das Empresas Públicas ou de capital público e com Fundos Comunitários e Nacionais Extra-Plano, são inferiores se comparados com os mesmos agregados dos anos anteriores.

Na verdade, do Orçamento de 2002, para a proposta para 2003, o global de investimento público decresce 1,52 milhões de contos, passando de 80,7 milhões para 79,18 milhões de contos, o que representa uma quebra de 3% a preços correntes.

Já em 2002, relativamente a 2001, tínhamos assistido a um decréscimo deste agregado no valor, a preços correntes, de 5,54 milhões de contos, o que

representou uma descida de 7%, traduzindo uma quebra de 86,24 para 80,7 milhões de contos.

Se analisarmos, a preços constantes de 2000, o investimento global para 2002 é menor do que o de 2001 e o de 2003, também a preços constantes de 2000, representa um decréscimo de 8% face a àquele mesmo ano.

Embora se verifique uma ligeira contracção das dotações globais do Orçamento, pode todavia concluir-se que o problema das finanças públicas regionais tem mais a ver com as opções na aplicação dos fundos do que com a origem destes.

E quanto mais restrições encontramos no lado das receitas, mais rigoroso e exigente deve ser o trabalho na afectação das despesas.

Não tem sido, como se provou, este o caminho das políticas financeiras deste Governo, que, quanto menos facilidades tem nas receitas, mais gasta em Despesas Correntes.

A tendência para a obesidade é tal que este Governo já não consegue fazer dieta.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

No ano passado, por altura da aprovação do Plano de Médio Prazo, o Senhor Presidente do Governo disse que os 226 milhões de contos do PMP correspondiam “ao maior investimento público de sempre feito nos Açores”, garantindo o Senhor Presidente, ainda no ano passado, que esse Plano era para cumprir.

Tal foi a euforia dos milhões que nenhum dos Deputados Socialistas se eximiu de repetir a ladainha dos maiores planos de sempre.

Acontece que, conforme já se descreveu, logo 4 meses depois da aprovação do PMP e do Plano para 2001, este sofreu uma cativação de 10% e teve uma execução que ficou abaixo do proposto em quase 14 milhões de contos, atingindo um corte global de perto de 25%.

O Plano de Médio Prazo, aprovado em Abril de 2001, previu para 2002 uma verba de 56 milhões de contos, mas, passados 7 meses da sua aprovação, o

Governo, na proposta de Plano de 2002, apresentou à Assembleia um valor de 49,3 milhões de contos o que representou um corte de 12,1% face ao programado poucos meses antes.

Ainda não se conhecem os valores da execução desse Plano, mas pode estimar-se que, considerando uma perspectiva muito optimista, seja executado em 90% do proposto, o que em valor significaria um volume de investimento de 44,3 milhões de contos.

A ser assim, nesta perspectiva altamente optimista, nos anos de 2001 e de 2002, em função do proposto no PMP, ficariam globalmente por executar 25,3 milhões de contos (PMP para 2001 = 54,5, para 2002 = 56 e Execução de 2001 = 40,9 e de 2002 = 44,3), o que representa, para os dois primeiros anos do PMP 2001/2004, uma quebra de quase 23% face ao planeado no passado ano.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Projectando uma quebra percentualmente idêntica (23%) para a legislatura, teríamos então uma execução de 174 milhões de contos do actual PMP, o que é sensivelmente o mesmo que o Governo agora prevê na sua proposta de reprogramação.

Pode concluir-se que este Plano a Médio Prazo, com ou sem novos Governos da República, com ou sem novas alterações de conjuntura, face ao seu próprio histórico, teria uma trajetória sensivelmente idêntica à reprogramação que o Governo agora propõe.

Dito de outra maneira, o histórico da execução do actual PMP prova que os problemas financeiros do Governo vêm de trás e não se agravaram com as condições difíceis que agora se vivem a nível nacional, fruto da pesada herança dos governos socialistas da República.

Até porque todos sabemos, e é publicamente reconhecido, que o Governo de Durão Barroso discriminou positivamente os Açores face às restrições nacionais e face à Madeira.

De resto, entre a anteproposta de reprogramação do PMP, distribuída aos parceiros sociais ainda antes do conhecimento do Orçamento de Estado, e a proposta de reprogramação do PMP que agora analisamos, não assistimos a

nenhum decréscimo nos valores globais, antes pelo contrário, verifica-se que da anteposta para a actual proposta há um crescimento global de cerca de 1,8 milhões de contos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

Passemos agora à análise das receitas.

Preliminarmente, é importante clarificar o que consta do Orçamento de 2002, nomeadamente do seu artigo segundo.

O Orçamento Regional para 2002 que foi aprovado na ALRA no dia 16 de Novembro é anterior à aprovação do Orçamento de Estado (30 de Novembro), razão pela qual o seu articulado enferma de um erro na medida em que, o artigo 2º do Orçamento Regional previa uma receita por via de Transferências do Orçamento de Estado que este não assumiu na sua aprovação.

De facto, a verba de 28.763.315 euros (5,7 milhões de contos) que o artigo 2º do Decreto Legislativo Regional 2/2002/A previu no âmbito do nº 4 do artigo 5º da Lei de Finanças das Regiões Autónomas (Lei 13/98), acabou, em sede da discussão do Orçamento de Estado, por não ser considerada nas transferências, optando-se pela solução política de alterar o artigo 47º da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, acabando neste caso o Estado por assumir 6,5 milhões de contos da dívida regional.

Assim, a necessária conformidade entre o que prevê o Orçamento de Estado de Transferências para as Regiões Autónomas e o que prevê o Orçamento Regional de Transferências do Orçamento de Estado, obriga a considerar um acerto, visto que, em vez dos 230 milhões de euros de transferências do Orçamento de Estado só devem ser considerados, à luz do Orçamento de Estado, 202 milhões de euros, qualquer coisa como 40,4 milhões de contos.

Feita esta necessária correcção, podemos então passar à análise dos grandes grupos da receita e à sua evolução.

Em relação às Receitas Efectivas, podemos observar pelos documentos do Governo que este prevê um reforço em 2003 tanto das Receitas Próprias, que passam de 80 para 92 milhões de contos de 2002 para 2003, como das

Transferências do Orçamento de Estado que passam de 40,4 em 2002, para 44 milhões de contos, em 2003, enquanto que as Transferências da União Europeia decrescem de 15 para 12,3 milhões de contos.

Destas projecções podemos ter apenas por seguras as Transferências do Orçamento de Estado, que sobem 10% face a 2002 (incluindo as verbas para a reconstrução) e cumprem a Lei de Finanças das Regiões Autónomas exactamente nos mesmos termos que aconteceu no passado, isto é, em função do anterior Orçamento de Estado, não considerando os Rectificativos, como sempre aconteceu, sem qualquer protesto anterior das autoridades regionais.

Estranha-se que, em relação às receitas fiscais, (86,6 milhões de contos) o Governo Regional estime o seu acréscimo face a 2002 no valor de 6 milhões de contos, o que representa uma subida de 8,2%, numa altura em que se reconhecem estrangimentos da economia nacional e internacional.

Em relação às Transferências da União Europeia registe-se que o Governo continua a prever a sua descida, passando de 2001 para 2002, respectivamente de 16 para 15 e no próximo Orçamento para 12,3 no próximo Orçamento.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

O PSD demonstrará ao longo deste debate as deficiências de previsão destes documentos e o que entende serem opções estratégicas erradas para o nosso futuro.

Como partido de alternativa, apontaremos caminhos diferentes.

A nossa grande preocupação prende-se com o futuro dos açorianos.

A inflação na Região ultrapassou os índices nacionais atingindo em Julho de 2002 o valor de 4%, enquanto que na Madeira foi 3,6% e no País 3,4%.

Temos o mais baixo índice de poder de compra do País, apenas 60,6% da média nacional.

Temos um PIB per capita cujo último valor validado e certificado, o do ano de 1999, representa 69,4% da média nacional, revelando uma estagnação desde 1995 e empurrando-nos para as últimas posições da União Europeia.

Temos de estar conscientes de que algo não vai bem nos Açores.

Temos uma dos mais baixos índices de produtividade da Europa.

Temos a segunda mais baixa taxa de actividade do País, só atrás do Alentejo que tem, no entanto, uma pirâmide etária mais envelhecida do que nós.

O trajecto das finanças públicas regionais, como se provou, tem vindo a deteriorar-se desde 1999/2000, com piores execuções orçamentais e com Planos cada vez mais penalizados.

Ano após ano, cresce o monstro da Despesa Corrente, que em 2003 comerá mais de 70% do Orçamento Regional.

Está na hora de perceber que há um novo caminho.

A negação das evidencias e o acumular de erros na gestão das finanças públicas nacionais levou Portugal a um pântano.

Todos estamos agora a pagar esses erros.

É tempo de aprendermos com eles e de ter esperança num novo modelo de exercer o poder, que tem também de revelar-se numa forma mais saudável de relacionamento com a sociedade civil e com todos os poderes institucionais.

Vai sendo tempo de inflectir uma tendência egoísta de exercer o poder.

A máquina administrativa da Região tem de estar ao serviço dos açorianos em vez de ser um fardo cada vez mais pesado para todos nós.

Na verdade, Sr. Presidente e Srs. Deputados, este Governo socialista quanto mais se queixa da falta de dinheiro, mais se propõe a gastar com o seu funcionamento.

Com poupança e eficiência seria possível fazer mais em favor dos açorianos, cortando na gordura da máquina governativa e apostando no músculo do investimento propiciador da criação de riqueza e bem estar.

Disse.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD e do PP: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD e do PP)

Presidente: Para esclarecimentos tem a palavra o Sr. Deputado Cabral Vieira.

Deputado Cabral Vieira (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Devo confessar que por vezes, teve o mérito de me confundir.

O senhor umas vezes utiliza a preços de 2000 e depois apresenta contas a preços de 97. Em seguida, diz a mesma coisa repetindo com preços diferentes. Isso ajuda a confundir mas, do ponto de vista relativo, utilizar preços de 97 ou preços de 2000, é igual. Não apresenta qualquer diferença, apenas confunde. Daí que eu sugeria que em próximas intervenções o senhor utilizasse apenas um preço relativo a um ano. Posso dizer-lhe que há pouco, naqueles dados que lhe dei, utilizei apenas dados de 99.

Sr. Deputado, eu vou voltar ao período de 90 a 96, que é um período de queda permanente dos investimentos do Plano, onde há um aumento crescente do peso da despesa corrente no Orçamento.

O senhor sentia-se “gordo” ou “magro”?

Na altura, do ponto de vista de “vacas”, disse que era tempo de “vacas magras”

Sr. Deputado, sempre que há um ajustamento e dada a elasticidade de ajustamento da despesa, é normal que a despesa que se ajusta mais rapidamente a curto prazo é a do Plano. Isto é assim nos Açores e é assim em todo o lado.

Gostava que o senhor visse o que é que se passou. Há uma queda contínua a partir de 90 que só é invertida a partir de 96. O senhor sabe o que é que aconteceu a partir de 96.

Neste momento, ao contrário do que o senhor tenta insinuar, verifica-se um ajustamento do lado da despesa. Houve uma reprogramação. Os grandes objectivos não estão causa. Isto é o que é possível fazer dentro de um determinado período de tempo.

Mesmo depois de 2004, tenho a certeza que este Governo continuará com as suas intenções.

Portanto, há um ajustamento do lado da despesa devido a restrições do lado da receita.

Essa restrição já foi discutida aqui. Ela surgiu em 91, em 2001 e surgiram novas restrições no decorrer do ano de 2002. Isso é inegável, Sr. Deputado. Quanto a factos não há argumentos.

Houve uma coisa que ficou no ar, Sr. Deputado, e que por razões lamentáveis acabou por não ser discutida, mas vai ao encontro daquilo que o senhor disse no fim da sua intervenção.

Diz que com poupança e eficiência é possível fazer mais e melhor em favor dos açorianos.

Presidente: Sr. Deputado, agradecia que concluísse.

O Orador: O Sr. Deputado sabe o que é eficiência do ponto de vista económico?

Há três conceitos, mas vou dar-lhe apenas um, que é o mais simples:

Eficiência do ponto de vista económico e financeiro é aplicar dinheiro e obter resultados.

Foi aquilo que aconteceu desde 1976 com efeitos claros sobre o mercado de emprego – veja os exemplos que dei há pouco – exactamente o contrário daquilo que aconteceu entre 90 e 96, onde houve um endividamento, mas o resultado disso sobre o mercado de empregado e sobre a produtividade foi praticamente nulo, não teve qualquer efeito.

Isso é ineficiência a contrastar com eficiência.

Talvez olhando para o contraste entre os dois perceba melhor o que é o conceito de eficiência.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento.

Secretário Regional das Finanças e Planeamento (*Roberto Amaral*): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

As expectativas criadas pelo Deputado Duarte Freitas fizeram elevar muito o grau de exigência relativamente à sua intervenção. Não fora isto, eu teria considerado uma intervenção normal, em defesa da sua dama (leia-se: em defesa do Governo da República).

Vs. Exas. estão neste caminho e não sou eu que vou dizer para mudarem de estratégia.

Nós estamos mais interessados em defender os interesses da Região Autónoma dos Açores.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Também já falou em várias taxas de crescimento dos planos, fazendo comparações com o passado.

As taxas que V. Exa. referiu estão correctas e vêm comprovar que de 97 até hoje as taxas são sempre superiores às do passado com níveis de investimento sempre superiores.

V. Exa. esqueceu-se de comparar, por exemplo, com o ano de 1992. Mesmo o ano mau de execução financeira, que foi 2001 – nós reconhecemos que foi um mau ano devido às circunstâncias já todos sobejamente conhecidas – é muito melhor do que o ano de 92, em que a taxa de execução do Plano foi de 67,39%. Esta bateu o recorde dos mínimos atingidos pelos orçamentos da Região desde que há autonomia.

Por outro lado, V. Exa. questionou, por duas ou três vezes, o porquê de nós dizermos que a Lei de Finanças Regionais não está a ser cumprida.

A Lei de Finanças Regionais não está a ser cumprida nas transferências do ano de 2002, porque entretanto houve um orçamento rectificativo...

Deputado Duarte Freitas (PSD): Nos outros anos!

O Orador: Ouça até ao fim que depois vou chegar aos outros anos.

... onde a taxa de crescimento da despesa pública corrente passou de 6,1 para 14,2. Não foi por aumentá-la mais um ponto ou meio ponto percentual. Foi mais do que duplicar.

Daí que nós reivindicamos e neste sentido já foi feita uma carta ao Sr. Primeiro-Ministro pelo Sr. Presidente do Governo Regional precisamente a chamar a atenção para este facto e a dizer que vamos insistir, até ao limite das nossas possibilidades, pelo cumprimento integral da Lei de Finanças Regionais relativamente ao ano de 1992.

Vamos ao passado, porque está tão inquieto para saber do passado.

A Lei de Finanças das Regiões Autónomas aplica-se a partir de 1999, embora em 98 já tivessem sido feitas transferências como se a Lei já estivesse aplicada, mas não estava ainda em vigor, porque foi promulgada no dia 14 de Fevereiro de 1999.

Não obstante de ainda não haver Lei de Finanças Regionais e porque estávamos a negociar com o Governo da República os termos em que ia ser fixada a Lei de Finanças Regionais, nós conseguimos que em 1998 a Lei de Finanças Regionais já fosse cumprida no capítulo das transferências.

Só a partir de 1999 é que temos Lei de Finanças Regionais a regular as transferências do Orçamento de Estado para a Região Autónoma dos Açores.

Em 1999 deveria ter havido um acerto, também positivo nas transferências, porque houve um orçamento rectificativo e deveríamos ter recebido, se o tivéssemos pedido – não o fizemos e já vai ver porquê – um acréscimo de 5,31 milhões de euros. Não pedimos porque conseguimos no âmbito da Lei de Finanças das Regiões Autónomas que fosse transferido para a Região Autónoma dos Açores o montante de 24 milhões 940 mil euros.

Depois de receber 24 milhões 940 mil euros, não íamos pedir mais 5.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Então não queriam a aplicação da Lei!

O Orador: Em 2000 não houve qualquer orçamento rectificativo. Em 2001 houve um orçamento rectificativo no Governo da República em baixa. Teríamos que devolver 4 milhões e 200 mil euros. Não tomámos a iniciativa dos devolver. Se nos tivessem pedido nós teríamos devolvido.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Isso são os vossos argumentos!

O Orador: Como a diferença são 14 milhões 580 mil euros em 2002, nós vamos pedir e vamos insistir por isso.

Presidente do Governo Regional dos Açores (Carlos César): De que lado é que os senhores estão? Eu não estou a perceber!

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Então a aplicação da lei anda às ondas!

O Orador: Se os senhores querem defender o Orçamento de Estado e o Governo da República, continuem.

Nós vamos continuar a defender os interesses dos açorianos, dos Açores e a reivindicar tudo aquilo que nos é devido.

Muito obrigado.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Deputado Victor Cruz (PSD): A Lei aplica-se ou não se aplica? É uma negociação!

Presidente: Para esclarecimentos tem a palavra a Sra. Deputada Andreia Cardoso.

Deputada Andreia Cardoso (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Sr. Deputado Duarte Freitas trouxe-nos alguns indicadores que são importantes e devem ser analisados com cuidado.

Eu gostaria de trazer mais alguns, porque não basta falar de inflação. Temos que falar de taxa de desemprego, que é a mais baixa do país, do licenciamento de obras e do número de licenças concedidas que aumentou 14,5%, devemos falar nas construções para habitação que cresceu 26,9%, devemos falar na oferta de cimento que teve um aumento de 8,8% e podemos também falar nos indicadores do turismo com bastante relevância, porque são indicadores de um dinamismo muito importante na economia açoriana. Ao nível das dormidas apresentou uma taxa de variação homóloga, no segundo semestre deste ano, de 5,2% e o número de hóspedes cresceu 4,7%.

Para além disso, é também muito importante referir as receitas totais e as receitas por aposento que apresentaram um crescimento homólogo de 6,4% e de 9,9%.

Todos estes são indicadores de que a nossa economia está de boa saúde e recomenda-se. Não basta falar de uma parte. Temos que falar no todo.

Outro aspecto que gostaria de referir tem a ver com os valores que apresentou dos PMP's.

Eu continuo a entender que este PMP, mesmo após reprogramado, é o maior PMP de sempre.

Aliás, eu tenho aqui o valor de 89/92 que apresentava 505 milhões de euros e tenho o de 2001/2004 ...

Deputados Humberto Melo e Duarte Freitas (PSD): É sempre o maior!

A Oradora: Então não digam que é mais pequeno. Eu posso continuar a dizer que é o maior e estou a dizer a verdade.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

A Oradora: O que é um facto é que duplicou desde o último ano de Governo do Partido Social Democrata para o último quadriénio de Governo do Partido Socialista.

Muito obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

Em primeiro lugar, acabámos de ouvir, pela boca do Sr. Secretário Regional, que a exigência ou não do cumprimento da Lei de Finanças das Regiões Autónomas está dependente da cor política do Governo na República.

Secretário Regional das Finanças e Planeamento (Roberto Amaral): Eu não disse nada disso!

O Orador: Em segundo lugar, mesmo sem advogado, ouvindo os argumentos que o senhor expôs, se for com isso a Tribunal, a Região Autónoma vai passar por uma situação muito triste.

Em terceiro lugar, e muito rapidamente porque não tenho tempo.

Deputado Francisco Sousa (PS): Tem ainda 2 horas. Fale à vontade!

O Orador: Falaram várias vezes em 96.

Os senhores olhem-se no espelho. Pensem bem no trajecto de 90 a 96 e o que aconteceu a quem estava no Governo em 1996. Mirem-se no espelho e vejam a vossa trajectória que comprova que estamos em fim de ciclo deste Governo.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)

Presidente: Para esclarecimentos tem a palavra o Sr. Deputado Luís Paulo Alves.

Deputado Luís Paulo Alves (PS): Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Os senhores continuam a insistir num argumentar sobre as despesas correntes que me parece, no mínimo, estranho.

Se nós controlássemos as nossas fontes de financiamento, a percentagem das despesas correntes era muito menor no total do Orçamento. Os senhores não nos deixam controlá-las.

Toda a gente sabe e os senhores fazem por ignorá-lo, que qualquer economia em desenvolvimento só pode fazer crescer as suas despesas correntes. Não reconhecer isso é não perceber nada de como é que funciona os ciclos económicos nem os meios empresariais.

Isto funciona assim. Mais desenvolvimento, mais investimento, maiores gastos correntes.

A teorização de que as despesas correntes estão a aumentar e de que isso é uma catástrofe, não faz nenhum sentido nem tem nenhuma lógica.

Todos sabem que se houver 200 para financiamento e 100 para despesas correntes, há níveis de despesas correntes de 50, mas se só tiver 100 para financiamento e 100 de despesas correntes, tem 100 em despesas correntes.

É muito simples. A relatividade com que abordam estas questões só tem a ver com uma coisa: diminuíram as fontes de financiamento público, logo tem que se aumentar a percentagem do financiamento para as despesas correntes.

Querer confundir as pessoas é que não vale a pena, porque isto é economia real a funcionar. O contrário é um malabarismo de números que não traz nada nem para aqui nem para os Açores.

Se os senhores não percebem isso, perguntem à Sra. Ministra das Finanças por que é que já cancelou todos os investimentos previstos até ao final do ano de

2002. Ela não quer subir nem quer aumentar o financiamento público, então só pode cortar nas despesas de investimento. Porquê? Porque, não pode fazer regredir automaticamente neste momento as despesas correntes, porque não se pode fazer isso.

Obrigado.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Para esclarecimentos tem a palavra o Sr. Deputado Cabral Vieira.

Deputado Cabral Vieira (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Sr. Deputado Duarte Freitas devia-se lisonjear pelo facto de eu estar aqui a intervir na sequência da sua intervenção, porque na sequência da minha sabe perfeitamente o que é que aconteceu.

Nós estamos aqui a discutir o Plano e o Orçamento e acho que a história ajuda a perceber um pouco o futuro.

Relativamente ao Plano de 1996, francamente, Sr. Deputado!

Quem é que esteve no Governo em 96?

O PS ganhou as eleições no final de 96, portanto, não vai responsabilizar o PS pelo que aconteceu no ano de 96.

Deputado Duarte Freitas (PSD): O senhor não percebeu o que eu disse!

O Orador: Eu se não percebi, não há problema. Eu converso consigo depois e em seguida retiro o que disse.

Relativamente a 2001, os dados não deixam qualquer margem para dúvida.

O pior ano de execução orçamental do Governo do Partido Socialista, que foi do 2001, é uma pérola, é um ano dourado, digamos assim, comparado com a execução orçamental do Partido Social Democrata.

Eu vou repetir os números para o Sr. Deputado reflectir um pouco sobre eles:

A preços constantes de 99, o executado em 2001, excede o de 93 em 17,2%, excede o de 94 em 23,8%, excede o de 95 em 21,9% e o de 96 em 31,6%.

Sr. Deputado, acha que foi uma má execução?

Obviamente que ficou aquém daquilo que esperava, mas, apesar de tudo, continua a ser uma grande execução, pelo menos vista em termos relativos e de impacto económico.

No passado gastava-se mas não havia qualquer impacto económico desses investimentos.

A partir de 96 veja o mercado de trabalho e veja, sobretudo, o dinamismo da actividade económica. A partir de 96 notamos o impacto económico dos investimentos. Antes não se via. Gastava-se mas não tinha qualquer impacto.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro (PP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo.

Tenho estado a me interrogar sobre ao que é que viemos.

A ideia que tinha era de que o Governo Regional, o seu Presidente e o Partido Socialista, ao longo destas semanas e meses, andaram a preparar a opinião pública, os agentes económicos e as forças políticas para a situação dramática em que os Açores se encontravam.

Pensava que vínhamos debater um Plano e Orçamento em que o drama era, e julgo que é, os cortes significativos – nalguns casos eu diria até dramáticos – que o Governo Regional propõe aos açorianos em relação a documentos aprovados há um ano, de percentagens muito elevadas, eliminando dos Planos Regionais dezenas e dezenas, para não dizer centenas, de projectos e acções que estavam comprometidos e que, por força da grave situação política e financeira que caiu na Região, vão ter que ser eliminados do Plano e do Orçamento.

Eu julgo que foi esse quadro que os agentes económicos, os empresários e os sindicatos apreciaram e pronunciaram-se sobre ele. Aliás, todos eles, mostrando apreensão em relação à política do Governo, condenaram, no fundo, com a

fatalidade com que isso tinha que acontecer. Era essa má nova que o Governo nos traz, representantes do povo dos Açores.

Este fim-de-semana ouvi dizer que o Grupo Parlamentar do PS tinha reunido na Horta.

Realmente o que surge destas três intervenções avulsas que se repetem sempre que alguém vem a esta tribuna – os defensores da política governamental para a área económica – é que de vitória em vitória, irão até à derrota final. É essa a ideia que fica.

É nesse quadro que gostaríamos de contribuir para a clarificação do que temos entre mãos.

Nós, Partido Popular, temos consciência – e acho que o povo dos Açores também – de que este segundo mandato do Governo Regional do PS está a correr pior do que tinha sido prometido aos açorianos.

Daí que houvesse alguma expectativa sobre se em relação a 2003 o Governo teria capacidade de manter as expectativas positivas dos açorianos em relação ao futuro, sobretudo, face às políticas que haviam sido prometidas e face às reais necessidades da Região e da sua economia.

Por outro lado, o Governo Regional sabia, e sabia antes de todos nós, que os Planos e os Orçamentos de 2001 e 2002 lhe tinham corrido muito mal.

Também sabia que os desvios negativos verificados nessa primeira parte do mandato deste Governo Regional em relação ao que estava previsto no Plano a Médio Prazo, eram e foram desastrosos.

É, pois, com este drama que o Governo Regional ensaiou essa estratégia de vitimização. Teve a sorte de encontrar uma situação nacional que obrigou à adopção de medidas extraordinárias e medidas de restrição e, a partir daí, deu o mote para que o PS e o seu Governo desencadeassem essa política que todos temos assistido.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

Na nossa perspectiva, o Governo da República cumpriu genericamente com o nível de transferências previsto na Lei das Finanças Regionais para 2003 e garantiu, como era de esperar, uma dotação extraordinária de 17,5 milhões de

euros para o processo da reconstrução, coisa que o anterior Governo da República não garantiu, em relação ao Orçamento de 2002.

Portanto, temos como único constrangimento para o Orçamento Regional de 2003, a imposição nacional, em relação às regiões como em relação às autarquias, do princípio do endividamento líquido zero. É uma base de partida, objectiva que tem que ser assumida.

Este Governo Regional tem menos 30 milhões de euros do que aquilo que naturalmente seria sua expectativa, dado que tem como política financeira a assunção de um endividamento anual da ordem dos 30 milhões de euros.

Essa restrição que é transitória, como todos sabemos, esperamos que rapidamente seja ultrapassada.

Para se ter uma ligeira noção do impacto do recurso zero ao endividamento, é fundamental ter-se presente o desvio daquilo que é proposto para 2003, relativamente àquilo que estava previsto.

Todos aguardávamos que este documento do Orçamento trouxesse afirmações que dramatizassem os valores contidos no Orçamento.

No primeiro parágrafo do Orçamento em apreciação pode ler-se:

“O presente Orçamento de 742 milhões de euros, representa um decréscimo de 0,8% em relação ao actual orçamento de 2002”.

No Orçamento do ano passado, apresentado exactamente no auge do guterrismo e que na óptica do PS tinha o apoio ideal do Governo da República, pode ler-se:

“Esta proposta contempla uma previsão de 752 milhões de euros, o que traduz num decréscimo de 7,1%, relativamente à dotação do ano anterior”.

Este Orçamento para 2003 é menos penalizante, sob o ponto de vista evolutivo, do que foi o Orçamento de 2002, feito em condições ideais, com o Governo da República ideal para o PS, com os financiamentos ideais e continha um decréscimo de 7,1 em relação ao ano anterior.

Para melhor compreendemos o que se passa com as finanças públicas regionais, importa registar que, ao contrário do que os socialistas se propuseram, as despesas correntes da Região continuam a decrescer a um ritmo preocupante,

absorvendo uma percentagem crescente da despesa, como muito bem o meu colega Deputado Paulo Gusmão já aqui anunciou.

Eu gostaria de vos dar uma outra forma de leitura desses números, sem ter em conta ser a valores constantes de 99 ou não.

Entre 98 e 2001, as despesas correntes nos Açores cresceram 20%, passando de 362 milhões de euros para 436 milhões de euros, enquanto que nesse período as despesas do Plano cresceram 7%, passando de 190 milhões para 204 milhões.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É sobre essas realidades, sobre esses dados objectivos que devemos reflectir e que traduzem efectivamente o grau de sanidade das nossas finanças públicas.

Em 1998 as despesas do Plano representavam 52% das correntes.

Em 2001 passam a representar apenas 47%.

O que é que o PS nos propõe para 2003?

As despesas correntes sobem para 527 milhões de euros, enquanto que as despesas do Plano ficam pelos 210 milhões, isto é, representam agora apenas 40% daquelas, quando em 98 representavam 52%.

Mas o mais grave é que as despesas correntes estão muito subestimadas, sobretudo em relação ao sector da saúde.

Em relação à Conta de 2001, no mínimo, a subestimação é de 40 milhões de euros.

Os números falam por si, Sr. Secretário das Finanças.

Em 1998, quando já haviam dívidas na saúde, as despesas correntes com a educação foram de 132 milhões de euros e as despesas correntes com a saúde foram de 131 milhões de euros. Portanto, em 98, a saúde e a educação gastavam rigorosamente o mesmo.

Em 2001, as despesas da educação cresceram 30%, aumentaram 40 milhões de euros, passaram para 171 milhões, enquanto que as da saúde que pelo menos deveriam crescer a um ritmo semelhante às da educação, acabaram por baixar para 129 milhões de contos. É “o milagre das rosas” à custa das dívidas aos fornecedores.

Isto não pode ficar alheio aos Srs. Deputados.

Nós não podemos continuar o resto da vida a brincar aos orçamentos.

Nós não podemos continuar o resto da vida, sabendo que a saúde nos Açores custa 180 milhões, a fazer um orçamento com 130 milhões.

O Sr. Secretário Regional das Finanças não pode vir dizer aos açorianos e aos deputados que este é um Orçamento de seriedade, de rigor, que há eficiência, que há isto e que há aquilo. Não há coisíssima nenhuma.

Há clubes de futebol que são mais rigorosos, Sr. Secretário.

Secretário Regional das Finanças e Planeamento (*Roberto Amaral*): O Benfica!

O Orador: O Benfica sim, o Santa Clara não! O PRAIENSE sim, o Lusitânia não!

(Risos da Câmara)

Temos que reflectir.

Nós temos encontrar resposta para essa parte.

Nós sabemos que o Governo Regional não tem uma política de saúde.

Nós sabemos que o Governo Regional já prescindiu de pensar em matéria de saúde, pelo menos o seu departamento competente.

O Sr. Presidente do Governo vê-se na necessidade de vir, de quando em quando, fazer um pronunciamento político-ideológico sobre a situação da saúde. Já garantiu aos açorianos que não quer adoptar nos Açores, de maneira nenhuma, a gestão empresarial dos hospitais.

Secretária Regional dos Assuntos Sociais (*Fernanda Mendes*): Não disse isso!

O Orador: Não foi isso que disse. Foi a privatização da saúde.

O senhor é o único em Portugal que pensa nisso. Que eu saiba, o Governo da República nunca quis privatizar a saúde.

O senhor fala de uma bandeira e de um moinho de vento. Se o senhor diz que não quer privatizar a saúde, acho que em Portugal ninguém a quer privatizar,...

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Nunca se sabe!

O Orador: ... o que se quer é dar uma gestão empresarial à saúde, coisa que nos Açores não somos capazes.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Um outro rácio preocupante tem a ver com as receitas fiscais da Região e as próprias despesas correntes.

Para 2003, propõe-se um valor de despesa corrente superior às receitas fiscais da ordem de mais 100 milhões de euros, tal como aconteceu nos anos anteriores.

Curiosamente, na Conta de 98 tal diferença era de 66 milhões de euros.

O que é que isto quer dizer?

Isto quer dizer que ao produto dos impostos nos Açores ainda faltam 100 milhões de euros...

Secretário Regional das Finanças e Planeamento (*Roberto Amaral*): Sempre foi assim!

O Orador: Sempre foi assim, mas temos que reflectir sobre isso. É um fatalismo.

Temos que tirar as conclusões, Sr. Secretário.

O mal é esse, é sempre ter sido assim. Os senhores continuaram a manter e a gerir a situação de desequilíbrio que havia.

Os senhores têm gerido com aquilo que lhes dão, sem arte, sem engenho, sem coragem, sem uma política de prioridades, sem quaisquer critérios, aquilo que vinha de trás.

Mais milhões têm, mais milhões gastam, menos milhões têm, menos milhões gastam!

Não alteram, não corrigem!

Isto é dramático!

É dramático para os açorianos, Sr. Secretário, e vai levar-nos a uma coisa inevitável: temos que reflectir o nosso modelo de desenvolvimento.

Nós temos um modelo de desenvolvimento que assenta naquilo que era consensual, as infra-estruturas na segunda década dos anos 70 e durante os anos 80.

Uma vez concretizadas as infra-estruturas, verificou-se que não tiveram o impacto positivo, razoavelmente admissível ao nível das receitas fiscais.

A nossa economia, o nosso aparelho produtivo, não foi capaz de traduzir em riqueza, pelo menos numa proporção aceitável, os bens públicos de investimento que lhe foram facultados como infra-estruturas.

Tivemos um impacto nas despesas correntes não só nas despesas sociais, como até de algumas infra-estruturas que eram económicas e que se transformaram em encargos permanentes.

Temos que reflectir.

Nós não podemos ter um modelo de desenvolvimento em que cada vez mais há desequilíbrios nas finanças públicas, não podemos ter um modelo de desenvolvimento em que a nossa dependência financeira é crescente e, portanto, a nossa autonomia é mais frágil.

Nós estamos cada vez mais dependentes de Lisboa e da Europa, somos cada vez menos Açores e a nossa economia é cada vez mais frágil e incapaz de suportar a nossa qualidade e o nosso tipo de vida.

Essa vida artificial que se vive nos Açores, esse artificialismo, sustentado no Orçamento Regional, que vai dispor de animação aos sectores económicos principais, é insustentável, Sr. Presidente. Temos que reflectir sobre isso.

É importante no Plano e Orçamento reflectirmos sobre isso e não apenas nos colóquios, porque estamos aqui e os senhores submetem essas contas. Nós não estamos a pensar no futuro.

Os senhores estão a agir a curto prazo, agravando a situação e o desequilíbrio da Região sem nenhuma perspectiva de futuro para os açorianos. O futuro é viver à custa alheia, que é o que nos está a acontecer, sem prejuízo dos direitos e da solidariedade que temos que garantir perante o Estado.

Fala-se em indicadores, em convergência. Convergência de quê? Que convergência? Convergência da dependência?

A nossa economia recomenda-se a quem? Ao orçamento?

Recomenda-se coisíssima nenhuma.

Os sectores produtivos estão numa crise tremenda. Eu tenho dó do Secretário da Agricultura porque não sabe que volta é que há-de dar ao leite, à carne ou a outra coisa qualquer.

E as pescas? Já não há pescas. Já não há Secretário das Pescas, ela já desapareceu.

Temos o turismo. Muito bem! É a nossa coroa de glória.

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Vamos lá ver!

O Orador: Vamos lá ver, como diz o senhor secretário.

Ele, secretário regional, porque é um economista, sabe tão bem como eu que é uma aposta que a Região está fazendo, com elementos de risco.

Há uma componente de capital público nesse esforço que está sendo feito e que é extraordinário. Há também arrojo e há entusiasmo e coragem dos nossos empresários, mas é uma situação que também está muito dependente.

Convenhamos: é uma luz de esperança na economia dos Açores. Aí é preciso gerar algum emprego, embora, como diz a Câmara de Comércio e muito bem, falta-lhe titular a política de transportes de forma visível, sobretudo a curto prazo, em aspectos fundamentais do turismo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Gostaria de uma forma muito clara e com a mesma frontalidade de dizer que nós aceitamos e reconhecemos o esforço que o Governo da República fez relativamente aos seus compromissos para o Orçamento de 2003 e aceitamos que o endividamento zero que é imposto às autarquias e às regiões seja uma fatalidade da situação financeira que todos nós conhecemos.

Convenhamos que as nossas autarquias não são tão ingénuas como isso. Há números publicados no nosso Orçamento que dizem claramente que no período de 3 anos (99, 2000 e 2001) o endividamento nos Açores, só a nível das autarquias, triplicou praticamente. De 10 milhões de euros passou para 28 ou 29 milhões de euros. Isto pode ser um pequeno barómetro do que acontece a nível do país com 210 municípios.

Tem que haver mão nisso. Têm que haver critérios e regras.

Os nossos autarcas não podem utilizar esse meio indiscriminadamente, pese embora o grande argumento de que é preciso aproveitar os Fundos Europeus.

Gostaria de dizer muito claramente que, aceitando o princípio da restrição zero, o CDS/Partido Popular acha que seria razoável e justo que a Região Autónoma dos Açores fosse excepcionada com um pedido de autorização relativamente à contracção de um empréstimo próximo das necessidades médias consideradas para a reconstrução, na ordem dos 20 milhões de contos, exactamente para compensar a circunstância de não ter havido uma transferência de verbas em 2002, destinada ao processo da reconstrução.

Sob o nosso ponto de vista, é perfeitamente aceitável.

Independentemente de se acertar com Bruxelas que esse recurso a empréstimo vem ou não a contar para o défice nacional, o CDS/PP acha que a legitimidade, a justeza e a nobreza dos fins a que se destinaria um empréstimo dessa natureza, justificaria uma autorização excepcional, mesmo que isso contribuísse para o défice nacional. É uma situação excepcional, portanto, devia ter um tratamento excepcional.

Com a mesma abertura com que secundamos aquilo que nos parece correcto, também entendemos que, sob o ponto de vista dos Açores, era legítimo e razoável que lhe fosse facultado esse recurso a empréstimo.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Para não fugir à regra, o tempo é pouco!

Gostaria de deixar uma nota, na linha do que o meu colega Deputado já referiu. No que se refere a este Orçamento para 2003, tal como as Contas de 2001 revelaram, este Governo Regional, quando preparou as eleições, pensou (pensou mal!) num conjunto de promessa para os Açores e para os açorianos totalmente irrealista.

O Governo Regional devia ter tido o bom senso de perceber que em 2000, ano das eleições, em que todos nós sabemos e ainda nos lembramos de tudo o que o Governo fez, investiu 229 milhões de euros.

Com que base é que os senhores saídos de umas eleições com 229 milhões de euros, propõem para o quadriénio seguinte gastar, em média, em investimento, 281 milhões de euros/ano?

Isto é realista? Isto é sensato? Isto é prudente?

Este é o termo que os senhores utilizam agora. Devem ter voltado, colectivamente, ao tempo da prudência, do orçamento da prudência. Não é prudente!

Então no ano das eleições gastam 229 milhões de euros e propõem gastar mais cerca de 60 milhões de euros em cada um dos quatro anos seguintes? Obviamente que isto foi um deslize grande.

Como o deslize foi muito grande, em 2001 os senhores gastam só 204 milhões. Outra vez menos 70 milhões daquilo que tinham prometido gastar que era, especificamente para aquele ano, 272.

É uma tragédia os socialista terem que admitir que se tinham enganado nas contas, que não podiam cumprir e admitiram-no seis meses depois.

É esse drama que os senhores trazem aqui.

Com o devido respeito, o drama é vosso, meus amigos.

O drama não é nem do Dr. Barroso, nem do Sr. Ministro da República!

O drama não é do PP, do PSD ou do PCP que me parece que já se livrou dele! Andou meio enriquecido com os senhores o ano passado – desculpem a graça – e votou a favor daquele Plano de Médio Prazo. Foram enganados! Tenham paciência, nós também já fomos! Os senhores não foram os primeiros.

(Risos dos Deputados da bancada do PSD)

Os senhores têm que explicar aos açorianos por que é que só gastaram 204 milhões de euros em 2001 e não os tais 272 (menos 70 milhões de euros)?

Nessa altura quem estava no Governo da República era o amigo Engenheiro Guterres.

De que é que serviu o engenheiro?

A porca “comeu o engenheiro e comeu o orçamento”!

(Risos dos Deputados da bancada do PSD e do PP)

Vamos conduzir isso com muita abertura. Essas coisas são mais simples.

Temos uns ilustres companheiros que põem isso numa matriz muito complexa, isso é muito simples.

Os senhores prometeram aquilo que não tinham. Os senhores prometeram aquilo que não podem fazer.

Os senhores ficaram com um problema de 70 milhões de euros por ano para cobrir.

Este ano o Governo da República é responsável em 30 milhões.

Mas não é o Governo da República. Somos todos nós porque não havia possibilidade de recorrer a empréstimo. Pronto, acabou-se. É o contributo que todos damos.

Mesmo que os senhores tivessem autorização para recorrer a um empréstimo de 30 milhões, em vez de termos aqui 210 tínhamos 240. E os 41 milhões que faltavam para os 281?

É muito simples. Nós não podemos ter um discurso lá fora e depois querer passar outro aqui.

Muito obrigado.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr.

Presidente e Srs. Membros do Governo:

Já há várias horas que estamos neste debate do Plano e Orçamento para 2003 e da reprogramação do Plano a Médio Prazo.

Vou procurar, numa breve intervenção e no quadro da gestão de tempo que ainda podemos fazer, introduzir alguma novidade, qual seja a de haver uma análise política de enquadramento que fuja a esta dicotomia quase obsessiva que temos assistido e que se traduz na presença dos Grupo Parlamentares defensores

do Governo de Durão Barroso, contra o Grupo Parlamentar do Partido Socialista...

Deputado Humberto Melo (PSD): Não apoiado!

O Orador: ... que quer fazer intransigentemente a defesa da política regional do Partido Socialista.

O debate anual do Orçamento e do Plano para o ano seguinte é sempre, necessariamente, um momento de balanço, de análise e de reflexão sobre as nossas realidades internas e sobre o modo como o Governo Regional e o Grupo Parlamentar que o apoia encaram essas realidades.

Este debate de Novembro de cada ano é também o momento adequado à análise das relações entre a Região e o Estado, especialmente na vertente financeira, e à apreciação das atitudes que os Governos da República têm para com esta Região Autónoma.

Não restarão dúvidas a ninguém, de que a actual situação política específica da Região é complexa, está a vários títulos fragilizada, não é confrontada com orientações claras e é demasiado condicionada por um conjunto de atitudes da República que visam fazer diminuir a quantidade e o ritmo do investimento público.

Temos assim que fazer um esforço sério para analisar com o máximo rigor as políticas internas, não esquecendo também de analisar as condicionantes que o Governo da República tem introduzido.

Mas é necessário desde já deixar bem claro que se entre as duas questões — condução da política interna e as condicionantes impostas pela República — há inevitavelmente relações de causa efeito, também há que discernir na análise que se faça, as responsabilidades que são próprias de cada nível de decisão.

Acresce que neste mês de Novembro também vamos discutir o documento que foi intitulado de Reprogramação Financeira do PMP 2001-2004, mas que na nossa óptica ultrapassa claramente a mera ideia de reprogramação financeira.

É, pois, um quadro complexo de carência financeira para investimento e de alteração efectiva de objectivos que vamos discutir a distribuição da parte do investimento público que é feita pelos Planos de 2003 e 2004.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

O Governo Regional dos Açores tem imprimido uma orientação concreta à governação que permite concluir que vários dos objectivos centrais nem sequer constam dos documentos principais iniciais.

A questão das SCUT assume nesse contexto um valor exemplar, pois a primeira decisão do Governo sobre a matéria é posterior à discussão do PMP e nem sequer foi referida essa hipótese nessa discussão.

Recordo também que na discussão do Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/A, o Governo Regional foi questionado insistentemente se essa opção disponibilizaria verbas para outros investimentos rodoviários através do Plano e, muito embora a afirmação governamental dessa hipótese fosse peremptória, tal não se verifica.

As reduções no financiamento do Plano, em certas áreas, por não terem uma correlação próxima com o nível de aperto financeiro existente, também revelam alterações, algumas substanciais, de orientação.

As dúvidas que temos posto sobre a insuficiência no investimento das infra-estruturas agrícolas mantêm-se e acentuam-se com estas propostas.

As dúvidas que temos posto sobre a incidência que teria que ter o investimento em habitação social acentuam-se com as propostas.

As dúvidas que temos sobre o tipo de investimento que está a ser feito no Turismo, também se acentuam fortemente com os indicadores que resultam dos documentos.

Ao longo deste debate procuraremos contribuir para a fundamentação destas e outras dúvidas e eventuais esclarecimentos, mas permitam-nos o registo de uma ideia central.

O Governo Regional, embora suportado por uma maioria absoluta, adopta orientações que são de facto oscilantes, porque não são plena e totalmente assumidas nas suas consequências.

Não são totalmente assumidas quer no que respeita a efeitos, quer no que respeita a distribuição geográfica e sectorial de investimentos, quer ainda no que respeita à relação entre o que se faz e aquilo que é urgente.

O facto de haver acções novas introduzidas no meio da legislatura, que substituem acções que caíram e que não estão concluídas, é a melhor demonstração deste, que a nosso ver é um estilo errado de governar.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Em 2001, quando aqui discutimos o PMP 2001 – 2004, o Grupo Parlamentar do PCP fez um acordo com o Governo Regional.

Esse acordo foi possível porque, pela nossa parte, não tínhamos objecções de fundo à associação feita entre as grandes opções apresentadas e a distribuição do investimento, depois de terem sido apresentado um conjunto de propostas de alteração pelo Grupo Parlamentar do PS e outras pelo Grupo Parlamentar do PCP.

Considerámos, nesse quadro, que embora naturalmente esse PMP não fosse propriamente correspondente ao que nós proporíamos, era um documento que contribuía para o equilíbrio regional e um instrumento útil, não só nas suas expressões quantitativas, como principalmente na sua leitura qualitativa.

Dessa negociação praticamente nada resta e tudo foi, pedra por pedra, desmontado pela prática governativa.

O mesmo já não se pode dizer sobre as questões que levantámos nessa negociação, porque essas foram integralmente assumidas pelos sectores e ilhas a que dizem respeito.

Hoje há uma visão, que em 2001 não era ainda adquirida, sobre a questão das infraestruturas rurais, especialmente os caminhos, para a qual muito contribuiu termos trazido o assunto ao acordo.

Hoje há um grau de exigência plena sobre investimentos concretos como a Escola Secundária da Horta e o Lar de Idosos das Lajes das Flores, que cobre todos os órgãos locais e forças partidárias, porque a possibilidade ficou demonstrada com o acordo feito.

A vontade política de fazer é que foi desmentida e anulada pelo Governo.

Mas se quiséssemos analisar toda a vintena de propostas (do PS umas e do PCP outras) que então foram aprovadas, iríamos concluir que os equilíbrios assim introduzidos, deram lugar a uma prática que não só os negam, como principalmente acentuam os próprios desequilíbrios iniciais.

O Grupo Parlamentar do PCP legitimou com o seu voto favorável o PMP 2001-2004 e fê-lo de forma consciente e deliberada, depois de obter determinados equilíbrios.

O Governo Regional demonstrou com a sua prática governativa que não quis assumir esses compromissos de forma plena e rigorosa nem os quis adoptar à restrição financeira posteriormente sugerida e que preferiu usar a sua maioria absoluta não como motor de maiores consensos mas como factor de manobra de conjuntura.

O defeito fica com quem o tem.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Vamos empenhar-nos como sempre neste debate mas não podemos nem queremos deixar de dizer com clareza que partimos para ele sabendo, como a vida o demonstra, que os compromissos do Governo nesta legislatura e nesta matéria têm tido pouca valia.

Não deixaremos entretanto não só de manifestar opinião, como é nosso direito, como faremos, se entendermos ser útil, as necessárias propostas de alteração.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Permitam-me ainda, apesar da indelicada ausência do Grupo Parlamentar do PP, que faça duas referências muito breves sobre a matéria que tem estado neste debate.

Gostaria de me referir, expressamente, à questão levantada há minutos pelo Sr. Deputado Alvarino Pinheiro sobre uma eventual licença de endividamento da Região Autónoma dos Açores para efeitos do sismo.

O Sr. Deputado Alvarino Pinheiro disse que o PP defendia essa perspectiva, que era legítimo independentemente de contar ou não para o défice.

O Grupo Parlamentar do PP, na Assembleia da República, tem oportunidade de aprovar duas propostas que lá estão pendentes e que resolvem essa questão.

Se não quiserem ficar apenas pelas palavras, pela demarcação de um aspecto que é odioso da política da maioria de que fazem parte, então façam todas as diligências para que o vosso Grupo Parlamentar aprove as propostas pendentes sobre essa matéria na Assembleia da República. Não nos fiquemos só por palavras, porque só palavras não têm nesta matéria jeito nenhum.

Disse.

Muito obrigado.

Presidente: Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Subsecretário Regional do Planeamento e Assuntos Europeus.

Subsecretário Regional do Planeamento e Assuntos Europeus (*Carlos Corvelo*): Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional, Srs. Membros do Governo:

As propostas de Reprogramação Financeira do PMP 2001-2004 e do Plano para 2003 que nesta sessão legislativa vão ser apreciadas, discutidas e votadas decorrem, por um lado, da necessidade de ajustar a parcela mais substancial do investimento da Administração Pública Regional às condicionantes de uma envolvente revista em baixa há mais de um ano e, por outro, à explicitação e concretização das principais políticas deste Governo para o ano de 2003.

Apesar da contenção que nos foi imposta por razões que se prendem com a evolução da envolvente internacional, comunitária e nacional e com a absurda rigidez da política financeira do actual Governo da República, este Governo Regional, apesar de algumas opções difíceis que teve de fazer, não pretende conduzir a Região Autónoma dos Açores a um beco sem saída como o que se está constatando a nível do País.

A reprogramação agora proposta exigiu ao Governo Regional um esforço suplementar, seja na elaboração da anteproposta apresentada aos parceiros sociais, seja na proposta que agora apreciamos.

As intenções do Governo da República claramente manifestadas quando da elaboração do orçamento rectificativo e das suas intenções – que se verificaram descabidas – quanto ao Pacto de Estabilidade e Crescimento já nada auguravam de bom. Contudo, ao tomarmos conhecimento da proposta de Orçamento de Estado para 2003, as nossas expectativas ainda se agravaram e, uma nova revisão em baixa ou um reajustamento diferente teve de ser feito.

Mas, o que procurámos garantir nessas duas revisões que, como já referi, nos exigiram opções difíceis e complexas, foi a manutenção da confiança dos empresários e consumidores, foi garantir que os níveis de investimento e emprego se mantivessem, não como no Continente em que todos os indicadores de confiança de investidores e de consumidores estão a atingir mínimos históricos e as taxas de desemprego estão a disparar de uma forma incrível.

Foi também assegurar que a solidariedade social e a defesa dos mais carenciados permanecesse ao mesmo nível e, foi, finalmente, garantir o dinamismo do sistema económico regional e mantê-lo em contra-ciclo face ao que se verifica no Continente.

Os dados estatísticos de conjuntura comprovam-no desde Abril deste ano até ao mês de Outubro, sejam através de elementos estatísticos do Instituto Nacional de Estatística, do Ministério das Finanças ou do Banco de Portugal.

Sr. Presidente da Assembleia, Srs. Deputados:

Elaborado em finais do ano 2000, com base em elementos reveladores de uma conjuntura e perspectivas favoráveis, o PMP 2001-2004 que é, em nosso entender, um instrumento de orientação estratégica, sofreu, a partir de meados de 2001, os impactos da inversão dessas tendências, agravados pelo reajuste imposto às Receitas da Região, o que originou que, o Plano desse ano, apenas atingisse uma taxa de execução de 75,1%.

Já em 2002, o Plano então aprovado procurou reflectir um melhor ajustamento à situação real que se vivia, tendo, em função disso, atingido apenas os 246,5 milhões de euros, isto é, 88,5% do valor indicado no PMP mas que, face à situação criada com a tomada de posse do actual Governo da República, nos vai exigir ainda algum nível de cativação e contenção nas despesas de investimento.

É pois, nesse sentido, que a reprogramação proposta para 2003 e 2004 reflecte quer as sucessivas revisões em baixa da nossa envolvente económico-financeira, quer o estrangulamento financeiro que nos foi imposto por um Governo da República, designadamente no que diz respeito à nossa capacidade de endividamento, cuja política, consubstanciada na proposta do Orçamento de Estado para 2003, já despoletou a contestação da globalidade dos agentes económicos e sociais do País e da própria Administração Pública, designadamente com a cativação de 50% de toda a despesa bruta que está prevista até ao final do ano e que vai comprometer pagamentos em despesas que já estão efectuadas e que agora não há capacidade da Administração Pública para as solver. Isso é uma crise financeira com impactos económicos graves.

Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional, Srs. Deputados:

As nossas opções de política, relativas ao investimento público para 2003 e 2004 reflectem, face às contrariedades que nos foram impostas, a necessidade de terminar o esforço de reconstrução nas ilhas do Pico e Faial, o desenvolvimento de soluções institucionais e legais de engenharia financeira que transferem alguns dos investimentos inicialmente previstos no Plano para a responsabilidade de alguns Fundos, Organismos Autónomos e Empresas Públicas e o adiamento ou a diminuição nos ritmos de execução de algumas obras menos essenciais para o cumprimento dos nossos compromissos e do Programa de Governo a que nos propusemos.

Contudo, isso não significa que o último esforço seja ainda feito ao longo dos debates e do qual poderá surgir alterações que melhorem a prioridade dos investimentos a prosseguir.

Assim, se partirmos do pressuposto que o Plano para 2003 irá registar uma taxa de execução entre os 85 e os 90 por cento, digamos 87,5%, o que é uma das mais elevadas taxas registadas nos últimos anos, constatamos que, quer a nível global, quer a nível da estrutura considerada em termos de grandes objectivos e entidades executoras, a proposta de Plano agora apresentada não evidencia valores tão redutores como os impostos à República no quadro do Orçamento de Estado para 2003.

No quadro daquele pressuposto – uma taxa de execução para 2002 da ordem dos 87,5% – a reprogramação agora apresentada revela que no ano de 2003, os valores inscritos no Capítulo 40 do Orçamento da Região, isto é, no Plano, evidenciam apenas uma redução de 2,5%.

Claro que, os valores aqui inscritos representam apenas uma parcela (53,1%) do investimento público global. A este valor há ainda que acrescentar 78,7 milhões de euros de Fundos Comunitários e Nacionais (extra Plano), 48,2 milhões de euros de investimento dos Fundos e Organismos Autónomos e 58,5 milhões de Euros das empresas públicas, donde resulta um investimento público global da ordem dos 395,9 milhões de euros, ou usando a linguagem de alguns Srs. Deputados para as pessoas perceberem, cerca de 80 milhões de contos.

Quanto aos Grandes Objectivos do Plano, em que a recuperação dos efeitos do sismo se encontra inscrita, constatamos que o seu peso relativo inscrito na rubrica Calamidades passou de 12,1% para 22,1% o que significa um acréscimo de verbas, da ordem dos 54,3%.

Esse é um compromisso sagrado do Governo Regional, é o esforço suplementar que nós fazemos face à incapacidade de nos podermos endividar para cumprir esse objectivo do qual fazemos honra.

Claro que, para executar esse compromisso do Governo Regional, as difíceis opções tomadas tiveram que reduzir o investimento do Plano nalguns sectores. Assim, o peso relativo do investimento, no que respeita à dinamização do crescimento e da competitividade da economia e ao aumento dos níveis de eficiência das infra-estruturas de desenvolvimento, que são aqueles que representam o grande peso do conjunto do Plano, passou de 51% em 2002 para 44% em 2003. E, no que respeita à valorização e aumento dos níveis de protecção da sociedade e à promoção e sustentabilidade do desenvolvimento e da qualidade de vida, o peso relativo do investimento passou de 30,8% para 28% o que evidencia que, apesar das metas se concretizarem a ritmos inferiores, a estratégia que as suporta se manteve inalterada no essencial.

Quanto às entidades executoras, constatamos a manutenção da importância relativa das diferentes Secretarias com excepção para a Secretaria Regional da

Habitação e Equipamentos que vê o seu peso reforçado em função da intervenção no Faial e Pico e um ligeiro decréscimo da Secretaria Regional da Economia e da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional, Srs. Membros do Governo:

Um outro aspecto que ainda teremos de referir diz respeito à estrutura de financiamento do Plano. Tal como consta do mapa IX do Orçamento da Região Autónoma dos Açores e do anexo ao Plano de 2003, as opções tomadas reflectem a decisão do Governo em não prejudicar preferencialmente os investimentos que irão absorver e ser co-financiados por Fundos Estruturais da União Europeia.

Assim, os investimentos inscritos em Plano, que ascendem a 210,5 milhões de Euros, integram, no âmbito do capítulo 40º cerca de 46 milhões de Euros (22 %) de Fundos Comunitários, exclusivamente FEDER. Para além deste montante de co-financiamento comunitário, constam ainda nos documentos agora entregues, verbas referentes a projectos em que apenas está inscrita a comparticipação regional (FEOGA, Fundo Social Europeu e FOC) e que fazem crescer àquele montante cerca de 74,4 milhões de Euros de Fundos Comunitários e de 4,3 milhões de Euros de comparticipações nacionais.

Nesse sentido, podemos referir que o investimento efectivo, directamente inscrito em Plano e o que lhe é imputado indirectamente ascende, não a 210,5 milhões de euros, mas a 289,2 milhões de euros, dos quais 120,5 milhões de euros (41,6%) são originados na comparticipação dos fundos estruturais da União Europeia.

Referindo apenas os programas que mais contribuem para esta significativa diferença verificamos que, por exemplo, no sector agrícola, os três programas que o integram inscrevem em Plano (capítulo 40º) apenas 26,3 milhões de euros sendo o investimento efectivo previsto de 76,1 milhões de euros já que cerca de 50 milhões de euros do FEOGA-O não estão inscritos naquelas rubricas do Plano.

Nas pescas, a questão põe-se da mesma forma. Os 3,7 milhões de euros inscritos em Plano neste sector correspondem a investimentos efectivos da ordem dos 13,2 milhões de euros, dos quais 9,5 não estão inscritos em Plano correspondendo a créditos comunitários do IFOP (8,1 milhões de euros) e nacionais do PIDDAC (1,4 milhões de euros).

Também nos programas Juventude e Emprego (Programa 19) e Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social (Programa 22), os investimentos inscritos em Plano atingem montantes de, respectivamente, 1,5 e 4,37 milhões de euros quando, na realidade correspondem a valores muito superiores. Destes sectores releva-se o da Juventude e Emprego onde, o que se inscreve em Plano é apenas a participação regional mas, à qual corresponde um investimento real de 15,4 milhões de euros no qual (10 vezes mais do que está inscrito em Plano), o FSE participa com 12,2 milhões de euros e os fundos nacionais com 1,7 milhões de euros.

Claro que, se atendermos ao que já referi quando mencionei o investimento público global e que agora foi pormenorizado, constatamos que uma floresta nunca pode ser avaliada apenas através de algumas das suas árvores, nem nos podemos dar ao luxo de leituras simplistas e reducionistas dos documentos em apreciação.

Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional, Srs. Membros do Governo:

A leitura que temos de fazer dos dois documentos em discussão, deve reflectir, antes do mais, a dinâmica real do sistema económico e financeiro regional imposta pelas circunstâncias já referidas e não ter apenas como referência o documento inicial do PMP.

Nessa perspectiva, o que fará sentido é procurarmos analisar as propostas agora apresentadas em função da realidade que vivemos, dos recursos disponíveis de que dispomos, da dinâmica dos sectores com maiores potencialidades de impacto e sustentabilidade do sistema económico e social, e da política social e de solidariedade que temos vindo e vamos continuar a prosseguir.

Muito obrigado.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Srs. Deputados, estamos a chegar ao fim dos nossos trabalhos por hoje.

Passo a anunciar os tempos disponíveis.

Partido Socialista – 179 minutos

Partido Social Democrata – 120 minutos

Partido Popular – 3 minutos

Partido Comunista Português – 33 minutos

Governo – 159 minutos

Estão encerrados os nossos trabalhos.

Retomamos amanhã às 10 horas.

Boa noite. Obrigado.

(Eram 20 horas)

Deputado que entraram durante a Sessão:

Partido Popular (PP)

Alvarino Manuel Meneses Pinheiro

DOCUMENTOS ENTRADOS NA SESSÃO

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 9/99/A, DE 22 DE MARÇO (OBSERVAÇÃO DE CETÁCEOS)

Após debate alargado com as empresas e instituições ligadas às actividades de observação de cetáceos, nos mares dos Açores, para fins turísticos e outros, concluiu-se serem necessárias correcções e aperfeiçoamentos pontuais ao regime legal vigente, quer na parte que se prende com o sistema de licenciamento da observação turística, quer relativamente às regras de conduta de aproximação e observação.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

ARTIGO 1º

Os artigos 5º, 7º, 9º a 11º, 13º, 14º, 17º a 20º, 22º, 25º, 26º, 28º, 30º e 31º do Decreto Legislativo Regional nº 9/99/A, de 22 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 5º

[...]

1 □ A realização de operações turísticas nas áreas indicadas no artigo 2º está sujeita a licenciamento pela Direcção Regional de Turismo (DRT), ouvida a Direcção Regional do Ambiente (DRA), devendo os interessados requerer a respectiva licença no prazo e nos termos a definir por portaria dos membros do Governo da tutela do turismo e do ambiente.

2 □ São concedidas licenças às pessoas singulares ou colectivas que:

a) *Anterior alínea a) do nº 3;*

- b) Tenham declarado o início da sua actividade à administração fiscal e comprovem documentalmente que estão a cumprir a legislação fiscal nacional e regional;
- c) *Anterior alínea c) do n.º 3;*
- d) Comprovem estar devidamente licenciadas para o exercício de actividades marítimo-turísticas na Região ou que estão a diligenciar a obtenção das licenças legalmente exigidas, nos termos a estabelecer por portaria dos membros do Governo da tutela do turismo e do ambiente;
- e) *Anterior alínea e) do n.º 3;*
- f) *Anterior alínea f) do n.º 3.*

Artigo 7.º

[...]

- 1 O prazo das licenças é de dez anos e não é renovável.
- 2
- 3 As licenças caducam imediatamente, quando deixem de subsistir os requisitos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 5.º e no artigo 9.º, e podem ser cassadas, pela DRT, antes do termo do respectivo prazo e sem direito a indemnização, se:
 - a) Devido a risco, actual ou potencial, para os cetáceos e/ou para a qualidade e imagem do produto turístico, a DRT notificar os titulares da cassação das licenças, com a antecedência mínima de um ano;
 - b) A actividade do titular não atingir um nível mínimo, a fixar por portaria dos membros do Governo da tutela do turismo e do ambiente;
 - c) Não forem pagas as taxas devidas, nos termos e prazos a estabelecer no regulamento referido no artigo 17.º;
 - d) Os respectivos titulares incorrerem em violação das normas do presente diploma e seus regulamentos.

4 □ No caso previsto na alínea a) do número anterior, as taxas pagas pelos titulares serão proporcionalmente reembolsadas, em função do período decorrido desde a emissão até à cassação das licenças.

Artigo 9º

[...]

1 □ É proibida a utilização de aeronaves, excepto para fins científicos ou de registos audio-visuais, bem como de motas de água e pranchas motorizadas (*jet ski*).

2 □ *Actual artigo 9º.*

3 □ Por portaria dos membros do Governo da tutela do turismo e do ambiente, podem ser estabelecidas exigências específicas para os equipamentos de bordo e seus requisitos técnicos.

Artigo 10º

[...]

1 □

a) Um técnico com formação média ou superior em áreas científicas afins da biologia marinha ou do comportamento animal, responsável pelo aconselhamento sobre a conduta perante os cetáceos, pela realização de acções de divulgação e pelo registo de informação relativa às observações de cetáceos;

b).....;

c).....;

d) Um vigia experiente, para localização de cetáceos a partir de terra, salvo quando disponham doutro sistema autónomo e eficaz de detecção de cetáceos, que não seja proibido por lei.

2 □

Artigo 11º

[...]

1 □

a)

b)

c)

d) Fornecer à DRT, até ao fim de cada ano civil, a estatística da clientela da empresa durante o ano em causa, organizada por mês e nacionalidade, bem como as fichas de registo das observações de cetáceos, cujo modelo será facultado pela DRT;

e)

f)

2 □

Artigo 13º

[...]

1 □ As operações de registo áudio-visual, realizadas com aeronaves ou em derrogação de normas do Capítulo III, carecem de autorização, a requerer ao Director Regional de Ambiente, no mínimo com 30 dias de antecedência e especificando:

a) A identificação completa dos responsáveis;

b) A descrição detalhada dos objectivos e metodologia da operação;

c) A identificação das espécies alvo;

d) A duração e local da operação;

e) O tipo e características das plataformas a utilizar;

f) Outros equipamentos e meios humanos envolvidos, com os respectivos currículos;

g) O tipo de contacto que pretendam efectuar com os cetáceos e quais as condições de excepção solicitadas relativamente às regras de conduta para observação de cetáceos nos Açores;

h) A inventariação dos riscos da operação, das soluções adoptadas para os minimizar, bem como a avaliação da probabilidade de sucesso.

2 □ A autorização depende de parecer da DRT, que é vinculativo, quando negativo, e que se considera favorável, se nada for comunicado à DRA, no prazo de 15 dias.

3 □ A autorização pode ser condicionada à presença dum observador a bordo e ao fornecimento de exemplares do produto final da operação.

4 □ O requerimento pode ser indeferido com base, nomeadamente:

a) Na sua extemporaneidade;

b) Na valoração negativa de experiências anteriores, de toda a equipa responsável ou de alguns dos seus elementos, quer na observação de cetáceos, quer na realização de trabalhos similares;

c) Nos riscos da operação, se as soluções mitigadoras não forem consideradas suficientes.

5 □ A concessão das autorizações depende da prestação de caução, nos termos e montantes a fixar por portaria do Secretário Regional do Ambiente.

Artigo 14º

[...]

As acções de observação científica regem-se pelo disposto no Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de Abril.

Artigo 17º

[...]

O valor das taxas previstas nos artigos anteriores será fixado por portaria dos membros do Governo com competências nas áreas das finanças e do turismo.

Artigo 18º

[...]

1 □

2 □

3

a)

b)

c)

d)

e)

f) Desligar voluntariamente o motor das embarcações, excepto em casos de emergência;

g) Utilizar o sonar, inclusive fora da área de aproximação.

4

Artigo 19º

[...]

1

2

a)

b) Manter um rumo paralelo e ligeiramente pela retaguarda dos animais, de modo que estes tenham um campo de 180º livre à sua frente, segundo o esquema do anexo II;

c)

d) Não exceder a velocidade de deslocação dos animais em mais de dois nós, mantendo-a constante.

3

a)

b) A aproximação a menos de 50 metros de qualquer cetáceo, sem prejuízo de distâncias superiores, a impor por portaria dos membros do Governo da tutela do turismo e do ambiente;

c) A aproximação em embarcações à vela, sem utilização de motor.

4

Artigo 20º

[...]

1

2

3

4 A observação em grupos de plataformas, dentro do perímetro da área de aproximação, obedece às seguintes regras, explicitadas no anexo II:

a)

b) As embarcações devem deslocar-se paralelamente entre si, posicionando-se num sector de 60º à retaguarda dos animais;

c)

d) É proibida a permanência de embarcações num raio de 500 metros em redor do indivíduo ou grupos de indivíduos que se encontrem imóveis, em descanso ou em actividade de parto.

Artigo 22º

[...]

1 É proibida a aproximação a crias de baleias, quando sozinhas à superfície, bem como a aproximação a baleias com crias pequenas, a menos de 100 metros.

2 A observação de baleias, por grupos de embarcações, obedece às seguintes regras específicas:

a) É proibida a permanência de mais de três embarcações num raio de 500 metros, em redor de um indivíduo ou grupo de baleias;

b) A precedência na observação é determinada pela ordem de entrada na área de aproximação ou pela maior proximidade aos animais, quando estes emirjam a menos de 500 metros dum conjunto de embarcações;

- c) Na área de aproximação, as embarcações devem deslocar-se paralelamente entre si, posicionando-se num sector de 60° à retaguarda dos animais, segundo o esquema do anexo II;
- d) As manobras de aproximação são coordenadas via rádio, pela embarcação que tem precedência, de acordo com a alínea b);
- e) Cada embarcação pode permanecer em observação, a menos de 500 metros dos animais, durante 15 minutos, no máximo, após o que se deve afastar para além dos 500 metros, sendo-lhe vedado, até ao dia seguinte, voltar a aproximar-se do mesmo indivíduo ou grupo de baleias;
- f) Se os animais imergirem, durante o decurso do período de 15 minutos referido na alínea anterior, reinicia-se a sua contagem, mas a embarcação em causa perde precedência em relação às três embarcações que, eventualmente, se encontrem mais próximas dos animais, no local onde estes emirjam de novo.

Artigo 25º

[...]

1 □ A fiscalização do cumprimento do presente diploma compete à Autoridade Marítima, nos termos da lei, e também às Direcções Regionais de Turismo e do Ambiente.

2 □

Artigo 26º

[...]

1 □ Prática contra-ordenação, punível com coima de _ 2.500 a _ 3.740 ou de _ 15.000 a _ 40.000, consoante seja, respectivamente, pessoa singular ou colectiva:

a)

b)

c)

- d) Quem viole as proibições impostas pelo nº 1 do artigo 9º, pelas alíneas a), b) e g) do nº 3 e pelo nº 4 do artigo 18º; pelo nº 3, excepto a sua alínea a), do artigo 19º; pelo nº 1 do artigo 21º; e pela alínea d) do artigo 23º;
- e) Quem viole a norma específica de observação de baleias, prevista no nº 1 do artigo 22º;
- f)

2 □ Pratica contra-ordenação, punível com coima de _ 1.000 a _ 3.740 ou de _ 5.000 a _ 15.000, consoante seja, respectivamente, pessoa singular ou colectiva:

- a) Quem utilize plataformas sem o equipamento GPS exigido no nº 2 do artigo 9º, sem o equipamento exigido na portaria referida no nº 3 do artigo 9º ou que utilize equipamento sem os requisitos técnicos estabelecidos no mesmo regulamento;
- b) *Anterior alínea a)*;
- c) Quem viole o dever imposto pela alínea a) do nº 1 do artigo 11º;
- d) Quem viole as proibições impostas pelas alíneas c), d) e f) do nº 3 do artigo 18º e pela alínea a) do nº 3 do artigo 19º;
- e) *Anterior alínea c)*;
- f) *Anterior alínea d)*;
- g) *Anterior alínea e)*;
- h) Quem viole as normas específicas de observação de baleias definidas no nº 2 do artigo 22º;
- i) *Anterior alínea g).*

3 □ Constitui contra-ordenação, punível com coima de _ 250 a _ 2.500 ou de _ 1.500 a _ 5.000, consoante o infractor seja, respectivamente, pessoa singular ou colectiva:

- a) A violação dos deveres previstos nas alíneas b) a e) do nº 1 do artigo 11º e no nº 2 do artigo 18º;
- b)
- c) *Anterior alínea d).*

4 A negligência é punível.

5 Pode ser determinada como sanção acessória:

a)

b) *Anterior alínea c)*

c) *Anterior alínea d)*

Artigo 28º

[...]

1

2 Compete ao membro do Governo da tutela do turismo a aplicação das coimas de valor superior a _ 2.500 e das sanções acessórias previstas nas alíneas b) e c) do nº 5 do artigo 26º; nos casos restantes, tal competência cabe ao Director Regional de Turismo.

Artigo 30º

Apreensão de embarcações e aeronaves

A solicitação da DRT ou por iniciativa própria, a Autoridade Marítima ou aeroportuária competentes podem apreender, nos termos da lei e nas áreas sob sua jurisdição, as embarcações ou aeronaves estrangeiras utilizadas na prática de contra-ordenação prevista neste diploma ou seus regulamentos, até que se prove o pagamento total das coimas e custas processuais ou seja prestada caução suficiente.

Artigo 31º

[...]

Sem prejuízo das competências regulamentares especialmente previstas nas disposições anteriores, as medidas regulamentares necessárias à boa execução da presente lei são adoptadas por portaria dos membros do Governo da tutela do turismo e do ambiente.

ARTIGO 2º

1 □ São revogados os anexos II, III, IV e V do Decreto Legislativo Regional nº 9/99/A, de 22 de Março.

2 □ É aditado um novo anexo II ao Decreto Legislativo Regional nº 9/99/A, de 22 de Março, que dele passará a fazer parte integrante.

ARTIGO 3º

O Decreto Legislativo Regional nº 9/99/A, de 22 de Março, é republicado em anexo, com as alterações introduzidas pelo presente diploma.

ARTIGO 4º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 7 de Outubro de 2002

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

A n e x o

Decreto Legislativo Regional nº 9/99/A, de 22 de Março

Observação de cetáceos

(republicação)

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma tem por objecto a disciplina das actividades de observação de cetáceos, a partir de plataformas, numa perspectiva de equilíbrio entre os interesses da protecção, conservação e gestão de cetáceos nos Açores e do desenvolvimento da animação turística regional.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente diploma aplica-se nas águas territoriais e subzona económica exclusiva (ZEE) dos Açores a todas as espécies de cetáceos descritas para os Açores, enumeradas no anexo I, assim como para todas as espécies que nele não constem, mas relativamente às quais venha a ser reconhecida a sua ocorrência nas áreas mencionadas por instituições científicas, nacionais ou internacionais, oficialmente reconhecidas.

Artigo 3.º

Definições

1 - Para efeitos do presente diploma considera-se:

- a) «Baleia», todas as espécies comumente conhecidas por baleias enumeradas de 1 a 19 no anexo I;
- b) «Golfinho», todas as espécies comumente conhecidas como golfinhos ou toninhas e inclui as espécies enumeradas de 20 a 26 no anexo I;
- c) «Observação de cetáceos», o acto de observar cetáceos em estado selvagem e na Natureza, conduzido a partir de uma plataforma, seja esta uma embarcação, aeronave ou outro dispositivo não implantado em terra,

independentemente da finalidade da observação, considerando-se ainda incluída no conceito a actividade de nadar com golfinhos;

- d) «Operação turística», uma operação de natureza comercial realizada regularmente com vista ao aprazimento dos clientes ou à satisfação de qualquer outro interesse não profissional destes e tendo por finalidade principal ou acessória a observação de cetáceos;
- e) «Operador turístico», pessoa singular ou colectiva licenciada para realizar observação de cetáceos, com os objectivos estabelecidos na alínea anterior;
- f) «Observação científica», o acto de conduzir um programa de investigação científica, não letal, em cetáceos em estado selvagem;
- g) «Observação recreativa», o acto de observar cetáceos, ocasionalmente e sem objectivos comerciais ou profissionais;
- h) «Operação de registo áudio-visual», as actividades não regulares de recolha e registo de imagem ou som, durante a observação de cetáceos, em qualquer suporte tecnicamente adequado e para fins comerciais ou profissionais;
- i) «Casos especiais», todas as actividades não definidas nas alíneas anteriores mas que possam ser enquadradas nos objectivos deste diploma;
- j) «Perturbação», o acto de causar danos físicos, de molestar ou de interferir, por qualquer forma, no bem-estar dos cetáceos, considerando-se eventuais sinais de perturbação, nomeadamente os comportamentos seguidamente indicados, perante a aproximação ou presença de plataformas ou nadadores:
 - i) Alteração da direcção e da velocidade do movimento inicial dos cetáceos;
 - ii) Natação evasiva e repetido evitamento da fonte de perturbação;
 - iii) Prolongamento do tempo de mergulho, após a aproximação da(s) plataforma(s) ou nadador(es);

- iv) Batimentos repetidos da barbatana caudal na superfície da água;
 - v) Movimentos dos adultos de forma a afastarem as crias ou a interporem-se entre elas e a(s) plataforma(s) ou nadador(es);
 - vi) Silêncio (ausência de emissão de estalidos), durante mais de quinze minutos;
 - vii) Defecação, à excepção das situações de mergulho, com elevação da barbatana caudal;
 - viii) Afastamento, aceleração ou flexão brusca do corpo, associados a movimentos da cauda e da cabeça, acompanhados ou não de defecação;
 - ix) Mergulho brusco de todo o grupo em actividade social, com elevação da barbatana caudal;
 - x) Mergulhos curtos, de um a cinco minutos de duração, sem elevação da barbatana caudal dos animais em alimentação;
- l) «Grupo de cetáceos», grupo de animais que se encontrem dentro de uma área circular de 400 m de diâmetro, cujo centro deverá fixar-se no ponto que, idealmente, permita abranger o maior número possível de animais;
- m) «Capacidade de carga», número máximo de plataformas, de passageiros por plataforma, de viagens diárias e ou outros factores considerados relevantes na operação turística, dentro de uma zona delimitada, e que será determinada em função de estudos científicos dirigidos quer à estatística da ocorrência de cetáceos, em grupo ou individualmente, quer à aferição dos níveis de tolerância dos animais relativamente à presença humana, a fixar por portaria conjunta dos membros do Governo com competência nas áreas do turismo e do ambiente.

2 - Em princípio, os sinais de perturbação descritos nas subalíneas vi) a x) da alínea j) do número anterior são específicos dos cachalotes.

CAPÍTULO II

Modalidades de observação de cetáceos

Artigo 4.º

Modalidades

Para efeitos do presente diploma, consideram-se as seguintes modalidades de observação de cetáceos:

- a) Operação turística;
- b) Operação de registo áudio-visual;
- c) Observação científica;
- d) Observação recreativa;
- d) Casos especiais.

Artigo 5.º

Licenciamento das operações turísticas

1 - A realização de operações turísticas nas áreas indicadas no artigo 2º está sujeita a licenciamento pela Direcção Regional de Turismo (DRT), ouvida a Direcção Regional do Ambiente (DRA), devendo os interessados requerer a respectiva licença no prazo e nos termos a definir por portaria dos membros do Governo da tutela do turismo e do ambiente.

2 - São concedidas licenças às pessoas singulares ou colectivas que:

- a) Tenham sede ou domicílio em países da União Europeia;
- b) Tenham declarado o início da sua actividade à administração fiscal e comprovem documentalmente que estão a cumprir a legislação fiscal nacional e regional;
- c) Comprovem documentalmente que têm a sua situação regularizada perante a segurança social nacional ou do país de residência ou sede, consoante os casos;

- d) Comprovem estar devidamente licenciadas para o exercício de actividades marítimo-turísticas, na Região, ou que estão a diligenciar a obtenção das licenças legalmente exigidas, nos termos a estabelecer por portaria dos membros do Governo da tutela do turismo e do ambiente;
- e) Paguem a taxa devida pela licença a conceder no prazo estabelecido pela DRT;
- f) Comprovem estar dotadas do quadro técnico mínimo exigido no artigo 10.º

Artigo 6.º

Conteúdo e forma

1 - As licenças identificam as plataformas que podem ser utilizadas pelo respectivo titular na observação de cetáceos e podem introduzir limitações ao número e características das plataformas, ao número diário de viagens, áreas de operação e outros factores que venham a ser regulados na portaria mencionada na alínea m) do n.º 1 do artigo 3.º

2 - O título das licenças e o respectivo processo de concessão serão aprovados por portaria do Secretário Regional da Economia.

Artigo 7.º

Validade das licenças

1 - O prazo das licenças é de dez anos e não é renovável.

2 - A contagem dos prazos das licenças inicia-se sempre no dia 1 de Abril.

3 - As licenças caducam imediatamente, quando deixem de subsistir os requisitos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 5.º e no artigo 9.º, e podem ser cassadas, pela DRT, antes do termo do respectivo prazo e sem direito a indemnização, se:

- a) Devido a risco, actual ou potencial, para os cetáceos e/ou para a qualidade e imagem do produto turístico, a DRT notificar os titulares da cassação das licenças, com a antecedência mínima de um ano;
- b) A actividade do titular não atingir um nível mínimo, a fixar por portaria dos membros do Governo da tutela do turismo e do ambiente;
- c) Não forem pagas as taxas devidas, nos termos e prazos a estabelecer no regulamento referido no artigo 17º;
- d) Os respectivos titulares incorrerem em violação das normas do presente diploma e seus regulamentos.

4 No caso previsto na alínea a) do número anterior, as taxas pagas pelos titulares serão proporcionalmente reembolsadas, em função do período decorrido desde a emissão até à cassação das licenças.

Artigo 8.º

Excesso de procura de licenças

1 - Sempre que se verifique um excesso de procura de licenças relativamente à capacidade de carga fixada para uma determinada área, as licenças disponíveis serão adjudicadas por concurso, a regular na portaria mencionada na alínea m) do n.º 1 do artigo 3.º

2 - Sem prejuízo de outros critérios a definir na mesma portaria, as licenças disponíveis serão adjudicadas ao concorrente melhor dotado de recursos técnicos e humanos, que apresente o melhor programa de exploração turística, viável económica e financeiramente e compatível com a protecção dos cetáceos.

Artigo 9.º

Plataformas de observação

1 É proibida a utilização de aeronaves, excepto para fins científicos ou de registos audio-visuais, bem como de motas de água e pranchas motorizadas (*jet ski*).

2 □ As plataformas de observação de cetáceos devem estar em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos na lei para a área onde vão operar e, além disso, estar dotadas com GPS e sistema de comunicações em VHF, não só para fins de navegação e segurança, mas também para registo da localização das observações de cetáceos.

3 □ Por portaria dos membros do Governo da tutela do turismo e do ambiente, podem ser estabelecidas exigências específicas para os equipamentos de bordo e seus requisitos técnicos.

Artigo 10.º

Meios humanos

1 - As pessoas singulares ou colectivas licenciadas para operar turisticamente devem assegurar a colaboração de um quadro técnico mínimo, nomeadamente:

- a) Um técnico com formação média ou superior em áreas científicas afins da biologia marinha ou do comportamento animal, responsável pelo aconselhamento sobre a conduta perante os cetáceos, pela realização de acções de divulgação e pelo registo de informação relativa às observações de cetáceos;
- b) Tripulação habilitada académica e profissionalmente, nos termos da lei, para o exercício das suas funções, com conhecimento profundo das condições meteorológicas e oceanográficas da área onde opera a entidade licenciada, que tenha frequentado e obtido aprovação numa acção de formação sobre a conduta a ter perante os cetáceos;
- c) Guia ou monitor de bordo, que divulgue aos turistas informações relevantes sobre a vida marinha, os cetáceos em particular, e sobre a Região, cujas funções podem ser acumuladas com outras funções da tripulação;

- d) Um vigia experiente, para localização de cetáceos a partir de terra, salvo quando disponham doutro sistema autónomo e eficaz de detecção de cetáceos, que não seja proibido por lei.

2 - A acção de formação mencionada na alínea b) do número anterior será regulamentada por portaria conjunta dos membros do Governo com competência nas áreas da formação profissional, turismo e ambiente.

Artigo 11.º

Deveres dos operadores

1 - Os operadores devem:

- a) Exigir um termo de responsabilidade dos clientes, no qual estes assumam a responsabilidade por toda e qualquer lesão que lhes seja causada ao nadarem com golfinhos;
- b) Oferecer aos turistas informação significativa sobre as espécies de cetáceos e o seu habitat, com especial ênfase, se for o caso, nos riscos pessoais inerentes à natação com golfinhos, bem como um resumo das normas de conduta próprias da observação dos mesmos;
- c) Afixar o título da respectiva licença, em local bem visível, no centro de recepção e informação dos clientes;
- d) Fornecer à DRT, até ao fim de cada ano civil, a estatística da clientela da empresa durante o ano em causa, organizada por mês e nacionalidade, bem como as fichas de registo das observações de cetáceos, cujo modelo será facultado pela DRT;
- e) Sempre que solicitado pela DRT, com 15 dias de antecedência, autorizar o embarque gratuito nas suas plataformas de observadores científicos, em número não superior a três por ano;
- f) Colaborar com as autoridades fiscalizadoras da actividade, nomeadamente facultando o seu livre acesso às suas instalações e

equipamentos e o embarque gratuito nas suas plataformas de observação, bem como toda a documentação e informação solicitadas.

2 - As informações previstas na alínea d) do número anterior têm carácter confidencial e serão utilizadas exclusivamente para fins estatísticos ou de investigação científica.

Artigo 12.º

Suspensão da operação turística

O Governo Regional pode decretar a suspensão total ou parcial da operação turística, com base em estudos científicos que comprovem haver risco significativo de a continuidade da operação ser nociva para o bem-estar dos animais, não sendo devida qualquer indemnização aos operadores turísticos licenciados, desde que notificados com a antecedência mínima de um ano.

Artigo 13.º

Operações de registo áudio-visual

1 - As operações de registo áudio-visual, realizadas com aeronaves ou em derrogação de normas do Capítulo III, carecem de autorização, a requerer ao Director Regional de Ambiente, no mínimo com 30 dias de antecedência e especificando:

- a) A identificação completa dos responsáveis;
- b) A descrição detalhada dos objectivos e metodologia da operação;
- c) A identificação das espécies alvo;
- d) A duração e local da operação;
- e) O tipo e características das plataformas a utilizar;
- f) Outros equipamentos e meios humanos envolvidos, com os respectivos currículos;

- g) O tipo de contacto que pretendam efectuar com os cetáceos e quais as condições de excepção solicitadas relativamente às regras de conduta para observação de cetáceos nos Açores;
- h) A inventariação dos riscos da operação, das soluções adoptadas para os minimizar, bem como a avaliação da probabilidade de sucesso.

2 □ A autorização depende de parecer da DRT, que é vinculativo, quando negativo, e que se considera favorável, se nada for comunicado à DRA, no prazo de 15 dias.

3 □ A autorização pode ser condicionada à presença dum observador a bordo e ao fornecimento de exemplares do produto final da operação.

4 □ O requerimento pode ser indeferido com base, nomeadamente:

- a) Na sua extemporaneidade;
- b) Na valoração negativa de experiências anteriores, de toda a equipa responsável ou de alguns dos seus elementos, quer na observação de cetáceos, quer na realização de trabalhos similares;
- c) Nos riscos da operação, se as soluções mitigadoras não forem consideradas suficientes.

5 □ A concessão das autorizações depende da prestação de caução, nos termos e montantes a fixar por portaria do Secretário Regional do Ambiente.

Artigo 14.º

Observação científica

As acções de observação científica regem-se pelo disposto no Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de Abril.

Artigo 15.º

Observação recreativa

A observação recreativa não está sujeita a autorização ou licença administrativa.

Artigo 16.º

Casos especiais

A outras modalidades de observação directa ou indirecta de cetáceos não previstas nos artigos precedentes aplica-se o disposto no artigo 13.º, com as devidas adaptações.

Artigo 17.º

Taxas

O valor das taxas previstas nos artigos anteriores será fixado por portaria dos membros do Governo com competências nas áreas das finanças e do turismo.

CAPÍTULO III

Conduta na observação de cetáceos

Artigo 18.º

Regras gerais

1 - As regras expressas no presente artigo e nos seguintes são aplicáveis a todas as modalidades de observação, independentemente das espécies, e todos os participantes têm o dever de as conhecer, aplicar e fazer aplicar, de acordo com as respectivas responsabilidades.

2 - Na observação devem cumprir-se as seguintes regras:

- a) Evitar ruídos, na proximidade dos animais, que os perturbem ou atraiam;
- b) Avisar imediatamente as autoridades marítimas da localização de algum animal acidentalmente ferido ou do corpo de um cetáceo morto.

3 - Na observação é proibido:

- a) Perseguir os cetáceos, considerando-se como tal, nomeadamente, a tentativa de aproximação aos animais, ainda que de acordo com as regras do artigo seguinte, quando aqueles evitem repetidamente a embarcação ou denotem os sinais de perturbação enunciados na alínea j) do n.º 1 do artigo 3.º;
- b) Provocar a separação de animais em grupo, especialmente o isolamento de crias;
- c) Alimentar os animais;
- d) A presença de mergulhadores com escafandro autónomo ou semiautónomo, assim como a utilização de veículos motorizados de deslocação subaquática, na área de aproximação dos cetáceos;
- e) Poluir o mar com resíduos sólidos ou líquidos;
- f) Desligar voluntariamente o motor das embarcações, excepto em casos de emergência;
- g) Utilizar o sonar, inclusive fora da área de aproximação.

4 - A observação nocturna é proibida, excepto para fins científicos.

Artigo 19.º

Aproximação

1 - Considera-se que as plataformas ou pessoas se encontram em aproximação aos cetáceos a partir do ponto em que distam menos de 500 m do animal mais próximo, excepto quando sejam os próprios cetáceos a dirigir-se para junto da plataforma, caso em que esta deve manter rigidamente o seu rumo e velocidade iniciais até que os animais se afastem espontaneamente para além da distância atrás referida.

2 - Durante a aproximação, deve-se:

- a) Ter em atenção o surgimento de outros animais nas imediações e vigiar a movimentação dos cetáceos;

- b) Manter um rumo paralelo e ligeiramente pela retaguarda dos animais, de modo que estes tenham um campo de 180° livre à sua frente, segundo o esquema do anexo II;
- c) Evitar mudanças de direcção e sentido no rumo das embarcações utilizadas;
- d) Não exceder a velocidade de deslocação dos animais em mais de dois nós, mantendo-a constante.

3 - É proibido:

- a) A utilização da marcha à ré, a não ser em situações de emergência;
- b) A aproximação a menos de 50 metros de qualquer cetáceo, sem prejuízo de distâncias superiores, a impor por portaria dos membros do Governo da tutela do turismo e do ambiente;
- c) A aproximação em embarcações à vela, sem utilização de motor.

4 - Caso os animais a observar se revelem muito activos, os responsáveis pelo governo das embarcações devem incrementar, em conformidade, os limites máximos de aproximação previstos nos números anteriores.

Artigo 20.º

Observação

1 - O tempo total de permanência na área de aproximação, definida nos termos do n.º 1 do artigo anterior, é limitado ao máximo de trinta minutos.

2 - Durante a observação de animais em deslocação, deve observar-se o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo anterior; em caso de observação à deriva, obrigatória sempre que os animais se aproximem das embarcações a menos de 50 m, os respectivos motores devem permanecer desengrenados.

3 - Esgotado o tempo de observação ou sempre que os animais mostrem sinais de perturbação, as plataformas devem afastar-se para além da área de aproximação, pela retaguarda dos animais.

4 - A observação em grupos de plataformas, dentro do perímetro da área de aproximação, obedece às seguintes regras, explicitadas no anexo II:

- a) É proibida a permanência de mais de três plataformas num raio de 300 m em redor do indivíduo ou grupo de cetáceos observado;
- b) As embarcações devem deslocar-se paralelamente entre si, posicionando-se num sector de 60° à retaguarda dos animais;
- c) As manobras de aproximação serão coordenadas via rádio, pela embarcação que primeiramente entrar na área de aproximação, de modo a minimizar a perturbação nos animais;
- d) É proibida a permanência de embarcações num raio de 500 metros em redor do indivíduo ou grupos de indivíduos que se encontrem imóveis, em descanso, ou em actividade de parto.

Artigo 21.º

Natação na área de aproximação

1 - É proibida a natação com baleias.

2 - A largada de nadadores na proximidade de golfinhos, bem como o limite máximo de aproximação aos mesmos pelos nadadores, são decisões da responsabilidade exclusiva de quem governe a embarcação, a tomar em função da prévia avaliação do comportamento dos animais e do estado do mar, devendo observar-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo anterior quando a largada envolva mais de uma embarcação.

3 - As embarcações envolvidas na largada de nadadores devem ser especialmente assinaladas, em termos a regulamentar, e dispor, no mínimo, além do tripulante afecto à sua governação, de outro, que estará equipado para a natação e que, durante a largada, se ocupará exclusivamente do apoio e vigilância dos nadadores.

4 - Cada embarcação está limitada a um máximo de três tentativas para largada de nadadores.

5 - Os nadadores, sempre equipados com dispositivos para mergulho em apneia e nunca em número superior a dois, devem permanecer juntos à superfície da água, dentro de um raio de 50 m relativamente à embarcação donde foram largados, calmos e o mais silenciosos que for possível, sendo proibido o contacto físico voluntário com os animais.

6 - A permanência de nadadores na água não pode exceder quinze minutos.

7 - Enquanto os nadadores permanecerem na água, o motor da embarcação deverá estar desengrenado.

8 - A recolha dos nadadores deve ser feita com o mínimo de perturbação para os animais e mantendo, em relação a estes, uma distância superior a 50 m.

Artigo 22.º

Princípios específicos para baleias

1 - É proibida a aproximação a crias de baleias, quando sozinhas à superfície, bem como a aproximação a baleias com crias pequenas, a menos de 100 metros.

2 - A observação de baleias, por grupos de embarcações, obedece às seguintes regras específicas:

- a) É proibida a permanência de mais de três embarcações num raio de 500 metros, em redor de um indivíduo ou grupo de baleias;
- b) A precedência na observação é determinada pela ordem de entrada na área de aproximação ou pela maior proximidade aos animais, quando estes emirjam a menos de 500 metros dum conjunto de embarcações;
- c) Na área de aproximação, as embarcações devem deslocar-se paralelamente entre si, posicionando-se num sector de 60º à retaguarda dos animais, segundo o esquema do anexo II;
- d) As manobras de aproximação são coordenadas via rádio, pela embarcação que tem precedência, de acordo com a alínea b);
- e) Cada embarcação pode permanecer em observação, a menos de 500 metros dos animais, durante 15 minutos, no máximo, após o que se deve

afastar para além dos 500 metros, sendo-lhe vedado, até ao dia seguinte, voltar a aproximar-se do mesmo indivíduo ou grupo de baleias;

- f) Se os animais imergirem, durante o decurso do período de 15 minutos referido na alínea anterior, reinicia-se a sua contagem, mas a embarcação em causa perde precedência em relação às três embarcações que, eventualmente, se encontrem mais próximas dos animais, no local onde estes emirjam de novo.

Artigo 23.º

Princípios específicos aplicados às operações de registo áudio-visual

Nas operações de registo áudio-visual devem observar-se, para além do disposto nos artigos 18.º, 19.º, 20.º e 22.º, os seguintes princípios:

- a) As plataformas a partir das quais se realizem as operações devem comunicar os objectivos da sua presença a qualquer outra plataforma que se encontre em observação na mesma área de aproximação;
- b) São interditas as operações de registo áudio-visual em simultâneo com as operações turísticas visando o mesmo grupo de cetáceos, tendo estas prioridade sobre as primeiras, excepto quando tenham por objecto o registo dessas mesmas operações;
- c) As operações devem ser assistidas por guias e cientistas locais com experiência na área da cetologia;
- d) O comportamento natural dos cetáceos não pode ser manipulado;
- e) Os produtos áudio-visuais finais resultantes das operações devem incluir, obrigatoriamente, uma explicação das precauções tomadas pelos profissionais de registo áudio-visual, para evitar a perturbação dos animais, durante as operações em causa, sempre que se destinem a divulgação ao público em geral.

Artigo 24.º

Princípios específicos aplicados à observação recreativa

As plataformas em que se realize observação recreativa devem dar prioridade a todas as outras modalidades de observação de cetáceos citadas no artigo 4.º deste diploma.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e sanções

Artigo 25.º

Fiscalização

1 - A fiscalização do cumprimento do presente diploma compete à Autoridade Marítima, nos termos da lei, e também às Direcções Regionais de Turismo e do Ambiente.

2 - Os operadores turísticos devem denunciar, a qualquer das entidades mencionadas no número anterior, todos os casos de infracção da lei por eles observados.

Artigo 26.º

Contra-ordenações

1 - Prática contra-ordenação, punível com coima de _ 2.500 a _ 3.740 ou de _ 15.000 a _ 40.000, consoante seja, respectivamente, pessoa singular ou colectiva:

- a) Quem exerça operações de observação de cetáceos sem a licença ou autorizações exigidas no presente diploma;
- b) O operador turístico que viole o dever imposto pela alínea f) do n.º 1 do artigo 11.º;

- c) Quem realize operações turísticas durante o período de suspensão decretado ao abrigo do artigo 12.º;
- d) Quem viole as proibições impostas pelo n.º 1 do artigo 9.º, pelas alíneas a), b) e g) do n.º 3 e pelo n.º 4 do artigo 18.º; pelo n.º 3, excepto a sua alínea a), do artigo 19.º; pelo n.º 1 do artigo 21.º; e pela alínea d) do artigo 23.º;
- e) Quem viole a norma específica de observação de baleias prevista no n.º 1 do artigo 22.º;
- f) Quem se encontre em observação recreativa em violação da norma de prioridade estabelecida no artigo 24.º.

2 - Prática contra-ordenação, punível com coima de _ 1.000 a _ 3.740 ou de _ 5.000 a _ 15.000, consoante seja, respectivamente, pessoa singular ou colectiva:

- a) Quem utilize plataformas sem o equipamento GPS exigido no n.º 2 do artigo 9.º, sem o equipamento exigido na portaria referida no n.º 3 do artigo 9.º ou que utilize equipamento sem os requisitos técnicos estabelecidos no mesmo regulamento;
- b) O operador licenciado para operar turisticamente que não disponha do quadro técnico mínimo e com as qualificações estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º;
- c) Quem viole o dever imposto pela alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º;
- d) Quem viole as proibições impostas pelas alíneas c), d) e f) do n.º 3 do artigo 18.º e pela alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º;
- e) Quem viole as normas de aproximação definidas nos n.ºs 2 e 4 do artigo 19.º;
- f) Quem viole as normas de observação constantes dos n.ºs 1 e 4 do artigo 20.º;
- g) Quem viole as normas de natação junto aos golfinhos definidas no artigo 21.º;
- h) Quem viole as normas específicas de observação de baleias definidas no n.º 2 do artigo 22.º;

i) Quem viole as normas específicas das operações de registo áudio-visual constantes das alíneas b) e c) do artigo 23º.

3 - Constitui contra-ordenação, punível com coima de _ 250 a _ 2.500 ou de _ 1.500 a _ 5.000, consoante o infractor seja, respectivamente, pessoa singular ou colectiva:

a) A violação dos deveres previstos nas alíneas b) a e) do n.º 1 do artigo 11º e no n.º 2 do artigo 18º;

b) A violação das normas de observação constantes dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20º;

c) A violação das normas específicas das operações de registo áudio-visual constantes das alíneas a) e e) do artigo 23º.

4 □ A negligência é punível

5 - Pode ser determinada como sanção acessória:

a) A imediata cassação da licença ou revogação da autorização, em caso de prática das contra-ordenações previstas nas alíneas b), d) e e) do n.º 1;

b) A interdição do exercício da actividade por um período máximo de dois anos;

c) A privação do direito a subsídio ou benefício concedido por entidades ou serviços públicos.

Artigo 27.º

Equiparações

A violação das condições estabelecidas nas autorizações concedidas ao abrigo dos artigos 13.º, 14.º e 16.º é equiparada à observação de cetáceos sem as autorizações legalmente exigidas em cada caso.

Artigo 28.º

Competências

1 - Compete às autoridades marítimas a instrução dos processos, sempre que tomem conhecimento, em primeiro lugar, dos factos indiciadores da prática de qualquer das contra-ordenações previstas no artigo 26.º; nos casos restantes, tal competência pertence à DRT.

2 - Compete ao membro do Governo da tutela do turismo a aplicação das coimas de valor superior a _ 2.500 e das sanções acessórias previstas nas alíneas b) e c) do nº 5 do artigo 26.º; nos casos restantes, tal competência cabe ao Director Regional de Turismo.

Artigo 29.º

Receitas

Da receita arrecadada pela cobrança das coimas 60% revertem para a Região Autónoma dos Açores, cabendo o restante à entidade autuante.

Artigo 30.º

Apreensão de embarcações e aeronaves

A solicitação da DRT ou por iniciativa própria, a Autoridade Marítima ou aeroportuária competentes podem apreender, nos termos da lei e nas áreas sob sua jurisdição, as embarcações ou aeronaves estrangeiras utilizadas na prática de contra-ordenação prevista neste diploma ou seus regulamentos, até que se prove o pagamento total das coimas e custas processuais ou seja prestada caução suficiente.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 31.º

Regulamentação

Sem prejuízo das competências regulamentares especialmente previstas nas disposições anteriores, as medidas regulamentares necessárias à boa execução da presente lei são adoptadas por portaria dos membros do Governo da tutela do turismo e do ambiente.

Artigo 32.º

Direito transitório

1 - As pessoas singulares ou colectivas que, anteriormente à data de entrada em vigor do presente diploma, tinham por objecto a realização de operações turísticas de observação de cetáceos devem, caso pretendam prosseguir tal actividade, requerer a licença prevista no presente diploma nos 30 dias seguintes àquela data, sob pena de incorrerem na sanção prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º

2 - No caso previsto no número anterior, as pessoas singulares ou colectivas terão de comprovar e cumprir o disposto no n.º 2 do artigo 5.º, salvo a respectiva alínea f), para cujo cumprimento dispõem do prazo de um ano contado da entrada em vigor do presente diploma, sob pena de caducidade da licença entretanto concedida.

3 - A acção de formação mencionada na alínea b) do artigo 10.º é de inscrição obrigatória para as tripulações das plataformas utilizadas pelas pessoas singulares ou colectivas abrangidas pelo número anterior, sob pena de estas incorrerem na sanção prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º

Artigo 33.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Anexo I

(art. 1º, nº 1, alíneas a) e b)

Grupo e nome científico	Nome em Português
Sub-ordem MYSTICETI	Baleias-de-barbas
Fam. BALAENIDAE	
1 - <i>Eubalaena glacialis</i> ?	Baleia-franca
Fam. BALAENOPTERIDAE	
2 - <i>Balaenoptera musculus</i>	Baleia-azul
3 - <i>Balaenoptera physalus</i>	Baleia comum; rorqual comum; Baleia-fina, finbeque.
4 - <i>Balaenoptera borealis</i>	Baleia-boreal, Baleia-sardinheira
5 - <i>Balaenoptera acutorostrata</i>	Baleia-anã, rorqual-anão
6 - <i>Balaenoptera edeni</i> ?	Baleia de Bryde
7 - <i>Megaptera novaeangliae</i>	Baleia-de-bossas, megaptera, Ampebeque
Sub-ordem ODONTOCETI	Baleias-de-dentes, golfinhos e botos
Fam. PHYSETERIDAE	
8 - <i>Physeter macrocephalus</i>	Cachalote, baleia
Fam. KOGIIDAE	
9 - <i>Kogia breviceps</i>	Cachalote-pigmeu
10 - <i>Kogia simus</i>	Cachalote-anão
Fam. ZIPHIDAE	
11 - <i>Ziphius cavirostris</i>	Baleia-de-bico-de-pato, zífio
12 - <i>Hyperoodon ampullatus</i>	Bico-de-garrafa, botinhoso, grampa
13 - <i>Mesoplodon bidens</i>	Baleia-de-bico de Sowerby
14 - <i>Mesoplodon europaeus</i>	Baleia-de-bico de Gervais
15 - <i>Mesoplodon mirus</i>	Baleia-de-bico de True
Fam. DELPHINIDAE	
16 - <i>Orcinus orca</i>	Orca, roaz-de-bandeira
17 - <i>Globicephala melas</i> ?	Baleia-piloto, boca-de-panela, peixe-boi
18 - <i>Globicephala macrorhynchus</i>	Baleia-piloto-tropical, peixe-boi

19 - <i>Pseudorca crassidens</i>	Falsa-orca, orca-bastarda, negro
20 - <i>Steno bredanensis</i>	Caldeirão, golfinho-de-bico-comprido
21 - <i>Grampus griseus</i>	Golfinho-de-risso, grampo, moleiro
22 - <i>Tursiops truncatus</i>	Roaz, roaz-corvineiro ou toninha-brava
23 - <i>Stenella frontalis</i>	Golfinho-pintado, toninha-pintada, pintadinha
24 - <i>Stenella coeruleoalba</i>	Golfinho ou toninha-riscada
25 - <i>Delphinus delphis</i>	Golfinho-comum, toninha-mansa
Fam. PHOCOENIDAE	
26 - <i>Phocoena phocoena</i>	Boto
As espécies assinaladas com “?” são consideradas incertas para os Açores	

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

(ALTERAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 14/89/A, DE 10 DE AGOSTO, QUE ESTABELE BENEFÍCIOS PARA OS DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE)

O Decreto Legislativo Regional nº 14/89/A, de 10 de Agosto, contém diversas formas de reconhecer e premiar os dadores benévolos de sangue.

Contudo, nada refere quanto à justificação de faltas ao trabalho por motivo de dação de sangue, o que pode constituir um entrave à obtenção dos resultados pretendidos.

A presente proposta visa corrigir esse lapso, utilizando-se para o efeito uma redacção semelhante à que consta do artigo 26º do Decreto-Lei nº 294/90, de 21

de Setembro, de modo a assegurar a igualdade de tratamento relativamente aos restantes cidadãos nacionais.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo Único

É aditado ao Decreto Legislativo Regional nº 14/89/A, de 10 de Agosto, o artigo 12º A, com a seguinte redacção:

“Artigo 12º - A

1 – Aos dadores benévolos de sangue é concedida autorização para se ausentarem das suas actividades a fim de darem sangue, por solicitação de qualquer dos serviços de saúde da Região ou por iniciativa própria, salvo quando haja motivos urgentes e inadiáveis de serviço que naquele momento desaconselhem o seu afastamento do local de trabalho.

2 – No caso previsto no número anterior, se não se comprovar a apresentação do trabalhador no local da colheita de sangue, a falta ao trabalho é considerada, nos termos da lei, como injustificada, sem prejuízo do procedimento disciplinar a que haja lugar.

3 – As ausências ao trabalho a que se refere o número 1 não determinam a perda de quaisquer direitos ou regalias e, designadamente, não são descontadas nas licenças, não reduzem prémios de assiduidade, nem determinam a perda do subsídio de refeição.”

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 21 de Outubro de 2002.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

**APLICA À REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES O
DECRETO-LEI Nº 42/2001, DE 9 DE FEVEREIRO (REGIME
ESPECIAL DE EXECUÇÃO DE DÍVIDAS AO SISTEMA DE
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL)**

O novo regime especial de execução de dívidas do âmbito do sistema de solidariedade e segurança social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de Fevereiro, é aplicável à Região Autónoma dos Açores.

Através do presente diploma procede-se à sua adaptação, tendo em atenção o sistema organizativo da segurança social regional, e aproveita-se o ensejo para criar as secções de processo, a integrar na estrutura orgânica do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. A cargo destas secções ficará a execução de dívidas à segurança social dos contribuintes com sede ou área de residência na Região Autónoma dos Açores.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

Objecto

O presente diploma aplica à Região Autónoma dos Açores, com as necessárias adaptações, o regime especial de execução de dívidas ao sistema de solidariedade e segurança social previsto no Decreto-Lei nº 42/2001, de 9 de Fevereiro.

Artigo 2º

Adaptação de competências

1. As competências atribuídas naquele diploma ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social consideram-se atribuídas, para os mesmos fins, na Região Autónoma dos Açores, ao Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

2. As referências feitas às delegações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no âmbito do processo de execução de dívidas à Segurança Social, entendem-se feitas, na Região Autónoma dos Açores, ao Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

3. As referências feitas às delegações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no âmbito do patrocínio judiciário, entendem-se feitas, na Região Autónoma dos Açores, ao Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

4. As restantes referências feitas às delegações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social correspondem, na Região Autónoma dos Açores, aos centros de prestações pecuniárias do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

Artigo 3º

Secção de processo

São criadas, no Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, secções de processo.

Artigo 4º

Legitimidade

A legitimidade para reclamar créditos da segurança social em processo executivo a correr nos tribunais comuns, relativamente aos contribuintes sediados ou residentes na Região Autónoma dos Açores pertence ao Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

Artigo 5º

Coligação de exequentes

A decisão relativa a coligação de exequentes caberá aos membros do Governo da República e do Governo Regional competentes, com faculdade de delegação.

Artigo 6º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Corvo, 19 de Setembro de 2002.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

APLICA À REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES O DECRETO-LEI Nº 206/2001, DE 27 DE JULHO (REGIME JURÍDICO DA ACTIVIDADE DAS AGÊNCIAS FUNERÁRIAS)

O Decreto-Lei n.º 206/2001, de 27 de Julho, que aprovou o novo regime jurídico da actividade das agências funerárias, carece de adaptações para efeitos da sua aplicação na Região Autónoma dos Açores.

As exigências referidas no citado diploma para o exercício da actividade das agências funerárias colocam vários obstáculos a essa actividade na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente à exercida pelos empresários das agências funerárias das ilhas mais pequenas, pondo em causa a sua

sobrevivência económica, porquanto, tendo em conta a dimensão do mercado em cada ilha, muito raramente poderão assegurar aqueles requisitos.

A inviabilização dessas pequenas empresas teria como consequências inevitáveis, para além do surto de desemprego, o desaparecimento de um serviço que é essencial para as populações, uma vez que, e tendo em conta a descontinuidade geográfica do arquipélago açoriano, tornar-se-ia oneroso, e até impossível recorrer, em tempo útil, ao serviço fúnebre de uma outra ilha.

A necessidade de adaptação do Decreto-Lei n.º 206/2001, de 27 de Julho, verifica-se igualmente no domínio das competências atribuídas no mesmo, decorrentes das especificidades orgânicas da administração regional autónoma.

Outro elemento justificativo da necessidade de alteração ou adaptação do diploma em causa decorre da necessidade de ter em conta o que dispõe o artigo 102.º, alínea b) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, segundo o qual constituem receitas da Região “todos os impostos, taxas, multas, coimas e adicionais cobrados no seu território(...)”.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Artigo 1.º

Objecto

A aplicação na Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei n.º 206/2001, de 27 de Julho, que aprovou o regime do exercício da actividade das agências funerárias é feita de acordo com as adaptações constantes dos artigos seguintes.

Artigo 2.º

Requisitos para o exercício da actividade

Sem prejuízo do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 206/2001, de 27 de Julho, as agências funerárias, no exercício da sua actividade na Região Autónoma dos Açores, deverão:

- a) Possuir, por cada estabelecimento aberto ao público, um veículo destinado à realização de funerais em bom estado de conservação e homologado pela Direcção Regional das Obras Públicas e Transportes Terrestres;
- b) Manter ao seu serviço um número mínimo de dois trabalhadores, nos quais se podem incluir os seus administradores ou gerentes, devendo aquele número ser acrescido de um trabalhador por cada sucursal da agência.

Artigo 3.º

Adaptações orgânicas

1. As referências feitas a Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência, nos n.º 1, 2 e 3 do artigo 8.º, n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2001, de 27 de Julho, consideram-se reportadas à Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.
2. As referências feitas a direcção regional do Ministério da Economia, no n.º 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 206/2001, de 27 de Julho, consideram-se reportadas ao departamento do Governo com competência em matéria de Economia.
3. As referências feitas a Ministro da Economia, no artigo 9.º e n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 206/2001, de 27 de Julho, consideram-se reportadas ao Secretário Regional com competência em matéria de Economia.
4. As referências feitas a Inspeção-Geral das Actividades Económicas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º e ao artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 206/2001, de 27 de Julho, consideram-se reportadas à Inspeção Regional das Actividades Económicas.
5. A referência feita a Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica, no n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 206/2001, de 27 de Julho,

considera-se reportada à Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica da Secretaria Regional da Economia.

Artigo 4.º

Destino das coimas

O produto das coimas aplicadas nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2001, de 27 de Julho, e do presente diploma constitui receita do Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas.

Artigo 5.º

Regime de transição

As agências funerárias, com sede na Região Autónoma dos Açores deverão, no prazo de 120 dias a contar da entrada em vigor do presente diploma, adoptar as medidas necessárias para dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 206/2001, de 27 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo presente diploma.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Santa Cruz das Flores, 18 de Setembro de 2002.

O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

APLICA À REGIÃO A LEI N.º 116/99, DE 4 DE AGOSTO (REGIME GERAL DAS CONTRA-ORDENAÇÕES LABORAIS)

A Lei n.º 116/99, de 4 de Agosto, aprovou o regime geral das contra-ordenações laborais e operou a revogação do anterior regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 491/85, de 26 de Novembro.

Nos termos da referida Lei, o produto das coimas reverte, entre outros destinos, para o Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho.

Na Região atenta a organização própria dos serviços da administração regional, importa adaptar as disposições legais respeitantes ao destino das coimas.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

Objecto

A aplicação da Lei n.º 116/99, de 4 de Agosto, faz-se de acordo com as adaptações constantes do presente diploma.

Artigo 2.º

Destino das coimas

- 1.** Em processos cuja instrução esteja cometida à Inspeção Regional do Trabalho, sem prejuízo do disposto no número seguinte, o produto das coimas aplicadas reverte para o Gabinete de Gestão Financeira do Emprego.
- 2.** Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, 50 % do produto das coimas aplicadas em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho reverte para o Fundo de Actualização de Pensões.

3. A parte remanescente do produto das coimas fica consignada ao suporte dos custos de funcionamento e despesas processuais da Inspeção Regional do Trabalho.

4. Para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se custos de funcionamento, designadamente, as despesas inerentes a formação de pessoal das áreas de inspeção do trabalho e prevenção de riscos profissionais, as acções de formação e sensibilização, bem como aquisição de equipamento destinado ao exercício das funções de prevenção e de inspecção.

Artigo 3.º

Disposição transitória

O disposto no artigo anterior não prejudica o destino do produto das coimas anteriormente aplicadas e transferidas ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/90, de 7 de Agosto.

Artigo 4.º

Revogação

São revogados o Decreto Legislativo Regional n.º 17/86/A, de 16 de Agosto, e o Decreto Legislativo Regional n.º 14/90/A, de 7 de Agosto.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Corvo, 19 de Setembro de 2002.

O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

DESAFECTAÇÃO DO REGIME FLORESTAL DE UMA PARCELA DE TERRENO BALDIO NO NÚCLEO FLORESTAL DA SERRA DE SANTA BÁRBARA/CANTÃO DAS DOZE RIBEIRAS, DO PERÍMETRO FLORESTAL DA ILHA TERCEIRA

Considerando que, por Decreto de 14 de Abril de 1961, publicado no Diário de Governo, II Série, nº89, o Governo decretou a submissão ao regime florestal parcial, por utilidade pública, dos terrenos baldios situados nas diferentes freguesias da ilha Terceira, tendo deste modo ficado constituído o Perímetro Florestal da Terceira;

Considerando que a Junta de Freguesia das Doze Ribeiras pretende construir um curral e carregadouro de gado, para apoio a acções no âmbito da sanidade animal, sendo que, para o efeito, solicitou a cedência de uma parcela de terreno com uma área de 0.10 Ha, localizada dentro da zona do Núcleo Florestal da Serra de Santa Bárbara/Cantão das Doze Ribeiras;

Considerando que a construção desta infraestrutura se reveste de grande interesse, do ponto de vista sanitário, para a população desta freguesia, e, em geral, para a própria ilha Terceira;

Considerando que, a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, em reunião de 5 de Julho de 2001, deliberou considerar viável esta pretensão da Junta de Freguesia das Doze Ribeiras;

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

Objecto

- 1 - É desafectada do regime florestal parcial, a que foi sujeita por Decreto publicado no Diário de Governo, II Série, nº89, de 14 de Abril de 1961, uma parcela de terreno com a área de 0,10 Ha, que integra o Núcleo Florestal da Serra de Santa Bárbara/Cantão das Doze Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, conforme demarcação na planta anexa ao presente diploma, e que dele faz parte integrante, a qual tem as seguintes confrontações:
 - a) Norte e Oeste: terrenos baldios submetidos ao regime florestal ;
 - b) Sul e Este: Caminho Florestal nº14-A – Pico Pirão.
- 2 - A parcela de terreno referida no número anterior destina-se à construção de um curral e carregadouro de gado para apoio a acções no âmbito da sanidade animal, da responsabilidade da Junta de Freguesia das Doze Ribeiras.
- 3 - Caso não venha a verificar-se o uso referido no número anterior, a parcela de terreno em causa será novamente integrada no Núcleo Florestal da Serra de Santa Bárbara/Cantão das Doze Ribeiras, do Perímetro Florestal da Terceira.

Artigo 2º

Demarcação e entrega

- 1 - A Junta de Freguesia das Doze Ribeiras, sob orientação da Direcção Regional dos Recursos Florestais, através do Serviço Florestal da Terceira, deverá proceder à demarcação da referida parcela de terreno;
- 2 - A entrega da parcela de terreno identificada no nº1 do artigo 1º do presente diploma só será efectivada após a demarcação referida no número anterior.

Artigo 3º

Trabalhos complementares e receitas

- 1 - Para a implantação das infraestruturas referidas no nº2 do artigo 2º, apenas será permitido o abate de árvores na área estritamente necessária para o efeito, devendo manter-se todo o restante arvoredo da parcela a ceder;
- 2 - O corte de arvoredo, referido no número anterior, será efectuado pela Junta de Freguesia das Doze Ribeiras, sob a orientação da Direcção Regional dos Recursos Florestais, através do Serviço Florestal da Terceira, que procederá à venda dos produtos dele resultantes, se os houver vendáveis, sendo a emergente receita distribuída nos termos da legislação e respectiva regulamentação em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Corvo, 19 de Setembro de 2002

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

—

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

APLICA À REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES O DECRETO-LEI Nº
521/99, DE 10 DE DEZEMBRO (REGIME DAS INSTALAÇÕES DE GÁS
COMBUSTÍVEL EM IMÓVEIS)

O Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de Dezembro, de aplicação restrita ao território continental, procedeu à revisão do regime respeitante às instalações de gás combustível em imóveis, constante do Decreto-Lei n.º 262/89, de 17 de Agosto.

Essa revisão traduziu-se em significativas melhorias no que, designadamente, e como decorre do respectivo preâmbulo, respeita às

medidas de segurança e ao processo de licenciamento de tais instalações bem como à relevância dada às entidades inspectivas.

Com a presente proposta de decreto legislativo regional visa-se, pois, estender à Região o regime do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de Dezembro, com as alterações ditadas por uma diferente realidade administrativa e pela circunstância de não se prever a introdução de gás natural nos Açores. Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Artigo 1.º

É tornado extensivo à Região Autónoma dos Açores o disposto no Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de Dezembro, com excepção das disposições que se prendem com o emprego de gás natural.

Artigo 2.º

Para os efeitos do artigo anterior, as referências que no Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de Dezembro, são feitas à Direcção Regional do Ministério da Economia devem considerar-se reportadas à Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.

Artigo 3.º

É igualmente tornada extensiva à Região Autónoma dos Açores a regulamentação produzida em execução do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 251/99, de 10 de Dezembro, considerando-se que as competências da Direcção Geral de Energia e das Direcções Regionais do Ministério da

Economia são cometidas na Região à Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.

Artigo 4.º

O produto das coimas aplicadas por força do presente diploma constitui receita do Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas.

Artigo 5.º

Este diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Corvo, 19 de Setembro de 2002.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Reserva Natural Regional dos Ilhéus das Formigas

Considerando que de entre as incumbências do Estado compreende-se a de criar áreas protegidas, de modo a garantir a conservação da natureza, tal como é previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa.

Considerando que a necessidade de ordenar e controlar a crescente exploração dos bancos oceânicos do Arquipélago dos Açores, de forma a prevenir a sua degradação e a dos recursos que aí se concentram, levou a Região Autónoma, através do Decreto Legislativo Regional nº 11/88/A, de 4 de Abril, a criar a

Reserva Natural dos Ilhéus das Formigas, diploma que posteriormente foi alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 8/90/A, de 17 de Maio.

Considerando que o [Decreto-Lei n.º 19/93](#), de 23 de Janeiro, que criou o novo quadro de classificação das áreas protegidas nacionais – com as particulares tipologias e características resultantes da sua adaptação à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 21/93/A, de 23 de Dezembro - veio, entretanto, exigir o cumprimento de um conjunto especial de requisitos, impondo ainda a reclassificação das reservas preexistentes em respeito dos novos critérios.

Considerando ainda que o Decreto-Lei nº 227/98, de 17 de Julho, veio aditar ao referido Decreto-Lei nº 19/93 a possibilidade de nas áreas protegidas que abrangem meio marinho poderem ser demarcadas áreas denominadas de “reservas marinhas” ou de “parques marinhos”, conforme os objectivos a prosseguir, as quais se propõem assegurar a compatibilização do primado da conservação do património natural submarino com o de um uso diversificado e da utilização racional e sustentada dos recursos com a gestão dos vários interesses sócio-económicos.

Considerando os aspectos acima mencionados e tendo em conta os acordos e recomendações internacionais com vista à adopção de medidas que assegurem a protecção das comunidades e dos habitats marinhos, preservando a biodiversidade, é reclassificada a Reserva Natural dos Ilhéus das Formigas, por forma a incluir uma área de reserva marinha, passando a designar-se por Reserva Natural Regional dos Ilhéus das Formigas.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º
Reclassificação

1 - É reclassificada a Reserva Natural dos Ilhéus das Formigas, a qual se passará a designar por Reserva Natural Regional dos Ilhéus das Formigas, adiante denominada por Reserva Natural.

2 - A Reserva Natural compreende uma área de reserva terrestre e uma área de reserva marinha em seu redor, incluindo a coluna de água e os fundos subjacentes, bem como os recursos aí existentes.

Artigo 2.º

Limites

1 – Os limites da Reserva Natural são definidos, conforme o mapa em anexo, por um rectângulo demarcado a N pela linha de latitude 37°21'N, a S pela linha de latitude 37°09'N, a E pela linha de longitude 24°37'W, e a W pela linha de longitude 24°53'W.

2 – A Reserva Natural integra uma zona de mar territorial e abrange uma superfície de 52.527 ha.

3 - As dúvidas eventualmente suscitadas são resolvidas pela consulta da carta oficial, na escala de 1:75 000, arquivada para o efeito na Direcção Regional do Ambiente e Serviço de Ambiente de Santa Maria.

Artigo 3.º

Objectivos específicos

Sem prejuízo do disposto no [artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/93](#), de 23 de Janeiro, são objectivos específicos da Reserva Natural:

- a) Proteger a flora e a fauna autóctones e os respectivos habitats;
- b) Promover a gestão e salvaguarda dos recursos marinhos, recorrendo a medidas adequadas que possibilitem manter os sistemas ecológicos essenciais e os suportes de vida que garantam a sua utilização sustentável, que preservem a biodiversidade e recuperem os recursos depauperados ou sobreexplorados;

- c) Aprofundar os conhecimentos científicos sobre as comunidades insulares e marinhas;
- d) Contribuir para a ordenação e disciplina das actividades turística, recreativa e de exploração pesqueira, por forma a evitar a degradação dos valores naturais, permitindo o seu desenvolvimento sustentável.

Artigo 4.º

Gestão

A Reserva Natural é gerida pela Direcção Regional do Ambiente, adiante designada por DRA.

Artigo 5.º

Órgãos

São órgãos da Reserva Natural:

- a) A comissão directiva;
- b) O conselho consultivo.

Artigo 6.º

Composição e funcionamento da comissão directiva

- 1 - A comissão directiva, composta por um presidente e dois vogais, é o órgão executivo da Reserva Natural.
- 2 - O presidente da comissão directiva é nomeado por despacho do Secretário Regional do Ambiente.
- 3 - Um dos vogais é nomeado pela Direcção Regional das Pescas e o outro pela Câmara Municipal de Vila do Porto, a qual dispõe, para o efeito, de um prazo de 60 dias após ser notificada para o fazer pela Secretaria Regional do Ambiente.

4 - Na falta de nomeação do vogal pela Câmara Municipal no prazo estipulado no número anterior, o mesmo é nomeado pelo membro do Governo responsável pela área da administração local.

5 - O mandato dos titulares da comissão directiva é de três anos.

6 - A comissão directiva reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de um dos vogais.

7 - O presidente tem voto de qualidade.

8 - O regime do exercício das funções e o estatuto remuneratório dos membros da comissão directiva são fixados pelo Governo Regional, através de despacho conjunto do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, do Secretário Regional do Ambiente e do Secretário Regional Adjunto da Presidência.

Artigo 7.º

Competência da comissão directiva

1 - Compete à comissão directiva, em geral, a administração dos interesses específicos da Reserva Natural, executando as medidas contidas nos instrumentos de gestão e assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor.

2 - Compete, em especial, ao presidente da comissão directiva:

- a) Representar a Reserva Natural;
- b) Dirigir os serviços e o pessoal com os quais a Reserva Natural seja dotada;
- c) Submeter anualmente à DRA um relatório sobre o estado da Reserva Natural;
- d) Fiscalizar a conformidade do exercício de actividades na Reserva Natural com as normas do [Decreto-Lei n.º 19/93](#), de 23 de Janeiro, Decreto Regulamentar Regional nº 21/93/A, de 23 de Dezembro, do presente diploma e do plano especial de ordenamento e respectivo regulamento;
- e) Cobrar as receitas e autorizar as despesas para que seja competente.

3 - Compete, em especial, à comissão directiva:

- a) Preparar e executar planos e programas anuais e plurianuais de gestão e investimento, submetendo-os previamente à apreciação do conselho consultivo;
- b) Elaborar os relatórios anuais e plurianuais de actividades, bem como o relatório anual de contas de gerência, submetendo-os previamente à apreciação do conselho consultivo;
- c) Decidir da elaboração periódica de relatórios científicos e culturais sobre o estado da Reserva Natural;
- d) Autorizar actos ou actividades condicionados na Reserva Natural, tendo em atenção o plano especial de ordenamento em vigor;
- e) Tomar as medidas administrativas de reposição previstas no [Decreto-Lei n.º 19/93](#), de 23 de Janeiro e Decreto Regulamentar Regional nº 21/93/A, de 23 de Dezembro;
- f) Ordenar a cessação de qualquer tipo de acções realizadas em violação ao disposto no presente diploma e legislação complementar.

Artigo 8.º

Composição e funcionamento do conselho consultivo

1 - O conselho consultivo é constituído pelo presidente da comissão directiva e por um representante de cada uma das seguintes entidades:

- a) Universidade dos Açores;
- b) Direcção Regional das Pescas;
- c) Inspeção Regional das Pescas
- d) Direcção Regional do Turismo;
- e) Direcção Regional da Cultura
- f) Câmara Municipal de Vila do Porto;
- g) Capitania do Porto de Ponta Delgada;
- h) Associação regional de actividades subaquáticas;
- i) Um representante das organizações não governamentais de ambiente de âmbito regional ou de âmbito nacional com intervenção na área da Reserva

Natural, consideradas em conjunto e em sistema rotativo com mandato de um ano;

j) Um representante de outras instituições cujo âmbito incida sobre a actividade de turismo da natureza, com intervenção na área da Reserva Natural, consideradas em conjunto e em sistema rotativo com mandato de um ano.

2 - O conselho consultivo poderá ouvir outras entidades representativas com intervenção na área da Reserva Natural, as quais participarão nas reuniões com estatuto de observador, nos termos do regulamento interno.

3 - O conselho consultivo reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.

Artigo 9.º

Competência do conselho consultivo

Compete ao conselho consultivo, em geral, a apreciação das actividades desenvolvidas na Reserva Natural e, em particular:

- a) Eleger o respectivo presidente e aprovar o regulamento interno de funcionamento;
- b) Apreciar as propostas de planos e os programas anuais e plurianuais de gestão e investimento;
- c) Apreciar os relatórios anuais e plurianuais de actividades, bem como o relatório anual de contas de gerência;
- d) Apreciar os relatórios sobre o estado da Reserva Natural;

Artigo 10.º

Interdições

1 - São interditas na área da Reserva Natural:

- a) A caça submarina, apanha ou colheita de organismos marinhos com ou sem auxílio de embarcação;

b) A colheita de material geológico ou arqueológico ou a sua exploração sem autorização emitida pela entidade competente;

c) A perturbação, por qualquer meio, das aves que utilizam os ilhéus;

O abandono de detritos ou quaisquer formas de lixo.

2 - A actividade da pesca fica proibida na Reserva Natural, salvo situações de carácter excepcional designadamente os casos de pesca de espécies migratórias, as quais ficam sujeitos a autorização prévia da Comissão Directiva.

3 - Exceptuam-se do disposto nas alíneas a) e b) do número anterior, os actos e actividades efectuados com fins de investigação científica, arqueológica ou monitorização ambiental, os quais ficam sujeitos a autorização prévia da Comissão Directiva.

Artigo 11.º

Contra-ordenações

1 – Para além das previstas no artigo 22º do Decreto-Lei nº 19/93, de 23 de Janeiro, constitui contra-ordenação a prática, sem autorização, dos actos e actividades previstos no artigo 10.º.

2 - A punição e o processamento das contra-ordenações previstas no número anterior são feitos de acordo com os n.º [2 e 3 do artigo 22.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 19/93](#), de 23 de Janeiro, com as adaptações constantes dos artigos 9º e seguintes do Decreto Legislativo Regional nº 21/93/A, de 23 de Dezembro, cometendo as mesmas às autoridades com competência na matéria em causa.

3 - As infracções cometidas na actividade da pesca e apanha são processadas e punidas nos termos da legislação específica.

Artigo 12.º

Fiscalização

As funções de fiscalização, para efeitos do disposto no presente diploma e legislação complementar aplicável na Reserva Natural, competem à Direcção Regional do Ambiente, à Inspecção Regional das Pescas, à Autoridade Marítima e demais entidades competentes, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 13.º

Plano de ordenamento

A Reserva Natural será dotada de um plano de ordenamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as adaptações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 1 de Junho, a elaborar no prazo máximo de três anos a contar da data da publicação do presente diploma.

Artigo 14.º

Reposição da situação anterior à infracção

A comissão directiva da Reserva Natural pode ordenar que se proceda à reposição anterior à infracção, nos termos do disposto no artigo 25.º do [Decreto-Lei n.º 19/93](#), de 23 de Janeiro.

Artigo 15.º

Autorizações e pareceres

1 - Na falta de disposição especial aplicável, o prazo para a emissão das autorizações e pareceres pela comissão directiva da Reserva Natural é de 45 dias.

2 - As autorizações e pareceres emitidos pela comissão directiva da Reserva Natural ao abrigo do presente diploma caducam decorrido um ano sobre a data da sua emissão, salvo se nesse prazo as entidades competentes tiverem procedido ao respectivo licenciamento.

3 – A emissão de nova licença pela entidade competente carece de autorização ou parecer prévio emitido pela comissão directiva da Reserva Natural.

4 - São nulos e de nenhum efeito os actos administrativos que contrariem o disposto no presente diploma.

Artigo 16.º

Norma revogatória

São revogados os Decretos Legislativos Regionais n.º 11/88/A, de 4 de Abril, e 8/90/A, de 17 de Maio.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 31 de Janeiro de 2003.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 11/87/A, DE 26 DE JUNHO (ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL REGIONAL)

O Decreto Legislativo Regional nº 11/87/A, de 26 de Junho, ao proceder à organização da Segurança Social Regional, consagrou como instituições regionais de segurança social, o Centro de Gestão Financeira de Segurança Social e os Institutos de Gestão de Regimes de Segurança Social e de Acção Social.

O citado diploma, determinou, no seu artigo 19º e no que diz respeito ao Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, que as contribuições seriam parte das respectivas receitas.

Contudo a gestão financeira dos recursos disponíveis na segurança social carece de instrumentos que, rápida e eficazmente, possam promover a rendibilidade do sistema, de forma a permitir que essa gestão seja tão eficiente quanto possível. Este objectivo primordial deverá sempre pautar as opções de política e organização das instituições do sector, atento até o facto indiscutível de se tratarem de verbas directamente afectas a um fim especial de prossecução do bem estar social da população.

A apreciação do desenvolvimento da actividade dos dois institutos públicos, faz ressaltar a disparidade funcional de afectar a arrecadação de receitas a uma entidade, Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, que não é a que tem a competência para a sua gestão financeira, sendo tal atribuição do Centro de Gestão Financeira de Segurança Social, situação que urge corrigir.

Procura-se, pois, e sem pôr em causa a prossecução dos objectivos afectos ao Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, determinar a junção desses dois vectores, e alcançar assim um elevado grau de eficiência na gestão de fundos públicos, passando as contribuições a fazer parte das receitas do Centro de Gestão Financeira, por força das alterações ao Decreto Legislativo Regional nº 11/87/A, de 26 de Junho, que ora se levam a cabo.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º.

O artigo 9º, nº 1 do Decreto Legislativo Regional nº 11/87/A, de 26 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

"Artigo 9.º

Receitas

1 – Constituem receitas do CGFSS:

- a) Contribuições;
- b) a anterior alínea a);
- c) a anterior alínea b);
- d) a anterior alínea c);
- e) a anterior alínea d);
- f) a anterior alínea e);
- g) a anterior alínea f);
- h) a anterior alínea g);
- i) a anterior alínea h);
- j) a anterior alínea i);

2 –

Artigo 2º

É revogada a alínea a) de 1) do artigo 19º do Decreto Legislativo Regional nº 11/87/A, de 26 de Junho.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Santa Cruz das Flores, 18 de Setembro de 2002.

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

**APLICA À REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES O DECRETO-LEI Nº
8-B/2002, DE 15 DE JANEIRO (INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES
EMPREGADORAS NO SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E
SEGURANÇA SOCIAL E GESTÃO DO PROCESSO DE COBRANÇA E
PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E QUOTIZAÇÕES DEVIDAS À
SEGURANÇA SOCIAL)**

Pelo Decreto-Lei nº 8-B/2002, de 15 de Janeiro, foi dada forma à reorganização operada no sistema de solidariedade e segurança social, nomeadamente no âmbito do processo de inscrição de contribuintes, actualização da respectiva conta-corrente, gestão e pagamento das contribuições.

Importando adequar, na Região, o normativo que trata idêntica matéria, atenta a unicidade do sistema, é através do presente diploma aplicado o mesmo regime jurídico, com as especificidades decorrentes da organização própria dos serviços na Região Autónoma.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

Objecto

O presente diploma aplica à Região Autónoma dos Açores, com as necessárias adaptações, as regras destinadas a assegurar a inscrição das entidades empregadoras no sistema de solidariedade e segurança social e a gestão do

processo de cobrança e pagamento das contribuições e quotizações devidas à segurança social, constantes do Decreto-Lei nº 8-B/2002, de 15 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente diploma aplica-se às entidades empregadoras que tenham sede, direcção efectiva, domicílio profissional ou residência no território da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 3.º

Competência para a inscrição

São competentes para proceder à inscrição das entidades empregadoras, como contribuintes, os centros de prestações pecuniárias do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em cujo âmbito geográfico se localize a sede ou o domicílio profissional das referidas entidades, ainda que estas detenham estabelecimentos ou locais de trabalho na Região Autónoma da Madeira ou no território continental.

Artigo 4.º

Adaptação de competências

1 – As referências feitas ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social entendem-se feitas ao Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social com excepção do disposto no nº 1 do artigo 23º, que se entende feita ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

2 – As referências feitas a delegações entendem-se feitas aos centros de prestações pecuniárias do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

3 – As referências ao Diário da República entendem-se feitas ao Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

4 – As referências ao ministro da tutela entendem-se feitas ao secretário regional da tutela.

5 – Os valores de contribuições, quotizações e correspondentes juros de mora constituem receitas correntes do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

6 – A entidade beneficiária dos cheques para pagamento de valores devidos é o Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, podendo a sua identificação ser abreviada para CGFSS.

Artigo 5.º

Local de entrega e condições de recepção da declaração de remunerações

1 — A declaração de remunerações em suporte de papel é entregue nos serviços dos centros de prestações pecuniárias do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

2 — Não serão aceites pelos serviços de recepção as declarações de remunerações e as guias relativas à liquidação de contribuições sempre que se verifique o seu incorrecto preenchimento, que não seja corrigido nos termos e nos prazos da legislação em vigor ou quando não se verifique inscrição anterior ou simultânea dos novos beneficiários incluídos na declaração.

Artigo 6.º

Local de pagamento

O pagamento, pelos contribuintes, dos valores devidos a título de contribuições, quotizações e ou juros de mora, bem como de valores constantes de documentos previamente emitidos para esse efeito, é efectuado:

- a) Nas instituições de crédito que, para o efeito, celebrem acordo com o Centro de Gestão Financeira da Segurança Social e o Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social;
- b) Nas tesourarias dos serviços dos centros de prestações pecuniárias;

c) Por remessa de meio de pagamento pelo correio, sob registo postal, para os centros de prestações pecuniárias.

Artigo 7.º

Revogação

É revogado o Decreto Legislativo Regional nº 20/92/A, de 16 de Maio.

Artigo 8.º

Produção de efeitos

O presente diploma produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2002.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Santa Cruz das Flores, 18 de Setembro de 2002.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

CONSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RESERVAS DE SEGURANÇA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO

O Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/2001, de 3 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de Dezembro, estabelece as disposições aplicáveis à constituição e manutenção das reservas de segurança em território nacional de produtos de petróleo, transpondo para o direito interno a Directiva da Comissão n.º 98/93/CE, de 14 de Dezembro e cria a Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos.

Embora o mencionado Decreto-Lei seja uma lei geral da República, dispõe, no seu artigo 14.º, que o regime nele estabelecido “(...) aplica-se às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, sem prejuízo das competências cometidas

aos respectivos órgãos de governo próprio e das adaptações que lhe venham a ser introduzidas por diploma regional.” .

A necessidade de adaptação do Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/2001, de 3 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de Dezembro, verifica-se igualmente no domínio das competências atribuídas no mesmo, decorrentes das especificidades orgânicas da administração regional autónoma.

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º do Constituição da República e da alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

A aplicação na Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/2001, de 3 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de Dezembro, que estabelece as disposições aplicáveis à constituição e manutenção das reservas de segurança em território nacional de produtos de petróleo, transpondo para o direito interno a Directiva da Comissão n.º 98/93/CE, de 14 de Dezembro, é feita de acordo com as adaptações constantes dos artigos seguintes.

Artigo 2.º

As referências feitas a Direcção-Geral de Energia, nos ns.º 4 e 5 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1, n.º 3 e 9 do artigo 4.º, n.º 1 e 4 do artigo 6.º, n.º 3 do artigo 7.º, n.º 1 e 2 do artigo 8.º, artigo 11.º, 13.º do Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/2001, de 3 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de Dezembro, consideram-se reportadas à Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.

As referências feitas a director geral, no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/2001, de 3 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de Dezembro, consideram-se reportadas ao Director Regional do Comércio, Indústria e Energia.

A referência feita a Ministro da Economia no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/2001, de 3 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de Dezembro, consideram-se reportadas ao Secretário Regional com competência em matéria de Economia.

Artigo 3.º

O produto das coimas aplicadas por força do presente diploma constitui receita do Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas.

Artigo 4.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Corvo, 19 de Setembro de 2002.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

APLICA À REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES O DECRETO-LEI Nº 268/98, DE 28 DE AGOSTO (REGULA A LOCALIZAÇÃO DOS

PARQUES DE SUCATA E O LICENCIAMENTO DA INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DEPÓSITOS DE SUCATA

O Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, veio regular a localização dos parques de sucata e o licenciamento da instalação e ampliação de depósitos de sucata.

O diploma em causa visa promover um correcto ordenamento do território, evitar a degradação da paisagem e do ambiente e proteger a saúde pública.

Os objectivos definidos por aquele diploma ganham especial significado na Região Autónoma dos Açores, na estrita medida de que devem ser considerados, quer os aspectos geográficos em presença e que se caracterizam pelo facto de estarmos perante um território descontínuo, quer ainda pela dimensão de cada uma das ilhas individualmente consideradas.

Em consequência, a eficiente aplicação na Região Autónoma dos Açores das regras definidas por aquele diploma, aconselha uma adaptação orgânico-funcional das mesmas e adequada a estrutura institucional do VIII Governo Regional, da Região Autónoma dos Açores, definida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro.

Por outro lado, a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, cuja aplicação na Região Autónoma dos Açores se faz de acordo com as regras estabelecidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, também aconselha a adaptação agora definida pelo presente diploma e na medida em que os aspectos referentes ao regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial definido por aqueles diplomas, ainda não tem expressão no regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto. O mesmo se poderá dizer quanto às disposições do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, que definem o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

(Âmbito)

A aplicação do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, na Região Autónoma dos Açores, é feita com as adaptações constantes do presente diploma.

Artigo 2º

(Localização de parques de sucata)

1. A revogação do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, pelo artigo 159º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, determina que as referências feitas no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, ao n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 155/97, de 24 de Junho, se considerem como feitas ao artigo 97º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

2. Na ausência de plano municipal de ordenamento do território (PMOT) eficaz, os parques de sucata devem localizar-se em zonas que sejam exteriores aos aglomerados urbanos, delimitados de acordo com o disposto no artigo 62º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro.

Artigo 3º

(Avaliação de Impacte Ambiental)

O licenciamento e implantação de parques de sucata, em área não abrangida por plano municipal de ordenamento do território (PMOT) eficaz, ficam sujeitos à realização de procedimento de avaliação de impacte ambiental, de acordo com a regime definido no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio.

Artigo 4º

(Competências)

1. As referências feitas à comissão de coordenação regional no n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, consideram-se como reportadas à Secretaria Regional do Ambiente, Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

2. As referências feitas à direcção regional do ambiente da respectiva área, no n.º 3 do artigo 3º, ao Instituto de Resíduos, à Inspeção-Geral do Ambiente e às direcções regionais do ambiente, no n.º 2 do artigo 15º, todos do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, consideram-se como reportadas à Secretaria Regional do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente.

3. As referências feitas no n.º 8 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, ao Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, consideram-se como reportadas ao Secretário Regional do Ambiente.

Artigo 5º

(Coimas)

Os montantes das coimas referidos em escudos, no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, consideram-se feitos em euros, devendo a respectiva determinação ser efectuada de acordo com as regras definidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2002, de 16 de Maio.

Artigo 6º

(Vigência)

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Santa Cruz das Flores, 18 de Setembro de 2002.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

DECRETO LEGISLATIVO REGIONALN.º

PLANO REGIONAL DA ÁGUA

A água constitui, em resultado da sua utilização transversal a todas as actividades produtivas, um recurso natural de significativo valor económico e social. Numa região insular, a protecção e valorização dos recursos hídricos é ainda mais importante, dada a vulnerabilidade dos ecossistemas aquáticos e a relativa exiguidade de alternativas. Em consequência, na Região Autónoma dos Açores, a gestão integrada dos recursos hídricos não pode apenas constituir um desiderato da política de Ambiente mas, mais ainda, deve representar uma ferramenta estratégica para atingir o objectivo do desenvolvimento ambientalmente sustentado, por forma a compatibilizar a resiliência dos ecossistemas com as actividades económicas e reforçar, desse modo, justos direitos de índole social.

Neste contexto e no âmbito das suas atribuições, o Governo Regional preparou o Plano Regional da Água, o qual cumpre fundamentais objectivos de interesse público. Efectivamente, o Plano Regional da Água constitui-se como o elemento estruturante de uma visão proactiva conducente a concretizar, com eficácia e rigor, a gestão integrada dos recursos hídricos, assumindo-se ainda como um contributo estratégico para o crescimento e a diversificação das actividades económicas na Região Autónoma dos Açores.

Este entendimento é tão mais importante quanto, consubstanciando as preocupações da sociedade civil no sentido da implementação de um firme e rigoroso controlo dos recursos hídricos, diversos instrumentos jurídicos de índole nacional e comunitária têm sido adoptados no intuito de assegurar a

valorização das disponibilidades e articular, adequadamente, as diferentes utilizações da água com a conservação dos ecossistemas aquáticos. A Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho nº 2000/60/CE de 22 de Dezembro, sobre o quadro de acção no domínio da política da água, merece, neste domínio, um realce especial, dado que, na verdade, exige um esforço conjunto das administrações públicas regional e local e das entidades privadas no sentido da sua consecução. Nesta vertente, o Governo Regional consagra uma nova atitude face aos desafios ambientais, encarando os aparentes constrangimentos normativos como uma oportunidade para o reforço de uma sociedade açoriana mais competitiva mas, também, mais solidária com as gerações futuras. Em síntese, este é o desafio que o Plano Regional da Água enfrenta, o de suportar a aplicação de um conjunto de programas, articulados e de natureza transversal, imbuídos na missão de enfrentar os desafios paradigmáticos que neste domínio, no início do século, se colocam à Região Autónoma dos Açores.

O Plano Regional da Água obedeceu aos princípios e normas constantes na Lei nº 83/95 de 31 de Agosto, em matéria de participação pública em procedimentos administrativos.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

(Objecto)

É aprovado o Plano Regional da Água da Região Autónoma dos Açores, adiante abreviadamente designado por Plano Regional da Água, constante do presente diploma, e dos respectivos anexos, do qual fazem parte integrante.

Artigo 2º

(Natureza e fins)

1. O Plano Regional da Água constitui o instrumento de planeamento de recursos hídricos, de natureza estratégica e operacional, que consagra os fundamentos e as grandes opções da política dos recursos hídricos para a Região Autónoma dos Açores.

2. O Plano Regional da Água materializa a participação da Região Autónoma dos Açores no Plano Nacional da Água articulando-se, de forma solidária, com os seus princípios e orientações.

3. O Plano Regional da Água tem como principal desígnio a definição de uma política sustentável para os recursos hídricos da Região Autónoma dos Açores, com o objectivo de alcançar uma verdadeira solidariedade regional e intergeracional na gestão de tais recursos naturais;

4. O Plano Regional da Água foi elaborado segundo os seguintes princípios.
Globalidade, para significar que o planeamento de recursos hídricos deve apostar numa apreciação integrada de vários aspectos relacionados com os recursos em causa, designadamente nas vertentes técnica, económica, ambiental e institucional;

Racionalidade, para significar que, no processo de planeamento se deve procurar a optimização das várias origens da água e a satisfação das várias necessidades, articulando a procura e a oferta e salvaguardando a preservação quantitativa e qualitativa dos recursos hídricos, bem como uma aplicação económica dos recursos financeiros;

Integração: para significar que o planeamento de recursos hídricos não se deve alhear das outras políticas de racionalização e optimização de recursos, designadamente do planeamento económico sectorial e regional, do planeamento territorial e das políticas de conservação e protecção do ambiente;

Participação: no sentido, hoje largamente consensual, de que não pode haver planeamento sem que no processo se encontrem envolvidos os agentes económicos e as populações;

Estratégia no sentido de que deve ser privilegiado o nível decisório mais próximo da população.

Artigo 4º

(Conteúdo)

1. O Plano Regional da Água é composto por:

Orientações de Estratégia, constantes do artigo 5º, no qual se estabelecem as linhas de orientação para o planeamento e gestão dos recursos hídricos;

Caracterização, Diagnóstico e Análise Prospectiva, constante do Anexo I, o qual contempla uma sumária apreciação da situação de referência do estado actual dos recursos hídricos e da evolução prevista das necessidades de água;

Princípios Técnicos, constantes do Anexo II, os quais deverão ser considerados na implementação do Plano Regional da Água;

Definição de Objectivos, constante do Anexo III, no qual se estabelecem as principais metas a alcançar para a gestão integrada dos recursos hídricos na Região;

Programação, constante do Anexo IV, no qual se define o conjunto de Programas e Projectos a implementar;

Modelo de Indicadores Ambientais, constante do Anexo V, no qual se enunciam os indicadores ambientais a ter em conta para a aplicação do disposto no artigo 9º.

2. O Plano Regional da Água envolveu vários documentos e relatórios técnicos que estiveram na base da respectiva elaboração, dos quais se destaca o documento para consulta pública, e que se encontram depositados, para consulta, nas instalações da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH) da Secretaria Regional do Ambiente (SRA), enquanto documentos complementares.

Artigo 5º

(Orientações de estratégia)

1. A elaboração do Plano Regional da Água conduziu à definição das seguintes orientações de estratégia no domínio do planeamento e gestão dos recursos hídricos da Região Autónoma dos Açores:

Melhorar a oferta e gerir a procura de água para as populações e actividades económicas no sentido de: melhorar a oferta de água para abastecimento às populações e às actividades económicas, por forma a satisfazer os consumos de acordo com as exigências de cada uma das utilizações; promover utilizações de água com fins múltiplos e minimizar, adequadamente, os conflitos de usos; garantir a protecção das origens de água; reforçar a gestão integrada dos sistemas de abastecimento de água; gerir a procura de água promovendo e incentivando o uso eficiente e sustentado do recurso;

b) Proteger a qualidade da água visando: promover a protecção e melhoria da qualidade da água dos meios hídricos naturais superficiais, subterrâneos, costeiros e de transição; garantir que a qualidade de água seja conforme aos usos a que se destina, efectuando a correspondente monitorização e controlo; garantir que a descarga final de águas residuais urbanas e industriais não afecte a qualidade e usos dos meios receptores; reforçar e otimizar os serviços responsáveis pela drenagem e tratamento de águas residuais;

c) Proteger os recursos naturais, com destaque para os ecossistemas de especial interesse no sentido de: proteger e requalificar o recurso água e o meio envolvente, com vista à sua valorização ecológica, ambiental e patrimonial, assegurando a manutenção da riqueza e diversidade dos sistemas hídricos e dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados; fomentar a minimização e a compensação dos impactes ambientais causados pela artificialização dos meios hídricos e garantindo a manutenção de um regime de caudais ambientais e, em particular de caudais ecológicos;

d) Prevenir e minorar riscos associados a fenómenos hidrológicos extremos e a acidentes de poluição visando: promover a minimização de riscos associados a fenómenos hidrológicos extremos, designadamente pela aplicação correcta dos instrumentos de ordenamento do território e tendo em consideração os factores de risco existentes; minimizar as situações de risco de poluição accidental e

efectuar a gestão adequada das substâncias perigosas; assegurar a prevenção e o controlo integrado da poluição associada às actividades industriais; promover a adequada gestão dos resíduos sólidos reduzindo-se as potenciais fontes de poluição hídrica;

e) Articular o ordenamento do território com o ordenamento do domínio hídrico, com vista a: articular o ordenamento do território com o do domínio hídrico, definindo adequadas directrizes e condicionamentos nos instrumentos de gestão territorial e integrando as políticas de recursos hídricos nos diferentes instrumentos de gestão do território; promover o licenciamento e controlo dos usos do domínio hídrico; promover a valorização económica dos recursos hídricos de interesse paisagístico, cultural, de recreio e lazer, turístico, energético ou outro, desde que compatível com a preservação dos meios hídricos; promover o planeamento e gestão integrada das águas superficiais, subterrâneas e costeiras fomentando o ordenamento dos usos e ocupações do domínio hídrico, nomeadamente da orla costeira, das bacias hidrográficas das lagoas, das ribeiras e das zonas de recarga de aquíferos, através da elaboração de instrumentos de gestão do território adequados;

f) Ajustar o quadro institucional e adequar o quadro normativo regional, no sentido de: otimizar o quadro de gestão da água na Região, nomeadamente o regime de planeamento, o regime jurídico do domínio hídrico e o modelo de gestão dos sistemas aos diferentes níveis do ciclo da água, incluindo o saneamento de águas residuais; articular o quadro legislativo regional com objectivos da política de gestão dos recursos hídricos de índole nacional e comunitária, cumprindo as exigências normativas do foro nacional e comunitário; adequar o modelo instrumental no sentido de promover a sua efectiva operacionalidade em termos de instrumentos preventivos e repressivos; constituir um órgão consultivo com adequada representatividade em matéria de recursos hídricos;

g) Promover a sustentabilidade económica e financeira, visando: promover a aplicação do princípio do utilizador – pagador, permitindo suportar uma política de gestão da procura com princípios de sustentabilidade económica; adoptar as

medidas económicas necessárias para a internalização de custos ambientais e a recuperação de custos, assegurando que a gestão do recurso seja processada de forma sustentável em termos económicos e financeiros;

h) Promover a informação e participação do cidadão, com vista a: promover a sensibilização das populações e dos agentes para as diversas vertentes do planeamento e da gestão dos recursos hídricos; assegurar a disponibilização de informação ao público, tendo em consideração o normativo nacional e comunitário, promovendo a existência e operacionalidade de um sistema de informação sobre recursos hídricos à escala regional; assegurar a dinamização da participação pública nas decisões, através da representação equitativa das populações na defesa do direito do ambiente, dos interesses difusos, dos interesses directos e indirectos de propriedade, de emprego e de segurança;

i) Aprofundar o conhecimento, visando: aprofundar o conhecimento técnico e científico sobre os recursos hídricos e sistemas conexos; promover, em cooperação com as instituições da administração pública e privadas, programas de estudos e de investigação aplicados à gestão dos recursos hídricos; promover a implementação de redes de monitorização e controlo de variáveis hidrológicas, climatológicas, sedimentológicas e de qualidade física, química e ecológica da água; promover a concepção, implementação e actualização de um sistema de informação relativo ao estado e utilizações do domínio hídrico.

Artigo 6º

(Vigência e revisão)

1. O Plano Regional da Água vigora pelo prazo de dez anos, devendo ser revisto decorridos oito anos sobre a data da entrada em vigor deste diploma.

2. O Plano Regional da Água pode ser revisto caso se verifique uma significativa necessidade de reponderação dos interesses públicos que prossegue.

Artigo 7º

(Vinculação jurídica)

1. O Plano Regional da Água é vinculativo para as entidades públicas, designadamente quanto à elaboração e aprovação de instrumentos de gestão territorial.
2. Os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, designadamente os planos municipais de ordenamento do território, devem desenvolver e aplicar o quadro estratégico definido pelo Plano Regional da Água.
3. O Plano Regional da Água, como instrumento de planeamento de recursos hídricos, determina a alteração obrigatória dos instrumentos de gestão do território que com ele se não compatibilizem.

Artigo 8º

(Acompanhamento do Plano Regional da Água)

1. Cabe ao Secretário Regional do Ambiente, através da DROTRH, sem prejuízo da competência das demais entidades que detenham responsabilidades na gestão dos recursos hídricos, designadamente as Autarquias Locais, o acompanhamento e o supervisionamento da execução do Plano Regional da Água.
2. Para cumprimento do disposto no número anterior, a SRA pode solicitar a colaboração que considere necessária às demais entidades da administração pública regional, as quais devem prestá-la nos moldes solicitados.
3. As Câmaras Municipais devem remeter à SRA os planos e relatórios de actividades, por forma a permitir a este departamento governamental acompanhar a evolução da execução do Plano Regional da Água por parte das Autarquias Locais.
4. A SRA pode recorrer à celebração dos contratos-programa necessários para o supervisionamento da execução do Plano Regional da Água.

Artigo 9º

(Avaliação da execução do Plano Regional da Água)

1. O Secretário Regional do Ambiente promoverá, através da DROTRH, a permanente avaliação da adequação e concretização da disciplina consagrada no Plano Regional da Água.
2. A DROTRH promoverá as consultas necessárias aos diversos serviços da administração regional e local, os quais devem prestar, atempadamente, as informações solicitadas e facultará aos mesmos as informações por estes solicitadas.
3. A DROTRH promoverá os contactos com a comunidade científica e a participação dos cidadãos na avaliação da execução do Plano Regional da Água.
4. A DROTRH elaborará um relatório de avaliação bienal sobre a execução do Plano Regional da Água que deverá conter, designadamente, uma avaliação da situação actual, uma análise do cumprimento dos Objectivos e uma análise da implementação dos Programas propostos.
5. Para além da avaliação referida no número anterior, será efectuada, em 2006, uma avaliação intercalar, a qual deve ser assegurada por entidade independente, e conter, designadamente, uma análise da evolução de desempenho anual do Plano Regional da Água e uma proposta, devidamente fundamentada, de eventuais ajustes programáticos ao conteúdo do plano.
6. Todos os resultados dos processos de avaliação do Plano Regional da Água, referidos no número 5 e 6, deverão ser divulgados publicamente.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Corvo, 19 de Setembro de 2002.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

Relatório e Parecer sobre a Petição da Comissão de Moradores da Caloura relativa ao "Projecto de Remodelação e Ampliação do Bar da Caloura"

Capítulo I

Introdução

Subscrita pelo Senhor Jaime Pereira Forjaz de Sampaio, “em nome da Comissão de Moradores da Caloura”, deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em 3 de Junho de 2002, uma Petição que visa “a intervenção da Assembleia Legislativa Regional no sentido da preservação de um Sítio de Importância Comunitária (...) como é a Caloura, face ao perigo iminente da remodelação e ampliação de um edifício para Bar/Restaurante, da responsabilidade da Câmara Municipal da Lagoa”.

Em 6 de Junho, e por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, a Petição baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Esta Comissão procedeu à análise da Petição e desenvolveu as diligências que entendeu por necessárias, tarefas que se dão por concluídas com a elaboração do presente relatório e correspondente parecer.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A Constituição da República Portuguesa dispõe no seu artigo 52.º (Direito de petição e direito de acção popular), que “todos os cidadãos têm o direito de apresentar, individual ou colectivamente, aos órgãos de soberania ou a quaisquer autoridades petições, representações, reclamações ou queixas para defesa dos seus direitos, da Constituição, das leis ou do interesse geral e bem assim o direito de serem informados, em prazo razoável, sobre o resultado da respectiva apreciação”.

O exercício do direito de petição é regulado e garantido pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março. O artigo 14.º do referido diploma determina que “sem prejuízo do disposto em especial para a Assembleia da República, os órgãos de soberania, do governo próprio das regiões autónomas e das autarquias locais (...) organizarão esquemas adequados de recepção, tratamento e decisão das petições”.

De acordo com o n.º 4 do artigo 42.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores “as petições dirigidas à Assembleia são apreciadas pelas comissões ou por comissão especialmente constituída para o efeito, que poderá ouvir as demais comissões competentes em razão da matéria, em todos os casos podendo ser solicitado o depoimento de quaisquer cidadãos”. Os termos em que o direito de petição se exerce perante a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, bem como a respectiva tramitação, estão estabelecidos no Capítulo VII - artigos 221.º a 227.º - do respectivo Regimento (Resolução n.º 24/98/A, de 4 de Novembro).

Capítulo III

Apreciação

Análise preliminar

Em reunião realizada no dia 11 de Junho, na Sede da Assembleia Legislativa Regional, na cidade da Horta, a Comissão iniciou a análise da Petição, verificando o cumprimento dos requisitos de forma, apresentação e trâmites previstos na Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, e que se encontram vertidos nos artigos 222.º e 223.º do Regimento.

Esta análise permitiu verificar que:

- A petição foi reduzida a escrito, o seu objecto é inteligível e está devidamente especificado;
- A petição foi endereçada ao Presidente da Assembleia Legislativa Regional;
- O primeiro signatário encontra-se devidamente identificado.

Verificado o cumprimento dos aspectos formais legalmente previstos, considerando-se competente em função da matéria e não existindo manifestas razões para o seu indeferimento liminar, a Comissão deliberou, por unanimidade, admitir a petição e reconhecer como seu primeiro subscritor o Senhor Jaime Pereira Forjaz de Sampaio, morador na Rua de São Gonçalo, n.º 97, na cidade de Ponta Delgada.

Com o objectivo de recolher a informação necessária a uma adequada fundamentação do relatório a elaborar nos termos do artigo 224.º do Regimento, a Comissão decidiu, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 42.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no exercício dos poderes que lhe são atribuídos pelo artigo 126.º do Regimento, proceder à audição das seguintes entidades:

- Senhor Jaime Pereira Forjaz de Sampaio, primeiro signatário da Petição;
- Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa.

Audição do Senhor Jaime Pereira Forjaz de Sampaio, primeiro signatário da petição

A audição ao primeiro subscritor teve lugar dia 10 de Setembro, pelas 17,00 horas, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, na cidade de Ponta Delgada.

O Senhor Jaime Pereira Forjaz de Sampaio fez-se acompanhar da Senhora D. Maria Isaltina Brandão e do Senhor Luís Anselmo, também pertencentes à Comissão de Moradores da Caloura.

Utilizando um suporte informático cuja cópia impressa constitui anexo ao presente relatório, os referidos cidadãos expuseram as motivações e preocupações que conduziram à apresentação da Petição.

Em síntese, foram apresentados os seguintes argumentos:

O lugar da Caloura (antigo Vale dos Cabaços), da freguesia de Água de Pau, concelho de Lagoa, faz parte do SIC PTMIG0020, Caloura - Ponta da Galera, Ilha de São Miguel.

Assim, está compreendido na Lista dos Sítios de Importância Comunitária para a região biogeográfica macaronésica (composta pelos arquipélagos dos Açores, Madeira e Canárias), sendo parte integrante da Rede Natura 2000.

A Câmara Municipal de Lagoa lançou já o concurso público para adjudicação da empreitada de remodelação/ampliação do Bar de apoio à zona balnear existente no local. O edifício a construir, pela sua elevada volumetria, traça arquitectónica e materiais a utilizar, não se enquadra no local, confrontando e contrastando com o Convento da Caloura e a Ermida de Nossa Senhora das Dores, que constituem património regional de elevado valor, e com vários edifícios de construção tradicional, que se encontram num raio de menos de 500 metros.

A principal finalidade da estrutura existente, que passava por um pequeno Bar de apoio aos utentes da zona balnear, foi totalmente desvirtuada, designadamente durante o Verão de 2001, tendo obrigado a diversas intervenções da força policial devido a queixas dos moradores motivadas pela poluição sonora provocada.

A transformação do espaço em Bar/Restaurante vai produzir efeitos nefastos para a qualidade ambiental, designadamente porque: constituirá um pólo de atracção de pessoas, que exercerão acrescida pressão sobre o SIC em causa; tal provocará uma maior concentração e congestionamento de viaturas no local; o trânsito, a par da música do Bar/Restaurante, constituirão uma fonte de poluição sonora, especialmente durante a noite; vai verificar-se um aumento da luz artificial que prejudicará a colónia de cagarros existente naquele local; implicará o abate das árvores (metrosíderos) que circundam o Bar e dos típicos muros de pedra solta ali existentes.

A Comissão foi ainda informada de que:

Em abaixo assinado, dirigido à Câmara Municipal de Lagoa, foi solicitada a revisão da solução arquitectónica apresentada, face à envolvente ambiental da zona.

A Câmara respondeu que iria promover uma discussão pública com os moradores e arquitectos responsáveis, mas tal reunião nunca se concretizou.

Foi entretanto constituída a Comissão de Moradores, que apresentou queixas ao Provedor de Justiça, através da Extensão da Provedoria de Justiça em Angra do Heroísmo, e aos Serviços de Contencioso da Direcção Geral do Ambiente da União Europeia.

Propugnam a preservação de um local de invulgar beleza e muito sensível como é a Caloura, Sítio de Importância Comunitária, para o que solicitam a intervenção da Assembleia Legislativa Regional.

3. Audição do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa

A audição do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa realizou-se no dia 11 de Setembro, pelas 15,30 horas, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, na cidade de Ponta Delgada.

Relativamente ao assunto em apreciação, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa informou a Comissão do seguinte:

A maioria da população, utente da zona balnear da Caloura, está descontente com as condições que aquele local actualmente oferece, e que já conduziu mesmo à retirada da Bandeira Azul.

As previstas obras de remodelação do Bar da Caloura, inserem-se no projecto de melhoramento das condições daquela zona balnear, que prevê também a construção de sanitários e vestiários.

- A remodelação/ampliação da referida estrutura corresponde a uma área de implantação de 150 m², correspondendo 60 m² ao restaurante e 90 m² ao bar.

O projecto respectivo, que classifica como um “projecto de arquitectura moderno”, esteve exposto na Junta de Freguesia de Água de Pau durante um mês e os contestatários nunca o consultaram.

Foi realizada uma reunião pública para apresentação e discussão da solução preconizada, que ocorreu na Escola EB/JI Prof. João Ferreira da Silva, e que foi participada por dezenas de moradores da localidade, que na generalidade se mostraram favoráveis à instalação, na Caloura, de um equipamento como o proposto.

Conforme solicitado, o Senhor Presidente da Câmara facultou à Comissão um conjunto de documentos que constituem anexo ao presente relatório.

4. Visitas efectuadas

Para uma avaliação detalhada das questões suscitadas, a Comissão deslocou-se ao lugar da Caloura no dia 11 de Setembro, onde teve oportunidade de conhecer as infraestruturas existentes e toda a envolvente, perspectivando assim as intervenções que a Câmara Municipal pretende levar a cabo e que são contestadas pela Comissão de Moradores da Caloura.

5. Conclusões

De acordo com o respectivo subscritor, esta petição é justificada pelo “perigo iminente da remodelação e ampliação de um edifício para Bar/Restaurante, da responsabilidade da Câmara Municipal de Lagoa”, em São Miguel, face à necessária “preservação de um Sítio de Importância Comunitária, de invulgar beleza e muito sensível como é a Caloura”.

Reunida em 30 de Outubro, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, considerado o conteúdo das audições efectuadas e analisados os documentos disponibilizados, concluiu o seguinte:

A zona da Caloura (freguesia de Água de Pau, concelho de Lagoa, ilha de S. Miguel) faz parte do SIC PTMIG0020 “Caloura-Ponta da Galera”, que integra a lista de Sítios de Importância Comunitária para a Região Biogeográfica Macaronésica adoptada por Decisão da Comissão de 28 de Dezembro de 2001.

A proposta do referido SIC fundamentou-se, nomeadamente, na existência naquele local de uma colónia de cagarros (*Calonectris diomedea*), espécie protegida por legislação nacional e internacional.

A Câmara Municipal de Lagoa pretende levar a cabo obras de ampliação e remodelação de um edifício existente no local, que hoje funciona como bar e que passará a ser constituído por bar, esplanada e sala de refeições. Pretende igualmente construir novos balneários de apoio à zona balnear e adaptar um outro edifício para funcionar como posto de turismo.

A Comissão de Moradores da Caloura contesta a pretensão da Câmara Municipal, argumentando designadamente com a pressão demográfica que irá

ser exercida sobre o SIC em causa, fruto de um maior afluxo de banhistas e outros veraneantes, com a poluição sonora, o acréscimo de resíduos e o “aumento da luz artificial, prejudicando a colónia de cagarros (aves marinhas em extinção) que vive naquele local”.

A Direcção Regional de Turismo, chamada a pronunciar-se sobre o projecto, emitiu parecer considerando que “a proposta de intervenção arquitectónica apresentada se reveste de grande qualidade, valorizando o lugar no qual se insere”.

A Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, através da Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, informou não ver “inconveniente” na reconstrução do Bar da Caloura, “dado tratar-se da remodelação de uma infraestrutura existente”.

No que se refere à nova construção – instalações de apoio à zona balnear – é parecer da DROTRH que a mesma “deverá cumprir com o estipulado no Plano de Urbanização da Caloura e Salvaguarda da Zona da Caloura, publicado pela Portaria n.º 51/87, de 29 de Outubro”.

Ficaram bem patentes as dificuldades de comunicação e a ausência de diálogo entre a Comissão de Moradores da Caloura e a Câmara Municipal de Lagoa, que, a ter existido, teria por certo permitido uma melhor compreensão e aproximação das posições de ambas as partes.

Capítulo IV

Parecer

Concluída a análise da Petição, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou emitir o seguinte parecer:

A iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa de proceder à remodelação/ampliação do Bar da Caloura enquadra-se no âmbito das respectivas competências e todo o processo está conforme o exigido por Lei.

Neste mesmo sentido se pronunciou o Provedor de Justiça, que determinou o arquivamento da reclamação relativa ao projecto das referidas obras, subscrita pela Comissão de Moradores da Caloura, por considerar que “a actuação reclamada da Câmara Municipal de Lagoa não é merecedora de reparo”.

Contudo, considerada a proximidade de imóveis que embora não estejam classificados, constituem inequivocamente um importante património arquitectónico, histórico e cultural, como é o caso do Convento da Caloura e da sua Ermida de Nossa Senhora das Dores, afigura-se recomendável que a Câmara Municipal de Lagoa submeta o projecto em causa a parecer da Direcção Regional da Cultura.

A Câmara Municipal de Lagoa deverá também acautelar as soluções adequadas à resolução dos problemas resultantes do previsível aumento do tráfego automóvel na zona, designadamente no que concerne às facilidades de estacionamento.

A Câmara deverá igualmente garantir a manutenção dos tradicionais muros característicos da zona e das árvores existentes no local e assegurar que a iluminação artificial não prejudique a colónia de cagarros (*Calonectris diomedea*) existente no local.

O clausulado do contrato de concessão para exploração do Bar/Restaurante deverá estipular com rigor as condições de funcionamento daquelas instalações, designadamente no que respeita ao horário de funcionamento, por forma a ser preservada a tranquilidade da zona e a qualidade de vida dos seus habitantes.

Considerando que o assunto objecto da Petição se reveste de manifesta importância social, cultural e ambiental, é parecer da Comissão que ela deverá ser apreciada em Plenário, nos termos regimentais.

Mais deliberou a Comissão propor que do presente relatório seja também dado conhecimento ao Governo Regional e à Câmara Municipal de Lagoa.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Angra do Heroísmo, 30 de Outubro de 2002

O Relator, *José Nascimento Ávila*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel Herberto Rosa*

Relatório e Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e sobre o Projecto de Decreto-Lei que “regula a libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados (OGM) e a colocação no mercado de produtos que contenham ou sejam constituídos por OGM, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva 2001/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Março” Trabalho

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 30 de Outubro de 2002 na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, para emitir parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre o Projecto de Decreto-Lei que “regula a libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados (OGM) e a colocação no mercado de produtos que contenham ou sejam constituídos por OGM, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva 2001/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Março”.

Este Projecto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores no dia 14 de Outubro, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho no dia 15, para apreciação e emissão de parecer, até 4 de Novembro de 2002.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se em conformidade com o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 78.º, em conjugação com o artigo 8.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e no artigo 80.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e na Lei n.º 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas.

Capítulo III

Apreciação na Generalidade

Com o presente Projecto de Decreto-Lei visa o Governo da República transpor para a ordem jurídica interna a Directiva 2001/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de Março, relativa à libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados e que revoga a Directiva 90/220/CEE, do Conselho.

No que respeita à libertação do ambiente de OGM, o presente diploma regula os seguintes aspectos:

necessidade de avaliação dos riscos ambientais, de acordo com princípios previamente estabelecidos;

a consulta do público durante a tomada de decisão relativa aos pedidos de autorização para a libertação de OGM, e bem assim, a informação do mesmo acerca das decisões de comercialização e aos resultados da monitorização efectuada;

a consulta, através da CE, de quaisquer Comitês Ético e Científico existentes na EU;

a necessidade do notificante pôr em prática um plano de monitorização para detectar eventuais efeitos dos produtos sobre a saúde humana e o ambiente, após a sua colocação no mercado;

o estabelecimento de um prazo fixo para a primeira autorização para colocação no mercado;

a exigência de que o rótulo ou o documento que acompanha o produto refira claramente as palavras “este produto contém OGM”.

Apreciados os fundamentos e princípios gerais deste projecto de diploma, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável na generalidade.

Capítulo IV

Apreciação na Especialidade

Analisada a Proposta de Decreto Legislativo Regional na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, propor que o artigo 37.º passe a ter a seguinte redacção:

“Artigo 37.º

Aplicação às Regiões Autónomas

O presente diploma aplica-se às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, sem prejuízo das especificidades decorrentes da estrutura própria da administração regional autónoma e das adaptações que lhe venham a ser introduzidas por diploma próprio das respectivas Assembleias Legislativas Regionais.

O produto das coimas resultante da aplicação das contra-ordenações previstas no artigo 33.º, e cobradas nos respectivos territórios, constituem receita própria das Regiões.”

Angra do Heroísmo, 30 de Outubro de 2002

O Relator, *José do Nascimento Ávila*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel Herberto Rosa*

Parecer da Comissão de Política Geral sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº132/2002, de 4 de Maio – Revisão do regime jurídico dos quadros de pessoal

A Comissão de Política Geral, reunida na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, no dia 11 de Novembro de 2002, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº132/2002, de 4 de Maio – Revisão do regime jurídico dos quadros de pessoal.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos da alínea a), do nº1, do artigo 227º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do nº1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da

Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 60º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A Comissão, após apreciação da proposta de diploma emitiu, na generalidade, parecer favorável, por unanimidade.

Na especialidade, a Comissão aprovou, por unanimidade, uma proposta de substituição do Partido Socialista que a seguir se transcreve:

Proposta de substituição

Artigo 1.º

Objecto

A aplicação do Decreto-lei n.º332/93, de 25 de Setembro, alterado pela lei n.º 118/99, de 11 de Agosto e pelo Decreto-lei n.º123/2002, de 4 de Maio, à Região Autónoma dos Açores, faz-se tendo em conta as especificidades constantes do presente diploma.

Artigo 2.º

Forma de entrega dos quadros de pessoal

1 – O mapa do quadro de pessoal, em relação a trabalhadores cujos postos de trabalho se situam na Região, é enviado às seguintes entidades:

No caso de recurso a suporte de papel, três exemplares aos serviços da Inspeção Regional do Trabalho da respectiva área, destinando-se um exemplar

ao Observatório do Emprego e Formação Profissional, da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, para tratamento estatístico;

No caso de recurso a meio informático, nomeadamente suporte digital ou correio electrónico, ao Observatório do Emprego e Formação Profissional, para tratamento estatístico.

2 - As entidades patronais que procedam à entrega do mapa do quadro de pessoal por meio informático, devem obter elementos auxiliares necessários ao seu preenchimento fornecidos pelo Observatório do Emprego e Formação Profissional, em endereço electrónico adequadamente publicitado.

3 - As entidades referidas nos números anteriores remetem os quadros de pessoal ao departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional, do Ministério da Segurança Social e Trabalho para efeitos estatísticos.

4 - O Observatório do Emprego e Formação Profissional remete, ainda, os elementos constantes dos quadros de pessoal a que se refere a alínea b) do n.º 1 do presente artigo, à Inspeção Regional do Trabalho.

Artigo 3.º

Adaptação de competências

As referências feitas nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-lei n.º 332/93, de 25 de Setembro, alterado pela lei n.º 118/99, de 11 de Agosto e pelo Decreto-lei n.º 123/2002, de 4 de Maio, ao Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho (IDICT), reportam-se, na Região, à Inspeção Regional do Trabalho.

Artigo 4.º

Disposições transitórias

Na Região, a obrigação de entregar o quadro de pessoal por meio informático aplica-se:

- A entidades patronais com mais de 50 trabalhadores a partir de 2002;
- b) A entidades patronais com mais de 20 trabalhadores a partir de 2003;
- c) A entidades patronais com mais de 10 trabalhadores a partir de 2004.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Horta, 11 de Novembro de 2002.

O Relator, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo*

—

Parecer da Comissão de Política Geral sobre o Projecto de Decreto-Lei que “regula a autorização municipal inerente à instalação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios definidos no Decreto-Lei nº151-A/2000, de 20 de Julho”

A Comissão de Política Geral, reunida na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, no dia 16 de Outubro de 2002, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apreciou e emitiu parecer ao Projecto de Decreto-Lei que “regula a autorização municipal inerente à instalação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios definidos no Decreto-Lei nº151-A/2000, de 20 de Julho”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exercem-se nos termos da alínea a), do nº1, do artigo 227º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do nº1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 60º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A Comissão, após apreciação do projecto de diploma, entendeu por unanimidade nada ter a opor na generalidade, desde que sejam respeitadas as competências próprias dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores.

Horta, 18 de Outubro de 2002

O Relator, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo*

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o D. L. n.º 84/85, de 28 de Março, que estabelece normas relativas à organização e exploração dos concursos de apostas mútuas denominados “Totoloto” e “Totobola”

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 7 de Novembro de 2002, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o D. L. n.º 84/85, de 28 de Março, que estabelece normas relativas à organização e exploração dos concursos de apostas mútuas denominados “Totoloto” e “Totobola”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O diploma proposto visa alterar o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 84/85, de 28 de Março, sucessivamente alterado pelos Decretos-Lei n.º 389/85, de 9 de Outubro, n.º 387/86, de 17 de Novembro, n.º 285/88, de 12 de Agosto, n.º 371/90, de 27 de Novembro, n.º 174/92, de 13 de Agosto e n.º 258/97, de 30 de Setembro.

Com este diploma são alteradas as regras de distribuição dos montantes correspondentes às percentagens constantes da alínea e) do n.º 4 do artigo 16.º do referido decreto.

Com este Projecto as verbas destinadas às Regiões Autónomas passam a ser processadas directamente para o IDRAM – Instituto do Desporto da Madeira e

para o FRFD - Fundo Regional de Fomento do Desporto dos Açores, eliminado-se assim as incertezas e morosidades nestas transferências que muito têm prejudicado a organização e a realização da actividade desportiva programada pelos órgãos de poder regional.

Relativamente às percentagens dos montantes a transferir para o IDRAM e para o FRFD a Comissão manifesta a sua discordância quanto “à repartição equitativa” proposta tendo em conta os seguintes pressupostos:

1. A anterior discriminação positiva existente no artigo 17.º-D do D. L. 258/97, de 30 de Setembro, na atribuição de 60% e 40% entre os Açores e Madeira resulta das condições e características dos dois arquipélagos que não se regem por indicadores exclusivamente de “ordem demográfica e de representatividade face ao todo nacional”;
2. Os Açores pelas suas características geográficas, 9 ilhas, e pela distribuição da sua população acarretam custos com a política desportiva e com os investimentos em infra-estruturas desportivas diferenciados dos da Madeira, nomeadamente os que se relacionam com transportes aéreos e alojamentos;
3. A Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro – Lei de Finanças das Regiões Autónomas reconhecendo as características individuais de cada arquipélago, no que concerne às transferências do Estado, atribui um coeficiente de correcção, fixado em dois terços para a Região Autónoma da Madeira e em nove décimos para a Região Autónoma dos Açores, discriminando assim, a Região Autónoma dos Açores;
4. Aquando das negociações do III Quadro Comunitário de Apoio, igualmente foi tido em consideração por todas as partes que a repartição de apoios deveria resultar numa majoração para os Açores atendendo quer à sua dispersão geográfica quer ao seu estágio de desenvolvimento.

Assim, para a especialidade a Comissão apresenta a seguinte proposta de alteração para o artigo 17.º:

“Artigo 17.º

1. (...)
2. (...)
3. Os montantes correspondentes às percentagens constantes da alínea e) do n.º 4 do artigo 16.º serão distribuídos de acordo com as seguintes regras:
 - a) Instituto Nacional do Desporto – 85%
 - b) Ministério da Educação, para apoio ao desporto escolar e investimentos em infra-estruturas desportivas escolares – 10%
 - c) IDRAM – Instituto do Desporto da Madeira - **2%**
 - d) F. R. F. D. – Fundo Regional de Fomento do Desporto dos Açores – **3%**
4. As verbas atribuídas por força das alíneas c) e d) do número anterior são processadas directamente para os organismos referidos e deverão consignar um montante destinado ao apoio ao desporto escolar e investimentos em infra-estruturas desportivas escolares.
5. (Texto do actual n.º 4)
6. (Texto do actual n.º 5)
7. (Texto do actual n.º 6)”

Ponta Delgada, 7 de Novembro de 2002.

O Relator, *José de Sousa Rego*

O presente relatório foi aprovado por maioria, com os votos a do Partido Socialista e abstenção do Partido Social Democrata.

O Presidente, *Francisco Sousa*

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 20/2002 – que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/97/A, de 17 de Dezembro (Organização da Segurança Social Regional)

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 24 de Outubro de 2002, na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 20/2002 – que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/97/A, de 17 de Dezembro (Organização da Segurança Social Regional)

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea t) do art.º 60.º, da Lei 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.º 135.º, do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do art.º 60 do referido Regimento.

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional enquadra-se no disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 227.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 31.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional visa alterar alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º e revogar a alínea a) de 1) do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/97/A, de 17 de Dezembro (Organização da Segurança Social Regional), atribuindo as receitas provenientes das contribuições ao Centro de Gestão Financeira de Segurança Social.

Esta Proposta resulta da apreciação do desenvolvimento da actividade dos Institutos de Gestão Financeira de Regimes de Segurança Social e de Acção Social, ressaltando a disparidade funcional de afectar a arrecadação de receitas a uma entidade, Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, que não é quem tem competência para a sua gestão financeira, sendo tal atribuição do Centro de Gestão Financeira de Segurança Social, situação que o diploma corrige.

As contribuições ao fazerem parte das receitas do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social irão contribuir para que se alcance um maior grau de eficiência na gestão de fundos públicos, sem pôr em causa a prossecução dos objectivos do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

A Secretária Regional dos Assuntos Sociais esteve presente na reunião do dia 24 de Outubro de 2002 da Comissão tendo explicitado os objectivos do diploma e colocado-se à disposição dos senhores deputados para os esclarecimentos necessários.

Tendo em conta que esta é a segunda alteração ao Decreto Legislativo n.º 11/87/A, de 26 de Junho, a Comissão deliberou unanimemente propor a

republicação do Decreto Legislativo e actualizar as referências aos membros do Governo Regional com competências na área da segurança e da solidariedade social.

A proposta de diploma foi aprovada por unanimidade na generalidade.

Para a especialidade a Comissão apresenta o seguinte texto de substituição:

Artigo 1.º

O artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/97/A, de 17 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 9.º

Receitas

1- Constituem receitas do CGFSS:

- a) Contribuições;
- b) Anterior alínea a)
- c) Anterior alínea b)
- d) Anterior alínea c)
- e) Anterior alínea d)
- f) Anterior alínea e)
- g) Anterior alínea f)
- h) Anterior alínea g)
- i) Anterior alínea h)
- j) Anterior alínea i)

2- (...)”

Artigo 2.

1- As referências feitas ao “Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais” nos artigos 12.º n.º 2 e 18.º n.º 1 e ao “Secretário Regional dos

Assuntos Sociais” no artigo 1.º n.º 4, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/97/A, de 17 de Dezembro, passam a ser feitas ao “membro do Governo Regional com competência em matéria de segurança social”.

2- A referência feita ao “Secretário Regional dos Assuntos Sociais” no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/97/A, de 17 de Dezembro, passa a ser feita ao “membro do Governo Regional com competência em matéria de solidariedade social”.

3- A referência feita ao “departamento competente da Secretaria do Trabalho em matéria de emprego e formação profissional ” na alínea e) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/97/A, de 17 de Dezembro, passa a ser feita ao “serviço competente do departamento do Governo Regional com competência em matéria de emprego e formação profissional”.

Artigo 3.º

É revogada a alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/97/A, de 17 de Dezembro.

Artigo 4.º

O Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/97/A, de 17 de Dezembro, e pelo presente diploma, é republicado em Anexo, parte integrante do presente diploma, com as necessárias correcções materiais, renumeração de artigos e consequentes ajustamentos de remissões internas.

Artigo 5.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Anexo

(a que se refere o artigo 4.º)

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Instituições regionais de segurança social

1 - As instituições regionais de segurança social são o Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), o Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social (IGRSS) e o Instituto de Acção Social (IAS).

2 - As instituições regionais de segurança social são institutos públicos do tipo serviço personalizado.

3 - Às instituições regionais de segurança social compete gerir os regimes de segurança social e exercer a acção social destinada a complementar a protecção garantida.

4 - As instituições regionais de segurança social estão sujeitas à tutela do membro do Governo Regional com competência em matéria de segurança social e a sua acção é coordenada pela Direcção Regional de Segurança Social (DRSS).

TÍTULO II

Capítulo I

Centro de Gestão Financeira da Segurança Social

SECÇÃO I

Atribuições e órgãos

Artigo 2.º

Atribuições

O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, abreviadamente designado por CGFSS, é um instituto público dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial e desenvolve actuações específicas no domínio da gestão financeira, orçamento, conta, administração do património e estatística do sector, incumbindo-lhe, designadamente:

- a) Colaborar na definição e adequação da política financeira do sector;
- b) Propor, de acordo com os objectivos superiormente fixados, os meios e formas de gestão financeira das instituições do sector;
- c) Assegurar a gestão do património financeiro do sector;
- d) Apreciar, compatibilizar e integrar os orçamentos das instituições do sector;
- e) Preparar o orçamento regional da Segurança Social;
- f) Coordenar a mobilização dos meios financeiros exigidos pelo orçamento regional da Segurança Social;
- g) Promover a avaliação da execução orçamental das instituições do sector;
- h) Assegurar a compensação financeira entre as instituições do sector;
- i) Elaborar a conta anual do sector;
- j) Proceder à recolha, tratamento e elaboração de dados estatísticos de interesse específico para a acção do sector.

Artigo 3.º

Órgãos

São órgãos do CGFSS:

- a) O conselho de administração;
- b) O administrador.

Artigo 4.º

Conselho de administração

O conselho de administração é constituído pelo director regional de Segurança Social, que preside, pelos presidentes dos conselhos de administração do IGRSS e do IAS e pelo administrador do CGFSS, sendo as funções no conselho exercidas por inerência dos respectivos cargos.

Artigo 5.º

Competência do conselho de administração

Ao conselho de administração do CGFSS compete especialmente:

- a) Elaborar, segundo as linhas fundamentais definidas superiormente, a proposta de orçamento regional da Segurança Social;
- b) Dirigir os serviços do CGFSS, orientando-os na realização das suas atribuições;
- c) Elaborar a proposta de orçamento do CGFSS;
- d) Elaborar o relatório de exercício e a conta de gerência.

Artigo 6.º

Competência do presidente do conselho de administração

1 - Compete ao presidente do conselho de administração:

- a) Representar o CGFSS, bem como estabelecer as ligações deste com os serviços da administração regional ou central;
- b) Convocar e dirigir os trabalhos das sessões do conselho e assegurar o cumprimento das deliberações tomadas;
- c) Passar certidões.

2 - O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal que designar.

Artigo 7.º

Responsabilidade dos membros do conselho de administração

1 - Os membros do conselho de administração são responsáveis, civil e criminalmente, pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício das suas funções.

2 - Consideram-se isentos de responsabilidade os membros que não tiverem intervindo na deliberação ou a desaprovaram com declaração na acta da respectiva reunião.

Artigo 8.º

Competência do administrador

Compete ao administrador:

- a) Gerir os serviços do CGFSS de acordo com as orientações fixadas pelo conselho de administração;
- b) Autorizar o pagamento de vencimentos e quaisquer outras despesas relacionadas com pessoal;
- c) Autorizar despesas para aquisição de bens e serviços até ao montante fixado pelo conselho de administração.

SECÇÃO II

Regime financeiro

Artigo 9.º

Receitas

1 - Constituem receitas correntes do CGFSS:

- a) Contribuições;
- b) Transferências do IGRSS e do IAS;
- c) Transferências do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS);
- d) Transferências do orçamento da Região Autónoma dos Açores;
- e) Comparticipações do Fundo de Socorro Social;
- f) Comparticipações das receitas das apostas mútuas;
- g) Rendimentos de bens próprios;
- h) Subsídios de quaisquer entidades públicas ou particulares, donativos, legados e heranças;
- i) Transferências de organismos estrangeiros;
- j) Outras receitas legalmente previstas ou permitidas.

2 - Constituem receitas de capital do CGFSS:

- a) Transferências do orçamento da Região Autónoma dos Açores;
- b) Subsídios de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- c) Amortizações dos empréstimos ao abrigo da Lei n.º 2092, de 9 de Abril de 1958;
- d) Alienação de imóveis;
- e) Empréstimos contraídos;
- f) Outras receitas.

3 - O disposto neste artigo não prejudica o princípio de unidade financeira do sistema.

Artigo 10.º

Despesas

1 - Constituem despesas correntes do CGFSS:

- a) Financiamento de instituições de segurança social;
- b) Administração;
- c) Administração de património;
- d) Transferências para o IGFSS;

- e) Transferências para o serviço competente do departamento do Governo Regional com competência em matéria de emprego e formação profissional;
 - f) Outras despesas.
- 2 - Constituem despesas de capital do CGFSS:
- a) Investimento de imóveis;
 - b) Amortizações de empréstimos contraídos;
 - c) Outras despesas.

Capítulo II

Instituto de Gestão dos Regimes de Segurança Social

SECÇÃO I

Atribuições, órgãos e serviços

Artigo 11.º

Atribuições

O Instituto de Gestão dos Regimes de Segurança Social, abreviadamente designado por IGRSS, é um instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira, tendo as seguintes atribuições:

- a) Gerir os regimes de segurança social que, por lei ou regulamento, sejam cometidos às instituições de segurança social;
- b) Estudar e propor medidas visando a permanente adequação dos regimes;
- c) Participar na elaboração do plano global do sector.

Artigo 12.º

Conselho de administração

1 - O IGRSS é dirigido por um conselho de administração constituído por um presidente e quatro vogais.

2 - O presidente do conselho de administração é nomeado por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de segurança social.

3 - Os directores dos centros referidos no n.º 1 do artigo 16.º são, por inerência, vogais do conselho de administração.

4 - A nomeação do presidente do conselho de administração poderá recair sobre um dos directores dos centros referidos no número anterior, sendo as respectivas funções exercidas em regime de acumulação.

5 - Caso as funções de presidente sejam exercidas em regime de acumulação, nos termos do número anterior, o conselho de administração será apenas constituído por um presidente e três vogais.

Artigo 13.º

Competência do conselho de administração

Ao conselho de administração compete especialmente:

- a) Superintender a actuação dos serviços do IGRSS, orientando-os na realização das suas atribuições;
- b) Elaborar e promover a aprovação superior dos programas de actuação do IGRSS;
- c) Coordenar a preparação e apresentar superiormente o projecto de orçamento;
- d) Elaborar o relatório de exercício e a conta anual;
- e) Conceder prestações;
- f) Promover a articulação da actividade do IGRSS com as demais instituições de segurança social.

Artigo 14.º

Competência do presidente do conselho de administração

1 - Compete ao presidente do conselho de administração:

- a) Representar o IGRSS, bem como estabelecer as ligações deste com os serviços das administrações regional e central, no âmbito da respectiva actividade;
- b) Convocar e dirigir os trabalhos das sessões do conselho e assegurar o cumprimento das deliberações tomadas;
- c) Promover a coordenação e uniformização de procedimentos dos serviços do IGRSS com base nas orientações genéricas definidas pelo conselho de administração;
- d) Passar certidões;
- e) Dirigir os serviços colocados na sua dependência directa.

2 - O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal que designar.

Artigo 15.º

Responsabilidade dos membros do conselho de administração

1 - Os membros do conselho de administração são responsáveis, civil e criminalmente, pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício das suas funções.

2 - Consideram-se isentos de responsabilidade os membros que não tiverem intervindo na deliberação ou a desaprovaram com declaração na acta da respectiva reunião.

Artigo 16.º

Serviços

1 - O IGRSS assegura o exercício das respectivas atribuições através dos seguintes serviços:

- a) Centro Coordenador de Prestações Diferidas (CCPD);

- b) Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo;
- c) Centro de Prestações Pecuniárias da Horta;
- d) Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.

2 - O CCPD tem sede em Angra do Heroísmo e âmbito regional.

3 - Os centros de prestações pecuniárias têm sede em Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada, respectivamente, com o seguinte âmbito geográfico:

- a) O Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo exerce as suas competências nas ilhas Terceira, Graciosa e de São Jorge;
- b) O Centro de Prestações Pecuniárias da Horta exerce as suas competências nas ilhas do Pico, do Faial, das Flores e do Corvo;
- c) O Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada exerce as suas competências nas ilhas de Santa Maria e de São Miguel.

4 - Os centros executam também, através de serviços locais, a nível de ilha ou de concelho, a acção decorrente das competências que lhes estiverem definidas.

5 - Os centros celebrarão acordos de cooperação com outras entidades, visando o desenvolvimento de acções a nível de freguesia.

Artigo 17.º

Autonomia de gestão

1 - Os centros referidos no artigo anterior disporão de autonomia de gestão adequada à sua natureza.

2 - A autonomia de gestão referida no número anterior traduz-se no conjunto de poderes que o conselho de administração do IGRSS delegue nos directores de cada um dos centros.

3 - A delegação referida no número anterior poderá absorver toda e qualquer competência do conselho de administração, salvo a disciplinar, que se relacione com o funcionamento de cada um dos centros.

Artigo 18.º

Direcção dos centros

1 - Os centros são dirigidos por um director, nomeado por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de segurança social, sob proposta do director regional de Segurança Social, ouvido o presidente do conselho de administração do IGRSS.

2 - Os directores serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos:

- a) Nos centros de prestações pecuniária pelo chefe de divisão que cada director designar;
- b) No Centro Coordenador de Prestações Diferidas, pelo coordenador geral que o director designar.

SECÇÃO II

Regime financeiro

Artigo 19.º

Receitas

Sem prejuízo da unidade financeira do sistema:

1) São receitas correntes do IGRSS:

- a) Transferências do CGFSS;
- b) Prestações prescritas;
- c) Subsídios de quaisquer entidades públicas ou particulares, donativos, legados ou heranças;
- d) Outras receitas permitidas por lei.

2) São receitas de capital do IGRSS as transferências de capital do CGFSS.

Artigo 20.º

Despesas

1 - São despesas correntes do IGRSS:

- a) Transferências para o CGFSS;
- b) Prestações pecuniárias;
- c) Reembolso de contribuições;
- d) Administração;
- e) Outras despesas previstas por lei.

2 - São despesas de capital do IGRSS as que decorrem de investimentos relacionados com a respectiva actividade.

Capítulo III

Instituto de Acção Social

SECÇÃO I

Atribuições, órgãos e serviços

Artigo 21.º

Atribuições

O Instituto de Acção Social, abreviadamente designado por IAS, é um instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira, tendo as seguintes atribuições:

- a) Assegurar o desenvolvimento de acções de natureza preventiva, terapêutica e promocional, numa perspectiva integrada e tendencialmente personalizada, para a consecução dos objectivos da acção social;
- b) Promover a mobilização de recursos da própria comunidade na prossecução das acções a que se refere a alínea anterior;
- c) Colaborar no estudo de medidas de política social;
- d) Assegurar o exercício da tutela das instituições particulares de solidariedade social;

- e) Licenciar e fiscalizar os estabelecimentos de apoio social, nomeadamente os de fim lucrativo.

Artigo 22.º

Articulação intersectorial

O IAS articula-se e coopera com outras entidades e serviços que intervenham no mesmo domínio ou com que a sua actividade se relacione.

Artigo 23.º

Conselho de administração

O IAS é dirigido por um conselho de administração, constituído por um presidente e dois vogais, nomeado por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de solidariedade social.

Artigo 24.º

Competência do conselho de administração

1 - Ao conselho de administração compete especialmente:

- a) Elaborar e promover a aprovação superior de programas de actuação do IAS;
- b) Coordenar a preparação e apresentar superiormente o projecto de orçamento;
- c) Elaborar o relatório do exercício e a conta anual;
- d) Conceder prestações no âmbito das actividades do IAS.

2 - O conselho de administração poderá delegar o exercício de parte da sua competência no presidente, nos vogais e nos responsáveis pelas divisões de acção social, a que se refere o artigo 27.º .

Artigo 25.º

Competência do presidente do conselho de administração

1 - Compete ao presidente do conselho de administração:

- a) Representar o IAS, bem como estabelecer as ligações deste com os serviços de administração regional;
- b) Convocar e dirigir os trabalhos das sessões do conselho e assegurar o cumprimento das deliberações tomadas;
- c) Dirigir os serviços do IAS, orientando-os na realização das suas atribuições;
- d) Passar certidões;
- e) Promover a articulação do IAS com outras entidades e serviços no processo de compatibilização permanente das respostas traduzidas em serviço social e ou equipamentos ou as que se expressam em prestações pecuniárias.

2 - O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal que designar.

Artigo 26.º

Responsabilidade dos membros do conselho de administração

1 - Os membros do conselho de administração são responsáveis, civil e criminalmente, pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício das suas funções.

2 - Consideram-se isentos de responsabilidade os membros que não tiverem intervindo na deliberação ou a desaprovaram com declaração na acta da respectiva reunião.

Artigo 27.º

Serviços

1 - O IAS assegura o exercício das respectivas atribuições através das divisões de acção social e respectivos serviços locais.

2 - As divisões de acção social podem ter âmbito geográfico de ilha ou de grupo de ilhas.

SECÇÃO II

Regime financeiro

Artigo 28.º

Receitas

1 - São receitas correntes do IAS:

- a) Transferências do CGFSS;
- b) Transferências do orçamento da Região Autónoma dos Açores;
- c) Subsídios de quaisquer entidades públicas ou particulares, donativos, legados ou heranças;
- d) Outras receitas permitidas por lei.

2 - São receitas de capital do IAS as transferências de capital do CGFSS.

Artigo 29.º

Despesas

1 - São despesas correntes do IAS:

- a) Prestações pecuniárias de acção social;
- b) Financiamento de instituições particulares de solidariedade social ou outras que prosseguem fins de acção social;
- c) Administração;
- d) Outras despesas previstas por lei.

2 - São despesas de capital do IAS as que decorrem de investimentos relacionados com a respectiva actividade.

TÍTULO III

Disposições finais

Artigo 30.º

Regulamentação

1 - A estrutura interna, a competência e o modo de funcionamento dos órgãos e serviços das instituições previstas no presente diploma constarão de decretos regulamentares regionais.

2 - As instituições criadas pelo presente diploma entram em funcionamento com o início de vigência dos decretos regulamentares previstos no n.º 1.

Artigo 31.º

Revogação

À data de entrada em funcionamento das instituições previstas no presente diploma serão revogados os Decretos Regionais n.os 21/79/A e 22/79/A, ambos de 7 de Dezembro.

Horta, 25 de Outubro de 2002.

O Relator, *José de Sousa Rego*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Presidente, *Francisco Sousa*

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o regime de acesso ao ensino superior regulado pelo D. L. n.º 296-A/98, de 25 de Setembro

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, no dia 23 de Outubro de 2002, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera

o regime de acesso ao ensino superior regulado pelo D. L. n.º 296-A/98, de 25 de Setembro.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A presente proposta de Decreto-Lei visa introduzir um conjunto de modificações ao regime jurídico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março.

Das alterações salienta-se:

As regras de escolha das provas de ingresso para cada par estabelecimento/curso por parte dos estabelecimentos de ensino superior;

A classificação mínima a obter nas provas de ingresso;

O cálculo da classificação dos cursos de ensino secundário ou equivalentes para efeitos de acesso;

As condições de aceitação de exames de cursos não portugueses em substituição das provas de ingresso.

Relativamente às regras de escolha das provas de ingresso, o número de elencos alternativos de provas não poderá ultrapassar três, salvo em situações de excepção devidamente fundamentadas, a apreciar e decidir, caso a caso, pela Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior e o conjunto de provas

poderá, por iniciativa da Comissão, ser organizado em subconjuntos por áreas de estudo.

Quanto à classificação mínima a obter nas provas de ingresso torna-se obrigatório a obtenção de 95 pontos num total de 200 pontos.

O Cálculo da classificação dos cursos de ensino secundário ou equivalentes para efeitos de acesso passa ser calculado até às décimas, sem arredondamento, antes da conversão para a escala de 0 a 200 e a classificação dos cursos de ensino secundário não portugueses equivalentes ao ensino secundário português é convertida para a escala de 0-200 através da aplicação de normas aprovadas especificamente para este fim.

Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, as provas de ingresso podem ser substituídas por exames finais de disciplinas daqueles cursos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

Tenham âmbito nacional;

Tenham sido realizados no ano lectivo que antecede imediatamente o ano a que se refere a candidatura;

Refiram-se a disciplinas homólogas das provas de ingresso.

A Proposta visa ainda adequar o Decreto-Lei n.º 296-A/98 à orgânica governamental introduzida pelo XV Governo na área da educação e do ensino superior.

A Comissão deliberou por unanimidade nada ter a opor na generalidade à presente Proposta.

Para a especialidade a Comissão chama a atenção para a renumeração do artigo 20.º - A .

Horta, 23 de Outubro de 2002.

O Relator, *José de Sousa Rego*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Presidente, *Francisco Sousa*

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto-Lei que reorganiza as estruturas de coordenação do combate à Droga e à Toxicodependência

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 4 de Novembro de 2002, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que reorganiza as estruturas de coordenação do combate à Droga e à Toxicodependência.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O diploma proposto visa reorganizar as estruturas de combate à droga e à toxicodependência, revogando os Decretos-lei n.º 88/2000 e 89/2000 ambos de 18 Maio.

Com este projecto O Conselho Coordenador da Estratégia Nacional de Luta Contra a Droga e Toxicodependência, criado pelo Decreto-Lei n.º 88/2000, é

substituído pelo Conselho Interministerial do Combate à Droga e à Toxicodependência com as mesmas competências e composição semelhante ao anterior, tomando lugar agora no Conselho, o Ministro de Estado e das Finanças e o Ministro da Economia.

Através deste diploma é designado responsável pela coordenação da política de combate à droga e à toxicodependência o Ministro da Saúde e são definidas as suas competências.

Neste Projecto é também criado o cargo de Coordenador Nacional do Combate à Droga e à Toxicodependência, que por inerência de funções é o presidente do conselho de administração do Instituto da Droga e Toxicodependência (IDT) e são definidas as competências do cargo e o seu funcionamento.

O Conselho Nacional da Droga e da Toxicodependência, criado pelo Decreto-Lei n.º 89/2000, de 18 de Maio é substituído pelo Conselho Nacional do Combate à Droga e à Toxicodependência com o mesmo objecto. Na sua composição passam a integrar-se as Associações de Estudantes do ensino superior e do ensino secundário para além de todas as instituições, entidades e organizações previstas no Conselho anterior. As suas competências e funcionamento são idênticas.

Do diploma salienta-se que haverá sempre um plano de acção plurianual, para além do anual, de desenvolvimento e execução da Estratégia Nacional de Luta Contra a Droga, que nos diplomas anteriores não era imperativa a sua existência.

É ainda, extinto através deste diploma a Missão para o Acompanhamento de Participação Portuguesa no Grupo Pompidou, criada e regulada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2000, de 18 de Maio e as suas atribuições transitam para o Coordenador Nacional do Combate à Droga e à Toxicodependência.

A Comissão deliberou por unanimidade nada ter a opor ao presente Projecto na generalidade.

Para a Especialidade e considerando que a estratégia regional de luta contra as drogas e as toxicodependências deve seguir os princípios orientadores da política nacional que por sua vez estão em coordenação com as definidas para a União Europeia. A Comissão entendeu propor a seguinte alteração à alínea d) do artigo 9.º como forma de promover a articulação das administrações regionais autónomas com o Coordenador Nacional do Combate à Droga e à Toxicodependência:

Artigo 9.º

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) Promover a articulação da intervenção dos serviços da administração central directa e indirecta, a nível nacional, regional e local, **bem como, com as administrações regionais autónomas**, tendo em vista a concertação das acções em matéria de luta contra a droga e a toxicodependência;
- e) (...)
- f) (...)

Ponta Delgada, 4 de Novembro de 2002.

O Relator, José de Sousa Rego

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Presidente, *Francisco Sousa*

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 19/2002 – Aplica à Região

Autónoma dos Açores o Decreto-Lei N.º 8-B/2002, de 15 de Janeiro (Inscrição das Entidades Empregadoras no Sistema de Solidariedade e Segurança Social e Gestão do Processo de Cobrança e Pagamento das Contribuições e Quotizações devidas à Segurança Social)

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 24 de Outubro de 2002, na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 19/2002 – Aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei N.º 8-B/2002, de 15 de Janeiro (Inscrição das Entidades Empregadoras no Sistema de Solidariedade e Segurança Social e Gestão do Processo de Cobrança e Pagamento das Contribuições e Quotizações devidas à Segurança Social).

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea t) do art.º 60.º, da Lei 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.º 135.º, do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do art.º 60 do referido Regimento.

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional enquadra-se no disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 227.º e na alínea n) do art.º 228.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 31.º e da alínea t) do art.º 8.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional visa aplicar à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei N.º 8-B/2002, de 15 de Janeiro (Inscrição das Entidades Empregadoras no Sistema de Solidariedade e Segurança Social e Gestão do Processo de Cobrança e Pagamento das Contribuições e Quotizações devidas à Segurança Social).

Com este Decreto-Lei foi dada forma à reorganização operada no sistema de solidariedade e segurança social, nomeadamente no âmbito do processo de inscrição de contribuintes, actualização da respectiva conta-corrente, gestão e pagamento das contribuições.

A Proposta em análise visa assim, aplicar à Região o mesmo regime jurídico, com as especificidades decorrentes da organização própria dos serviços regionais.

Da Proposta consta o seu objecto, âmbito de aplicação, competência para a inscrição, a adaptação de competências, o local de entrega e condições de recepção da declaração de remunerações e seu local de pagamento.

Com a presente Proposta é revogado o Decreto Regulamentar n.º 20/92/A, de 16 Maio.

A Secretária Regional dos Assuntos Sociais esteve presente na reunião do dia 24 de Outubro de 2002 da Comissão tendo explicitado os objectivos do diploma e colocado-se à disposição dos senhores deputados para os esclarecimentos necessários.

A Proposta foi aprovada por unanimidade na generalidade e na especialidade.

Horta, 25 de Outubro de 2002.

O Relator, José de Sousa Rego

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Presidente, Francisco Sousa

Parecer da Assembleia Legislativa Regional dos Açores à audição da Assembleia da República sobre a proposta de Lei n.º 28/XI – “Orçamento de Estado para 2003” e a proposta de Lei n.º 27/XI – “Grandes Opções do Plano para 2003”

A Comissão de Economia da Assembleia Legislativa Regional dos Açores reuniu no dia 24 de Outubro de 2002, na Assembleia Legislativa Regional, para discutir e analisar a proposta de Lei n.º 28/XI – “Orçamento de Estado para 2003” e a proposta de Lei n.º 27/XI – “Grandes Opções do Plano para 2003”, na sequência da solicitação do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República em cumprimento do seu despacho para que se procedesse à audição das Regiões Autónomas sobre aquelas propostas.

A Comissão emitiu o seguinte parecer em nome da Assembleia Legislativa Regional dos Açores:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação das presentes propostas pela Assembleia Legislativa Regional enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

Sobre as propostas de Lei em apreciação, a Comissão tem a observar os seguintes aspectos:

5. ORÇAMENTO DE ESTADO

A Comissão de Economia da Assembleia Legislativa Regional dos Açores regista com desagrado o retrocesso, na formulação das disposições com reflexos directos ou indirectos no Orçamento da Região, quando comparada a presente proposta de Lei n.º 28/XI com as apresentadas em anos anteriores.

A Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2003, tem como objectivo a redução do défice público, com vista ao cumprimento do Pacto de Estabilidade e Crescimento.

Não está aqui em causa a necessidade de um programa com esse objectivo. Contudo, no que respeita à Região Autónoma dos Açores, esta Proposta de Lei é bastante penalizadora e, sobretudo, injusta.

Da análise deste documento há a destacar a imposição do endividamento zero, o montante das transferências ao abrigo da Lei de Finanças das Regiões Autónomas e as transferências para fazer face ao processo de reconstrução das ilhas do Faial e do Pico. Nenhum destes elementos assume valores condizentes com as legítimas expectativas que a Região Autónoma dos Açores tinha acerca dos mesmos.

A imposição do endividamento zero é uma medida desnecessária e, acima de tudo, injusta na medida em que a Região Autónoma dos Açores em nada contribuiu para o aumento do déficit das contas públicas, bastando para tal observar os baixos níveis de endividamento líquido verificados nos últimos anos, sendo o ajustamento, quando necessário, sempre realizado pelo lado da despesa e não por recurso a endividamento adicional. Enquanto isto, o Governo da República reserva para si um endividamento líquido no montante de 5.957,9 milhões de euros (4,4% do PIB estimado para 2003), desrespeitando certamente

a solidariedade recíproca e o não arbítrio proclamados, até, na má Lei de Estabilidade Orçamental.

O pretexto desta medida assenta certamente noutros objectivos que não o da estabilidade orçamental. Dado o pequeno peso das Regiões Autónomas no todo nacional, a permissão de um endividamento líquido de pelo menos 30 milhões de euros para cada uma delas em nada afectaria o défice global estimado para as administrações públicas (2,4% do PIB). Assim sendo, facilmente se conclui que, do ponto de vista do Governo da República, a justificação de tal medida está, acima de tudo, na tentativa de asfixia financeira e no enfraquecimento das autonomias (embora neste campo pareça existir uma só mão e duas medidas).

No que respeita às transferências do Orçamento de Estado para a Região Autónoma dos Açores, determinadas ao abrigo da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, as mesmas ascendem a 198,3 milhões de euros, sendo que 146,4 milhões provêm da compensação pelos custos da insularidade e que 51,4 milhões provêm do Fundo de Coesão. Contudo, atendendo a que a Lei de Finanças das Regiões Autónomas não foi cumprida em 2002 no que respeita às transferências, por não atender ao aumento da despesa corrente decorrente da alteração da Lei do Orçamento de Estado para 2002, as transferências previstas para 2003 estão subavaliadas em 15,2 milhões de euros.

Finalmente, no que respeita às transferências para o processo de reconstrução das ilhas do Faial e do Pico, as mesmas não ultrapassam 17,5 milhões de euros. Este montante é francamente insatisfatório se atendermos a que o governo anterior vinha transferindo a média de vinte milhões de euros por ano para este efeito, mas está certamente na linha de orientação do actual governo que se recusou a transferir 20 milhões de euros em 2002 através da revogação da decisão tomada pelo governo anterior. Acresce a isto o facto de ter também impedido, até agora, a contracção de um empréstimo de 32,4 milhões de euros por parte da Região Autónoma dos Açores, fazendo tábua rasa da Lei, ignorando a intenção do legislador e a interpretação dos próprios deputados do PSD/Açores aquando da respectiva aprovação. Assim, dilata-se o processo de

conclusão da reconstrução com custos acrescidos para a Região e para os sinistrados.

2. GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Da análise das Grandes Opções do Plano e no que respeita à Autonomia Regional (ponto III-17) destacam-se os seguintes elementos:

- salvaguarda dos interesses específicos das RUP no âmbito da União Europeia incentivando a materialização das medidas específicas previstas no n.º 2 do artigo 299.º do Tratado da União Europeia;

- respeito e concretização do princípio da continuidade territorial, nomeadamente nos sectores de transportes e comunicações;
- continuação do princípio estatutariamente previsto da regionalização dos serviços;
- incremento da aplicação do princípio da subsidiariedade na relações entre o Estado e as Regiões Autónomas nos sectores da educação, cultura, desporto, saúde e segurança social;
- revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, tendo em vista normalizar e estabilizar as relações financeiras entre estas e o Estado, por forma a possibilitar-lhes o desempenho adequado das suas responsabilidades no esforço de convergência nacional e europeu.

Este conjunto de boas intenções, repetidas a um ano de distância, do programa eleitoral do PSD e reiteradas no programa do XV Governo Constitucional, só peca pela generalidade e pela abstracção que a prática governativa até agora, nada vez por concretizar e, em alguns casos mesmo, tudo fez por contradizer. Como é o caso flagrante da normalização e estabilização das relações financeiras entre o Estado e as Regiões Autónomas. A revisão da Lei das Finanças Regionais efectuada, de forma abrupta e precipitada, a coberto da chamada Lei de Estabilidade Orçamental é a melhor demonstração de como, com o actual Governo da República, as melhores intenções se podem transformar nas piores práticas.

Horta, 24 de Outubro de 2002

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa*

O presente parecer foi aprovado por maioria com os votos a favor do PS e do PCP e votos contra do PSD, que juntou a declaração de voto.

O Presidente, *Dionísio de Sousa*

Relatório e Parecer Final sobre as Propostas do Plano e Orçamento para o ano de 2003 e a Proposta de Alteração ao PMP 2001-2004

A Comissão Especializada Permanente de Economia da Assembleia Legislativa Regional dos Açores reuniu nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, com o objectivo de dar parecer final sobre as Propostas do Plano e Orçamento para o ano de 2003 e a Proposta de Alteração ao PMP 2001-2004, dando assim cumprimento ao disposto no artigo 190.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

De acordo com o parecer emitido pela Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, as propostas de Orçamento para a Região Autónoma dos Açores para 2003, o Plano Regional Anual para 2003 e a Reprogramação Financeira do PMP 2001-2004 satisfazem os requisitos legais de enquadramento para merecerem a apreciação pelas comissões especializadas permanentes e posterior decisão do Plenário da Assembleia.

Assim sendo, cumpre referir resumidamente as áreas sobre as quais as Comissões Especializadas da Assembleia emitiram parecer, bem como a votação em cada uma delas.

A Comissão Permanente de Política Geral emitiu parecer sobre os documentos em análise, apreciando os seguintes programas e respectiva cobertura orçamental:

Programa 12 – equipamentos públicos

Programa 23 – protecção civil

Programa 27 – habitação

Programa 29 – cooperação externa

Programa 30 – administração local e regional

A Comissão Permanente de Política Geral deliberou aprovar por maioria as Propostas do Plano e Orçamento para o ano 2003 e de Alteração ao PMP 2001-2004, com o voto favorável do Partido Socialista (PS) e com as abstenções do Partido Social Democrata (PSD), do CDS – Partido Popular(PP) e do Partido Comunista Português(PCP), que reservam a sua posição final para plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais emitiu parecer sobre os documentos apresentados, analisando os seguintes programas e respectivo financiamento:

Programa 16 – desenvolvimento da actividade científica e tecnológica

Programa 17 – desenvolvimento das infra-estruturas educacionais

Programa 18 – desenvolvimento do sistema educativo

Programa 19 – juventude e emprego

Programa 20 – desenvolvimento de infra-estruturas de saúde

Programa 21 – desenvolvimento do sistema de saúde

Programa 22 – desenvolvimento do sistema de solidariedade social

Programa 25 – património e actividades culturais

Programa 26 – desenvolvimento desportivo

Programa 33 – calamidades

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais aprovou por maioria as propostas do Plano e Orçamento 2003 e de Alteração ao PMP 2001-2004 com os votos favoráveis do Partido Socialista e com as abstenções do Partido Social Democrata e do Partido Comunista Português, que reservaram a sua posição para plenário.

A Comissão de Economia emitiu parecer sobre os documentos em análise, tendo apreciado os seguintes programas e sua cobertura orçamental:

Programa 1 – fomento agrícola

Programa 2 – apoio à transformação e comercialização dos produtos agropecuários

Programa 3 – diversificação agrícola

Programa 4 – desenvolvimento florestal

Programa 5 – estruturas de apoio à actividade da pesca

Programa 6 – modernização das pescas

Programa 7 – desenvolvimento do turismo

Programa 8 – desenvolvimento Industrial

Programa 9 – desenvolvimento do comércio e exportação

Programa 10 – sistemas de incentivos

Programa 11 – sistema rodoviário regional

Programa 13 – consolidação e modernização dos transportes marítimos

Programa 14 – desenvolvimento dos transportes aéreos

Programa 15 – consolidação e modernização do sector energético

Programa 31 – planeamento e finanças

Programa 32 – reestruturação do sector público regional

A Comissão de Economia aprovou, por maioria, as propostas de Plano e Orçamento para 2003 e de Alteração ao PMP 2001-2004 com os votos favoráveis do PS e a abstenção do PSD e do PCP, que reservaram a sua posição para plenário.

A Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho analisou as áreas que são da sua competência, e sua cobertura:

Programa 19 – juventude e emprego (emprego e formação profissional)

Programa 24 – qualidade ambiental

Programa 28 – comunicação social

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou emitir parecer favorável à aprovação das propostas de Orçamento para a Região Autónoma dos Açores para 2003, de Plano Regional Anual para 2003 e de Alteração ao PMP 2001-2004. O referido parecer foi aprovado por maioria, com o voto favorável do PS e as abstenções do PSD, do PP e do PCP, que reservaram a sua posição final para plenário.

Anexam-se a este documento os relatórios e pareceres das Comissões Permanentes da Assembleia, bem como os pareceres recebidos na Assembleia e emitidos pelas seguintes entidades:

Câmara de Comércio e Indústria dos Açores

Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores

Associação Nacional de Freguesias

CGTP – Açores

Federação Agrícola dos Açores

Associações Sindicais da Pesca e a Porto de Abrigo – Organizações de Produtores da Pesca

Quercus – Núcleo de São Miguel

União das Instituições Particulares de Solidariedade Social

Universidade dos Açores

Concelho de Ilha de São Jorge

Concelho de Ilha do Pico

Concelho de Ilha do Faial

Concelho de Ilha das Flores

Capítulo I

Apreciação e Parecer sobre a Proposta de Plano Regional para 2003 e alteração ao PMP 2001-2004

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A proposta em análise tem enquadramento jurídico na alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa que confere à Região Autónoma dos Açores o poder de aprovar o Plano e Orçamento Regional, bem como o Plano a Médio Prazo.

Assim, de acordo com as alíneas b) e c) do artigo 30.º do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a Assembleia Legislativa

Regional do Açores analisa e aprova o Plano e Orçamento Regional elaborados pelo Governo Regional no âmbito das competências definidas.

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho pronunciou-se favoravelmente sobre o enquadramento legal das referidas propostas.

2. CONCLUSÃO E PARECER FINAL SOBRE A PROPOSTA DE PLANO PARA 2003 E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PMP 2001-2004.

No cálculo do investimento global previsto para o ano de 2003 na Região deverão ser considerados, para além das despesas do Plano financiadas pelo Orçamento da Região, os financiamentos que advêm de outros fundos, designadamente do orçamento da Segurança Social, do FEOGA, do FSE e do IFOP, bem como os investimentos realizados pelas empresas públicas e pelas Juntas Autónomas.

O investimento global para o próximo ano ascende a 395,9 milhões de euros, aproximadamente 79,4 milhões de contos. As duas parcelas com maior peso no investimento público global são o investimento do plano, 53,16%, seguida de fundos comunitários e nacionais extra plano, 19,9%.

Na desagregação por objectivos gerais, verifica-se que a dinamização do crescimento é o vector com dotação mais significativa, apresentado um peso de 25,2% do investimento do plano, seguida da recuperação dos efeitos das calamidade com 22,2%. Em terceiro lugar aparece o objectivo de valorizar e aumentar os níveis de eficiência dos equipamentos e das infra-estruturas de desenvolvimento (18,7%), seguida da valorização e aumento dos níveis de protecção da sociedade açoriana (16,3%). Em quinto lugar surge a promoção da sustentabilidade do desenvolvimento e da qualidade de vida (11,9%).

Em termos de desagregação por programas, constata-se que o mais dotado, no Plano para 2003, é o programa 33.2 –sismo– prevendo-se um investimento de 42.439.895 euros, o que corresponde a 20,2% do total. Segue-se o programa 17 – desenvolvimento de infra-estruturas educacionais – dotado com 19.629.000 euros e depois o programa 11 – sistema rodoviário regional – dotado com 13.152.922 euros. Para além dos referidos programas, cumpre ainda destacar a dotação do programa 1 – fomento agrícola – do programa 10 – sistema de

incentivos - e do programa 2 –apoio à transformação e comercialização dos produtos agro-pecuários – com 12.194.170 euros, 11.105.750 e 10.720.729 euros, respectivamente.

Por fim, compete realçar o programa 7 - desenvolvimento do turismo – dotado com 6.630.000 euros, o programa 16 – desenvolvimento da actividade científica e tecnológica – com 5.260.190 euros e programa 24 – qualidade ambiental – com 7.344.330 euros. Embora com menor peso no investimento do Plano Anual para 2003 os programas referidos são fortemente potenciadores do desenvolvimento e da qualidade de vida da Região Autónoma dos Açores.

Estes planos preconizam um turismo competitivo, sustentável e de qualidade mediante uma política integrada do ponto de vista ambiental, cultural, social e económico, criando as condições para que este sector venha a assumir um papel de relevo na economia da Região pelos efeitos directos e indirectos sobre o tecido produtivo e sobre o emprego.

O empenhamento no desenvolvimento do turismo justifica-se plenamente uma vez que se trata de um sector com forte capacidade de expansão, senão aquele que tem maior capacidade de expansão, e que tem vindo a evidenciar uma evolução significativa designadamente ao nível da captação de investimento .

A aposta na ciência e tecnologia, dando continuidade aos projectos iniciados pelo VII Governo, pretende implementar meios e instrumentos que potenciem o melhoramento e desenvolvimento da sociedade da informação nos Açores, através da melhoria da capacidade de investigação e a aplicação das novas tecnologias e do apoio ao desenvolvimento e criação de novas empresas de serviços tecnologicamente avançados.

As preocupações com a qualidade do ambiente são reiteradas nestes documentos, através dos quais se pretende compatibilizar o crescimento económico com a salvaguarda dos valores ambientais.

Pelo exposto, após a análise da proposta de Plano para 2003 e da proposta de alteração do PMP 2001-2004, tendo em conta as audições dos senhores Secretários e os relatórios e pareceres das restantes comissões permanentes da Assembleia Legislativa Regional do Açores, a Comissão de Economia

deliberou aprovar, por maioria, com os votos favoráveis do Partido Socialista, e as abstenções do Partido Social Democrata e do Partido Comunista Português, que reservam a sua posição para plenário.

Capítulo II

Apreciação e Parecer sobre a Proposta de Plano Regional para 2003

A proposta de Orçamento para 2003, apresentada pelo Governo à A.L.R.A., com um valor de 742.168 milhares de euros, sem contas de ordem, traduz um decréscimo de 0,82% relativamente ao montante revisto do orçamento para o ano de 2002.

Se adicionarmos as contas de ordem, 344.288 milhares de euros, o valor global inscrito na proposta de orçamento situa-se em 1.086.456 milhares de euros, representado um aumento de 12,6% relativamente ao ano anterior.

Relativamente à receita global, sem contas de ordem, ascende a 742.168 milhares de euros, menos 0,8% do que em 2002.

Receitas	Dotação	
	(10³ euros)	%
Impostos Directos	123.087	16,6
Impostos Indirectos	304.992	41,1
Taxas Multas e outras Penalidades	5.294	0,7
Transferências	281.340	37,9
Passivos Financeiros	0	0
Outras Receitas	27.455	3,7
Total (sem contas de ordem)	742.168	100
Contas de Ordem	344.289	-
Total	1.086.456	-

O IVA é o imposto com maior peso no total das receitas fiscais (248.743 milhares de euros), seguindo-se o IRS (94.022 milhares de euros) e o IRC (28.665 milhares de euros).

O valor global das Contas de Ordem é de 344.289 milhares de euros (mais 58,7% do que em 2002), sendo 67.570 milhares de euros respeitante às receitas próprias dos fundos e serviços autónomos (mais 4,6%) e 276.718 milhares de euros (mais 81,6%), a receitas consignadas.

O valor global da despesa prevista para o ano 2003 atinge, sem contas de ordem, 742.168 milhares de euros (igual às receitas efectivas, devido ao endividamento nulo), menos 0,8% do que o orçamentado para 2002. As Despesas Correntes representam 71,0% da despesa global, seguindo-se as Despesas do Plano, com 28,4% e as Despesas de Capital, com 0,7%.

Despesas	Dotação	
	(10³ euros)	%
Despesas Correntes	526.682	70,9
Despesas de Capital	4.957	0,67
Despesas do Plano	210.528	28,4
Total (sem contas de ordem)	742.167	
Contas de Ordem	344.289	-
Total	1.086.456	-

As Despesas Correntes ascendem a 526.682 milhares de euros, mais 6,1% do que o valor revisto para 2002, sendo que as Despesas com o Pessoal (263.405 milhares de euros) e as Transferências Correntes (213.914 milhares de euros) representam, conjuntamente, mais de 90% daquele valor.

As Despesas de Capital atingem um valor de 4.957 milhares de euros, menos 6,4% do que o valor de 2002.

As Despesas do Plano totalizam o valor de 210.528 milhares de euros, menos 14,6% do que o valor orçamentado para 2002. Este decréscimo resulta da perda de uma das fontes de financiamento que, habitualmente tem estado ao dispor da Região como é o recurso ao endividamento.

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, com uma dotação de 253.077 milhares de euros, é o Departamento com maior dotação. Segue-se a Secretaria Presidência para as Finanças e Planeamento, com uma dotação de 218.884 milhares de euros, e a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, com 182.638 milhares de euros.

Após a análise do Orçamento Regional para 2003, a Comissão deliberou aprovar o documento por maioria com os votos favoráveis do Partido Socialista, as abstenções do Partido Social Democrata e do Partido Comunista Português.

Angra do Heroísmo, 7 de Novembro de 2002

A Relatora, Andreia Cardoso da Costa

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, Dionísio de Sousa

A Redactora: *Maria da Conceição Fraga Branco*